SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2507

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 025/CISAN/2019 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N ° 025/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 22 de Julho de 2019.

A**Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO,**HELMA SANTANA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º- Nomeia a Sra. **BRUNA RIBEIRO ALMEIDA** como Diretora de Convênios e Processos de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO a partir do dia 22 de Julho de 2019.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de Julho de 2019, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:DD5A0B84

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/CISAN/2019 - NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019/CISAN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, representado neste ato pela Superintendência, Sr. Willian Luiz Pereira; pela presente, **NOTIFICA** a empresa **E. DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.521.468/0001-88, localizada na Linha nº 184, KM 2,5 LADO SUL S/N, Zona Rural, em frente à faculdade Farol, Rolim de Moura – RO, através de seu representante legal, para que promova a entrega do item solicitado (100 metros de Pedra-Rachão de 10 a 40 cm de comprimento com peso de 10kgs por exemplar) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, bem como apresente Defesa Prévia no mesmo prazo quanto ao procedimento administrativo nº 045/2019/CISAN e Notificação Extrajudicial nº 006/2019/CISAN, com vistas a apurar conduta violadora do prazo de entrega do objeto da ARP nº 001/2018/CISAN, sob pena de sujeitar-se às multas administrativas e compensatórias elencadas nos subitens 14.1, II e 14.2 e 14.7 do Termo de Referência, bem como as demais sanções previstas na legislação aplicável, por decisão da Autoridade Competente. A vista aos autos está franqueada ao Notificado, que poderá ser realizada na sede do Consórcio, no endereço indicado supra e em horário de expediente.

Ariquemes, 19 de Julho de 2019.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:A612B784

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/CISAN/2019 - NOTIFICAÇÃO A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019/CISAN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, representado neste ato pela Superintendência, Sr. Willian Luiz Pereira; pela presente, **NOTIFICA** a empresa **E. DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.521.468/0001-88, localizada na Linha nº 184, KM 2,5 LADO SUL S/N, Zona Rural, em frente à faculdade Farol, Rolim de Moura – RO, através de seu representante legal, para que apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital,

comprovante de disponibilidade ou propriedade do veículo Caminhão Irrigador (PIPA), Mercedes-Benz, Placa nº JYG-3826, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 083/2018/CISAN e Notificação Extrajudicial nº 007/2019/CISAN.

Ariquemes, 19 de Julho de 2019.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:E970707B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ADENDO MODIFICADOR 01/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO
Processo 312/2019

ADENDO MODIFICADOR 01/2019 referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/RO:

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO, designada por força das disposições contidas no Decreto n° 9.868/2019, provocada pelo oficio 010/2019 da Cooperativa Agropecuaria Mista Vale do Guaporé – Coopervalig – CNPJ 21.018.826/0001-58, torna público o ADENDO MODIFICADOR 01/2019 referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 002/2019/CCP/RO, processo administrativo 312/2019, que diz respeito a eventual formalização de Termo de Acordo de Cooperação para destinação de 5 (cinco) tratores de pneus com implementos, o que passa a viger:

Onde se lê "Associação", leia-se "Organizações da Sociedade Civil – OSC."

No que tange ao item " 4.1.4. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico < http://sispar.sistemas.ro.gov.br/ >;" do Edital, a Comissão estabelece que tal item não será condição de habilitação, mas a Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

Alta Floresta D´Oeste, 23 de julho de 2019.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

ALICIO MARTINS KRAUSE

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5C78B734

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 263/19

Portaria n.º 263/2019/GAB De 12 de julho de 2019

"Nomeia a Sra. Keli Roberta Godoy, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Keli Roberta Godoy,** inscrita no CPF/MF n.º 915.587.272-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de julho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6E56D470

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 264/19

Portaria n.º 264/2019/GAB De 12 de julho de 2019

"Nomear o Sr. Amauri Galdino Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Amauri Galdino Lima,** inscrito no CPF/MF n.º 679.437.642-34, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Equipe de Trabalho Urbano,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F55310C5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 265/19

Portaria n.º 265/2019/GAB De 15 de julho de 2019

"Exonera os servidores abaixo relacionados, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** dos Cargos em Comissão:
1 – Jose Juciê de Lima – Analista Nível I;
2 – Ilda da Cruz Nogueira Lovo – Assessor de Direção Escolar;
3 – Leonardo de Sá Amorim – Assessor de Direção Escolar;
4 – Maria dos Anjos Silva Leite- Assessor de Direção Escolar;
5 – Patricia Simões Tozato – Assessor de Direção Escolar;
6 – Efigenia Marciano da S. Zabala – Secretária de Escola;
7 – Iany Cordeiro de Oliveira - Secretária de Escola;
8 – Jorgina Alves de Morais – Secretária de Escola;

9 – Jorgeanes de Souza Faldin – Secretária de Escola;
10–Keli Roberta Godoy – Secretária de Escola;
11-Maria Madalena G. de Oliveira – Secretária de Escola;

12-Rosangela Oliveira de Sá – Secretária de Escola, todos da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AFA31DF6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 266/19

Portaria n.º 266/2019/GAB De 18 de fevereiro de 2019

> *"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. José do Carmo Mota, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **José do Carmo Mota,** inscrito no CPF/MF n.º 055.652.298-20, do Cargo Comissionado de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível II**, do Departamento de Planejamento, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de julho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AE5A0A18

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 267/19

Portaria n.º 267/2019/GAB De 18 de fevereiro de 2019

> *"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Paulo Theodoro Damas, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Paulo Theodoro Damas,** inscrito no CPF/MF n.º 561.943.402-82, do Cargo Comissionado de **Analista Nível I,** do Departamento de Cadastro e Receita**,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível I**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de julho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:60358D52

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº875/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO**: Realização de registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar, REPETIÇAO para suprir as necessidades da saúde pública municipal no ano de 2019**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
RNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: CARDOSO E SILVA MRDICSMENTOS LTDA ME
CNPJ:21.324.430/0001-39
VALOR HOMOLOGADO:R$; 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: JAMARI COMERCIO0 DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ:13.287.059/0001-54
VALOR HOMOLOGADO:R$: 25.621,46(vinte e cinco mil seiscentose vinte e um reais e quarenta e seis centavos .

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: MED VITTA COMERCIO HOSPITALARES LTDA-ME.
CNPJ:28.418.133/0001-00
VALOR HOMOLOGADO:R$: 6.689,00(seis mil seiscentose oitenta e nove reais).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31
VALOR HOMOLOGADO:R$11.055,20(um mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Alta Floresta D Oeste, 22 de Julho de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:08FDF9EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019.
PROCESSO Nº 379/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 1ª Revisão de Veículo **AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA PLACA OHT 6074** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$:263,14** (Duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de Julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:705EE55B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019.
PROCESSO Nº 462/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 1ª Revisão de Veículo **AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA RAYTEC PLACA QTC 2489** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 260,46** (Duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de Julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:274C56F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2019/SEMAP

A Comissão de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 2547/2018, informa que o Pregão Eletrônico nº 070/2019/SEMAP, formalizado através do Processo Administrativo nº 1-768/2019/SEMAP, cujo Objeto é **Sistema de Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Cartuchos de Toners, Cilindros e unidades de imagem e fusor para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças- SEMAP por um período de 12 (doze) meses**, conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, **foi *REVOGADO*** com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança da Exma Senhora Prefeita na contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em 23 de Julho de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira – Dec. 2547/2018

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:04556E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 072/2019/SEMAP
Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-768/SEMAP/2019

Objeto: **Sistema de Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Cartuchos de Toners, Cilindros e unidades de imagem e fusor para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças- SEMAP por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-768/SEMAP/2019. **Valor Estimado:** R$ 75.913,80 (setenta e cinco mil novecentos e treze reais e oitenta centavos)**.** Início das propostas**: 25/07/2019.** Inicio da sessão pública no dia **08/08/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido

Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23/07/2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 196/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5E3C8659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2016 PROC 344/2016

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 056/2016.**
Processo **Nº 344/2016.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **GESSI ELIAS DE BARROS OLIVEIRA.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de julho de 2019 e o término no dia 12 de julho de 2020**.
Data**: 08/07/2019**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam:
José Walter da Silva **-** Prefeito Municipal
GESSI ELIAS DE BARROS OLIVEIRA – Contratada
Eliane Muniz Souto–Secretária Do Semca
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:12A0D68D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2019 PROC 655/2018

Contrato Nº: **020/2019**
Processo Nº: **655-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **EMERICH & MENEGUCI LTDA-ME**
Objeto Prestação de serviço de informática para manutenção e suporte técnico **.**
Valor total do Contrato: **R$ 744,96 (Setecentos e quarenta e quatro reais noventa e seis centavos).**
Dotação Orçamentária: **33.90.39 FICHA – 20.601.0010.2044 – semagri .**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 1716**
Data: **22/07/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Emerich & Meneguci ltda-me – Contratada
Joao Paulo Fambre Dos Santos – Secretario Da Secretaria De Agricultura
Welligton Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:11FA0F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 206 DE 17 DE JULHO DE 2019

Portaria nº 206, de 17 de julho de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora CINDIANY DA LUZ BERNARDI**,** lotada na SEMDES, como fiscal do Contrato nº 114/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de GLP, para atender as necessidades da SEMDES.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F2BA7405

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 207 DE 18 DE JULHO DE 2019

Portaria nº 207, de 18 de julho de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora TAINÁ MIOLA FREIRE MELO**,** lotada na SEMUST, como fiscal do Contrato nº 118/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades da SEMUST.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 18 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:198C3063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 205 DE 17 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 205, de 17 de julho de 2019.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA CLEIDIANE DE SOUZA CERQUEIRA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos à servidora **CLEIDIANE DE SOUZA CERQUEIRA**, no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Agência Municipal de Regulação (AMR), nos termos do processo administrativo nº 8303/2019.*

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Ariquemes (AMR); Programação: 04.125.0002.2452.0000 – Manutenção das Atividades da AMR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serv. Terceiro de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: RP-100.

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:320C019A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 212 DE 19 DE JULHO DE 2019

Portaria nº 212, de 19 de julho de 2019.

"ALTERA A PORTARIA Nº 055/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, PRORROGANDO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do pedido de prorrogação feito pela Comissão de Sindicância da Portaria nº 055, de 18 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Portaria nº 055, de 18 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos**,** revogando as disposições em contrário**.**

Ariquemes, 19 de julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3939569B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 211 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 211, de 19 de julho de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores MARCELO CEBALHO DE BELÉM, ANDRÉ BLAN BERTO e LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO**,** lotados no Núcleo Executivo de Engenharia, como fiscais do Contrato nº 111/2019, que tem por objeto a reforma e ampliação da cobertura da Escola Venâncio Kottwitz.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AE7A098A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 213 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 213, de 19 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor JOANIR STOPAZZOLI**,** lotado na SEMOSP, como fiscal do Contrato nº 120/2019, que tem por objeto a aquisição de emulsão asfáltica, atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:37FEBF3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 217 DE 22 DE JULHO DE 2019

Portaria nº 217, de 22 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES**,** lotado na SEMSAU, como fiscal dos Contratos nº 124/2019 e 125/2019, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6C1A6EE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 214 DE 19 DE JULHO DE 2019

Portaria nº 214, de 19 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA**,** lotado na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 121/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de combustível em rede de posto credenciados para atender as Unidades pertencentes à SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:85E69AC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 215 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 215, de 19 de julho de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ***LÍVIA CORREA CARDOSO*** como gestora e os servidores ***JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA (Lote 04) e ANDRÉ BLAN BERTI (UBS PROTE 1 E 2),*** como fiscais do Contrato nº 122/2019, que tem por objeto contratação de serviço de ensaio de investigação geotécnico para atender as necessidades da SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EFE504B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 216 DE JULHO DE 2019

Portaria nº 216, de 19 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA**,** lotado na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 123/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de combustível em rede de posto credenciados para atender as Unidades pertencentes à SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F1D3115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2019/PREGÃO/SML/PMA

Exclusivo para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 6373/2019/SEMPOG

Objeto: Aquisição de materiais para limpeza de piscina (cloro, peneira, algicida e outros), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Valor estimado R$ 2.653,08. Início da Sessão Pública dia 05/08/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com. e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 23 de julho de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:7E410CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2019

CELEBRAÇÃO: 19.07.2019

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ - CNPJ n.º 07.390.443/0001-85

OBJETO: Manutenção da entidade com despesa de Aquisição de Material esportivos e uniformes, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros para atendimento de 160 crianças e adolescentes de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, com atividades esportivas (escolinha de futebol) divididos nos períodos matutinos e vespertinos, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 03 (três) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7096/2019

ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 15.481/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:68E47319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-562/2018

Processo nº 1-562/2018.
Buritis, 14 de junho de 2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 17.06.2019 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F7FC75B3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018/CMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 PROCESSO Nº 153/2018/CMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2018/SRP.
FORNECEDOR: OPEN –TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
C.N.P.J.: 12.190.625/0001-42 TEL/FAX: (89) 32221-3505/6375/6472
ENDEREÇO: RUA SENADOR TEODORO PACHECO,988
NOME DO REPRESENTANTE: MARDONIO ALVES – AUX. ADMINISTRATIVO

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAME		50,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Obs: A íntegra da Ata nº 019/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 23 de julho de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:75ED67DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 899/SEMUSA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo ambulância de suporte básico (Tipo B) padrão SAMU de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.** Valor prévio total **R$** 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/08/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:B51113E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9419/GAB/PMB/2019 BURITIS, 19 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Eduardo Rone Santos na função de Diretor Técnico Operacional- Interino (sem ônus) da AGERB e dá outras providências"

Considerando o período de férias do servidor Marcio de Santana Coelho – Diretor Técnico Operacional da AGERB,

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear (sem ônus) o servidor **Eduardo Rone Santos**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 800.873.452-34 e sob o Registro Geral nº. 613993 SSP/RO, no cargo de **Diretor Técnico Operacional** (Interino) da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis-AGERB pelo período de 19 de julho a 18 de agosto de 2019.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FAEF6833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9420 , DE 22 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$207.380,29 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

81 26.782.1008.2212.0000MANUTENÇÃO DO FITHA 100.000,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002121 FITHA 2019

82 26.782.1008.2212.0000MANUTENÇÃO DO FITHA 107.380,28
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002121 FITHA 2019

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 207.380,29

Fontes de Recurso
2 14 207.380,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de julho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:97DABE66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1368/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a "Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de de **R$ 115.242,65** (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e dois mil reais e sessenta e cinco centavos)", a fim de proceder com devolução de saldo de repasse realizado por meio de Termo de Convênio nº 798579/2013 do Ministério do Esporte e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I e II do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 115.242,65 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e dois mil reais e sessenta e cinco centavos), oriundos do Convênio nº 798579/2013 do Ministério do Esporte.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1368/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

12 – PODER EXECUTIVO
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIV. CULTURAIS E ESPORTIVAS
08.812.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
08.812.1002.2166.0000 – CONSTRUÇÃO 1ª ETAPA DO GINÁSIO DE ESPORTE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 486 - 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 115.242,65**

TOTAL GERAL..... R$ 115.242,65

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:154BB2B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1369/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.391,85** (mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), Recurso do Governo Federal, Programa Brasil Carinhoso por meio do Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e rendimentos bancários.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo Federal (Ministério da Educação) e rendimentos bancários, na forma prevista no §1º, inc. I e II, do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 1.362,93 (mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), oriundos do recurso rececibo do Programa Brasil Carinhoso do Governo Federal e rendimentos bancários;
R$ 28,45 (vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), de rendimentos bancários originado do recurso rececibo do Programa Brasil Carinhoso do Governo Federal;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar fichas e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO AO ÚNICO À LEI Nº 1369/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.1002.2208.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Categoria de Despesa	**Valores**
Ficha: 488- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ **1.391,85**
Total	**R$ 1.391,85**

Total Geral ..... R$ 1.391,85

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:83833B9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1370/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação no valor de **R$ 54.323,33** (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), proveniente de convênio firmado com o Governo do Estado de Rôndonia (Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS) e Município de Buritis, sendo:

RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) proveniente de repasse do orgão concedente.
R$ 6.323,33 (seis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) proveniente de contra partida.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo do Estado **Convênio nº 262/PGE-2018**, na forma prevista no §1º, I, do artigo 43 da lei 4.320/64, com contra partida a ser retirada da Reserva de Contigencia por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I À LEI Nº 1370/2019
DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.122.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.1126.0000 – AQUISIÇÃO VEÍCULO CONVÊNIO 262/PGE-2018

Categoria de Despesa	Valores
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Pemanente	R$ 48.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Pemanente	R$ 6.323,33
Total	**R$ 54.323,33**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II À LEI Nº 1370/2019

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.122.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Categoria de Despesa	Valores
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Pemanente	R$ 6.323,33
TOTAL	**R$ 6.323,33**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F35B20F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº245/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar Talita Alves Soares Maciel, cadastrada sob o CPF de nº. 936.038.192-68 e sob o RG de nº. 21931577 SSP/RMT no cargo de **Gerente de Projetos e Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4E1394CC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J. N. FRASSON DE LARA E CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Av. Porto Velho nº 1170 Setor 02, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.152/0001-91 neste ato representada pelo Sr. JOSE NELSON FRASSON DE LARA, brasileiro, natural de Flórida Paulista – SP, casado, nascido em 21/06/1969, empresário devidamente inscrito no CPF sob o nº 125.6349.288-30, portador da cédula de indentidade RG sob o nº 20.150.091-SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568, Setor 02, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO ao Contrato nº 029/PMB/2018 e Processo nº 751/2018-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste do preço, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **03.08.2019** até **02.08.2020**, mantendo o valor mensal estimativo em

R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme informado no memorando nº 889/SEMUSA/2019, acostado as fls. 5861/5862 deste processo.

Parágrafo único. Fica empenhado o valor estimativo correspondente a **03.08.2019** até **31.12.2019**, ou seja, **R$ 34.766,57** (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme **Nota de Empenho nº 1275/2019**, na programação orçamentária vigente: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.50, considerando que o restante das despesas, poderão ser empenhadas, de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria de origem.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 22 de julho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J.N. Jose Nelson Frasson de Lara
JOSE NELSON FRASSON DE LARA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/PMB/2018

PROCESSO N° 1-751/2018-SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J.N. FRASSON DE LARA E CIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (VALOR CONFORME A TABELA DO SUS)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.50

EMPENHO: 1275/2019
FICHA N° 451

VALOR ESTIMATIVO EMPENHADO: R$ 34.766,57

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO CONTRATO: R$ 144.000,00

VIGÊNCIA: 02.08.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:87616D08

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2017

"*TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 599/SEMECE/2017 E CONTRATO 035/PMB/2017.*"

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** e do outro lado à empresa **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.062.650/0001-00 com sede na Avenida Canaã, 3000, Sala 02, Ariquemes-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.556.502-7 SSP/PR e CPF sob nº 487.932.999-15, residente e domiciliado na Avenida Canaã, nº 3000, Setor 01 Ariquemes/RO e/ou o Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000337062 SESP/RO e CPF sob nº 592.845.792-87, residente e domiciliado na Rua Jacanã, nº 830, Park Tropical 2, Ariquemes/RO, conforme as fls. 414 a 417 dos autos, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO Nº 599/SEMECE/2017 E CONTRATO Nº 035/2017/PMB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao processo e contrato supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **21.08.2019** até **20.08.2020**, com **valor mensal sem reajuste de R$ 4.609,20** (quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), conforme solicitação através do memorando nº 645/SEMECE/2019 acostado a fl. 889 deste processo.

Cláusula Segunda. Foi empenhado o valor de **R$ 20.126,84** (vinte mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente a 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, conforme a **Nota de Empenho nº 3014/2019** de fl. 893 deste processo, os valores correspondentes a **01.01.2020** até **20.08.2020**, **poderão ser empenhados com orçamento do exercício de 2019, de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem**.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 17 de julho de 2019.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF.

2. _____
CPF.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/PMB/2017

PROCESSO Nº 599/2017-SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.40.06

NOTA DE EMPENHO: 3014/2019
FICHA: 123

VALOR MENSAL: R$ 4.609,20
VALOR EMPENHADO: R$ 20.126,84
VALOR TOTAL: R$ 55.310,40

VIGÊNCIA: 20.08.2020

RONALDI RIDRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C8468CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMA/PMB/2019 BURITIS, 03 DE JULHO DE 2019

"Nomeia Comissão para acompanhamento de Implantação de Software de Gestão Administrativa e Financeira é da outras providências."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando a Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia para prestação de Serviços de Locação e Implantação de Software de Gestão Administrativa e Financeira,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, servidores do quadro funcional da municipalidade, **Setor Financeiro**, **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, **Departamento de Recursos Humanos**, **Comissão de Licitações de Materiais e Serviços**, **Setor de Tecnologia da Informação**, sendo no mínimo 01 (um) servidor de cada Departamento, para compor a Comissão de Acompanhamento da Implantação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, para acompanhamento e avaliação quanto a apresentação do Software de Gestão Administrativa e Financeira, Processo Administrativo nº. 1-780/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B3A4C12A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-780/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 213/214 nomeia e institui seu bastante procurador o Sr. ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 764913 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 737.694282-34, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, nº 3280, Setor 05, Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 780/2019-SEMA, no Pregão Eletrônico nº 063/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 283, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos ao **Pregão Eletrônico n.º 063/2019** nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 780/2019 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público, e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso I)

2.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, com a adequação do produto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Buritis – RO, devendo ser cumprido na íntegra o Edital Licitatório, Termo de Referência e o presente contrato, partes integrantes do presente processo.
2.2 A Empresa Vencedora ficará responsável pela Conversão, Implantação e Treinamento periódico dos Serviços.
2.2.1 Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma que já vem disponibilizando o Serviço de Sistema que já está sendo utilizado por esta Administração, onde não se faça necessária a conversão, implantação e treinamento de pessoal, (que seja o mesmo do ITEM 2), ora solicitado para a nova contratação), será desconsiderado o ITEM 01 (um) do quadro de detalhamento dos serviços deste termo, não vindo o mesmo a ser vinculado ao contrato e nem seu valor computado para pagamento a empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O preço global do presente contrato é de **R$ 355.920,00** (trezentos cinquentas e cinco mil, novecentos e vinte reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.2 O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **12 meses** a partir da apresentação do relatório de efetiva implantação para funcionamento do Sistema, posterior a "**Ordem de Serviços**", mediante assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a critério da administração nos termos do inciso IV, art.57 da lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das Sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

4.1.1 O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da autorização para início do fornecimento, podendo no interesse da Administra5o, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.
4.1.2 Em caso de irregularidade não Sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
4.1.3 Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras Sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal Buritis - RO, ao contratado mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução e recebimento dos serviços, mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento referente a Implantação e Treinamento, será realizado após a execução do serviço em uma única parcela. E a de Locação manutenção, suporte, consultoria e atualizações de Sistema será paga mensalmente.
CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº 3066/2019

Valor empenhado R$ 65.703,75
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMA.
33.90.40.06 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 032

NOTA DE EMPENHO Nº 3067/2019
Valor empenhado R$ 66.077,00
02.05.01 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.1001.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMFAZ.
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 055
Valor Total do Contrato: R$ 131.780,75

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1.1 Efetuar a locação dos sistemas informatizados descritos na cláusula segunda desta Minuta de Contrato e descritos no Termo de Referência e anexo ao Edital do Pregão eletrônico Nº 063/2019, de acordo com a Ordem de fornecimento da Administração Pública; para locação dos sistemas mensais, contados a partir da emissão da ordem mediante início do fornecimento, podendo ser prorrogado, devendo, no entanto, obrigatoriamente, iniciar em até cinco dias da data especificada na Ordem de serviço.
7.1.2. Fornece comprovante de locação dos sistemas, podendo comprovado pela secretaria interessada;
7.1.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, requeridos no edital, se pessoa jurídica ou ela equiparada.
7.1.4. A Empresa deve ter profissionais para dar suporte nas devidas áreas atendidas pelo software:

7.1.4.1. Deverá ter um analista de sistemas para atender e dar suportes em: Portal de transparência, integração e exportação de dados.

7.1.4.2. Deverá ter um Contador com experiência na área de Contabilidade Pública, Patrimônio, Tributos e folhas de pagamento.

7.1.4.3. A comprovação técnica dos profissionais habilitados que irão prestar assessoria deverá ser comprovada através de certificado de conclusão do curso devidamente registrado no órgão competente, e devidamente acompanhado do registro do profissional junto ao órgão regulador classe quando a categoria assim o exigir.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:
Fornecer a CONTRATADA os dados e os elementos necessários à entrega/implantação dos sistemas, e permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA às suas dependências, para efetuar as atividades previstas neste Contrato;
Efetuar regularmente o pagamento pelos produtos/serviços fornecidos/prestados, na forma prevista na cláusula sétima;
Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto deste Contrato, podendo recusar os produtos em desacordo com as descrições do Termo de Referência;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência que será aplicada sempre por escrito

8.1.2 Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

8.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a pr6pria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

8.1.5 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

8.1.6 Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

8.1.7 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias uteis a contar da intimação do ato.

8.1.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito:

8.2 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia; fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.2.1 A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

8.2.2 As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontados das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

8.2.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos fiscais pelo representante da CONTRATANTE, o qual será devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução prestação dos serviços, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n º8.666/93. A CONSTANTEMENTE deverá ser informada de que as irregularidades por ventura levantadas por seus representantes na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução total ou parcial, que não tenham sido informados.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes falhas técnicas, vicio redibitório e, na ocorrência desses, não implica em aplicações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos assumidos na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentada e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

11.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISAO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento Art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

12.3 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS;

13.1 A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2 É vedado, a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Buritis-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 18 de julho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF: :

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-780/2019 - SEMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3066/2019

Valor empenhado R$ 65.703,75
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMA.
33.90.40.06 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 032

NOTA DE EMPENHO Nº 3067/2019
Valor empenhado R$ 66.077,00
02.05.01 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.1001.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMFAZ.
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 055
Valor Total do Contrato: R$ 131.780,75

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:34DF3A99

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 054/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-990/SEMECE/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

J. L MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 05.095.562/0002-60, a proposta no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

ISMARIO FERREIRA LIMA & CIA LTDA, CNPJ 04.998.083/0001-00, a proposta no valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

Buritis – RO, 23 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:864F4AC7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 053/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-887/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.511.241/0001-99, com sede na Rua Castanheira, 1756, Setor 03, Cep.: 76.880-000, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SIDEMAR JOSÉ ASTOLFI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 9.165.422-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 04.982.197-89, residente e domiciliado Rua Castanheiras, 1756, Setor 03, Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 887/SEMPLAN/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 63, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL,** na conformidade do edital da **dispensa de licitação nº 52/2019**, **tipo menor preço**, do processo nº 1-887/SEMPLAN/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Básico e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/SEMPLAN/2019**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) No caso de equipamento deverá ser exigida da Contratada, até a fase do Recebimento Provisório da Obra, original ou cópia autenticada da aquisição dos equipamentos, da instalação, do certificado de garantia, do manual de operação e do manual de manutenção.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por
todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019.
j) Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 5.995,00** (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração;
Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.
d) Programação orçamentária a seguir descrita:

NOTA DE EMPENHO: 3108/2019

Orçamento: 02.03.01– 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
Ficha: 31
Valor do Empenho: R$ 5.995,00

Valor Total do Contrato: R$ 5.995,00

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula primeira. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Subcláusula segunda. O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula terceira. O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução da obra é de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data do recebimento da "**Ordem de Serviços**", tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Subcláusula única. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º O Setor responsável da Secretaria Municipal de Planejamento, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra em questão, cópia deste contrato na íntegra devidamente assinado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto deste contrato, sob pena de responsabilização.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural a cada setor/órgão, conforme a seguir:

• Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;
• Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
• Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

Subcláusula segunda. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula primeira. A inexecução parcial ou total do objeto deste PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Subcláusula terceira. SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a

multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Subcláusula quarta. SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do PRIMEIRO mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Subcláusula quinta. SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
17	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
19	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
20	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
21	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

Subcláusula sexta. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 18 (dezoito) meses, pela solidez e segurança, dos serviços executados, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula primeira. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução

do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula terceira. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula quinta. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 23 de julho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

S.J. ASTROLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 26.511.541/0001-99
Responsável legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/PMB/2019

PROCESSO N° 1-887/2019 - SEMPLAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: S.J. ASTROLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL

NOTA DE EMPENHO: 3108/2019

Orçamento: 02.03.01– 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
Ficha: 31
Valor do Empenho: R$ 5.995,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.995,00

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA "ORDEM DE SERVIÇO"

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:34FF1CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **034/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **598/2019/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais de Processamento de dados de uso continuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores a ela pertencentes. Valor estimado **R$ 37.913,54,** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **26/07/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **07/08/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **07/08/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **07/08/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **07/08/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e

no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 23 de julho de 2019.

IRMA DA SILVA
Pregoeira Substituta
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:C9E6B781

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2019-PMC,** adjudicado em **17 de julho de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº0363/SEMUSA/2019,** que tem por objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos e material penso), para atender a Unidade Mista de Saúde de Cabixi - RO.** Conforme memorando de solicitação **nº219/2019-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.....R$19.913,00 (dezenove mil novecentos e treze reais) valor dos lotes 6, 25, 27, 38, 40, 57, 60, 63, 69 e 79.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.....R$1.050,00 (Hum Mil e cinquenta reais), valor do lote 42.

CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA.....R$4.448,40 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos centavos). Valor dos lotes 30 e 67.

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA.....R$15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais). Valor dos lotes 10, 12, 17, 18, 19, 20, 37, 53, 54, 56, 65, 72, 73, 77, 80, 81 e 82.

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.....R$17.777,97(dezessete mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). Valor dos lotes 8, 9, 14, 15, 26, 33, 34, 35, 39, 45, 46, 50, 52, 61, 62, 64, 66, 71, 74 e 78.

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.....R$26.192,74 (vinte e seis mil cento e noventa e dois reais setenta e quatro centavos). Valor dos lotes 3, 4, 5, 7, 13, 16, 21, 22, 23, 31, 49 e 70.

MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME.....R$17.007,00
(dezessete mil e sete reais). Valor dos lotes 1, 24, 28, 29, 41, 43, 44, 47, 48, 51, 55, 58 e 76.

Total geral adjudicado.....R$101.999,11

Cabixi-RO, 23 de julho de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:DBB134CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESULTADO FINAL PROVA CONSELHO TUTELAR CACAULÂNDIA/RO

RESULTADO FINAL PROVA CONSELHO TUTELAR CACAULÂNDIA/RO

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SIRLENE GUARIN DAMASCENO	157
2º	ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA	156
3º	RENEI JOSÉ DE ARAÚJO	146
4º	SARA MARTINS LEITE	134
5º	MARIA DO CARMO LEITE	132
5º	RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA GONSALVES	132
6º	SIMONE DA SILVA AGUIAR	122
7º	KESIA PEREIRA MARIO APONTES	120
8º	LAÍS RAIANE TEIXEIRA SANTOS	114
9º	CLESIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	112
9º	MACSUEL SANTOS CONCEIÇÃO	112
10º	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	110
11º	MARLENE PEREIRA DA SILVA	102

NUBIA DAIANE F.VARGAS
Presidente CMCDA/C.O

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:3C4F1414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2939/2019
b) Licitação Nrº :	50/2019
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	12/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES/AVES).

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.753.966/0001-08
LOTE: 01, 02, 03, 04
Valor Homologado –R$ 345.176,76

Fornecedor: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
LOTE: 05, 06, 07, 08
Valor Homologado - R$ 241.843,44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 587.020,20

CACOAL, 12 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4D4534E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3865/2019
b) Licitação Nrº :	71/2019
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	19/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA PLOTER E TONNER PARA IMPRESSORA LEXMARK E AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER JET MULTIFUNCIONAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: A H DA S MORAES - ME
CNPJ/CPF: 02.437.839/0001-17
ITEM: 02
Valor Homologado - R$ 7.000,00

Fornecedor: G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.210.060/0001-60
ITENS: 03 e 05
Valor Homologado - R$ 13.278,80

Fornecedor: KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
ITEM: 01
Valor Homologado - R$ 3.048,99

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73
ITEM: 04
Valor Homologado - R$ 7.299,60

Fornecedor: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
ITEM: 06
Valor Homologado - R$ 2.287,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 32.914,99

CACOAL, 19 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:202F95C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°153/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.57/2019
PROCESSO ADM.N. 3285/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1:R$ 6,99
LOTE 2: Item 1:R$ 6,99
LOTE 3: Item 1:R$ 8,64
LOTE 5: Item 1:R$ 3,60
LOTE 6: Item 1:R$ 3,60
TOTAL: R$ 298.402,77
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**153/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de JULHO de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9243D07D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.57/2019
PROCESSO ADM.N. 3285/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**TOIGO&TOIGO DOS SANTOS**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.624.912/0001-09.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: Item 1:R$ 10,05
TOTAL: R$ 29.657,55
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**154/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de JULHO de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preçosda Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D15BCA01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 PROCESSO N° 5238/GLOBAL/2019 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Valor prévioR$ 2.192.384,40.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia07/08/2019 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de julhode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CA68813D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0426/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 02/10/2019 a 30/12/2019, a servidora municipal **CAMILA ALVES ITO**, inscrito no RG sob o nº939.613SSP/RO e CPF nº914.534.022-68, contratado(a) no cargo público deAGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) no SEMTTRAN, portador do cadastro nº 4982.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 02de outubro de 2019.

Cacoal - RO, 19 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B883ED96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0332/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2019, a Portaria nr.º 0256/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) SARAH GABRIELA RIGO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1258821/SESDC, de 02/08/2011, e do C.P.F. n.º 02079930257, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Elaboração de Projetos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:34FA6E13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0388/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2019, a Portaria nr.º 0341/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1112416/SSP/RO, de 21/07/2008, e do C.P.F. n.º 00844779202, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:297261DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°149/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.38/2019
PROCESSO ADM.N. 296/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E GERIÁTRICA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.324.430/0001-39***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 2: ITEM 1 R$ 0,33; LOTE 3: ITEM 1 R$ 0,36; LOTE 4: : ITEM 1 R$0,46; LOTE 5:ITEM 1 R$ 0,53; LOTE 6: ITEM 1 R$0,78; LOTE 7: ITEM 1 R$0,78; LOTE 8: ITEM 1 R$ 0,89;LOTE 9: ITEM 1 R$0,89;LOTE 10: ITEM 1 R$0,91;LOTE 11: ITEM 1 R$0,91;LOTE 13: ITEM 1 R$1,06; Total R$ 18.316,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**149/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de julho de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AF4A587B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°148/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.38/2019
PROCESSO ADM. N. 296/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E GERIÁTRICA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASS. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:ITEM1R$ 0,31 TOTAL:R$ 3.571,20.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**148/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de julho de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:02A1685D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°150/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.38/2019
PROCESSO ADM. N. 296/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E GERIÁTRICA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.472.278/0001-64***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 12: COTA PRINCIPAL OTEM 1 R$ 1,00 TOTAL R$ 69.120,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**150/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de julho de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CFB1E88E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	5469/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 59/2019
c) Data Homologação :	22/07/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE PAR/SIMEC.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.803.108/0001-31
Valor Total Homologado - R$890,00

CACOAL, 22 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BD47E506

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/PMC/19

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD
CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
PROCESSO: 920/BR/2019
OBJETO: Aditivo de alteração da cláusula quinta do Contrato n. 030/PMC/19.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 030/PMC/19.
DATA: 17/07/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EAEC3927

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 225/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
VILHENA	24/07/2019	24/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FCACAD66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 226/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA			COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
536.168.392-20	1049261/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	24/07/2019	26/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DB67E3C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/NFP/FMS/2019.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 216/NFP/FMS/2019, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA EDELANE FABIANA BRASIL.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando Memo nº 050/DVS/2019 fl. 015 e despacho fl. 016 nos autos do processo nº 5608/2019 ordinário, tendo em vista que não houve o deslocamento onde justifica-se que a 2ª Reunião em Conjunto com o CEREST que se realizaria no dia 17/07/19 fora adiada, e que será remarcada em data oportuna.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 216/NFP/FMS/2019 de 15 de julho de 2019, proveniente do processo nº 5608/ORDINÁRIO/2019, em favor da servidora Edelane Fabiana Brasil .

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 18 de julho de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5C29D9E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/NFP/FMS/2019.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 217/NFP/FMS/2019, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA VANIA DE SOUZA SANTOS TAVARES.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando Memo nº 050/DVS/2019 fl. 016 e despacho fl. 017 nos autos do processo nº 5609/2019 ordinário, tendo em vista que não houve o deslocamento onde justifica-se que a 2ª Reunião em Conjunto com o CEREST que se realizaria no dia 17/07/19 fora adiada, e que será remarcada em data oportuna.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 217/NFP/FMS/2019 de 15 de julho de 2019, proveniente do processo nº 5609/ORDINÁRIO/2019, em favor da servidora Vania de Souza Santos Tavares.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 18 de julho de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7F9DD604

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0390/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2019, a Portaria nr.º 0096/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) PABLO ANTONIO VOTRI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 947119/SSP/RO, de 04/04/2005, e do C.P.F. n.º 90229185215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7060A4A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0370/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2019, a Portaria nr.º 0451/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) GIOVANE GUARNIER KAMPINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 20/12/2010, e do C.P.F. n.º 02179081286, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Informações em Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 26 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8A0BCABA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0371/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2019, o(a) senhor(a) GIOVANE GUARNIER KAMPINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 20/12/2010, e do C.P.F. n.º 02179081286, para exercer o

cargo de Chefe de Divisão de Elétrica, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 26 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:569E0499

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 226/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JAIR DE ALMEIDA			ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	24/07/2019	24/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:827D75BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 227/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZEND

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.018.282-87	289137/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	24/07/2019	24/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	405,00	405,00	0,00	405,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8E0AC055

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 53/2019; Processo nº 33/2019;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível aquisição de móveis, botijão e eletroeletrônicos.
Empresas declaradas vencedoras:
1. G.H. PROCHNOW MOURÃO - ME, CNPJ 22.057.891/0001-55, Vencedor dos itens 12,15,22,29 (Valor global: R$ 4.002,29);
2. DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ n. 17.878.902/0001-28, Vencedor dos itens 2,3 (valor global: R$ 3.178,50);
3. M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ n. 31.455.241/0001-59, Vencedor dos itens 1,6,9,13,16,17,18,30,32 (valor global R$ 31.014,30);
4. LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 13.201.732/0001-91, Vencedor dos itens 14, 27, 31 (valor global R$ 3.006,60)

Cacoal – RO, 18/07/2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:92C3E618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.016 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Amigo Voluntário na Escola, junto ao serviço publico do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispões a Lei federl nº 4.320/1964,

FAZ SABER que a CÂMERA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado o Amigo Valuntário junto ao serviço público de Candeias do Jamri/RO.

Art. 2º. Qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º . O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao Município.

§ 1º. Os dias e horários da prestação dos serviços serão combinados de comum acordo entre os órgão envolvidos e o voluntário, bem como o período que durará o referido trabalho.

§ 2º. O voluntário firmará compromisso de prestação de serviçoes com órgão, em especial, quando houver situação em que tal prestação causará prejuízo à população, será interrompida.

§ 3º. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizada no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 4º. Não existirá óbice de nenhuma espécie da parte dos órgãos público quanto à prestação de serviço idôneo que o valuntário desejar realizar.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se idôneo qualquer tipo e prestação de serviço que seja legal e não comprometa a moral e os bons costumes.

§ 2º. Portadores de nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços, na condição de vonluntários, dentro de suas áreas de atuação, respeitando sempre as determinações do órgão envolvido.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto após a data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2A53E3C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 140/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **REGINALDO DELGADO FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº. 5919, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 13/10/2013 a 12/03/2018, a serem gozadas a partir de **01 de agosto de 2019 a 30 de outubro de 2019,** conforme solicitação do Servidor, anexa no processo nº. 1012-1/2019.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:76BA4382

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 141/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Cultura, aprovado pela Portaria n° 68/2019/SEJUCEL-SEC, de 06 de junho de 2019, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL,

Art. 1º Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Candeias do Jamari a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se no dia **26 de Julho de 2019**, no **auditório da Câmara Municipal de Candeias do Jamari,** localizada na Rua Tancredo Neves, 1781 – União, a Conferência Municipal de Cultura terá como tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL/ESTADUAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local e estadual.

Art. 4º - O funcionamento da Conferência Municipal de Cultura de Candeias do Jamari será regido pelo Regimento Interno em anexo e no que couber pelo Regimento da IV Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari, 23 de Julho de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

REGIMENTO INTERNO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

ANEXO

Capítulo I

Da Promoção, Sede e Data

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se no dia **26 de julho de 2019**, na Câmara Municipal de Candeias do Jamari - Ro, localizada na Tancredo Neves, Bairro União, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCEL, com a participação Sindicatos, Câmara de Vereadores, Movimento Estudantil, Escolas Municipais, Escolas Estaduais, Associações Comunitárias, Associações Culturais, Agrupamentos Sociais, Artistas Locais, Organizações da Sociedade Civil e Entidades Culturais que tem como sede a cidade de Candeias do Jamari – Ro.

Capítulo II

Dos Objetivos e do Temário

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II – Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III – Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV – Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI – Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção;

VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local e estadual, definido no Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Cultura.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas.

§ 2º O temário será subsidiado por textos base, elaborados a partir de eixos temáticos, que serão consolidados após avaliação, formulação e proposições previamente apresentadas nas etapas que antecedem a etapa nacional, de acordo com o art. 5º deste Regimento.

Art. 4º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC. Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal de Cultura deverá contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

Capítulo III

Da Organização e do Funcionamento

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes, que terão as seguintes atribuições conforme art. 25 do Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Cultura:

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência Municipal;

III – organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – sistematizar os relatórios da Conferência Municipal de Cultura, garantindo assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

V – acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura;

VI – enviar ao Conselho Estadual de Política Cultural o Relatório Final da Conferência Municipal, anexando os documentos e informações.

VII – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica A Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - (SEMCEL) responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual e Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação.

Art. 6º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a IV Conferência Estadual de Cultura do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os conselheiros municipais para assumir vaga no Conselho Municipal de Cultura, conforme Lei Municipal nº 3.614/2013, de 26 de março de 2013.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 8º A Conferência Municipal de Cultura de Candeias do Jamari - RO será presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na sua ausência ou impedimento, pela Diretora Municipal de Cultura.

Art. 9º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura é de responsabilidade do Município, já o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do Estado/SEJUCEL.

Candeias do Jamari, 23de Julho de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0C2AFDD8

GABINETE DO PREFEITO-GP
TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 749/FMS/SEMUSA/2018
Volumes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6
Tomada de Preços: 001/CPL/2018

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através da Procuradoria Geral do Município TORNA SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO do "PRIMEIRO TERMO ADITIVO", referente ao Contrato nº 002/2019. Para adequações. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2019. Edição 2506. A verificação de autenticidade da

matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Candeias do Jamari – RO, **23** de **Julho** de **2019**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Procuradora Geral do Município
OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:31F49141

GABINETE DO PREFEITO-GP
TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 748/FMS/SEMUSA/2018
Volumes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6
Tomada de Preços: 002/CPL/2018

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através da Procuradoria Geral do Município TORNA SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO do "PRIMEIRO TERMO ADITIVO", referente ao Contrato nº 001/2019. Para adequações. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2019. Edição 2506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Candeias do Jamari – RO, **23** de **Julho** de **2019**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Procuradora Geral do Município
OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9034DE50

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 22 DE JULHO DE 2019.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 763.441/SSP/RO e do CPF nº 730.095.712-91 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.905.358/0001-17**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1596 – Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DARI RICARDO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº **903726 SESDEC/RO** e CPF nº **895.329.101-15**, residente e domiciliado sito a Rua Vigésima Avenida, nº 6034 – Residencial Pinhais – Bloco B – Aptº nº 402 – Bairro Rio Madeira – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 001/2019 de **prestação de serviços de engenharia para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde (laboratório) da unidade básica de saúde santa isabel,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 001/2019, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, **passando a vigir a partir de 28 de julho de 2019 à 04 de dezembro de 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 378
Poder executivo: 02
02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
02.11.00.10 Saúde
02.11.00.10.301 – Atenção Básica
02.11.00.10.301.0016 – Gestão administrativa FMS/SAUDE
02.11.00.10.301.0016.1036 – CV n° 842361/2016/MS/CX Const de laboratório
02.11.00.10.301.0016.1036 – 4.4.90.51 – Obras e instalação
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **22** de **julho** de **2019.**

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Contratada

DARI RICARDO DA SILVA NETO
CPF nº 895.329.101-15
Representante Legal

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Anuente

Testemunhas:
_____
CPF:_____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0A646E59

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 22 DE JULHO DE 2019.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO

A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 763.441/SSP/RO e do CPF nº 730.095.712-91 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509 – Sala C, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **JONAS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº **612.039 SSP/RO** e CPF nº **727.070.112-15**, residente e domiciliado sito a Rua Padre Chiquinho, nº 833 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 002/2019 **prestação de serviços de engenharia para recuperação da Unidade Básica de Saúde Santa Isabel**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 002/2019, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, **passando a vigir a partir de 28 de julho de 2019 à 04 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 377
Poder executivo: 02
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
02.11.00.10 Saúde
02.11.00.10.301 – Atenção Básica
02.11.00.10.301.0016 – Gestão administrativa FMS/SAUDE
02.11.00.10.301.0016.1035 – CV n° 842361/2016/MS/CX C. REF UBS SANTA ISABEL MDA
02.11.00.10.301.0016.1035 – 4.4.90.5.1 – Obras e instalação
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **22** de **julho** de **2019.**

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Construfor Construções e Serviços EIRELI – EPP – ME
CNPJ nº 15.875.636/0001-54
Contratada
JONAS PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 727.070.112-15
Representante Legal (Procuração)

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Anuente

Testemunhas:
_____

CPF:_____

_____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4D44EEFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DECRETO N°196/2019

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
Decreto Municipal nº 196/GAB/2019 de 08 de Julho de 2019

"Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de CASTANHEIRAS – RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, Srº Alcides Zacarias Sobrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de **CASTANHEIRAS - RO**:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
JOSÉ SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	Titular Coordenador Geral	Prefeitura - Contador Geral
AMANDA DE SOUZA PEREIRA	Suplente Coordenador Adjunto	Prefeitura - Assessoria Jurídica
ALINE TONETI STRAGEVITCH	Membro (Titular)	Conselhos Municipais
GENIVALDO JOSÉ SANTANA	Membro (Suplente)	Conselhos Municipais
FRANCINEIA LIRA MOTA	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde Vigilância de Saúde – SEMUSA
DEBORA SIMONE LEITE SILVA	Membro	Secretaria Municipal de Saúde

	(Suplente)	Vigilância de Saúde – SEMUSA
GILMAR DO NASCIMENTO ROSA	Membro (Titular)	Congregação das Igrejas Evangélicas
MARIA DE LOURDES DA SILVA	Membro (Suplente)	Congregação das Igrejas Católicas
ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
VALDINEI ZACARIAS MORETI	Membro (Suplente)	Associação Rural de Castanheiras
ALINE GOMES FERREIRA	Membro (Titular)	Secretaria de Administração
ALINE ALVES DA SILVA	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde Vigilância de Saúde - SEMUSA
SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM	Titular	Câmara dos Vereadores
LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de **CASTANHEIRAS - RO**:

Nome	**Função no Comitê**	**Representatividade**
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração
ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA	Suplente Coordenador Adjunto	Prefeitura - Gabinete do Prefeito
MAISA DA SILVA SOARES	Membro (Titular)	SubCoordenadora de Ações Públicas da Saúde
FATIMA MARTINEZ	Membro (Suplente)	Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde
MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN	Membro (Titular)	Secretária de Educação e Cultura
RAUL DOURADO NOIA	Membro (Suplente)	Secretaria de Assistência Social
LEONARDO CARDOSO	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Presidente da Associação dos Acadêmicos de Castanheiras.
LAURA KIYOKO KIMIE SATO	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Prefeitura - Gabinete do Prefeito
RENATO DE SOUSA	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Prefeitura - Coordenador Geral de Administração
HEBER SANTOS GUIMARAES	Titular – Técnico em Informática	Técnico de Informática da Prefeitura Municipal
WESLEY BATISTA DE SOUZA	Suplente – Técnico em Informática	Serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Especial
QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município
ANDERSON HENRIQUE TOCACELI	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos
Jeferson Junior Maximiano Branco	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Fica Revogado o Decreto anterior de nº **168/GAB/2019**.
Art. 9º Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Oito Dias do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D0E39374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 61/2019

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Gloria Da Cruz Santos Oliveira,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 1100268-9 SSP/AC e inscrito no CPF 002.753.232-18 brasileira, nascida em Senador Guiomard - AC em 08 de julho de 1988, casada, residente Rua 10 E, 579 Q07 L29 Bairro Jardim das Acácias na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 61/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 61/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **28 de julho de 2019** com termino em **28 de janeiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 61/2019, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 18 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

GLORIA DA CRUZ SANTOS OLIVEIRA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D6F52C99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.877, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Leidiane Ribeiro Leal e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 03 de Junho de 2019, a servidora **Leidiane Ribeiro Leal**, detentora do cargo de **Assessor Especial IV,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo nº 2.034/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9A027B53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.878, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 E FORMAS DE PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1.º Fica Regulamentado o Campeonato Municipal de Futebol 7 juntamente com a forma de pagamento das premiações, de acordo com Regulamento elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR conforme descrito abaixo:

CAP. I – DAS ORGANIZAÇÕES E AFINS:
(Art. 1º) Este modelo geral de regulamento é o conjunto das disposições que rege o Campeonato Municipal de Futebol Society 2019, respeitando ás regras oficiais do Futebol Society (salvo alguns itens contidos neste regulamento).
(Art. 2º) As competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, têm por finalidade desenvolver o intercâmbio social e esportivo. E assim contribuir para difundir a melhora física, técnica do desporto, bem como estimular a amizade e o companheirismo entre os participantes, não tolerando de forma alguma a violência, entre as equipes participantes.
(Art. 3º) Compete a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo de Chupinguaia, elaborar a tabela designando as datas, horários e locais da competição, bem como a escala de arbitragem, zelando pela lisura, imparcialidade, e a mais alta moralidade esportiva da competição.
(Art. 4º) As competições promovidas pela Secretaria Municipal de esporte Cultura e Turismo de Chupinguaia ocorrerão nas seguintes categorias abaixo descritas:
- Adulto (masculino)
- Livre (feminino)
CAP. II – DAS INSCRIÇÕES:
(Art. 5º) Podem participar do Campeonato Municipal de Futebol Society, todos os interessados, sem distinção alguma.
(Art. 6º) As inscrições dos atletas e comissão técnica são efetivadas através de formulários próprios fornecidos pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.
(Art. 7º) Para participar da competição o atleta ou dirigente da comissão técnica não poderão ser inscritos em mais de uma equipe, mesmo que seja para executar outras funções, tais como:
. Técnico;
. Árbitro;
. Mesário;
. Anotador/Cronometrista, e/ou outra função qualquer.
A equipe só poderá inscrever o jogador até o final da primeira fase do campeonato, ou seja, sem possibilidade alguma da segunda fase em diante. O atleta inscrito em uma equipe, mesmo que não jogue nenhuma partida, não poderá jogar outra equipe.
(Art. 8º) A inscrição do atleta só será considerada, após a aprovação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.
CAP. III – DOS JOGOS:
(Art. 9º) Para iniciar a partida, as equipes devem ter mínimo 06 (seis) atletas em campo, todos devidamente uniformizados, (camisa, calção, meião, caneleira e chuteira específica para prática de futebol society), seus nomes devem constar na súmula e seus documentos entregues junto á mesa dos responsáveis pela organização.
(Art. 10º) podem ser inscritos até 15 (quinze) atletas no campeonato, ás substituições são volantes, sem a necessidade de autorização da equipe de arbitragem, salvo á substituição do goleiro. As partidas terão duração de 40 minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) com 05 (cinco) minutos de intervalo.
(Art. 11º) A partida será paralisada caso as equipes fiquem com menos de 06 (seis) atletas em quadra.
(Art. 12º) Aos atletas, técnicos, preparadores físicos, médicos, auxiliares e massagistas, serão obrigatórios á apresentação da identificação com foto. O atleta poderá participar da partida, somente chegando até o término 1º (primeiro) tempo e inscrito em súmula e com assinatura na pré-súmula do jogo.
(Art. 13º) O mando de jogo pertence á equipe localizada á direita da tabela, cabendo a troca de uniformes a equipe localizada á esquerda da tabela. Tendo esta equipe 10 (dez) minutos para troca do uniforme, não cumprindo este prazo se caracterizará perdedora por WO, (toda inspeção de uniforme das equipes ficará á critério e aprovação da equipe de arbitragem).
(Art. 14º) Todas as equipes são obrigadas á comparecer em campo uniformizado, conforme o art. 9º, deste regulamento.
(Art. 15º) Todos os atletas devem obrigatoriamente usar os equipamentos para á prática do futsal, ou seja, camisa, calção, meião, caneleira, tênis (chuteira) apropriada para prática do futebol society,

além da tarja para o capitão, a numeração deve ser visível, para prática da modalidade.
(Art. 16º) Todos os atletas devem estar usando á mesma cor do uniforme (salvo o goleiro).
(Art. 17º) A comissão técnica e os atletas reservas, não serão permitidos á entrada em campo de jogo, se os mesmos estiverem indevidamente trajados (ficando estabelecida que os membros da comissão técnica não podem representar suas equipes trajando camiseta regata, toucas ou quaisquer itens que os oficiais da arbitragem considerem impróprios).
(Art. 18º) O técnico, massagista, médico e auxiliar, não poderão participar como atleta, ou executar função semelhante mesmo que seja de outra equipe.

CAP. IV – DISPUTA:

(Art. 19º) a forma de disputa do Campeonato Municipal de Futebol Society, será definida após a conclusão do número das equipes inscritas
(Art. 20º) A contagem de pontos e o critério de desempate, estão estabelecidos da seguinte forma:
Vitória: 03 Pontos;
Empate: 01 Ponto;
Derrota: 00 Ponto;
Critério de desempate: Pontos ganhos, saldo de gols, número de gols marcados, confronto direto e finalmente sorteio.

(Art. 21º) Somente ao responsável pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, caberá a mudança da tabela local, devendo o mesmo avisar de forma antecipada as equipes envolvidas, em um período de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da partida.
(Art. 22º) Após a expedição da tabela definitiva, caso solicitado alguma mudança quer de horário, data e local, o motivo deve ser apresentado á Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo para avaliação, através de solicitação assinada pelo representante legal da equipe, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

CAP. V – DOS RECURSOS:

(Art. 23º) As equipes que se acharem prejudicadas após o encerramento da partida, podem recorrer, encaminhando ofício á secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, para apreciação dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da partida.
(Art. 24º) Todo recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal Esporte Cultura e Turismo, digitado ou em letra maiúscula, discriminando item por item os recursos, em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da partida, cabendo as equipes a responsabilidade.
(Art. 25º) Todo recurso deve ser examinado na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, responsável pela aplicação das penas previstas, nas normas do regulamento e regras do futsal.

CAP. VI – CARTÕES:

(Art. 26º) os cartões usados pela arbitragem na competição será 02 (dois), denominando-se:
Amarelo = Advertência
Amarelo+Amarelo = Suspensão automática de 01 (um) jogo.
Vermelho = Eliminação do atleta da partida, podendo voltar outro em seu lugar, após 02 (dois) minutos corridos, ou á equipe penalizada sofre um gol.

CAP. VII – PUNIÇÕES;

(Art. 27º) No caso de confusão, tumulto, vandalismo, prejudicando o bom andamento da partida envolvendo as duas equipes, ambas é punido e nenhuma delas poderá pleitear os pontos do jogo, e serão penalizadas por um período de 01 (um) ano, á partir da data do jogo e os atletas serão punidos conforme suas condutas esportivas.
(Art. 28º) A equipe que for flagrada com atletas, dirigentes irregulares ou até mesmo sob efeito de bebidas alcoólicas, ou qualquer outra substância que venha colocar em risco a boa conduta do campeonato e a integridade física dos participantes, serão eliminadas do campeonato.
(Art. 29º) A equipe que for eliminada da competição por motivos de brigas, tumulto, vandalismo, assim como qualquer ato de indisciplina e violência não terão direito algum de premiação.
(Art. 30º) A equipe que no dia estipulado não jogar e ficar caracterizado que o ato foi intencional, caberá ao árbitro enviar relatório á secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, pedindo á punição da equipe e dos atletas, por um período de 18 (dezoito) meses, á partir da data que foi realizada á partida.
(Art. 31º) Qualquer prejuízo ou dano na quadra de jogo, que for causado pelos integrantes ou torcedores das equipes, ficará o responsável pela mesma, comprometido do ressarcimento financeiro durante o período do evento.
(Art. 32º) Haverá tolerância 10 (dez) minutos cronometrados, vencendo este prazo a equipe que estiver devidamente uniformizada com no mínimo 06 (seis) atletas em campo de jogo e o técnico, todos constando em súmula e documentos em mesa, será decretada vencedor por WO.
(Art. 33º) A equipe que não se apresentar com mínimo de 01 (um) integrante da comissão técnica para á partida não poderá atuar e será penalizada conforme rege o regulamento da competição.
(Art. 34º) A partida que tiver sido vencida por WO não altera os resultados de outras partidas, mas a equipe que perde por WO, será eliminada da competição e os atletas serão julgados conforme rege o regulamento da competição.
(Art. 35º) todas as equipes terão que entregar para o representante da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, toda á documentação, 10 (dez) minutos antes da partida.
(Art. 36º) Técnico, massagista, auxiliar e médico que provocar tumultos, brigas ou vandalismos, serão penalizados com a expulsão em definitivo da competição. Não podendo mais se inscrever em outra competição organizada pela Secretaria Municipal de esporte Cultura e Turismo, durante um período de 01 (um) ano.
(Art. 37º) Os árbitros têm plena autoridade nas quatro linhas, livre para tomar decisões não cabendo recurso contra suas resoluções.
(Art. 38º) Técnico. Auxiliar, massagista ou médico, que agredir fisicamente, qualquer participante do evento esportivo, inclusive a comissão de arbitragem, será expulso do campeonato por um período de 02 (dois) anos de punição, a partir da data do julgamento em que fora penalizado. Não podendo participar de nenhum evento realizado pela Secretaria Municipal Esporte cultura e Turismo.
(Art. 39º) Técnico, auxiliar, massagista ou médico, que agredir moralmente com palavras, gestos ou outros atos indisciplinares, qualquer participante do evento esportivo, inclusive a comissão de arbitragem, será expulso do campeonato e não poderá participar do próximo campeonato e de nenhum evento realizado pela Secretaria Municipal Esporte Cultura e Turismo.
(Art. 40º) O atleta que agredir moralmente com palavras, gestos ou outros atos indisciplinares, qualquer participante do evento esportivo, inclusive a Comissão de Arbitragem, será expulso do campeonato e não poderá participar do próximo campeonato e de nenhum outro evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, desde que esse não seja reincidente. Nesse caso sua punição dobrará, ou seja, em vez de ficar 01 (um) campeonato, ficará fora de 02 (dois) campeonatos.
(Art. 41º) O atleta que agredir fisicamente qualquer participante do evento esportivo, inclusive a comissão de arbitragem, será expulso do campeonato e punido por um período de 02 (dois) anos, a partir da data do julgamento em que fora penalizado. Não podendo participar de nenhum evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.
(Art. 42º) O atleta que for expulso do campeonato por entrada brusca, violenta com a intenção de colocar a integridade física do atleta adversário em risco, será expulso do campeonato e punido por um período de 08 (oito) meses, a partir da data do julgamento em que fora penalizado. Não podendo participar de nenhum evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.
(Art.43º) Atleta, técnico, auxiliar, médico, comissão de arbitragem e outros que forem inscritos no campeonato, deverão manter uma conduta disciplinar positiva de bom comportamento disciplinar esportivo, evitando incentivo á violência, comentários ou gestos de conduta antidesportiva, durante o decorrer da competição, mesmo não estando atuando pela sua equipe nos dias das rodadas do campeonato. Esse mesmo será punido com suas atitudes antidesportiva, conforme rege o regulamento da competição. (somente o art. 42º terá uma junta julgadora composta por 03 (três) membros.
(Art. 44º) Atleta, técnico, auxiliar, massagista, médico, comissão de arbitragem e outros que forem inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Society 2019 estão sujeitos a serem punidos conforme rege o regulamento da competição.

CAP. VIII – PREMIAÇÃO:

(Art. 45º) Todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de esporte Cultura e Turismo terão premiações distintas, ou seja, em cada competição será determinada á premiação.
Categoria masculina:
1º Lugar: 2.000,00 + Troféu + Medalhas
2º Lugar: 1.000,00 + Troféu + Medalhas
3º Lugar: 500,00 + Troféu + Medalhas

Categoria Feminina:
1º Lugar: 700,00 + Troféu + Medalhas
2º Lugar: 500,00 + Troféu + Medalhas
3º Lugar: 300,00 + Troféu + Medalhas
CAP. IX – FORMA DE PAGAMENTO:
(Art. 46º) O pagamento será realizado da seguinte forma:
- Cheque nominal em nome dos representantes das equipes vencedoras.
- Na Secretaria Municipal de Fazenda no Setor de Tesouraria no Paço Municipal.
- O pagamento será realizado no primeiro dia útil após a final do Campeonato Municipal de Futebol Society 2019.
(Art. 47º) A organização do campeonato não se responsabilizará por nenhum incidente que vier a ocorrer com qualquer participante, ficando assim esta responsabilidade para os responsáveis das equipes.
(Art. 48º) As equipes ficarão responsáveis após as inscrições, por tudo o que vier a ocorrer com os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade, sendo responsabilidade do responsável pela equipe inscrita no campeonato, cabendo ao técnico ter em mãos a declaração dos responsáveis pelos menores, caso os tenha inscrito.
(ART. 49º) As equipes inscritas no campeonato municipal de futebol society 2019, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, têm o dever de conhecer o regulamento da competição e suas regras emanadas.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2019.

SHELIA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretária Municipal de Esporte Cultura e Turismo
Decreto nº 677/2017

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B2AC8EA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1879, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Decreta Feriado nos órgãos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferido o Feriado Estadual de 18 de Junho de 2019 (Dia do Evangélico), para Sexta-feira 21 de Junho de 2019, nos órgãos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia, considerando o feriado Nacional de Corpus Cristi de 20 de Junho de 2019.
Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:865A07F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.884, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Exonera a servidora Natalia Alves de Oliveira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 18 de Junho de 2019, do cargo **Chefe de Departamento Pedagógico - CC7 - SEMED**, a servidora **Natalia Alves de Oliveira**.
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:60D9E2C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.885, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Andréia de Almeida Machado cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 17 de Junho de 2019, **Andréia de Almeida Machado** no cargo de **Chefe de Departamento Pedagógico - CC7 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5FC19BF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.886, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Tatiane Duarte dos Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2019, **Tatiane Duarte dos Santos** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EADEE3B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.887, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1.617 de 23 de Janeiro de 2019 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 1.617 de 23 de Janeiro de 2019, que Prorroga a cedência do servidor Srº **José Rubens de Souza Quirino,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do **Técnico em Agropecuária**, com ônus para o IDARON, no período de **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI, conforme o requerimento do servidor com data do dia 10 de junho de 2019, onde o mesmo Solicita a Interrupção da Cedência a partir do dia 30 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:700EDCE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.888, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Valdeir Ruebennich.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor Valdeir Ruebennich., detentor do cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 18 de Junho de 2019, conforme Processo Administrativo nº. 1682/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:05765853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.889, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Valdeci Marculino da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 18 de Junho de 2019, do cargo de Chefe de Máquinas e Veículos - CC14 - SEMOSP, o servidor Valdeci Marculino da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:63735616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.890, DE 25 DE JUNHO 2019.

Concede Licença Gestante à servidora Maria Aparecida Ramos Andrade e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 15 de Maio de 2019, a servidora Maria Aparecida Ramos Andrade, detentora do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo nº 1905/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 25 de Junho de 2019.
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C1F97ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.891, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Revoga decreto nº 1.827 de 21 de Maio de 2019 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga decreto nº 1.827 de 21 de Maio de 2019, que delega competência a servidora **Polliana Cristina Lima dos Santos,** para exercer atribuições inerentes a **Coordenador do CRAS**, bem como todos os trabalhos relacionados ao âmbito do Centro de Convivência .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0005A7F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1892, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Edevaldo Trindade de Almeida cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2019, Edevaldo Trindade de Almeida no cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CC4 - SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0E320EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.893, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Gesiane Vieira da Penha cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2019, Gesiane Vieira da Penha no cargo de Administrador de Núcleo Rural - CC12 - SEMAD, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D15152FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.893, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Gesiane Vieira da Penha cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2019, Gesiane Vieira da Penha no cargo de Administrador de Núcleo Rural - CC12 - SEMAD, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B096A1C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.894, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Marcos Antonio Nogueira Braz do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Julho de 2019, do cargo de Chefe de Máquinas e Veículos CC14 - SEMOSP, o servidor Marcos Antonio Nogueira Braz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7A37732F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.895, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA:Exonera o servidor Jerônimo da Rocha do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Julho de 2019, do cargo Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED, o servidor Jerônimo da Rocha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:869C14AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1896, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Adriano Santos Silva Cândido cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2019, **Adriano Santos Silva Cândido** no cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:19913D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.897, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Larissa Natyelli de Oliveira Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Julho de 2019, **Larissa Natyelli de Oliveira Lima** no cargo de **Chefe de Seção CC11 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DE21AA36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.898, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EMENTA:Nomeia o servidor Marcos Antonio Nogueira Braz no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2019, Marcos Antonio Nogueira Braz no cargo de Assessor Executivo B - CC2 - GABINETE, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CAABAAFA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – RO, CNPJ: 02.603.612/0001/-02, para pagamento de Taxas de análise de Projeto Comercial da Feira Municipal,** conforme Termo de Referência às fls. 11 e 12, documento de arrecadação às fls. 03 e 04 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com empenho no valor de R$ 204,97 (duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 46/2019.

Processo Administrativo nº. 2036/2019.

Gabinete da Prefeita em 22 de julho de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4DC96359

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso V, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **R&M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ 04.958.480/0001-59 em Porto Velho – RO, para Aquisição de combustíveis, para o veículo que atende a Casa de Apoio, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** conforme Termo de Referência às fls. 09 a 16, dos autos, Justificativa da Contratação fls. 14 e 15, com o valor de R$ 17.620,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte reais), com respaldo legal no inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 2042/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 127/2019.

Gabinete da Prefeita em 22 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:16151E5E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1667/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 80/19, para a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com o valor de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F67BA881

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0341/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0341/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- D. PEDRO DA SILVA ÇONÇALVES

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.0341/2018.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados do termino do primeiro termo aditivo do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0341/2018, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1243/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de junho de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de junho de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E1F49AD5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.190/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.190/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LH & S - PROJETO AGRONOMIA TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. **190/2018**

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**190/2018**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 481/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de julho de 2019.

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:12D217E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 006/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PROFESSOR PEDAGOGO

EDINEIA BUENO
GRASSIELE SALES ALVES

Colorado do Oeste, 23 de Julho de 2019

JOAO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:90E3FA3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO SETETIVO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL Nº 001/2019/SEMAD

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 252/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Comissão de Realização do Processo Seletivo, criada pelo Decreto nº 061/2019 de 22 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que está disponível o edital nº001/2019/SEMAD referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado de Professores Graduados em **Pedagogia ou Normal Superior e Letras**, para atuar na rede municipal da Educação de Corumbiara RO. O referido Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Títulos, realizada em etapa única, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de professores com formação nas áreas mencionadas. Serão abertas 04 (quatro) vagas para professores com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior e 01 (uma) vaga para professores com habilitação em Letras. As vagas serão de acordo com os encerramentos dos contratos vigentes dos atuais professores que já atuam na rede. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, admitida a inscrição por procuração registrada em cartório. Não será aceito inscrições via Sedex e ou outros meios que não constem no edital, haja vista que no ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá entregar os títulos, bem como receber documento comprobatório dos títulos entregues. A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento Pedagógico, situada na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara RO. O período para as inscrições será de 29 a 31 de julho de 2019 das 7:00 horas às 13:00 horas e das 15:00 horas às 17:00 horas, horário local.
Todas as informações encontrar-se-ão no Edital que estará a disposição dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, e no Site da prefeitura municipal. www.corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara-RO em 22 de julho de 2019.

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto de Nomeação 061/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:7CE45129

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de **Contratação de Pessoa Jurídica habilitada no ramo de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTES DE VEICULOS NOVOS,PARA TRANSPORTAR 01 VEICULO VAN MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER. - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEMED.**

EMPRESA DETENTORA: ARX TRANSPORTES LDTA.					
CNPJ: 30.721.796/0001-32					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	Contratação de empresa especializado no ramo de transportes de veículos novos, para transportar veículos tipo Van Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, que deverá ser entregue pela Empresa Ceará Diesel S/A, CNPJ nº. 63.388.441/0001-22, situada na Av. Aguanambi, 2269 - Fátima - Fortaleza – CE, CEP 60.415-390, para o município de Corumbiara, na Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara – RO. CEP 76.995-000.	**SERV**	01	**R$ 7.800,00**	**R$ 7.800,00**
VALOR TOTAL					**R$ 7.800,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.
Determino a emissão de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO,22 de Julho de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:158E369C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de **Contratação de Pessoa Jurídica habilitada no ramo de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTES DE VEICULOS NOVOS,PARA TRANSPORTAR 01 VEICULO VAN MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER. - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –SEMUSA**

EMPRESA DETENTORA: ARX TRANSPORTES LDTA.					
CNPJ: 30.721.796/0001-32					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	Contratação de empresa especializado no ramo de transportes de veículos novos, para transportar veículos tipo Van Mercedes Benz 415 CDI Sprinter, que deverá ser entregue pela Empresa Ceará Diesel S/A, CNPJ nº. 63.388.441/0001-22, situada na Av. Aguanambi, 2269 - Fátima - Fortaleza – CE, CEP 60.415-390, para o município de Corumbiara, na Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara – RO. CEP 76.995-000.	**SERV**	01	**R$ 7.800,00**	**R$ 7.800,00**
VALOR TOTAL				**R$ 7.800,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.
Determino a emissão de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO,22 de Julho de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:92385900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placa de Informação de Obra de Recuperação de Estradas Vicinais realizadas através do Convênio nº 007/19/FITHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 1.918,56 (hum mil novecentos e dezoito reais cinquenta e seis centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/07/2019 até às 11h30min do dia 05/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 12h00min do dia 05/08/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 22 de Julho de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9F386A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento com remuneração **no período de 05/07/2019 à 02/09/2019, para a servidora JOANA D'ARC DE MARÃES,** Cargo Zeladora 40 horas, lotada na APAE, para tratar de assuntos particulares / doença filha**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:77A9375A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2019

CELEBRAÇÃO: 11/07/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: N. V. VERDE & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A FABRICAÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES E MEIO-FIO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 25.753,11 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-294/2019 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DEAD87F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2019

CELEBRAÇÃO: 11/07/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A FABRICAÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES E MEIO-FIO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 87.932,00 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-294/2019 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0D55ED0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2019

CELEBRAÇÃO: 11/07/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A FABRICAÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES E MEIO-FIO.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 47.653,99 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-294/2019 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7C7D91E0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 026/2019

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2019, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 34.727.776/0001-20**, com sede na Rua T 1, nº 3282, Setor 02, Parque Universitário, Jaru, Estado do Rondônia, iniciar a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PERFAZENDO A EXTENSÃO DE 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS) METROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO**, de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Termo Aditivo de Ampliação de Metas ao Convênio nº 023/17/PJ/DER-RO, Processo Administrativo nº 303/2019, Contrato de prestação de serviços nº 026/2019, Nota de empenho nº 1191.

Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6970A357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 432/PGM/2019

Processo Administrativo: nº 1474/2019
Interessada: COTRAN – COORDENADORIA DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer acerca da renegociação constante dos autos quanto aos valores adjudicados referente ao item 1 (Veiculo Novo 2019/2019 ou superior pick-up cabine dupla...) do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2019.
Ao compulsar os autos verificamos que o item 1 do edital foi adjudicado pelo valor de R$ 144.199,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais), e o valor atribuído ao item no convênio foi de R$ 144.111,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e onze reais), assim existindo uma diferença de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) a maior do valor do convênio.
Após os tramites da licitação o processo foi inserido no Sistema Integrado de Convenio – SICONV, onde fomos notificados através do parecer nº 987/COAF/DIAF/DPCN/SG/MD (fls. 199/200), da diferença acima mencionada recomendando que o processo fosse encaminhado novamente a licitação para negociação com a empresa ganhadora do certame.
Desta forma a Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a Comissão Permanente de licitação, que convocou o vencedor do certame do item 1, e procedeu com a nova negociação, fls. 201/2017, onde a empresa aceito o valor negociado, onde o valor do Item 1 - (Veiculo Novo 2019/2019 ou superior pick-up cabine dupla ...), passou a ser de R$ 144.111,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e onze reais).
Assim tendo a nova negociação restado frutífera onde a empresa vencedora do item Nissey Motors LTDA, aceitou o valor negociado pela Comissão permanente de licitação, entendemos que o novo valor pode ser adjudicado e homologado ao mesmo

Espigão do Oeste, 23 de julho de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:117DCC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 073/GP/2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 073/GP/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA M2F COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. N.º 63.761.944/0001-00, situado na Av. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira - RO, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura Senhor **IRANI RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG n°.574.799-65 e devidamente inscrito no CPF n°.608.650.249-87, neste município de Governador Jorge Teixeira, e a empresa **M2F COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.871.475/0001-14 com sede à Rua Cassimiro de Abreu, n°.395, Bairro Pioneiros, município Pimenta Bueno, estado Rondônia, CEP: 76.970-000, neste ato representado por seu Representante sócio Administrador Sr.º **MATHEUS ALEXANDRE SUAVE**, portador da cédula de identidade RG n°.12.654.308-5 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF nº. 010.934.332-80, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno, estado Rondônia, resolvem celebrar entre si este Termo de Rescisão de Contrato, em acordo com a Cláusula décima quarta- da inexecução e da rescisão contratual, fundamentada no Artigo 78, Inciso VI da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 073/GP/2019 aquisição de materiais permanente (balança), celebrado em 21 de Maio de 2019, a rescisão ocorre em virtude da divergência das características do objeto licitado e o objeto pretendido para entrega, conforme pode ser constatada em comparação a proposta apresentada pela empresa; sito página 125/126 e ofício apresentado pela contratada, sito página 152/154.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Como pode ser constatado no processo há parecer jurídico, orientando a rescisão do contrato, assim como aplicação de multa e declaração de inidoneidade da contratada.
Até a presente data não foi adquirido o objeto do contrato e empenho global n°.462, portanto acata se os pareceres jurídicos, a administração municipal da por encerrado o Contrato n°. 073/GP/2019, assim como todas as obrigações a ele relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Conforme Cláusula Décima Quarta do contrato aplica se multa a contratada, na porcentagem de 2% ao valor total do contrato. O valor da multa será de R$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais), valor esse a ser descontado da garantia contratual apresentada pela empresa, caso a mesma não tenha apresentado garantia fica o fiscal do contrato incumbido de fazer os devidos relatos no processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Jaru – RO.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário M. de Agricultura.
Contratante

M2F Comércio de Moveis e Eletronicos LTDA
MATHEUS ALEXANDRE SUAVE
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EED2AE1B

GABINETE
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa MF2 COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o período de 02 (dois) anos, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de Julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C47E35C3

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°.484-1/SEMAS/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°.484-1/SEMAS/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.484-1/SEMAS/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2019 REFERENTE AO PROCESSO 814/SEMAD/2018.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GENERO ALIMENTICIO E MATERIAL DE LIMPEZA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:
INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 17.323,70 (dezessete mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos);

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 24.682,56 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ n°.15.749.688/0001-84,** no valor de R$ 1.849,50 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL R$ 43.855,76 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de Julho de 2019.

DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1D25EFC0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 105/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 105/GP/2019
PROCESSO N°. 519-1/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de material de limpeza e gênero alimentício, para atender a secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, conforme descrito em termo de referência em anexo ao processo, e conforme empenho global n°.702.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 1.244,83 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
EMPENHO GLOBAL n°.702
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.08-Secretaria Municipal de Agricultura. Ficha: 127, Projeto Atividade: 2051, empenho global n°.702.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será até o vencimento da ata de registro de preço, ou seja, até o dia 13 de Maio de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário M. de Agricultura.
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7E260125

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 106/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 106/GP/2019
PROCESSO N°. 519-1/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de material de limpeza e gênero alimentício, para atender a secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, conforme descrito em termo de referência em anexo ao processo, e conforme empenho global n°.703.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 2.865,83 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
EMPENHO GLOBAL n°.703

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.08-Secretaria Municipal de Agricultura. Ficha: 127, Projeto Atividade: 2051, empenho global n°.703.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será até o vencimento da ata de registro de preço, ou seja, até o dia 13 de Maio de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário M. de Agricultura.
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:22BFCD13

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1016/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1016/2019 22 DE JULHO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMS, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$* 84.508,61*), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para ao Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de R$ 84.508,61 **(Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Oito Reais e Sessenta e Um Centavo),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - PODER EXECUTIVO
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1058 – Apoio Financeiro da União
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 62.008,61

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1059 – Incremento PAB Proposta 36000.1802112/01-800
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 22.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em 22 de julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:70D23A3E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1017/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1017/2019 22 DE JULHO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMS, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$* 29.600,00*) para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;
LEI

Art. 1º -Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de dezembro de 2018), a favor do **Fundo Municipal de Saúde - FMS,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

01 – EXECUTIVO MUNICIPAL
09 *– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS*
02.09.10.301.0023.2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 29.600,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação

parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 *– PODER EXECUTIVO*
09 *– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS*
02.09.10.301.0023.2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 29.600,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:705E931F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.184/GAB-PREF/19

DECRETO N. 12.184/GAB/PREF/19 Guajará-Mirim, (RO) 17 de julho de 2019.

ESTABELECE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade da **limitação de empenho** e movimentação financeira, com o objetivo de manter a execução orçamentária, financeira e o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2019 em conformidade com a legislação vigente;

Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar n. 101 - LRF, de 04 de maio de 2000 que "Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências";

Considerando o disposto no Artigo 27 da Lei Municipal nº. 2055 de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras Providências";

Considerando ainda as recomendações apresentadas pelo Órgão de Controle Interno do Poder Executivo quando da elaboração do Relatório referente ao 1º Quadrimestre deste exercício;
DECRETA

Art. 1º - **Fica limitado o** empenho de despesa no exercício de 2019, do Poder Executivo de Guajará Mirim – RO a serem custeadas com recurso próprio do Tesouro.

§ 1° - Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° - Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que demonstrado o saldo positivo no ato da contratação, juntamente com a comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º- Serão responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, a Secretário Municipal de Fazenda juntamente com o Departamento de Contabilidade e a controladoria Geral do município, **que adotarão medidas e procedimentos para limitação de empenhos** a, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas.

Art. 3º- Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias deverão formalizar pedido de autorização junto ao Prefeito Municipal, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 4º - O descumprimento das normas acima expostas pelas unidades orçamentárias importará em sanções previstas na Lei Municipal n. 347/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, além de comunicação aos órgãos oficiais de controle.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:4A62DD27

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 65/IPREGUAM/19

PORTARIA Nº 65/IPREGUAM/2019 Em, 22 de julho de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n° 80152, e do CPF n° 079.016.742-53, para ocupar o cargo, **ASSESSOR CONTABIL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 22 de julho de 2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de julho de 2019

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:72BC2BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.190/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JULHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA interinamente o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** no cargo em Função Gratificada de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único – o servidor ocupara o cargo interinamente durante o período da licença médica da titular do cargo.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 23 de Julho de 2019,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4CFAD0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.187/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JULHO DE 2019

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia interinamente a Senhora **ALEIDE FERNDANDES DA SILVA** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** da Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo Único – a servidora ocupará o cargo interinamente durante o período das férias do titular do cargo no período de 22 de julho a 20 de Agosto de 2019.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 23 de Julho de 2019**, revogados as disposições em contrário.
Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A7C7A4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.188/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JULHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a servidora **EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.
Parágrafo Único – a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de Licença Maternidade da titular do cargo no período de 22 de julho de 2019 a 01 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2F6902BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.149/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MARIA SUELY GOMES NUNES,** matricula 3905-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º quinquênio **2012/2017,** no período intercalado de **27/06/2019 a 24/09/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8635B02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.176/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JULHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***INÁCIA PEREIRA DA SILVA*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Agente de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2019,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A67D91A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:033/GAB/SEMSAU/19 EM, 08 DE JANEIRO 2019

Portaria nº:033/GAB/SEMSAU/19 Em, 08 de janeiro 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, Adriana Almeida Brito e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a servidora, **Adriana Almeida Brito**, na função **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diária foi concedida para a mesma, deslocar-se até o município de Porto Velho, para tratar assuntos referentes ao Hospital Regional Perpétuo Socorro, nos dias 09 e 10/01/2019. Diária a ser paga de acordo com RECURSO MAC.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de janeiro de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:B9F97C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:168/GAB/SEMSAU/19 EM, 11 DE MARÇO 2019

Portaria nº:168/GAB/SEMSAU/19 Em, 11 de março 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora, ADRIANA ALMEIDA BRITO e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 05(CINCO) diárias, no valor unitário de R$:120,00 (cento e vinte reais), perfazendo no valor total de R$600,00 (seiscentos reais), a servidora, **ADRIANA ALMEIDA BRITO**, na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diária foi concedida para a mesma, deslocar-se para o Distrito de Surpresa, a fim de Realizar "I Etapa da IV Conferência Municipal de Saúde de Guajará-mirim" com a Equipe Conselho Estadual de Rondônia e Equipe de Atendimento PSF RURAL.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de março de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:507E41B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:322/GAB/SEMSAU/19 EM, 15 DE ABRIL 2019

Portaria nº:322/GAB/SEMSAU/19 Em, 15 de abril 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ADRIANA ALMEIDA BRITO e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$:250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$500,00(quinhentos reais), a servidora, **ADRIANA ALMEIDA BRITO**, na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diária foi concedida para a mesma, deslocar-se ao Município de Porto Velho, para participar da Reunião na CIB, nos dias 16 e 17 de abril de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de abril de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:91120D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:323/GAB/SEMSAU/19 EM, 15 DE ABRIL 2019

Portaria nº:323/GAB/SEMSAU/19 Em, 15 de abril 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ADRIANA ALMEIDA BRITO e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (UMA) diárias, no valor unitário de R$:250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora, **ADRIANA ALMEIDA BRITO**, na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diária foi concedida para a mesma, deslocar-se ao Município de Porto Velho, para participar da Reunião na Clínica Santa Marcelina, no dia 18 de abril de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de abril de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:D923F351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:497/GAB/SEMSAU/19 EM, 11 DE JUNHO 2019

Portaria nº:497/GAB/SEMSAU/19 Em, 11 de junho 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ADRIANA ALMEIDA BRITO e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R$:250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) a servidora, **ADRIANA ALMEIDA BRITO**, na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diária foi concedida, para a mesma participar da Reunião da demanda reprimida, Câmara Técnica, COSEMS e CIB. Nos dias 11,12 e 13 de junho de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de junho de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:21CA8C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:509/GAB/SEMSAU/19 EM, 06 DE JUNHO 2019

Portaria nº:509/GAB/SEMSAU/19 Em, 06 de junho 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ADRIANA ALMEIDA BRITO e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$:250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora, **ADRIANA ALMEIDA BRITO**, na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diária foi concedida, para a mesma buscar materiais de insumos para atenção básica. No dia 07 de junho de 2019. Diária a ser paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de junho de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec/11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:D313043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:107/GAB/SEMSAU/19 EM, 11 DE FEVEREIRO 2019

Portaria nº:107/GAB/SEMSAU/19 Em, 11 de fevereiro 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, Adriana Almeida Brito e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 03(três) diárias, no valor unitário de R$:250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a servidora, **Adriana Almeida Brito**, na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diária foi concedida para a mesma, deslocar-se até o Município de Porto Velho, para participar da Reunião da CIB, nos dias 06,07 e 08 de fevereiro de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:A03086DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:352/GAB/SEMSAU/19 EM, 24 DE ABRIL 2019

Portaria nº:352/GAB/SEMSAU/19 Em, 24 de abril 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ADRIANA ALMEIDA BRITO e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) diária, no valor unitário de R$:250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora, **ADRIANA ALMEIDA BRITO**, na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diária foi concedida para a mesma, tratar asuntos referentes ao setor laboratorio Bucal e equipamentos como canetas de alta rotação para consertos. Regional Perpétuo Socorro, nos dias 05 e 06 de março de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO MAC.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de abril de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:AAF2C595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:353/GAB/SEMSAU/19 EM, 24 DE ABRIL 2019

Portaria nº:353/GAB/SEMSAU/19 Em, 24 de abril 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ADRIANA ALMEIDA BRITO e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.493/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$:250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$ 500,00(quinhentos reais), a servidora, **ADRIANA ALMEIDA BRITO**, na função de **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diária foi concedida para a mesma, tratar asuntos referentes a medicamentos a material penso do Hospital Regional Perpétuo Socorro, bem como buscar informações sobre os convênios do Estado em Prol do Hospital Regional, nos días 24 e 25 de abril de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de abril de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:9C3CA95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:361/GAB/SEMSAU/19 EM, 18 DE MARÇO 2019

Portaria nº:361/GAB/SEMSAU/19 Em, 18 de março 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ADRIANA ALMEIDA BRITO e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$500,00 (quinhentos reais), a servidora, **ADRIANA ALMEIDA BRITO**, na função **DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diária foi concedida para a mesma, deslocar-se até o município de Porto Velho, para tratar assuntos referentes ao Hospital Regional Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim/RO, nos dias 19 e 20/03/2019. Diárias a serem pagas de acordo com RECURSO MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de março de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:8E953788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2019
Processo: 451–05/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Dedetização, controle com repelentes para morcegos e limpeza de: Forros e caixas d'água nas Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Escolas da Rede Municipal de Educação.
Empresa: JOAO B DA SILVA
CNPJ: 18.955.163/0001-93
Valor Homologado: R$ 26.217,60 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos)
Data da Homologação: 17 de Junho de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Junho de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:51D01063

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, CNPJ N.º 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Bairro: Santa Felícia, São Carlos/SP, CEP 13562-900, Fone: (16) 3362-2700

OBJETO: Contratação de Serviços de Dosimetria Pessoal para determinar níveis de Radiação recebida pelos funcionários do Serviço de Raio-X.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 666,72 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMSAU
10.301.0006.0031.0001 – Incremento PAB
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
383 - Ficha

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F6577DAA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 514-07/2019.

Objeto: Confecção e Aquisição de Grades de Ferro para Portas e Janelas.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Confecção e Aquisição de Grades de Ferro para Portas e Janelas. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – S. DAVINO DA SILVA - ME.
Valor Total Homologado: R$ 4.224,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de Julho de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B3E3B2B7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 546-03/2019.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sinal de Internet por meio de um link dedicado de 100 (Cem) MBPS devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sinal de Internet por meio de um link dedicado de 100 (Cem) MBPS devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – Z V C TURBO NET COM. LTDA.
Valor Total Homologado: R$ 19.300,00 (Dezenove Mil e Trezentos Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de Julho de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9CF18AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o **inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93**. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME", CNPJ: 17.729.832/0001-46,** com valor em Aquisição, na Dotação: Material de Consumo, Objeto: "**Aquisição de HD INTERNO PARA USO DESKTOP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru**". Totalizando um valor de **R$ 270 (duzentos e setenta reais).**
Prestador: O prestador está ciente do Termo de Referência e da Peculiaridade do Objeto, no qual regula a entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 23 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 02/2019

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4B0FF9DE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o **inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93**. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"OBJECTTI SOLUCOES LTDA ME", CNPJ: 11.735.236/0001-92,** com valor em Serviços, na Dotação: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Objeto: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais Tipo A3 e dispositivos de armazenamento de certificado digital do tipo Token USB, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru"**. Totalizando um valor estimado até o final do exercício corrente de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**
Resumo: Após um empate de valores entre dois proponente foi necessário a realização de um sorteio o qual poderá ser conferido no sítio //sorteador.com.br/sorteador/resultado/1729025.
Prestador: O prestador está ciente do Termo de Referência e da Peculiaridade do Objeto, no qual regula a entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 23 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 02/2019

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D6D73875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3100/PMJ/2019**.

Objeto: de **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição de Toners, Cartuchos e Suprimentos para Impressoras.**

Valor estimado de R$ 117.965,10 (Cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Data para cadastro de propostas: 25/07/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 08/08/2019. Início da Sessão Pública: **08 de agosto de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 23 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:1C97A7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3383/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro De Preço Para Eventual E Futura Aquisição De Materiais E Equipamentos Antropométricos.**

Valor estimado de R$ ***154.982,92 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).***

Data para cadastro de propostas: 26/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/08/2019. Início da Sessão Pública: **09 de agosto de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 23 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8644B9EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/PMJ/2019.

AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

A Comissão Responsável pelo Chamamento Público, designada pela Portaria 105/GP/2019, decide prorrogar prazo para apresentação de envelopes do Seguinte Processo:

Processo n. º **1-1395/PMJ/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA e 01 (uma) GRADE ARADORA, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 25/07/2019, a partir das 14h00min, finalizando às 13h59min do dia 30/07/2019. Início da Sessão Pública: **30 de julho de 2019, às 14h00min. PRORROGAÇÃO: 30 de julho de 2019.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 23 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 090/GP/2019 e 105/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:0217B79A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/PMJ/2019.

AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

A Comissão Responsável pelo Chamamento Público, designada pela Portaria 105/GP/2019, decide prorrogar prazo para apresentação de envelopes do Seguinte Processo:

Processo n. º **1-1396/PMJ/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA e 01 (uma) GRADE ARADORA, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 25/07/2019, a partir das 14h00min, finalizando às 13h59min do dia 01/08/2019. Início da Sessão Pública: **01 de agosto de 2019, às 14h00min. PRORROGAÇÃO: 01 de agosto de 2019.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 23 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 090/GP/2019 e 105/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:92C0AB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/GP/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 2339/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 049/CPPAD/2019 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos, nos autos de nº 2339/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO o abarrotamento de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 16 de julho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 91/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2485, em 24 de junho de 2019, referente ao Processo nº 2339/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 049/CPPAD/2019, de 18 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A1CD3629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11806/GP/2019

RETIFICA O DECRETO N° 11796/GP/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos, em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1o – RETIFICA o Decreto nº 11796/GP/2019, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "referente ao período aquisitivo de 12/03/2000 à 11/03/2005".

Leia-se: referente ao período aquisitivo de 12/03/2005 à 11/03/2010".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FE5ED838

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 093/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2392/SEMAPLANF/2019.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 680/681 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 077/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
RR DE SOUZA & CIA LTDA	13.662.140/0001-77	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 29.227,70
NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.897.556/0001-08	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 157.781,55
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	17.775.095/0001-18	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 921.372,23
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS	25.132.993/0001-86	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 14.228,79
FARLY DE SOUZA GUIMARAES	27.029.482/0001-69	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 297.141,10
Total: R$ 1.419.751,37 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).			

Jaru/RO, 19 de julho de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FDB82FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/CG/2019 22 DE JULHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 587/SEMAPLANF/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:68BADB6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/CG/2019 23 DE JULHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a DECISÃO da SEGAP, nos autos n.º 1-527/2018 (Processo de Sindicância), às fls. 59, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BDB9066B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DOS TRÊS PODERES E REVOGA A PORTARIA Nº 126/GP/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-1011/SEMINFRAM/2019 referente a contratação de empresa especializada no ramo de construções, para a construção do estacionamento dos três poderes.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a comissão responsável pelo recebimento da obra de construção do estacionamento dos três poderes, que terá a seguinte composição:

Elaine Mulgabri Silva Martins - Matrícula nº 15888
Clerton de Lima Moreira - Matrícula: 2451
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 126/GP/2019 de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CC0E0EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 049/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4566/2018
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E TRIASA COMERCIAL LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA, em atendimento ao Departamento do Programa Calha Norte pelo convenio SICONV Nº 864198/2018, que foi celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Defesa, e o Município de Jaru/RO.
VALOR: R$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 2748 – Ficha 609; 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**;** 26.782.0007.2159.0000. Aquisição de Maquinas e Equipamentos**;** 4.4.90.52.99. Equipamentos e Material Permanente**;** Valor **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Nota de Empenho n. º 2749 – Ficha 610;** 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**;** 26.782.0007.2159.0000. Aquisição de Maquinas e Equipamentos**;** 4.4.90.52.99. Equipamentos e Material Permanente**;** Valor R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Triasa Comercial LTDA
CNPJ n. º 20.538.689/0001-10
SR. LUCIANO MIRANDA CHAGAS
Representante
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:32F815CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 013-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 23 DE JULHO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO OBSTETRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	710-12	16

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:FFBB1B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 22 DE JULHO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
06	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	9-2-3/2019	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
15	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	9-10-7/2019	11
16	MAURICÉIA GUSMÃO	9-10-16/2019	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:47F2CEBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.044.912,09	1.247.003,40	4.797.908,69
Investimentos	5.313.731,42	516.839,29	4.796.892,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	731.180,67	730.164,11	1.016,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.044.912,09	1.247.003,40	4.797.908,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.044.912,09 <(d - a)>	1.247.003,40 <(e - b)>	4.797.908,69 <(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:94508D1C

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				85.591.825,4-3
Previsão Atualizada				88.213.795,4-3
Receitas Realizadas				39.409.845,6-0
Déficit Orçamentário				0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.315.244,7-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				85.591.825,4-3
Créditos Adicionais				5.969.676,4-5
Dotação Atualizada				91.561.501,8-8
Despesas Empenhadas				48.313.312,2-6
Despesas Liquidadas				34.847.884,2-1
Despesas Pagas				33.902.374,9-2
Superávit Orçamentário				4.561.961,3-9
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				48.313.312,2-6
Despesas Liquidadas				34.847.884,2-1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				75.923.563,8-5
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				3.630.073,9-6
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.109.145,1-6
Resultado Previdenciário				1.520.928,8-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,0-0
Resultado Previdenciário				0,0-0
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-630.000,00	515.446,33	-81,82
Resultado Primário		-3.475.473,31	723.291,14	-20,81
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.551.981,14	0,00	2.140.822,17	411.158,97
Poder Executivo	2.551.981,14	0,00	2.140.822,17	411.158,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.764.816,36	78.353,93	2.372.187,08	4.314.275,35

Poder Executivo	6.733.601,36	78.353,93	2.340.972,08	4.314.275,35
Poder Legislativo	31.215,00	0,00	31.215,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.316.797,50	78.353,93	4.513.009,25	4.725.434,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.520.839,86	28,00	22,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.248.697,32	60,00	65,55
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.247.003,40	4.797.908,69

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o	Bimestre Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.503.009,10	18,00	22,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BF149345

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3325, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Machadinho D'Oeste – RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do município, bem como o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos Art. 42 a 45 e Art. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação:

D E C R E T A

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - Incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Âmbito local - Município de Machadinho D'Oeste - RO;
II - Âmbito regional – Micro Região de Ariquemes: Alto Paraiso, Ariquemes, Cacaulândia, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo e Vale do Anari.
III - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
IV - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 , da Lei nº 11.488 , de 15 de junho de 2007, e do art. 4º , da Lei nº 5.764 , de 16 de dezembro de 1971.
§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§4º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de

pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
III - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV - Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:
III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Machadinho D'Oeste-RO;
b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Machadinho D'Oeste-RO, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Rondônia.
c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;
e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e
h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.
Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2795 de 19 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:FB8EDD64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/SEMAP/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 4.604/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preço, em sua forma presencial, tipo menor preço por item, Publicado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 24 de Julho de 2019 às 08h00min. (Horário Local)
Fim de recebimento de Propostas: 12 de Agosto de 2019 às 08h00min. (Horário Local)
Inicio da sessão: 12 de Agosto de 2019 às 08h00min. (Horário Local)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de ar condicionado da prefeitura municipal de Ministro Andreazza/RO.

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 117.542,78 (Cento e Dezessete Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 23 de Julho de 2019.

KARINA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial
Decreto 4.604/PMMA/2019

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:EC6FCBEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019/CPL/SRP/PMMS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo **514/2019/SRP**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **o Sistema de Registro de Preços - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2019/SRP.

OBJETO: FUTURO E EVENTUAL E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM VALIDADE MÁXIMA DE 12(DOZE) MESES.

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 24/07/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 06/08/2019 às 08h:00min**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06 de agosto de 2019, às 08h:01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06 de agosto de 2019, às 08h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 06 de agosto de 2019, às** 08h**:31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites:

http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 23 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:45630EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº079/2019

Pregão nº 039/CPL/2019
Processo nº 919-6/2018

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EVANDRO MARQUE DA SILVA**,** brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15 e a
Empresa EL ELYIN PENEUS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.259.420/0001-79.

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de PNEUS- CONVÊNIO Nº 46/2018/FITHA/RO, firmado entre a Prefeitura através da secretaria conforme especificações no Termo Referência.

DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 32.475,00(TRINTA DOIS MIL QUATROCENTOS SETENTA CINCO REAIS), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Monte Negro – RO 16 de julho de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E57B3728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº080/2019

Pregão nº 039/CPL/2019
Processo nº 919-6/2018

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EVANDRO MARQUE DA SILVA**,** brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15 e
Empresa **GUAPORÉ PNEUS IMP. E EXP. LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob nº.23160129/0002-43**.

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de PNEUS- CONVÊNIO Nº 46/2018/FITHA/RO, firmado entre a Prefeitura através da secretaria conforme especificações no Termo Referência.

DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ **10.308,00(Dez mil trezentos e oito reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Monte Negro – RO 16 de julho de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F4C5BF63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº081/2019

Pregão nº 039/CPL/2019
Processo nº 919-6/2018

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EVANDRO MARQUE DA SILVA**,** brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15 e
Empresa **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS/VEÍCULOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº. 34.745.729/0001-09.**

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de PNEUS- CONVÊNIO Nº 46/2018/FITHA/RO, firmado entre a Prefeitura através da secretaria conforme especificações no Termo Referência.

DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de **R$ 19.712,00 (Dezenove mil setecentos e doze reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Monte Negro – RO 16 de julho de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DCB75880

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº059/IPREMON/2019

PORTARIA N. 059 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **VALDETE MARCELINO PACHECO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 26/06/2019 à 30/06/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **045/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:0AABFE67

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº060/IPREMON/2019

PORTARIA N. 060 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, da servidora **ELIZABETE MARIA RECH PACHECO**, efetivo no cargo de PROFESSOR II 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 11/07/2019 à 08/09/2019 sob o CID – F33.3 e F41.0, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **050/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:1781EC84

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº061/IPREMON/2019

PORTARIA N. 061 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, do servidor **EDER JOSÉ DE MORAES**, efetivo no cargo de PROFESSOR II 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 13/07/2019 à 10/09/2019 sob o CID – F33.3 e F41.0, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **047/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo Do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:1DAE2016

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº062/IPREMON/2019

PORTARIA N. 062 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, da servidora **TEREZINHA LUCIANO DE LIMA**, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, de acordo com o novo Laudo do Médico Perito a contar da data 17/07/2019 até que se conclua a Aposentadoria por Invalidez, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **032/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:D0AB66C9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº063/IPREMON/2019

PORTARIA N. 063 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, do servidor **OSMAR BEZERRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 01/07/2019 à 25/08/2019 sob o CID – S72.3, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **055/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:BFC2905F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº064/IPREMON/2019

PORTARIA N. 064 DE 22 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a contar do dia 13/07/2019 à 30/08/2019, sob os CIDS – M51, M54 e M79.7, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **058/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:E41EABF1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº065/IPREMON/2019

PORTARIA N. 065 DE 22 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **SILVANA DE OLIVEIRA FRAGA**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 15/07/2019 à 30/08/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **059/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:72CA891E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº066/IPREMON/2019

PORTARIA N. 066 DE 22 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 30/07/2019 à 10/01/2020, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **052/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:9591A7C1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº067/IPREMON/2019

PORTARIA N. 067 DE 22 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **VALDETE MARCELINO PACHECO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a contar do dia 19/07/2019 à 30/08/2019, sob o CID- M51.0 e M54.4, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **045/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:8E83B037

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº068/IPREMON/2019

PORTARIA N. 068 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018, de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Licença Maternidade, a servidora **ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 01/07/2019 à 28/10/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **060/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com §4º do art. 26 da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:D1B763D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097 - GP/2019

Portaria n° 097 - GP/2019 Em, 12 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 797, 785, 781, 795, 796 e 850/SEMUSA/2019.

NOME	FUNÇÃO	Cad	Ref.	H	Lotação
Aldeiza Ramos Caminha	Ag. de Limp. e Conservação	980	Fev/19	08	SEMUSA
Aldeiza Ramos Caminha	Ag. de Limp. e Conservação	980	Mar/19	08	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. de Veic. Pesados	4394	Fev/19	56	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. de Veic. Pesados	4394	Mar/19	32	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. de Veic. Pesados	4007	Fev/19	32	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. de Veic. Pesados	4007	Mar/19	32	SEMUSA
Elizabete Rocha dos Santos	Ag. de Limp. e Conservação	769	Mar/19	08	SEMUSA
José Ailton Pereira Barroso	Mot. de Veic. Leves	27	Mar/19	32	SEMUSA
José Mariano dos Santos	Mot. de Veic. Pesados	351	Mar/19	32	SEMUSA
Joselito Oliveira Santos	Mot. de Veic. Pesados	944	Mar/19	08	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Mot. de Veic. Pesados	1428	Mar/19	32	SEMUSA
Oledi da Silva Coelho	Ag. de Limp. e Conservação	1410	Fev/19	08	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. de Veic. Pesados	4385	Mar/19	08	SEMUSA
Maria Vanderleia B. Barroso	Ag. de limp. Conservação	4180	Mar/18	08	SEMUSA
Wesley Pereira	Mot. de Veic. Pesados	4185	Mar/19	08	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 12 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1F4CF649

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105 - GP/2019

Portaria n° 105 - GP/2019 Em, 08 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 1082, 1083, 1051, 1070, /SEMUSA/2019.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	Ref.	H	Lotação
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de Veic. Pesados-40 semanais	4007	Abril/19	32	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Motorista de Veic. Pesados-40 semanais	4394	Abril/19	08	SEMUSA
Joselito Oliveira dos Santos	Mot. de Veic. Pesados-40 semanais	944	Abril/19	08	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Mot. de Veic. Pesados-40 semanais	1428	Abril/19	32	SEMUSA
Jose Mariano dos Santos	Mot. de Veic. Pesados-40 semanais	351	Abril/19	56	SEMUSA
Wesley Pereira	Mot. Veic. Pesados-40 semanais	4186	abril/19	32	SEMUSA
Jose Ailton Barroso	Mot. Veic. Pesados-40 semanais	027	Abril/19	08	SEMUSA
Fátima Andrade de Paula	Agen de limp e conservação -40 semanais	704	Abril/19	44	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Agen de limp e conservação-40 semanais	770	Abril/19	32	SEMUSA
Maria Zineusa Pereira Leite	Agen de limp e conservação-40 semanais	4193	Abril/19	56	SEMUSA
Elizabete Rocha dos Santos	Agen de limp e conservação-40 semanais	769	Abril/19	08	SEMUSA
Oledi canuto a silva	Agen de limp e conservação-40 semanais	1410	Abril/19	08	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 08 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9724820E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 360/PMNM/2019
PREGAO ELETRONICO Nº: 009/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇO nº 010/PMNM/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTA PARA PUBLICAÇAO DE CONTEUDO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Registro de Preços de nº 010/PMNM/2019, realizada no dia 17 de Maio de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresa; JORNAL AG DE RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.515.552/0001-47 com o valor de **R$ 23.100,00** (vinte e Três mil, e cem reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de Junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:DEC7B8C5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Aos Dezessete dias do mês de julho do ano de 2019, às 10:00 hrs 00 min na sala de reuniões do IPRENOM, situada a Avenida D. Pedro II, nº. Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **MARLENE MARTINS FERREIRA –** Presidente do Conselho**, FERNANDO MOREIRA COSTA** Conselheiro. Esteve presente também à reunião a Sr. ª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM e o Sr. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Assessor Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho Fiscal, Senhora Marlene Martins Ferreira, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 82º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1- Tema -** Leitura da Ata da Reunião Anterior do Conselho Fiscal; **2-Tema -** Balancete do mês de junho de 2019**, 3 –Tema–**Relatório Trimestral – referente ao período de abril a junho/2019; **4 – Tema** – Outros assuntos**. 1º Tema** – Foi feita a dispensa da leitura da ata da 81ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal,realizada no dia 19 de junho de 2019, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º Tema** – Apresentação da prestação de contas através do **Balancete do mês de junho/2019** feita pelo Sr José dos Reis Ferreira – Assessor Contábil do IPRENOM, onde foi demonstrado o saldo bancário do mês anterior nas contas do Instituto, no dia **31 de maio de 2019** o valor de **R$35.470.366,58** (Trinta e Cinco Milhões Quatrocentos e Setenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos) e atual **30 de junho de 2019 R$36.097.077,17** (Trinta e Seis Milhões Noventa e Sete Mil Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos). Demonstrando um **rendimento de aplicação financeira no mês de R$ 239.001,58** (Duzentos e Trinta e Nove Mil Um Real e Cinquenta e Oito Centavos). **Com acúmulo até o período de R$1.191.334,21**(Um Milhão Cento e Noventa e Um Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Um Centavos). E **despesa no mês no valor de R$ 221.767,41**(Duzentos e Vinte Um Mil Setecentos Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme relação de pagamento apresentado. Sendo: o valor de **R$ 18.112,17**(Dezoito Mil Cento e Doze Reais e Dezessete Centavos), referentes às despesas administrativas; **R$17.853,17**(Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Dezessete Centavos) - FOPAG Administrativo**; R$ 3.510,02** (Três Mil Quinhentos e Dez Reais e Dois Centavos) - Patronal Administrativo; **R$ 84.778,95**(Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) - FOPAG Aposentados; **R$ 20.633,16** (Vinte Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos) - FOPAG Pensão por Morte; **R$ 63.316,07**(Sessenta e Três Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Sete Centavos) - FOPAG. Auxilio Doença e Maternidade; **R$13.563,87**(Treze Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos). Tesouraria - Retenção. 3º **Tema** – foi demonstrado ao conselho o Relatório Trimestral, referente ao período de abril a junho/2019 e assinado por todos os presentes. **4º Tema** – outros assuntos: **1 –** Informação sobre os Parcelamentos - Em seguida foi informado sobre as retenções dos valores pagos referente ao parcelamento autorizado através da **Lei Nº. 1.326/2018 de 10 de abril de 2018**, conforme demonstramos **o pagamento das parcelas 14/60. Parcelamento Nº 640/2018** – **Re-Parcelamento** - referente Patronal/Ativos e Auxílios Doenças e Maternidade. **Valor R$ 4.710,31**(Quatro Mil Setecentos e Dez Reais e Trinta e Um Centavos); **Parcelamento Nº 641/2018** – **Parcelamento** referente Patronal/Ativos, Auxílios Doenças e Salário Maternidade (período julho/2017 a (02/2018), **R$ 35.579,95**(Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**; Parcelamento Nº 642/2018** – **Parcelamento** referente ao Aporte (período julho/2017 a fevereiro/2018), **R$ 2.911,89** (Dois Mil Novecentos e Onze Reais e Oitenta e Nove Centavos) e **Parcelamento N 652/2018 – Re parcelamento –** Aporte, **R$ 4.674,26** (Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos), informamos que esses valores foram retidos na conta corrente do FPM – 7.601-5**,** no dia 10 de junho e que os valores referente aos repasses do mês de junho com o prazo até o vigésimo dia do mês subsequente, conforme prazo previsto, totalizando um valor de **R$502.565,87**(Quinhentos e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos),sendo:**R$ 332.875,29**(Trezentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) referente a **Encargos Patronais/Empresa** e o valor de **R$ 169.690,58** (Cento e Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos) referente ao **Previdenciário/Servidores; 2 –** Repasses do Aporte – queremos registrar o repasse de R$ 22.953,93 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), referente ao mês de maio/19, totalizando no exercício o valor repassado de R$ 114.769,65 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos); **3 -** 4º Termo Aditivo do processo 055/2015 – com o Objeto de Locação de Prédio, onde funciona o IPRENOM, para o período de 01/08/2019 a 31/07/2020, Contrato Nº. 059-PMNM/2015; **4 –** 3º Termo Aditivo ao Contrato 003-IPRENOM/016, Processo nº 024/2016 – Com o Objeto de Contratação de Empresa de valores mobiliários de recursos previdenciário, para o período de 03/09/2019 a 02/09/2020. A presidente do IPRENOM informou que recebeu orientações do departamento Jurídico, que providencie abertura de novos processos, após esses termos aditivos, pois os mesmo tem um limite legal para aditiva os referidos contratos. Queremos registrar que até o período este Instituto de Previdência encontra-se com: **41 Aposentados, 24contratos com Auxílios Doenças, 11 contratos com Auxílios Maternidades e 23 Pensões por Morte**. Nada mais havendo a ser tratado eu,**MARLENE MARTINS FERREIRA,** presidente do Conselho Fiscal lavrou o presente, que vai assinada por mim e por todos os conselheiros.

Nova Mamoré, 17 de julho de 2019.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Conselheira/Presidente

FERNANDO MOREIRA COSTA
Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente IPRENOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Assessor Contábil IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:480F6EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 035, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, por intermédio de seu Diretor de Recursos Humanos, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 035, de 20 de fevereiro de 2019, altera o seguinte item:

ONDE LÊ
transfere o gozo das férias para setembro de 2019 iniciando em 03/09/2019 por rum período de 28 dias.
LEIA-SE
transfere o gozo das férias para agosto de 2019 iniciando em **03/08/2019** por rum período de 28 dias.
.
Nova União – RO, 23 de julho de 2019.

EDSON MARTINS CAMPOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 467 de 02/07/2007

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:95FF6DC5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 163, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Suspende período de férias concedidas aos servidores municipais em virtude de convocação.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor Mario Orlando Pariente Ortuno, conforme o Memorando N° 053/SEMSAU/2019, concedido para o período 01/07/2019 a 30/07/2019 pela Portaria nº 145, de 28 de junho de 2019.
Art. 2° Em razão do disposto no artigo anterior o servidor terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 15 (quinze) dias, as quais deverão ser as quais deverão ser usufruídas consecutivamente após o período concedido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 16 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:202BCEAE

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 626 -1 SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Camisetas e Uniformes.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 027/SRP/2019, o objeto deste feito à:
- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 11.211.482/0001-45**, no valor de R$ 14.158,02 (Quatorze mil e cento e cinquenta e oito reais e dois centavos).
- LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 01.060.256/0001-57**, no valor de R$ 28.033,10 (Vinte e oito mil e trinta e três reais e dez centavos).

Nova União – RO, 23 de julho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:266CA6E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NÃO REMANUFATURADO.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2077/SEMECE/2019.** No valor estimado de **R$: 9.024,00 (Nove mil e vinte e quatro reais). Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 26/06/2019 até às 9h00 do dia 07/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 07/08/2019 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D9D03E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº

3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NÃO REMANUFATURADO.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2077/SEMECE/2019.** No valor estimado de **R$: 9.024,00 (Nove mil e vinte e quatro reais). Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 26/06/2019 até às 9h00 do dia 07/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 07/08/2019 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:98AC7B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO: AGUARRÁS, ARAME, CAL, DISJUNTOR, FIO FLEXIVEL, JANELA, LIXA, PARAFUSO, PORTA EM MADEIRA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1646/SEMAS/2019.** No valor estimado de **R$: 22.534,60 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 26/06/2019 até às 9h00 do dia 08/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 08/08/2019 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:38D9E64B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL PENSO TAIS COMO: ATADURA CREPE, BACLOFENO, CARBAMAZEPINA, COLAR CERVICAL, FRALDAS DESCARTÁVEIS, OXIBUTINA, SERINGAS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2158/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 91.002,30 (Noventa e um mil, dois reais e trinta centavos). Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 26/06/2019 até às 9h00 do dia 07/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 07/08/2019 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:297CF948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CAMISETAS, CANECA PERSONALIZADA, FOLDER, GORRO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E OUTROS.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1782/SEMAS/2019.** No valor estimado de **R$: 29.881,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais). Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das

propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 26/06/2019 até às 9h00 do dia 08/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 08/08/2019 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1436CC9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE TAIS COMO: ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, CERA LÍQUIDA, ESPONJA DE AÇO, SABÃO, VASSOURA E OUTROS.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1984/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 92.030,92 (Noventa e dois mil, trinta reais e noventa e dois centavos). Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 26/06/2019 até às 9h00 do dia 08/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 08/08/2019 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C8556C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA Nº05/CMP/2019

USTIFICATIVA 05/2019 PARECIS – RO
PROCESSO Nº 077/2019

OBJETIVO: aquisição com material do tipo assinatura digital E-PF A3 E E-PJ A3, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais),** sendo em favor da empresa: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 00.087.112/0001-21.**

Em 23 de Julho de 2019.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
OAB/RO nº 6761.
Assessora Jurídica
Port. Nº 006/2018.

Homologado em: 23 de Julho de 2019.

MAX DANIEL DE CARVALHO
Presidente
Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:93B82A13

CMDCA
ADENDO MODIFICADOR 03 EDITAL 001/CMDCA/ELEIÇOES UNIFICADAS/2019

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº693 DE 25 DE JUNHO DE 2018

ADENDO MODIFICADOR nº 3 - EDITAL 001/CMDCA/ELEIÇOES UNIFICADAS/2019. EM 22 DE JULHO DE 2019.

Adendo Modificador nº 3 - Edital nº 001/2019 que abre inscrições para **Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares** de Parecis /RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere pela Lei Municipal nº 019/1997 e Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, faz publicar o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2020/2024.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho através de reunião Ordinária de 08 de Abril de

2019 e oficializada pela Resolução nº 001/2019 de 08 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei nacional citamos a Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019 que altera o artigo 132 da mesma e lei Municipal nº 749/2019 de 17 de junho de 2019.

RESOLVE:
Mediante Decisão da Comissão Eleitoral em 22 de julho de 2019 as 18;00 hrs.
Considerando as possibilidades que existem em todos os processos onde se aplica os critérios com fase eliminatória, e neste não seja diferente, mas, cabe a Comissão Eleitoral resolver os possiveis poblemas.
Considerando, que as decisões da Comissão são necessárias para o andamento do processo e dirimir situações, e para evitar possíveis situações vindouras que possam ocorrer, onde com base no Edital 001/CMDCA/2019, que rege assim: **11.1. Submeter-se à prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica a ser formulada por comissão ou empresa designada pelo CMDCA, com aproveitamento mínimo de 50 % (cinquenta por cento).**

RESOLVE:

Publicar Adendo Modificador 03 ao Edital, como Segue:

I- Serão considerados habilitados para as fases seguintes os inscritos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova;
II- Caso não se obtenha, no mínimo, 10 (dez) candidatos, serão considerados habilitados aqueles que obtiverem o maior número de acertos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente, até que se chegue aos 10 (dez) candidatos.
III- Havendo empate no 10º lugar serão considerados habilitados os candidatos que **obtiverem a mesma nota mínima até atingir os 10 candidatos, ou seja (todos os empatados na 10ª Colocação automaticamente continuarão no certame)**.

O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 23 de julho de 2019, às 19h as 21h, na Escola Municipal José Cestari, com aplicação da Empresa **DIEGO PEREIRA DE SOUZA EIRELLI – CNPJ: 13.267.908/0001-08 – POPULAR TREINAMENTOS**.

Demais permanencem inalterados.

Registre-se,

Publique-se

Divulgue-se.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019
Presidente da Comissao Especial Elitoral
Resolução 003/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B1857034

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 023/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 023/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2018**, **Processo Administrativo nº 627/FMS/2019**, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E OUTROS, ATENDENDO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

Pessoa Jurídica: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18

VALOR TOTAL R$ 106.495,50 (Cento e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 23 de Julho de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:49F1AD9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 052/2019

Licitação a ser realizada em 12/08/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza, Desinfecção e Desinsetização Geral e Vedação de Forro, com mão de obra inclusa. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 189.890,55 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), **"ÂMBITO REGIONAL",** visando atender às necessidades das Secretaria Municipais, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de julho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto
Portaria 442/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D043EBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 455/2019 DE, 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;e

Considerando o Memorando n.º 402/HMMAN/2019 de 17 de Julho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor ADEILSON JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, técnico em radiologia, portador da cédula de identidade RG. nº 614.298 SSP/RO, inscrito no CPF nº 650.854.262-15, residente e domiciliado na Travessa IPE Amarelo nº 5085, Bairro Jardim Tropical, Município de Rolim de Moura-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como gestor do Contrato n.º 008/2019 - P.G.M, celebrado com a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2.º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

Art. 3.º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:51E71AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 456/2019 DE, 19 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017
Considerando o Memorando N° 175/RH/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os senhores abaixo, para dirigir o veículo Oficial do Município de Pimenta Bueno:

. CLEBER ADRIANO DA SILVA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 854.030 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 795.248.422-20, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 710, Bairro Novo Cacoal, Município de Cacoal-RO, CNH n° 03375650201, expedida em 11/06/2019, com validade até 09/06/2024, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, coordenação Geral;

. JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 000883582 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 863.587.662-87, residente e domiciliado na Av. Odegar Maximiano Ramos Vieira s/nº, Bairro Setor Industrial, nesta cidade, CNH nº 03644771308, expedida em 25/03/2015, com validade até 23/03/2020, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico – I/SEMPLAN.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A0107BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 035/GP/2019. DE, 23 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º **Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 033/GP/2019, de 22 de Julho de 2019, que resolve,** publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de Julho de 2019 na Edição nº 2506.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:18184A45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 039/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de sacola de ráfia, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: ALLAN MARCHESE - ME, no valor de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)

Pimenta Bueno - RO, 23 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8F32385A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 022/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: META NEGOCIOS IMOBILIARIO LTDA

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 679 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Locação de um imóvel, Lote 10 e 11, Setor 03, Quadra 18, com área de 1.049 m² e área construída com aproximadamente 510m², localizado da Rua Juarez Távora, nº. 51, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno, conforme laudo técnico fls. 28/40 e nota de empenho n.º 3853/2019 de 16 de Julho de 2019, inserida no processo administrativo n.º 3853/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, onde funcionará o Abrigo Transitório Municipal Izabela Amabille Del Negri.

DO PREÇO: É de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.058 - PAC-Programa de Atenção a Criança – Fonte de Recurso Orçamentário 10000000 Recursos Livres - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho n.º 270/2019 de 16 de Julho de 2.019.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/63 e Lei Federal nº. 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 16 de Julho de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:039E6B5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 019/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 10.563.381/0001 - 70
Av. Castelo Branco nº 62 - Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de link de acesso a internet de 300 MB de fibra optica, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, no edital, inseridos no processo administrativo nº 7.121/2018, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$-276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

I - Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD

Projeto Atividade 2.093 - manter as atividades da SEMAD - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte de Recurso: 10000000 – recursos livres, Nota de Empenho n° 1463/2019 de 03 de julho de 2019 R$ - 45.999,96.

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Projeto de Atividade 2.070 – manter as atividades das unidades básicas de saúde - Elemento de Despesa:3.3.9.0.39.0.00 - Fonte de Recurso:10270007 – PAB - PISO DE ATENÇÃO, Nota de Empenho n° 842/2019, 03 de julho de 2019 R$ - 45.999,96.

III- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Projeto de Atividade 2.023 – manter as atividades da secretaria- semec Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa juridica
Fonte de Recurso:10010046- recursos da educação no ensino fundamental, Nota de Empenho n° 1458/2019, de 03 de julho de 2019 R$ - 2.292,84.

Projeto de Atividade 2.033 – manter as unidades escolares do ensino fundamental - Elemento de Despesa:3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte de Recurso:10010046 - recursos da educação no ensino fundamental, Nota de Empenho n°1.459/2019, de 03 de julho de 2019 R$ 23.071,68.

Projeto de atividade 2.118 – manter unidades escolares da educação - creches - Elemento de despesa: 3.3.9.039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica - Fonte de recurso: 10010080 – creche/despesas custeadas com outros recursos, Nota de empenho n° 1460/2019, 03 de julho de 2019 R$14.330,22

Projeto de atividade 2.045 - manter o departamento de Cultura - Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e pessoa jurídica - Fonte de recurso: 10000000 – recursos livres, Nota de empenho n° 1461/2019, de 03 de julho de 2019 R$ 4.012,44.

Projeto de Atividade 2.176 – Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 10000000 – Recursos Livres, conforme nota de empenho 1.462/2019 de 03 de Julho de 2019 R$2.292,78.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA: 03 de Julho de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:861EE570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 026/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ELIZABETH SUSZEK
CPF N.º 385.529.302-34
Av. Cunha Bueno n.º 824, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Locação de um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 300,00 m2 de construção, para atender as necessidades do CAPS-I, conforme nota de empenho nº 923/2019 de 19 de Julho de 2019, inseridos no processo administrativo nº 4.240/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$-31.052,90 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.114 – Manter as atividades de Centro de Atenção Psicossocial CAPS-I – Fonte de Recursos 102700016 – Media Alta complexidade - MAC R$-15.526,45 (quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Locação de Imóveis, conforme nota de empenho nº 923/2019 de 19 de Julho de 2019.

DO PRAZO: É de 10 (dez) meses, contados a partir do dia 25 de Julho de 2019 e termino em 24 de Maio de 2020.

DATA: 19 de Julho de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E1958CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°014/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 23 DE JULHO DE 2019

Considerando a resolução 004 do TRE RO, em especial seu artigo 7 e os incisos I, II e III que obriga a comissão eleitoral integra os números, nomes e fotos dos candidatos até dia 07/08/2019.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A01B2F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°013/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 23 DE JULHO DE 2019

Considerando a análise dos recurso recebido entre os dias 15 a 16 de Julho de 2019 das Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos dos inscritos a Conselheiros Tutelar, realizada no dia 14/07/2019. Ficou definido conforme abaixo, a saber:

Nome	Recurso recebido	Análise
Janaina Alegria da Silva	Questionamento da questão 35	Marcou alternativa correta
João Ricardo Spanhol	Questionamento da questão 17	Alternativa está correta com o que está pedindo.
Rosângela da Silva Ribeiro Costa	Questionamento da questão 37	Resposta está contida na prova
Denilson de Jesus Marcílio	Questionamento da questão 10	Resposta está contida na prova
krislaynne Albuquerque Silva	Questionamento das questões 35 e 19.	Questão 19 letra E. Questão 35 letra D Resposta está contida na prova
Sandra Regina dos Santos	Questionamento da questão 19	Resposta correta é a letra E

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B3E7DE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 023/2019 DE, 23 DE JULHO DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4142/2019**.**

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 61 (Sessenta e uma) diárias de alimentação para os dias: 24, 25, 26, 29, 30, 31/07/2019, 01, 02 e 05/08/2019, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.830,00 (Hum mil oitocentos e trinta reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos irão com destino a Linha 21 - Setor Abaitará, **onde estarão dando continuidade aos trabalhos** tais como, serviços de recuperação pontos críticos, Patrolamento, Cascalhamento, Limpeza lateral, imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população.

EDY FÁBIO ANTONIO RAMOS – DIRETOR DE CENTRAL
CPF.607.858.882-68
09 (nove) diárias no valor R$-270,00

JOSÉ CLARA DE OLIVEIRA– OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF. 802.284.612-00
09 (nove) diárias no valor R$-270,00

JOSÉ INÁCIO CASSIMIRO– OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
CPF. 514.524.212-34
09 (nove) diárias no valor R$-270,00

JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF. 261.529.244-72
07 (sete) diárias no valor R$-210,00

JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA CNH A-D
CPF. 438.349.909-06
09 (nove) diárias no valor R$-270,00

LUIZ CARLOS GRERHARDT – MOTORISTA CNH A-D
CPF. 559.754.027-00
09 (nove) diárias no valor R$-270,00

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF.286.502.202-15
09 (nove) diárias no valor R$-270,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Julho de 2019.

LAERCIO PEDRO DE ALCANTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:55D42125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 082/2019. PIMENTA BUENO, 22 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4106/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 **(Seis) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 perfazendo o total de R$ 1.980,00 - (Um Mil novecentos e Oitenta Reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando de uma CAPACITAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO E FACILITADORES para a realização das oficinas regionais do planejamento regional Integrado – PRI na cidade de Porto Velho/RO.

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES-
ASSESSORA TECNICA I DA SEMSAU.
CPF: 901.664.932-87
03 (Três) Diárias no Valor Total de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

ROGERIO BERNADINO RODRIGUES
MOTORISTA
CPF: 938.936.202-49
03 (Três) Diárias no Valor Total de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 24 de Julho de 2019, com saída às 10h00min e o retorno será no dia 26 de Julho de 2019 após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 22 Julho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A68B283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 083/2019. PIMENTA BUENO, 23 DE JULHO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º4095 /2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder R$ 160,00 **(Cento e sessenta) diárias Estimativas de Alimentação**, no valor unitário de R$70,00 (Setenta Reais), Totalizando R$11.200,00 (Onze Mil e Duzentos reais) Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para o tratamento de Hemodiálise no Centro de Diálise e outros para tratamento de Oncologia no hospital são Daniel Comboni na cidade de Cacoal/RO. Não Obstante, Também temos a necessidade Transportar Pacientes para outras unidades hospitalares das cidades Circunvizinhas em busca de Especialidades que o nosso Município não Atendam, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Elias Josias da Silva	CPF: 106.517.722-49	80
Jose Aparecido Pereira	CPF: 248.778.082-72	80
Total		160

Valor unitário R$ 70,00 (Setenta reais)

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 23 de Julho 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:951F1400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 084/2019. PIMENTA BUENO, 23 DE JULHO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º4094 /2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder R$ 100,00 **(Cem) diárias Estimativas de deslocamento**, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), Totalizando R$15.000,00 (Quinze Mil e reais) Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para Porto Velho/RO com agendamentos de exames, consultas e outros em busca de Especialidades que o nosso Município não Atendam, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	25
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	25
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	25
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	25
Total		100

Valor unitário R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade

Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 23 de Julho 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1FD96CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 085/2019. PIMENTA BUENO, 23 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4141/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 **(Duas) diárias de Deslocamento,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), e 04 Meio diárias no valor unitário de R$75,00 (Setenta e Cinco Reais) perfazendo o total de R$ 600,00 - (Seiscentos e Reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando de uma REUNIÃO TÉCNICA DO VIGIAR na cidade de Porto Velho/RO

LUIZ DO CARMO DE JESUS-
COORDENADOR DO PROGRAMA DE ENDEMIAS.
CPF: 292.813.182-53
01 (Uma) Diária no Valor de R$ 150,00 e 02 (Meio) diárias no Valor unitário de R$75,00.

VALTAIR FONTOURA-
GUARDA DE ENDEMIAS.
CPF: 218.546.452-34
01 (Uma) Diária no Valor de R$ 150,00 e 02 (Meio) diárias no Valor unitário de R$75,00.

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 29 de Julho de 2019, com saída às 09h00min e o retorno será no dia 31 de julho de 2019 com saída após o término da reunião. Meio de transporte a ser utilizado será o veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 23 Julho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF971CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra **EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM JAZIDAS,** localizado na zona rural do município de Pimenteiras D'Oeste, Área: 100.781,49m².

Pimenteiras do Oeste, 19 de julho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:14C429B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2019/2020, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria Geral sob o nº 169/PG/CMPV-2019 e Parecer Técnico da Controladoria Geral nº 285/CG/CMPV-2019, a dívida contraída com a Empresa A. X. DE BARROS COM. E SERV. LTDA - ME, pelo fornecimento de peças e prestação de serviços à Câmara Municipal de Porto Velho RO, conforme notas fiscais números: 144425 série 892; nº 214/A e nº 215/A, constantes do Processo Administrativo nº 01-00067-002-2017. Nestes Termos, vêm Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais)**, e na classificação orçamentaria 3390-30 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO no Valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:801B7A7B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 046/CGM/2019

PORTARIA Nº 046/CGM/2019 Porto Velho, 19 de julho de 2019.

Renovação de prazo para realizar inspeção no Transporte Escolar do Município de Porto Velho.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art.

3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, prazo por mais **60 (sessenta) dias**, contados a **partir de 20/07/2019,** para conclusão dos trabalhos de inspeção no transporte escolar do Município de Porto Velho, conforme Portaria **nº 033/CGM/2019** de 17 de maio de 2019**,** tendo em vista o atraso na prestação das informações solicitadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor Boris Alexander Gonçalves de Souza
Controlador Geral do Município

Av. Carlos Gomes, 2776 – Bairro: São Cristóvão.
Tel. (069) 3901 – 3060.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F610E56

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 035/GAB/FUNCULTURAL/2019.
Porto Velho, 23 de Julho de 2019.

Cria Comissão Municipal da IV Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º– Fica**INSTITUÍDA**a Comissão Municipal da IV Conferência Municipal de Cultura cuja estrutura, funcionamento e atribuição serão estabelecidos no Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura, composta pelos Servidores:

• ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES – FUNCULTURAL
• ALTAIR DOS SANTOS LOPES – FUNCULTURAL
• ÊMENE RAQUEL GERMANO ROSA – FUNCULTURAL

• PAULA GIDRIAN GUARIBANO DE FARIAS – FUNCULTURAL

• MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO – FUNCULTURAL

• JANETE NAZÁRIO BENJAMIN – FUNCULTURAL

• CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA – FUNCULTURAL

Art. 2º - A Coordenação Geral da IV Conferência Municipal de Cultura será exercida pelo Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho/RO - FUNCULTURAL, **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES**, e nos seus impedimentos pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2F3E0E99

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CONVOCAR AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR IV

PORTARIA Nº 036/GAB/FUNCULTURAL/2019.
Porto Velho, 23 de Julho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar aos interessados em participar **IV Conferência Municipal de Cultura** de **Porto Velho/RO**, que será coordenada pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho, a ser realizada no dia 08 de Agosto de 2019, das 08h as 22h no Teatro Guaporé nesta cidade.
Art. 2º - Homologar o Regimento Interno da **IV Conferência Municipal de Cultura de Porto Velho/RO**, proposto e aprovado pela Comissão Organizadora Municipal do evento, nomeados através da Portaria nº 035/GAB/FUNCULTURAL/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D9FD306

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

AO PRIMEIRO TERMO CONTRATO 006/2018/PROGER/IPAM

Nº do Processo: 2018.39.900.168PA

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Porto Velho – IPAM.

RATIFICO a cláusula 3.1.2. Do primeiro Termo Aditivo, onde se lê: "O valor para fazer face à despesa no presente exercício proveniente do Fundo Previdência Social, foi empenhado por meio da Nota de Empenho n. 000325/2019 de 30.04.2019, no importe de R$ 401.760,00 (quatrocentos e um mil, setecentos e sessenta reais)."

PREVALECERÁ: "O valor para fazer face à despesa no presente exercício proveniente do Fundo Previdência Social, foi empenhado por meio da Nota de Empenho n. 000007/2019 de 13.06.2019, no importe de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de Julho de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:99826105

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 255/2019

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0064/2019/GEFIN.

Resolve,

Designar o servidor **SIDNEY BRITO DE SOUZA,** cadastro nº. 370AT, do quadro de servidores Estatutários deste Instituto, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Gerência Financeira em substituição ao titular **ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 11002, nos períodos de 22 à 26 de julho de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A7063DA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 187/PGM/2019

EXTRATO Nº 187/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.00072-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CONTRATADA: POSTO 405 CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 042/PGM/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização, Lavagem e Polimento nos Veiculos pertencentes á frota da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do serviço, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 24.499,20 (vinte quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade:14.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro, Fonte: 10.00- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 003406, de 27.06.2019, no valor de R$ 24.499,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Porto Velho, 22 de Julho de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CCA2A8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 188/PGM/2019

EXTRATO Nº 188/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00202-00/2015
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,
LOCADORA: CRISTIANE DA SILVA ROSA MESQUITA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2016

OBJETO: Constitui objeto do Contrato, a locação de um imóvel urbano com área total 630m², composto de 11 (onze) salas sendo: 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro adulto, 04 (quatro) banheiros para alunos, 01 (uma) sala para administração, 01 (uma) sala para secretaria, 01 (uma) depósito para merenda, área de armazenamento para botija de gás, para o funcionamento da Extensão I da Escola Manoel Aparício.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 03 (três) salas e 04 (quatro) banheiros ao Objeto do Contrato n° 037/PGM/2016, totalizando 149,56 m², conforme autorizado pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

O valor do aluguel mensal do imóvel com o acréscimo das novas salas passará de R$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais) para R$ 12.862,74 (doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor global de R$ 124.740,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais), para R$ 154.352,88 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
As despesas decorrentes do acréscimo contratual supracitado serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:
Programa/Atividade – Código:09.01.121223132.713, elemento de despesa 33.90.39.0000 – Outros recursos de terceiro, Fonte: 10.11 – Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 1442, de 27/06/2019, no valor de R$ 33.558,20 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Porto Velho, 22 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEB2F145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO 04.0071/CD/PGM/2018 - ANEXO Nº 07.07259-000/2017 - 04.4557-00/2017

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0071/CD/PGM/2018(07.07259-000/2017 – 04.4557-00/2017)
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidor **KASSIO DE OLIVEIRA DIAS**, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso IV, § 2º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador Geral do Município, conforme Portaria nº 177/CD/PGM/2018, de 07 de agosto de 2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela demissão, por ter ficado comprovado a prática da transgressão disciplinar.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 100/105, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso V, do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.
A condenação criminal repercute perante o cargo público, levando-se em consideração a natureza dos crimes praticados pelo acusado (crimes de estupro de vulnerável), levando-se em consideração que o mesmo foi condenado a 18(dezoito) anos de reclusão, em regime fechado, logo sua condição é totalmente incompatível com a função pública.

Estipula o inciso V, art. 156 – Lei nº 385/10, que a **incontinência pública e conduta escandalosa** na repartição, é punível com a pena de demissão:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

V – incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
Assim, a incontinência faz com que se entenda que a conduta em tela se refere ao cometimento de atos de quebra de respeito e de decoro, contrários à moral, cometidos de forma habitual, ostensiva e em público (à frente de outros servidores ou de particulares), sem a preocupação de preservar a normalidade da repartição e a credibilidade da causa pública.
Conforme visto, os conceitos de incontinência e conduta escandalosa são semelhantes e estão relacionados a desvios comportamentais. Sob o ponto de vista do estatuto funcional, a principal diferença entre eles reside no fato de que a conduta escandalosa não precisa ser cometida publicamente para que caracterize a infração disciplinar, é dizer, os atos praticadas às escondidas, desde que ofendam fortemente a moral, devem ser enquadradas como condutas escandalosas, a exemplo dos atos de conotação sexual praticados pelo acusado em sua vida particular (crime de estupro).
Por isso, os agentes que representam a Administração Pública deverão pautar suas condutas nos deveres legais, sob pena de incidirem em ilícito administrativo, além da responsabilidade penal, visando a garantia da legalidade e moralidade administrativa.

DECIDO

A Lei nº. 385/10 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.
O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Pesa contra o servidor, a condenação penal transita em julgada por crime hediondo, o que por si só não dá guarida a manutenção do cargo público, pois seu comportamento perante a sociedade é totalmente incompatível, com o que se espera de um agente público.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado a conduta criminosa, configurando no âmbito administrativo incontinência pública e conduta escandalosa, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex positis,* e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** do servidor indiciado municipal **KASSIO DE OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de motorista, cadastro nº 241703, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso V, da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl.105).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR o** servidor **KASSIO DE OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de motorista, cadastro nº 241703, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso V, da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:13A5CA28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°76/SGG/2019

orto Velho-RO, 19 de julho de 2019.

O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor: **ECIVALDO PEREIRA DA SILVA**, Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Cadastro n° 47970, lotado na Secretaria-Geral de Governo, para assessoramento e acompanhamento de assuntos relativos a Secretaria-Geral de Governo, junto à Secretária Municipal de Resoluções Estratégicas de Convênios e Contratos – SEMESC, no período de 03 de junho até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BD1113A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.034 ,DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 23.00002-002/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM,** cadastro nº. 1063011, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 22.07.2019 a 25.07.2018, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando tratar de assuntos Referente a Convênio e Contratos bem como, objetivando visitas ao Ministério da Defesa e Desenvolvimento Regional, Ministério do Turismo.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D3035FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.035 , DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.00020-011/2019.

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES**, cadastro nº 288812, pelo deslocamento a cidade de Guajará Mirim/RO, objetivando Divulgação do Evento Festival de Praia, no Distrito de Jaci Paraná, arbitrando e concedendo 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), no período de 17.07.2019 a 18.07.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43FF5D37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.036 , DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 15.909, de 06 de junho de 2019".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 21.00055-000/2019,

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa nº 002/2019 do Ministério Publico do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 15.909, de 06 de junho de 2019, publicado no D.O.M. nº 2475, de 07.06.2019 que "Autoriza a Realização do evento Carna Porto Folia 2019 (carnaval fora de época), e dá outras providências", bem como suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9042C2AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.566/I DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANNY GRACIELLY GOMES MARTINS HOREAY,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, CC-17, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B60247F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA – DOMINGO 28/07/2019 - CARGO: F01 – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA – DOMINGO 28/07/2019 - CARGO: F01 – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública a **convocação para a PROVA OBJETIVA – DOMINGO 28/07/2019 – CARGO: F01 – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ PMPVRO, DE 09 DE MAIO DE 2019, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – DOMINGO 28/07/2019 - CARGO: F01 – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
1.1. Os horários e locais de aplicação da **Prova Objetiva do Domingo 28/07/2019,** estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos abaixo:
1.2. A Prova Objetiva terá a duração de 3h30 minutos, com abertura dos portões às 14h e fechamento dos portões às 15h – considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.
1.3. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando, data, horário e local de realização das provas, disponível no *site* www.ibade.org.br.
1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

1.5. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
1.6**.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
1.7. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.6.
1.8. O IBADE e a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
1.9. No dia de realização da prova, o candidato deve observar todas as instruções contidas nos itens 8 e 9 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ PMPVRO, DE 09 DE MAIO DE 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:632AB77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 028/SEMAD/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES – DICS/DGP/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, no prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 12/GAB/SEMAD/2017, de 23 de junho de 2017, com Resultado Final Homologado no D.O.M nº 5.508, de 04/08/2017, republicado no D.O.M nº 5.517, de 17.08.2017, e Prorrogado o Processo Seletivo Simplificado pela Portaria nº 083/SEMAD/2018 de 02.08.2018, publicada no D.O.M.E.R. nº 2.264 de 03.08.2018, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

• Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais,** conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);
• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação do Otorrinolaringologista: (com laudo);**

OBS!! Para conhecimento dos convocados neste Certame fica proibida a contratação de candidatos que se encaixem no **Item 15.7,** do Edital nº 12/SEMAD/2017, com base na Lei Complementar nº 130 de 26/12/2001, ratificado através do **Parecer nº 347/SPT/PGM/2017**, conforme texto abaixo**:**
"***Item 15.7 – é proibida a contratação,*** *nos termos do inciso IV, do art. 9º da Lei Complementar nº 130/2001, de servidores contratados, com fundamento nesta lei,* ***antes de seis meses a contar do término da última contratação,*** *salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do Art. 2° da Referida Lei."*

• **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/SEMAD/2017**

CARGO: PROFESSOR NII – COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS "1º AO 5º ANO" - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	NOTA FINAL	CPF
284º	JOICE CRISTINA GALVAO DA SILVA	**71,0**	792.769.382-49
285º	JANETE TERESINHA KESSLER	**71,0**	775.319.062-87
286º	ALGARROU SANTOS DE QUEIROZ	**71,0**	906.840.362-15
287º	TIAGO DA SILVA LIMA	**71,0**	830.256.772-87
288º	FRANCIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	**71,0**	902.638.392-49
289º	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	**71,0**	938.804.722-20
290º	LIANE CAMPOS DA COSTA	**71,0**	946.480.502-15
291º	DEICIANE PEREIRA LIMA DANTAS	**71,0**	979.587.862-04
292º	ROMISA MELO SEVALHO	**71,0**	006.768.052-64
293º	RITA FERREIRA MACIEL	**71,0**	020.128.832-06
294º	KÉSIA RIBEIRO DA SENSÃO	**71,0**	944.625.852-91
295º	PAULA SANAHARA GOMES DA SILVA SANTOS	**71,0**	008.695.862-38
296º	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES RIBEIRO	**71,0**	019.878.312-41
297º	FRANCILENE DA PAIXÃO MENDES	**70,0**	421.792.202-78
298º	SIRLENE GOMES GONÇALVES	**70,0**	326.510.742-68
299º	MARLENE RIBEIRO COELHO DE MESQUITA	**70,0**	389.626.831-72
300º	ANGELITA FERREIRA BARROS TEIXEIRA	**70,0**	420.023.462-91
301º	SEVERINA MOREIRA DE BRITO	**70,0**	304.682.642-72
302º	ANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE FERREIRA	**70,0**	359.589.952-00
303º	JOSÉ RAMOS DE MELLO	**70,0**	584.273.172-04
304º	ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO	**70,0**	470.826.742-87
305º	DALVA DE OLIVEIRA COELHO CASSIANO PONTES	**70,0**	456.740.862-49
306º	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	**70,0**	438.110.942-20
307º	MARCIA REGINA SILVA SANTOS	**70,0**	629.347.402-34
308º	VALERIA DE SOUZA CARVALHO	**70,0**	493.342.712-72
309º	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	**70,0**	598.731.592-15

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:575C1DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0832 - DESIGNAR a servidora **ANDRE HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO,** Cadastro nº 54700**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico, para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Subprocuradoria Legislativa CC-15,** da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição a titular **LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS**, Cadastro nº 203935, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 287/GAB/PGM/2019 de 28/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86D4E9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0833 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **LUIZA GABRIELLA SPULDARO SELHORST**, Cadastro nº 278880, ocupante do cargo de Médico/Clínico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Governo do Distrito Federal – Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício SEI-GDF nº 2473/2019-SEFP/SAGA, de 26.06.2019 e Oficio nº 0992/2019/ASTEC/SGG, de 24.06.2019.
Art. 2º Fica o **Governo do Distrito Federal – Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho,

ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 0806, de 18.07.2019, publicada no DOMER nº 2505, de 22.07.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:997CE983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0834 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS,** Cadastro nº 10480, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** para **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **22/07/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E58FACDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0823- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **GRAZIELA CARVALHO DA COSTA,** Cadastro nº 27418, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **02/09/2019 a 31/08/2022,** conforme Processo nº 07.03165-00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C1C0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0824- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ANTÔNIO CARLOS RAMOS BACELAR,** Cadastro nº 134065, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF,** para usufruto no período de **02/09/2019 a 31/08/2022,** conforme Processo nº 07.03166-00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C0BF3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0825- CONCEDER 07 (sete) meses e 02 (dois) dias de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **NIVALDO BRANDÃO DOS REIS,** Cadastro nº 75970, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **02/09/2019 a 31/03/2020,** conforme Processo nº 07.03160-00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC7B223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0826- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **SORAIA REGIA NASCIMENTO DA SILVA PIEDADE,** Cadastro nº 34447, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **02/09/2019 a 31/08/2022,** conforme Processo nº 07.03164-00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3899447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0827- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **JANE MARIA DA SILVA BORGES,** Cadastro nº 7775, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **02/09/2019 a 31/08/2021,** conforme Processo nº 07.03159-00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E31E0437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0828- CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DABILIANE OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO,** Cadastro nº 106072, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **02/09/2019 a 31/08/2020,** conforme Processo nº 07.03162-00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCCAFA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0829- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA DE LOURDES SOUZA SANTIAGO LIMA,** Cadastro nº 115396, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Português, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **02/09/2019 a 31/08/2021,** conforme Processo nº 07.03163-00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94FD9134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0830- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **NOÊMIA FERREIRA CABRAL,** Cadastro nº 282947, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Português, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **02/09/2019 a 31/08/2022,** conforme Processo nº 07.03158-00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0845D5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f ", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0831 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1357, de 19/12/2019, publicada no DOMER nº 2364, de 28/12/2018, a qual designou a servidora **ELANIA MARIA DE FIGUEIREDO FONSECA,** Cadastro nº 94368**,** ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/ Supervisor Educacional, para exercer no período de **03/10/2018 a 31/03/2019,** o Cargo em Comissão Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Moisés Ferreira**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ELITA DA SILVA CAVALCANTE**, Cadastro nº 97932, em gozo de Licença - Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 2795/DIACP/DGP/GAB/SEMED/2019, de 10/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE23602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 38/2019

PORTARIA N° 38/2019 Porto Velho, 16 de julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00014-00/2019

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na S**ecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, Concessão de 23 meia diárias que irá se deslocar no distritos de União Bandeirantes, Joana D'arc I, II, III, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Aliança Itacoa, Brasileia, bom Sera e Cujubizinho, com o objetivo de acompanhar o transporte da produção agrícola dos produtores agrícola, período 19/07 a 10/08/2019 Transporte: Terrestre, Veículo Oficial. Portaria: 038/SEMAGRIC/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RUBENS ALEINE DE MELLO NOGUEIRA	CAD:N 38952 CPF: 32677138204 RG: 337028	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23 INTEIRAS 1 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 862,73**
Total:					**R$ R$ 862,73**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:002B11F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 40/2019

PORTARIA N° 40/2019 Porto Velho, 17 de julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00022-00/2019

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na S**ecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, Concessão de 12 diárias inteiras e 03 meia diárias que irá se deslocar para os distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo Extrema e Nova Califórnia nos períodos 22/07 a 26/07 a 29/07 a 02/08 e 05/08 a 09/08/2019 de Fiscalização aos produtores beneficiados com doação de mudas de café clonal, visitas as Unidades demonstrativa, organização de Dia de Campo e levantamento de produtores a serem bene4ficiados pelo Projeto de Madioca.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	CAD:Nº 50104 CPF 682.962.662-53 RG. 748.325 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12 INTEIRAS	80,74	**1.089,99**
			3 ½ MEIAS	40,37	
Total:					**R$ 1.089,99**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C59E28CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 42/2019

PORTARIA N° 42/2019 Porto Velho, 18 de julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00017-00/2019

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na S**ecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, Concessão de 20 diárias Inteiras 01 ½ Meia diária no Período de 03/07 a 07/07/2019 para localidade de Distrito de Extrema Com objetivo da Viagem: Com objetivo de Realizar entrega de Trator Agricola e Visitas em Estradas Rurais, Conforme memorando 105/GAB/SEMAGRIC/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCISCO EVALDO DE LIMA	MATRICULA: 295891 CPF 811.056.224-87 RG. 226752492 SSP/PE	SECRETARIO ADJUNTO	04 Inteiras 01 ½ meia	119,68 59,84	R$ 538,56
JOSE VALDEMIR RODRIGUES LIMA	MATRICULA: 315285 CPF 685.230.922-34 RG. 674.587 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL I	04 Inteiras 01 ½ meia	75,02 37,51	R$ 337,59
Total:					**R$ 876,15**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5A980F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 48/2019

PORTARIA N° 48/2019 Porto Velho, 22 de julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00029-00/2019

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na S**ecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, Concessão de 3 diárias Inteiras 01 ½ Meia diária no Período de 24/07 A 27/07/2019 para localidade de Jaci Paraná Com objetivo da Viagem Visita Cooperativa e Indústria de Laticínio, Objetivando buscar Informações para Implantar um laticínio. Conforme memorando 114GAB/SEMAGRIC/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCISCO EVALDO DE LIMA	MATRICULA: 295891 CPF 811.056.224-87 RG. 226752492 SSP/PE	SECRETARIO ADJUNTO	03 Inteiras 01 ½ meia	239,36 119,68	R$ 837,76
JOSE VALDEMIR RODRIGUES LIMA	MATRICULA: 315285 CPF 685.230.922-34 RG. 674.587 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL I	03 Inteiras 01 ½ meia	124,73 62,37	R$ 436,56
SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS	MATRICULA: 297037 CPF 132.249.698-68 RG. 23800792-3 SSP/SP	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	03 Inteiras 01 ½ meia	239,36 119,68	R$ 837,76
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	MATRICULA: 315243 CPF 007.464.642.74 RG. 1088808 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	03 Inteiras 01 ½ meia	239,36 119,68	R$ 837,76
Total:					**R$ 2.949,84**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A35D49B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 49/2019

PORTARIA N° 49/2019 Porto Velho, 22 de julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00027-00/2019

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na S**ecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, Concessão de 3 diárias Inteiras 01 ½ Meia diária no Período de 24/07 A 27/07/2019 para localidade de Jaci Paraná Com objetivo da Viagem Visita Cooperativa e Indústria de Laticínio, Objetivando buscar Informações para Implantar um laticínio. Conforme memorando 114GAB/SEMAGRIC/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FREDSON CONCEIÇÃO DE SOUZA	MATRICULA: 4197 CPF 600.873.232-49 RG. 12975699 SSP/AM	EXTENSIONISTA RURAL	03 Inteiras	239,36	R$ 837,76
			01 ½ meia	119,68	
GREICE KELLY DE SOUZA OLIVEIRA	MATRICULA: 3927 CPF 008.239.424-57 RG. 1963825SSP/PB	EXTENSIONISTA RURAL	03 Inteiras	239,36	R$ 837,76
			01 ½ meia	119,68	
Total:					**R$ 1.735,36**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4D8DB8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 50/2019

PORTARIA N° 50/2019 Porto Velho, 22 de julho de 2019.

CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que " Dispõe sobre a Condução de Veículo oficial e dá outras providências ".

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	HABILITAÇÃO	CAT /
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	314724	SUPERVISOR DE ESTRADA DOS DISTRITOS	03127969846	AE
JOSE VALDEMIR RODRIGUES LIMA	315285	ASSESSOR NIVEL I	02619664163	AB

Art. 2º -Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º -O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades destaSEMAGRIC

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4F770ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 173 de 19 de julho de 2019

"*Tornar Público os locais de Votações do 2º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013 e 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º-Delibera os locais de votações do Processo Unificado da Escolha dos Conselheiros Tutelares no dia 06 de Outubro de 2019 sendo:

Zona 2 de Porto Velho-RO
E.E.E.F.M Flora Calheiros Cotrin
Rua Assis Chateaubriand, 7643 – Esperança da Comunidade

Zona 6 de Porto Velho-RO
E.E.E.F.M Rio Branco
Rua Rafael Vaz e Silva, 1250 – Nossa Senhora das Graças

Zona 20 de Porto velho-RO
E.M.E.F Joaquim Vicente Rondon
Rua Garopaba, 2615 – COHAB

Zona 21 de Porto velho-RO
E.E.E.F.M Risoleta Neves
Rua Edite Feitosa, 8158 – Tancredo Neves

Zona 22 Distrito de Jaci Paraná
Escola Municipal Cora Coralina
Rua Ilário Maia, s/n

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A1DBF033

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 178

PORTARIA Nº 178/2018-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Designa atribuições à Secretaria Municipal Adjunta de Educação de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação de Porto Velho, nomeada pelo Decreto nº 3177/I, de 03.07.2018, para na ausência deste titular, nomeado pelo Decreto nº 4.037/I, de 22.03.2019, publicado no DOM nº 2425, de 27.03.2017, desempenhar a função de Secretária Municipal de Educação de Porto Velho.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5AE15309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº177/GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR MEMBRO da Comissão Interna responsável pelo Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, anteriormente instituída pela Portaria nº 152/GAB/SEMED, de 13/06/2019.
Art. 2º. Substitui a servidora Vanessa O. de Morais Santos, matrícula nº 272.427, pela **servidora Laélia Sampaio Carrascosa, matrícula nº 46.880**, para atuar na qualidade de Presidente da referida Comissão.
Art. 3º. As demais disposições inseridas na portaria anterior permanecem inalteradas.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B34E7A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR MEMBRO da Comissão Interna responsável pela Fiscalização do Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, firmado com a empresa H.R. Vigilância e Segurança LTDA, Processo nº 09.00002-00/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, anteriormente instituída pela Portaria nº 280/GAB/SEMED, de 17/10/2018.
Art. 2º. Substitui o servidor Gustavo José Saraiva, matrícula nº 309.767, pelo **servidor Rosiney Azevedo Souza, matrícula nº 103.846**, para atuar na qualidade de membro da referida Comissão.

Art. 3º. As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e

Cumpra-se.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DE9D17B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI E O SR. EDSON BRITO ALECRIM.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração – SEMI e da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, com sede e foro na cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ sob nº 05-903.125/0001-45, doravante dominada concedente, neste ato representado pelo Sr. ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR, Secretário Municipal de Integração – SEMI, nomeado pelo Decreto N º 04/I de 26 de janeiro 2017, de um lado, e, de outro lado o sr. EDSON BRITO ALECRIM, inscrita no CPF sob nº 755.676.952-68, residente e domiciliado na rua Campo Grande, distrito de extrema, Porto Velho-RO, resolvem, com base na lei 8.666/93, doravante denominado de Proponente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração – SEMI e da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável – SEMA, neste ato representado pelo Sr. ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR, Secretário Municipal de Integração – SEMI e a Sr. EDSON BRITO ALECRIM, visando o transporte de 30 m3 de madeira serrada por viagem, totalizando 572,4885 m3, sendo 140,006 m3 de madeira em toras e 432,4825 m3 de madeiras serradas do Distrito de Extrema para a cidade de Porto Velho-RO.

NOTA EXPLICATIVA:

A Prefeitura de Porto Velho, representada pela Secretária Municipal de Integração – SEMI e Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, necessita do transporte de madeira serrada e em toras, do distrito de extrema para Porto Velho-RO.
O Sr. Edson Brito Alecrim por sua vez cederá o caminhão com carroceria aberta sem ônus para a Prefeitura de Porto Velho, bem como o motorista para o transporte da madeira.

O combustível para o transporte será de obrigação da Prefeitura de Porto Velho, representada pela Secretária Municipal de Integração – SEMI e Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Se faz necessário 20 (vinte) viagens para o transporte de aproximadamente 30 m3 de madeira serrada e em toras por viagem, para transportar um total de 572,4885 m3.

Vale ressaltar que a madeira apreendida foi doada a Prefeitura de Porto Velho pelo IBAMA, conforme termo de apreensão nº 757515 e termo do depósito nº 757516.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Preponente, se obrigará a colocar a disposição na data da assinatura deste termo, um veículo com carroceria aberta, com motorista: sendo o primeiro um VOLVO/NL12 360 4X2, TRA/C. TRATOR/NAO APLIC. DIESEL, BRANCA, CHASSI 9BVN2B5A0SE650286; o segundo um CRG/S.REBOQUE/C. ABERTA, REB/RANDOM SR GR TR, BRANCA, CHASSI 9ADG12430SM116632.

Concedente, se obrigará a abastecer o veículo com o quantitativo de 9.000(nove mil) litros de diesel, equivalente a 450 (quatrocentos e cinquenta) litros por viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O instrumento específico mencionado na cláusula primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Operacional entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até o dia em que se findar o transporte de todo o volume de madeira, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 3 (três) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação Operacional, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Operacional poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Operacional, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DS PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Operacional será publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei Nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica a cidade de Porto Velho – RO.

E por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firma m o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho – RO, 16 de julho de 2019.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração
SEMI

EDSON BRITO ALECRIM
Proprietário Veículo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:66F29CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 042/2019/GAB/SEMPOG, DE 23 DE JULHO DE 2019

Institui o Regimento Interno da Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acompanhamento e fiscalização dos contribuintes reconhecidamente imunes ou isentos, ou de igual modo, com reconhecimento de não incidência tributária,
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de atualizar, simplificar e uniformizar as rotinas administrativas que norteiam a fiscalização quanto ao reconhecimento do gozo de benefícios fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno da Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, que com este se publica.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM) convocada pelo Decreto Municipal nº. 16.021, de 17 de julho de 2019, considerando a Resolução Recomendada nº 02 de 20 de Julho de 2018, do Conselho Municipal da Cidade, publicado no DOM nº 2370 de 08 de janeiro de 2019 e o Projeto Básico nº 033/2017, constante no Processo nº 05.00054-000-2017, terá a seguinte finalidade:
I – apresentar o processo de Revisão do Plano Diretor Participativo para pactuação final com a sociedade civil organizada;
II – propor formas de participação social para sua implementação a partir das seguintes estratégias:
a) Cidade com a Floresta e as Águas;
b) Controle da Dispersão Urbana;
c) Pertencimento e Identidade;
d) Modernização da Gestão Urbana;
e) Presença do Setor Público nos Distritos.
III – dar posse à nova gestão do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – ConCidade PVH.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2° – A Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho será integrada por: representantes eleitos pela sociedade civil organizada; representantes indicados pelo poder público; e convidados pela Comissão Preparatória na forma prevista neste Regimento, com público estimado em 250 (duzentos e cinquenta) participantes.

Art. 3º – A Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho será realizada no dia 15 de Agosto de 2019, no auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO), com início às 08:00 horas e encerramento às 19:00 horas, a ser:
I – precedida de divulgação, com o objetivo de promover a informação acerca da importância do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e da pactuação final junto à sociedade civil organizada
II – composta por solenidade de abertura, leitura e aprovação do regulamento, exposição do processo de revisão do PDPM, relato da sociedade civil organizada, posse da nova gestão do ConCidade, realização de grupos de trabalho, plenária, exposição de vídeo e encerramento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho será presidida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, com a coordenação da Equipe Técnica Municipal – ETM e acompanhamento do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade.

Art. 5º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho contará com uma Comissão Preparatória Municipal.

Art. 6º – A Comissão Preparatória da Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido na Portaria n° 36/GAB/SEMPOG, publicado no dia 14 (quatorze) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Ano X, Nº 2480.

Art. 7º – Compete à Comissão Preparatória da Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos;
II – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as), bem como o local de realização da Conferência;
III – propor e planejar todo o evento, definindo o material e meios auxiliares que serão utilizados nos Grupos de Trabalhos;
IV – definir Regulamento, contendo as regras de funcionamento da Conferência;
V – definir o processo de eleição dos delegados para a participação na Conferência, respeitadas as definições deste regimento, assim como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 5° da Lei Complementar nº 570 de 14/05/2015, a qual reestrutura o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho e dá outras providências;
VI – elaborar a metodologia de desenvolvimento do temário;
VII – definir os nomes dos expositores e a pauta, bem como, designar facilitadores e relatores;
VIII – elaborar o Relatório Final, consolidando a sistematização das propostas resultantes da conferência e dando o posterior encaminhamento ao Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, bem como a Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Orçamento – SEMPOG;
IX – organizar e coordenar o credenciamento dos participantes da Conferência;
X – programar e acompanhar as atividades de montagem, organização e instalações dos equipamentos;
XI – sensibilizar e mobilizar para adesão e participação da Conferência;
XII – promover a ampla divulgação, utilizando vários recursos da mídia, para realização da Conferência.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 8º – A Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho terá como tema: "Plano Diretor Participativo – Pactuação para uma Cidade Sustentável".

Art. 9º – O tema central da Conferência deverá ser debatido de modo a articular e integrar as políticas em âmbito municipal, tratados em grupos de trabalho, a partir das estratégias a seguir:

I – cidade com a Floresta e as Águas;
II – controle da Dispersão Urbana;
III – pertencimento e Identidade;
IV – modernização da Gestão Urbana;
V – presença do Setor Público nos Distritos.

Art. 10 – A Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho será composta de exposição do processo da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, grupos de trabalho e plenária.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 11 – A Conferência da Revisão Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho deverá contar com a participação de:

I – delegados (as), com direito a voz e voto;
II – convidados (as), com direito a voz;
III – observadores (as), com direito a voz.

Art. 12 – A Conferência da Revisão Plano Diretor Participativo do Município de de Porto Velho será composta por:

I – delegados natos:
a) os membros da Equipe Técnica Municipal; e
b) os membros titulares do ConCidade – PVH.

II – delegados eleitos ou indicados, respeitadas as proporcionalidades, nos termos do art. 13 deste Regimento Interno:
a) de entidades e movimentos sociais eleitos; e
b) indicados pelos diversos segmentos, conforme previsto no inciso I do Art. 13 deste Regimento Interno.

§ 1º – O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular, até o encerramento do credenciamento.

§ 2º – Os números de vagas disponíveis por segmentos estão dispostos na Tabela I deste Regimento Interno.

Art. 13 – A representação dos diversos segmentos na Conferência, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais, 42,3%;
II – movimentos sociais e populares, 26,7%;
III – trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e
VI – ONG'S com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

Parágrafo Único. Não se enquadram na escolha de delegados e convidados os seguintes segmentos descritos: partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividades, ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 14 – Integram ainda a Conferência da Revisão Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho:

I – convidados, representantes das entidades indicadas pela Comissão Preparatória, com vagas estimadas em 30 (trinta) participantes; e
II – observadores, integrantes da sociedade inscritos antecipadamente, com vagas estimadas em 20 (vinte) participantes.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 15 – Os delegados e suplentes dos Distritos que atuaram nos trabalhos da Conferência serão os que foram eleitos na 2ª Rodada de Audiências Públicas Distritais do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, realizadas entre os meses de Janeiro a Março de 2019 de acordo com os critérios estabelecidos pela Equipe Técnica Municipal/ETM e Conselho Municipal da Cidade/ConCidade.

Art. 16 – Os delegados do Distrito Sede serão eleitos no Fórum de Eleição de Delegados para Conferência, de acordo com os critérios estabelecidos e divulgados pela Comissão Preparatória da Conferência.

Art. 17 – Caberá aos delegados:

I – participar do processo de pactuação final da Revisão Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho;

II – participar dos grupos de trabalho para construção de propostas para monitoramento e implementação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho;
III – informar acerca das propostas pactuadas e as ações construídas nos grupos de trabalho para o seu respectivo segmento.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 – As despesas com a organização e realização da Conferência da Revisão Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO e por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/ SEMPOG, e ainda, através de parcerias.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – O Município de Porto Velho, por meio da SEMPOG, em conjunto com o ConCidade e ETM, providenciará a elaboração do relatório final da Conferência, com a sistematização dos resultados nela obtidos.

Art. 20 – A Comissão Preparatória da Conferência deverá enviar à SEMPOG, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a realização da Conferência, os seguintes documentos:

I – relatório Final;
II – lista de presença da Conferência com identificação do segmento;
III – decreto de nomeação da nova gestão do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 21 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória.

TABELA I

Segmento		**Nº de vagas disponíveis**
A	Equipe Técnica Municipal – ETM e membros do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade	50 **Indicados pelas respectivas instâncias (Concidade e ETM)**
B	Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais	64 **Indicados pelos responsáveis dos diversos Órgãos/Secretarias ou eventuais respondentes**
C	Movimentos Sociais e Populares	40 **Sendo que:** 27 **eleitas no Fórum e** 13 **foram eleitas nos Distritos.**
D	Trabalhadores por suas Entidades Sindicais	15 **(Eleitas no Fórum)**
E	Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	15 **(Eleitas no Fórum)**
F	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais	10 **(Eleitas no Fórum)**
G	Organizações Não-Governamentais (ONGs)	6 **(Eleitas no Fórum)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818CD220

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
DECRETO Nº 4.567/I DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARÍLIA LIS OLIVEIRA GUEDES,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, CC-17, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:425D4A97

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00479/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01, PARA ÁGUAS PLUVIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 8890/2007,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **052/2019/SML SRP nº 023/2019**, n. do Pregão no Licitações-e **767174**.
Considerando o Parecer Jurídico n. 454/SPACC/PGM/2019, fls. 801 a 807, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **052/2019/SML SRP nº 023/2019**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**
CNPJ:	**08.666.201/0001-34**
Lote:	**01, 03, 05, 07, 09**
Valor Total:	**R$ 1.877.032,38**
Valor por extenso:	**UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS**.

Empresa:	**O. G. SOLUÇÕES – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:	**84.602.481/0001-03**
Lote:	**02, 04, 06, 08, 10**
Valor Total:	**R$ 332.581,15**
Valor por extenso:	**TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2019.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitação – SML
Em Substituição Conforme Artigo 5° da Lei Complementar n°654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D989344

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 452/SPACC/PGM/2019, fls. 140 a 148 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 04.00100/2019 –** sendo o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019**, objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS DEPARTAMENTAL E DE PRODUÇÃO, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES(OCR), COM LICENÇA PERMANENTE E COM GARANTIA TÉCNICA DE 36 MESES, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município/PGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades**

definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **07/08/2019 às 09h30 (DF).** Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **776654.** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ 103.380,92 (cento e três mil trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)**

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11520C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/SEMOSP/2019.

Extrato da ATA de registro de preços Nº 037/2019 do processo administrativo Nº. 1-211/SEMOSP/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: CONSTRUTORA MCB EIRELI **CNPJ:** 02.381.253/0001-88 Do Valor: **R$ 484.000,00 (**Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).
Contratada: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVEN. E SERVICOS EIRELI - EPP **CNPJ:** 13.239.682/0001-31 Do Valor: **R$ 92.720,00** (Noventa e Dois Mil e Setecentos e Vinte Reais).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquina para atender as necessidades da Secretaria Obras do Município de Presidente Médici/RO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 23 de Julho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:9248B37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-687/SEMAS/2019

Extrato da ATA de registro de preços Nº 038/2019 do processo administrativo Nº. 1-687/SEMAS/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **M T BUENO** CNPJ: **- 00.973.576/0001-35** Do Valor: R$ **36.260,00**(trinta e seis mil e duzentos e sessenta reais). **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de fornecimento das urnas, serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, nos tamanhos de urna funerária modelo popular, adulto, infantil, adulto especial com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 23 de julho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:C771D134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPLM/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/SEMUSA/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 805/SEMUSA/2019

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 805/SEMUSA/2019. **DO OBJETO:** Execução de Obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Eufrásia Maria da Conceição, área: Ampliação 117,26 m², localizada na Rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n, centro, quadra 21 e 22 do Município de Presidente Médici/RO, Conforme Contrato de Repasse OGU nº 863495/2017. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 02.07.01.10.302.0014.2187.0000 – Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**,** Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 513 e 514. **VALOR ESTIMADO:** R$ 269.116,68 (duzentos e sessenta e nove mil cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **12 de Agosto de 2019**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 09h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici/RO, 23 de Julho de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitações
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:D01B6126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO CONTRATO 056/SEMOSP/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/SEMOSP/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: ELVIS DIAS DE SOUZA ME CNPJ nº 13.436.844/0001-21. OBJETO: Aquisição de lubrificantes e filtros. VALOR: 4.459,43 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). PRAZOAté entrega dos produtos. RECURSO: Convenio nº 020/2018/FITA.

Presidente Médici/RO, 27 de dezembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:41253170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/CMDCA/2019 - ERRATA

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais torna publica a ERRATA 003 do Edital 001/CMDCA/2019, dia 23 de julho de 2019, as seguintes alterações:

Onde se lê:

DO HORARIO DA PROVA:
Art.13º
§5º -As provas serão aplicadas no dia**28 de julho de 2019às 8h00min** nas dependências da Escola Municipal **José Antônio Rodrigues** de Primavera de Rondônia localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, Centro Primavera de Rondônia/RO.

Leia- se:

DO HORARIO DA PROVA:
Art. 13º
As provas serão aplicadas no dia**28 de julho de 2019às 8h15min** nas dependências da Escola Municipal **José Antônio Rodrigues** de Primavera de Rondônia localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, Centro Primavera de Rondônia/RO.

Onde se lê:

DA ESCOLHA DOS NUMEROS DOS CANDIDATOS:

Art. 24 – **No dia 01 de setembro de 2019, as 08:00 horas, na biblioteca Municipal** será realizada reunião do CMDCA com a Comissão e todos os candidatos aptos ao pleito, onde será firmado compromisso com os candidatos estabelecendo regras para a campanha eleitoral, e também será realizado o sorteio dos números de candidatura.

Leia- se:

DA ESCOLHA DOS NUMEROS DOS CANDIDATOS:

A realização da escolha dos números será dia 28 de julho de 2019.

Diante da necessidade de atender a Justiça Eleitoral, observando o prazo de entrega dos dados das candidaturas aos cartórios Eleitorais de acordo com o art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 04/2019 Tribunal Regional Eleitoral- RO. A comissão entende a necessidade da realização de distribuição dos números de campanha dos candidatos antes da data prevista no edital, assim como fotos dos Candidatos em formato digital JPG. Desta forma ficou decido que a escolha dos números e as fotos de campanha será no dia 28 de julho, aproveitando que os candidatos estarão reunidos nesta data, observando os seguintes critérios:

SEÇÃO III
DO REGISTRO DE CANDIDATURA, Resolução nº 04/2019, art 7º.
Nome do Candidato com até 32 (trinta e dois) caracteres, incluindo espaços em branco.
O numero de 3 (três) dígitos (de 101 á 998).
Foto individual do candidato em arquivos digital no formato JPG, devendo ser usado na candidatura constar da parte inferior da imagem e o nome do arquivo digital coincidir com o nome do respectivo candidato.

Conforme os candidatos forem se retirando da sala após o termino da prova, deve-se encaminhar até a comissão onde estará escolhendo o numero de campanha assim como tirando a foto digital.

A escolha dos números se dará por ordem de chegada sendo que cada candidato deverá escolher seu numero sendo de (101 á 998).
Observação: caso o candidato escolha um numero já escolhido deverá escolher outro, pois prevalecerá o numero para quem escolheu primeiro.

Primavera de Rondônia 23 de Julho de 2019.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E9F83742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 013/2019
PROCESSO Nº 239/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **CONSTRUTORA MCB LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº **02.381.253/0001-88**, representada pelo Senhor(a) **Edmilton dos Santos Aguiar** inscrito(a) no CPF nº **829.265.222-15,** com sede no(a) **Rua Liduina, nº 65, Roque, 76.804-474** na cidade de **Porto Velho/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 028/2019, para Registro de Preços nº 013/2019, do Processo nº 239/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a formação de ata de registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo/RO, 22 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora MCB LTDA - ME
02.381.253/0001-88
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:6F1ED107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4078/2019-GAB-PREF. DE 18 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4078/2019-GAB-PREF. DE 18 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar, d**o cargo de **Assessor de Proteção as Normas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho** o Srº **Marcos Gomes Bezerra,** lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 18 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:437BD084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Negociação, que objetiva Revisão Geral Salarial, aos servidores públicos do município de Rolim de Moura"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Oficio nº 161/SINSEZMAT/2019.

RESOLVE:
Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão que objetiva Revisão Geral Salarial, aos servidores públicos do município de Rolim de Moura.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CRISTIANE ORTEGA DIAS
Membros: MARCIO APARECIDO ATILES MATEU
JOAQUIM MENDES DO CARMO
EDIVAN DEMITI FREDERICHI
WANDER BARCELAR GUIMARAES
DION DE MAIO MOURA
LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
ERIVELTON KLOOS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:29562A81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E SUBESTAÇÃO EM CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 192.270,55 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). A presente licitação será **ANULADA** em observância ao Parecer Técnico do Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, onde foram apontadas inconsistências no momento de elaboração do projeto. As empresas participantes da licitação terão o prazo recursal até o dia 31 de julho de 2019, às 13:30 horas. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1035/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 23 de julho de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5F4C6630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 405/GAB-PREF/2019.

PORTARIA Nº 405/GAB-PREF/2019.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 3631/2019, que deu origem à instauração do presente procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que proceda a instauração do**Processo Administrativo Disciplinar,**com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 167, oriundo do Hospital Municipal Amélio João da Silva.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6B8F5585

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 023/2019

Ata da sessão de n° 023/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte e do três do mês de julho de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias vinte e três do mês de julho do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada);

membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 3214/2019
REQUERENTE: JEFFERSON SIMÕES REGO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0018708
PLACA N°: OHL7799
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Após a análise do recurso, optamos pelo INDEFERIMENTO, tendo em vista que não foi comprovada a veracidade dos fatos, sendo que o requerente não apresentou documentação que fundamente os fatos alegados.
Assim, não faz jus prosperar solicitação em recurso administrativo.
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:30 horas.

Rolim de Moura, 23 de julho de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:BC1B9327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019.

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de LAVAGEM DE VEICULOS, conforme memorando 032/SOF/2019.

DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERV.	QUANT.
01	***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA*** *do* veiculo TOYOTA I/ HILUX CDLOWM4F4 ano 2018/2019, placa QTE 3050. Prioriza a lataria do veiculo incluindo pneus, caixa da roda, assoalho e vidros usando apenas shampoo com mistura neutra., e shampoo desincrustaste para sujeiras mais grossas. Aspirar e higieniza espaço internos do veiculo como os bancos, painel, porta-malas e tapetes. Passar cera para dar cheiro e brilho no painel. N**ÃO LAVAR O MOTOR**.	**Serv.**	**12**
02	***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES*** *do* veiculo TOYOTA I/ HILUX CDLOWM4F4 ano 2018/2019, placa QTE 3050.Prioriza a lataria do veiculo incluindo pneus, caixa da roda, e vidros usando apenas shampoo com mistura neutra. Aspirar e higieniza espaço interno do veiculo como os bancos, painel, porta-malas e tapetes. **NÃO LAVAR O MOTOR.**	**Serv.**	**12**
03	***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA*** *das motocicletas NXR BROS 150, placa NCB 5527, e placa OHZ 2488.* Lavar a lataria, rodas, banco e painel, usando apenas Shampoo com mistura neutra e cera para dar brilho na pintura.	Serv.	08

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Motiva-se, em virtude da precisão de prestação de serviços de lavagem dos veículos deste Poder Legislativo, visando manter a manutenção e conservação do bem publico.
3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos :
3.1.-O serviço tem uma estimativa de ser utilizado durante o período de 12 meses, de acordo com as necessidades desta Câmara, e mediante apresentação de requisições, após a assinatura do contrato, o serviços será prestado na empresa vencedora..
4- DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço realizado através de pesquisa mercadológica.
5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vinculo com órgão publico.
6- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 22 de Julho de 2019**.**

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:49495B05

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 029/2019.
EMPENHO Nº 116/2019
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME
CNPJ 34.771.667/0001-00
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE POSTER FOTOGRAFICO, CARTÃO DE IDENTIIFICAÇÃO, E ADEVISO, para substituição da nova mesa diretora biênio 2019/2020, deste Poder Legislativo".
DESCRIÇÃO:
01 Serviço e confecção de pôster fotográfico com foto do atual Presidente da Republica, 30x40cm.

01 Serviço e confecção de pôster fotográfico com foto do atual Governador, 30x40cm
01 Serviço e confecção de pôster fotográfico com foto dos Governadores do Estado, 35x45cm
01 Serviço e confecção de pôster fotográfico com foto dos Presidente da Republica, 35x45cm
09 Serviços e confecções cartão de identificação pessoal dos vereadores biênio 2019/2020 em PVC, 5,5x8cm
04 Serviços e confecções de adesivo de placa de mesa com foto, 8x26cm
VALOR: R$: 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 05/07/2019
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME.

Santa Luzia D'Oeste RO, 23 de julho 2019.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:727C6EA6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 029/2019.
EMPENHO Nº 115/2019
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
JOEL BATISTA -MEI
CNPJ 11.971.312/0001-69
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE POSTER FOTOGRAFICO dos vereadores, biênio 2019/2020, deste Poder Legislativo".
DESCRIÇÃO:
01 Serviço e confecção pôster com moldura, dos vereadores Biênio 2019/2020, 60x90cm.

VALOR: R$: 54,00 (cinquenta e quatro reais).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 05/07/2019
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
JOEL BATISTA -MEI

Santa Luzia D'Oeste RO, 23 de julho 2019.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:9E47ACAA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 027/2019.
EMPENHO Nº .....099 e 100//2019
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
IMBATIVEL VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA-ME
CNPJ 19.580.176/0001-98
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material, a serem utilizados na substituição das câmeras de vigilância, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vigilância do prédio deste Poder Legislativo".
DESCRIÇÃO:
01- Fonte 12v 30 ª tipo colmeira
08- **Video balun**
08- Conector p4 alimentação
11 - Serviços de manutenção e instalação
VALOR: R$: 1.863,00 (um mil oitocentos e sessenta e três reais).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30./33.90.39.00
DATA: 27/06/2019
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
IMBATIVEL VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA-ME

Santa Luzia D'Oeste RO, 23 de julho 2019

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:81132AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 51 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 51/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 51/2019 sendo o objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), com vigência de até doze meses, prorrogável, na forma do que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, advindo do Processo 490/2019, em favor da VELHO & CIA LTDA-ME - 21.316.985/0001-39, no valor de R$ 4.182,60 (quatro mil cento oitenta e dois reais e sessenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de Julho de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E43B9719

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 726/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 726/SEMOSP/2019
Pregão Eletrônico: 53/2019
Objeto: aquisição de materiais de consumo, aquisição de pneus, protetores e câmaras, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, convenio 004/2019/FITHA.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°726-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESAS:

HS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 06.207284/0001-78
VALOR: R$ 5.622,10 (cinco mil seiscentos e vinte dois reais e dez centavos).
L.A DE PICOLI EIRELI
CNPJ: 33.114.868/0001-71
VALOR: R$ 23.838,00 (vinte três mil e oitocentos e trinta reais).
P.D.V. PEÇAS EIRELI ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
VALOR: R$ 8.693,52 (oito mil seiscentos noventa e três reais cinquenta dois centavos).
RONDOCAT COMERCIO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP
CNPJ: 11.994.044/0001-09

VALOR: R$ 9.051,60 (nove mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:F8CE1012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recursos Próprios. Processo nº. 176/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 06/08/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **1.633.655,76 (Um milhão seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D969AD66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 016/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Um Trailer Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 403/PGE-2018. Processo nº. 500/SEMSAU/2019**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/08/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 99.983,33 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:895FD5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para o laboratório municipal,** as despesas serão cobertas com Recursos Próprios. Processo nº. 490/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 05/08/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **103.145,14 (cento e três mil cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:5B82386E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas e Calça (uniformes de gari), solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 800/SEMAT/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/08/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 4.421,76 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F982F5C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	450/2019
b) Licitação Nrº :	32/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamento e material de consumo (lima chata, graxa, roçadeira e outros,), solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGRO MAQUINAS OURO PRETO LTDA
CNPJ/CPF: 05.585.369/0001-27
Valor Total Homologado - R$ 970,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BFE8A987

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	450/2019
b) Licitação Nrº :	32/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamento e material de consumo (lima chata, graxa, roçadeira e outros,), solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 32.785.799/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 484,74

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1F1A01AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	«NúmeroProcesso»/«AnoLicitação»
b) Licitação Nrº :	«NúmeroLicitação»/«AnoLicitação»
c) Modalidade :	«Modalidade»:
d) Data Homologação:	17/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamento e material de consumo (lima chata, graxa, roçadeira e outros,), solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 1.747,27

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3C26AB49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	450/2019
b) Licitação Nrº :	32/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamento e material de consumo (lima chata, graxa, roçadeira e outros,), solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.968.734/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 4.293,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A23EF0EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	450/2019
b) Licitação Nrº :	32/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamento e material de consumo (lima chata, graxa, roçadeira e outros,), solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 1.311,63

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:257BA230

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2019
b) Licitação Nrº :	33/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/07/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON, Solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 14.856,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:A63649DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2019
b) Licitação Nrº :	33/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/07/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON, Solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 78.132,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:D8750205

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2019
b) Licitação Nrº :	33/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/07/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON, Solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.324.430/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 19.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:896C1DE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2019
b) Licitação Nrº :	33/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/07/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON, Solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L R F BATISTA
CNPJ/CPF: 19.859.630/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 5.430,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:ED84769C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	679/2019
b) Licitação Nrº :	39/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças e Serviços de mão de Obra, para Veiculo Amarok de Placa NCL 6492, solicitado pela Secretaria Municipal Gabinete.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MENDONÇA E NASCIMENTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 97.526.204/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.660,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0E477656

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	166/2019
b) Licitação Nrº :	29/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	15/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumo (Material de Construção), se faz necessário para atender as necessidades desta secretaria, considerando que o prédio existente se encontra em péssimo estado de conservação e uso, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - EIRRELI
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 2.624,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:32368547

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	679/2019
b) Licitação Nrº :	39/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças e Serviços de mão de Obra, para Veiculo Amarok de Placa NCL 6492, solicitado pela Secretaria Municipal Gabinete.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 7.307,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:039BFEF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	166/2019
b) Licitação Nrº :	29/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	15/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumo (Material de Construção), se faz necessário para atender as necessidades desta secretaria, considerando que o prédio existente se encontra em péssimo estado de conservação e uso, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 32.785.799/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 13.933,51

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:531A2EE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	679/2019
b) Licitação Nrº :	39/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças e Serviços de mão de Obra, para Veiculo Amarok de Placa NCL 6492, solicitado pela Secretaria Municipal Gabinete.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 1.658,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F90377FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	167/2019
b) Licitação Nrº :	34/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de construção, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 32.785.799/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 10.394,06

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:EB2CB445

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	679/2019
b) Licitação Nrº :	39/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças e Serviços de mão de Obra, para Veiculo Amarok de Placa NCL 6492, solicitado pela Secretaria Municipal Gabinete.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 330,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:550960D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	525/2019
b) Licitação Nrº :	40/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças para Maquinas Patrol e Pá Carregadeira, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 3.536,74

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:454E3FC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	525/2019
b) Licitação Nrº :	40/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças para Maquinas Patrol e Pá Carregadeira, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P D V PECAS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 1.776,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:2D5AAD7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	339/2019
b) Licitação Nrº :	31/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Fogão, Smart TV, Geladeira Frost Free, Multiprocessador de alimentos, batedeira portátil, liquidificador e Data show, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 3.373,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1E7C3B30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	525/2019
b) Licitação Nrº :	40/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças para Maquinas Patrol e Pá Carregadeira, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 12.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:EC84DE5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	339/2019
b) Licitação Nrº :	31/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Fogão, Smart TV, Geladeira Frost Free, Multiprocessador de alimentos, batedeira portátil, liquidificador e Data show, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 10.459,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D296F488

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	525/2019
b) Licitação Nrº :	40/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças para Maquinas Patrol e Pá Carregadeira, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 41.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:FC0C9372

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	671/2019
b) Licitação Nrº :	37/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de um veículo tipo (VAN) zero km, para transporte de pacientes e demais necessidades da secretaria de saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTA CATERINA COMERCIAL - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.016.738/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 158.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D66E6D94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	165/2019
b) Licitação Nrº :	24/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Materiais de Processamento de Dados (Switches, Conector RJ45 e Cabo de rede), para atender as necessidades desta secretaria, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOFIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 876,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:68D384AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	165/2019
b) Licitação Nrº :	24/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Materiais de Processamento de Dados (Switches, Conector RJ45 e Cabo de rede), para atender as necessidades desta secretaria, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 1.795,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:2AC008E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	789/2019
b) Licitação Nrº :	42/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/07/2019
e) Objeto Homologado:	Serviço de Retifica Completa de Motor, veículo ônibus MWM 6 cilindros serie 10, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.533.398/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 15.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BC41E479

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	165/2019
b) Licitação Nrº :	24/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Materiais de Processamento de Dados (Switches, Conector RJ45 e Cabo de rede), para atender as necessidades desta secretaria, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.134.028/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 1.975,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:07F9721C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	177/2019
b) Licitação Nrº :	22/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Bebedouros, Processadores de Água em estrutura metálica e serviços para instalação dos mesmos, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 63.786.925/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 8.640,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:601DD972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°049/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°049/CPL/2019

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 856/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984 Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (FONTE ATX250 WHATS, TECLADO USB, MOUSE USB, CABO CAT 5, Conector Macho Rj45, ANTENA TIPO AIRGRID 23DBI 5.8GHZ, SWITCH REDE 24 PORTAS COM FONTE, SWITCH REDE 08 PORTAS COM FONTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/07/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/08/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 06/08/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 23 de Julho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7ADAA176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.019
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	343.534,32	168.728,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	343.534,32	168.728,63
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	343.534,32	168.728,63
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	111.663,65	39.709,31
Demais Contribuições Sociais	231.870,67	129.019,32
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.896.698,23	9.292.519,76
Disponibilidade de Caixa	7.854.839,56	9.250.661,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.154.884,97	9.276.085,16
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	300.045,41	25.424,07
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.553.163,91	-9.123.791,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.783.276,52	33.265.139,77
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	1,12	0,51
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-24,54	-27,43
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.939.931,82	39.918.167,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.245.938,64	35.926.350,95
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	37.911.311,61	41.436.819,90
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.563.381,65	567.985,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2019 as 09h e 01m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Assessoria

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B7453B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.019
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	33.265.139,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada	33.265.139,77	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.882.761,55	44,74
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.963.175,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.065.016,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.166.857,93	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-9.123.791,13	-27,43
Limite definido por Resolução do Senado Federal	39.918.167,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.318.330,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.322.422,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.328.559,78	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 23/jul/2019 as 09h e 03m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Assessoria

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BBED616C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 022/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos condicionadores de ar deste Poder Legislativo.

CONTRATADA: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA

Dispensa de Licitação conforme art. 24 da Lei Federal 8.666/93.
Parecer Jurídico: Dra. Lívia de Souza Costa
Valor: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Teixeirópolis/RO, 22 de Julho de 2019.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro da C.M.T.
Portaria n. 002/2019'

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:9FE66D14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 009/ASJUR/2017

Processo nº: 111/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: POLIANE DINIZ ARAUJO – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 15 de Julho de 2019.

Assinam:
POLIANE DINIZ ARAUJO – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A7AD27FE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

No EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, publicado por afixação nos murais da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO no dia 23 de Julho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na edição do dia 23 de Julho de 2019, na página 87 e 88, no Jornal de Grande Circulação Correio Popular na edição do dia 22 e 23 de Julho de 2019, na página 02:

Onde se lê: "1ª Reunião Setorial".

Leia-se: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Teixeirópolis/RO, 24 de Julho de 2019.

JOÃO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Coordenador do Comitê Executivo

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:734CC30B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

RESULTADO FINAL DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Resultado final da prova objetiva dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

N°	Nome do Candidato	Pontuação	Resultado
01	Irene Rodrigues de Moraes	10,0	APROVADO
02	Adelaide Fortes Cortijo	10,0	APROVADO
03	Maria Laurinda Cordeiro	9,8	APROVADO
04	Gesielen Gomes Pereira	9,4	APROVADO
05	Maycon da Silva do Nascimento	9,4	APROVADO
06	Bruna Wellen da Silva	9,2	APROVADO
07	Leticia Souza Silva	8,6	APROVADO
08	Clebison Seidel Jansen	8,6	APROVADO
09	Damares Rodrigues de Freitas	8,0	APROVADO
10	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	7,8	APROVADO
11	Luciane de Jesus Dias	7,8	APROVADO
12	Francilina de Freitas Coelho	7,7	APROVADO
13	Vanessa Sales Almeida	6,9	APROVADO
14	Zilda Argemiro da Silva Nascimento	6,7	APROVADO
15	Rosilene da Silva Tomé Vasconcelos	6,6	APROVADO
16	Almiro Souza Silva	5,7	APROVADO
17	Enéas Barbosa de Souza	5,7	APROVADO
18	Carine Carolaine Crisostomo Costa	5,5	APROVADO
19	Angelita da Silva Nascimento Costa	5,3	APROVADO
20	Andreison de Souza Nunes	0,0	Não compareceu

Theobroma/RO, 19 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente CMDCA Theobroma/RO

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:37C2B362

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
10º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

10º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 18 de Julho de 2019, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Redução do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Endereço: Avenida Cabo Barbosa, nº 1381 Centro, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,64

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,62

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,65

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,63

A Pregoeira buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia, http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-07/petrobras-baixa-gasolina-em-r-003-e-diesel-em-r-004

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES
Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA..... R$4,73 (Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,65 (Quatro reais e Sessenta e Cinco Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,65(Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos) o litro da gasolina comum.**

Urupá, 23 de Julho de 2019.

ÉLIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:AD793526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 16/2019*** *referente ao Processo nº* 721/2019 *que tem como objetivo* 2ª REVISÃO PERIÓDICA DOS 20.000 (VINTE MIL) KM OU 06 (SEIS) MESES DO VEÍCULO VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA PBN - 1039. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANEL VED. BUJ. CART	VW	1	R$ 14,09	R$ 14,09
2	FILTRO LUB. ISBE/ISF	VW	1	R$ 139,50	R$ 139,50
3	FILTRO COMB. ISFE	VW	1	R$ 219,90	R$ 219,90
4	FILTRO EXT. AR DELI	VW	1	R$ 259,92	R$ 259,92
5	FILTRO OLEO DIR. HII	VW	1	R$ 28,94	R$ 28,94
6	FILTRO SEP. AGUA	VW	1	R$ 124,84	R$ 124,84
7	KIT PROD. REVISÃO	VW	1	R$ 29,95	R$ 29,95
8	PANO LIMPEZA	VW	4	R$ 5,00	R$ 20,00
9	OLEO MIN. 15W40 MC (1 LITRO)	VW	13	R$ 13,95	R$ 181,35

Valor Total Adjudicado - R$ 1.018,49

Urupa,23 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D74DE3BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 34/2019*** *referente ao Processo nº* 362/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA E DO MUNICIPIO DE URUPÁ. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANDEIRA OFICIAL DO RONDÔNIA (2 PANOS) - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE 1ª LINHA DE TERGAL PARA USO EXTERNO, MEDINDO 0,90 X 1,30 M - 2 PANOS.	SLL	30	R$ 93,88	R$ 2.816,40
2	BANDEIRA OFICIAL MUNICIPIO DE URUPÁ (2 PANOS) - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE 1ª LINHA DE TERGAL PARA USO EXTERNO, MEDINDO 0,90 X 1,30 M - 2 PANOS.	SLL	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00

Valor Total Adjudicado - R$ 5.636,40

Urupa,23 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1F36FBF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019

Processo Administrativo nº. 317/SEMEC/2019
Pregão Eletrônico nº. 019/2019
Registro de Preço nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 019/2019, devidamente homologado à fls. 821, 822 e 823, nos autos do Processo Administrativo n° 317/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.752.802/0001-78, com sede Tancredo de Almeida Neves, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1207, E-mail: supermercadoneves@live.com neste ato representado pelo Sr. Bruno Gabriel dos Santos Neves, Procurador, portador do CPF n° 834.001.252-53 e RG n° 941.123-SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuras *Aquisições* de Gêneros Alimentícios – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	**Und.**	**Quant.**	**Especificação**	**Marca**	**Valores**	
					Unit.	**Total**
01	Und.	1.194	**ARROZ AGULHINHA** longo fino polido tipo 1 embalagem de 05kg	MESTRE CUCA	R$: 11,47	R$: 13.695,18
03	Und.	20	**ARROZ INTEGRAL** embalagem contendo 01 kg com prazo de validade mínima de 12 meses	MESTRE CUCA	R$: 5,06	R$: 101,20
05	Und.	780	**AÇAFRÃO** em pó fino, de coloração amarelada, embalagem contendo 50 grama	CAMPILAR	R$: 2,92	R$: 2.277,60
06	Und.	215	**EXTRATO DE SOJA** embalagem contendo um litro de lactose.	UBIRAJARA	R$: 11,01	R$: 2.367,15

15	Und.	1.480	**BISCOITO SABOR LEITE SEM RECHEIO.** O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem de apresentar quebradiço, embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão cada unidade deverá pesar 400g.	DALLAS	R$: 2,76	R$: 4.084,80
16	Und.	1.982	**COCO RALADO** sem açúcar embalagem de 100 g	MOCOCA	R$: 3,06	R$: 6.064,92
17	Und.	410	**AMIDO DE MILHO** embalagem em 500 g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	CAMPILAR	R$: 3,64	R$: 1.492,40
18	Und.	3.545	**MARGARINA** com sal a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/agua/sal/leite em pó reconstruído/ vit. a (15000 ui/kg) beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/ corante natural de urucum/ cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, embalagem de 1 kg	DELICIA	R$: 5,30	R$: 18.788,50
19	Und.	8.070	**AÇÚCAR** cristalizado embalagem de 02 quilos	DOCE DIA	R$: 3,52	R$: 28.406,40
22	Und.	1.405	**MACARRÃO** espaguete; embalagem de 500g	BONSABOR	R$: 1,79	R$: 2.514,95
27	KG	1.280	**MELANCIA** in natura fruta fresca no ponto para consumo	REGIÃO	R$: 2,59	R$: 3.315,20
29	KG	160	**FRUTA UVA** in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	REGIÃO	R$: 14,79	R$: 2.366,40
30	KG	782	**MAMÃO PAPAIA** in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	REGIÃO	R$: 3,96	R$: 3.096,72
31	KG	470	**MELÃO FRUTO FRESCO**, no ponto de maturação para consumo, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	MELISSA	R$: 6,79	R$: 3.191,30
33	KG	390	**GOIABA** maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	REGIÃO	R$: 7,79	R$: 3.038,10
34	KG	890	**MAÇA NACIONAL** in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	NACIONAL	R$: 6,29	R$: 5.598,10
35	Und.	1.800	**SAL REFINADO**, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos embalagem de 1 kg	UNIÃO	R$: 1,66	R$: 2.988,00
37	KG	4.870	**BATATA INGLESA** tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, REGIÃOisentos de parasitas larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.	BINGE	R$: 6,19	R$: 30.145,30
38	KG	4.920	**LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE** de 1º qualidade sem lesões, livres de fungos e sujidades humanas tamanho médio, consistência firme, pele lisa.	REGIÃO	R$: 5,22	R$: 25.682,40
39	Und.	1.135	**QUIRERA DE MILHO** amarelo fina, isenta de partes não comestível e larvas devendo constar na embalagem data de validade e lote, embalagem contendo 500 g	BERNARDO	R$: 1,47	R$: 1.668,45
40	Und.	240	**CREME DE LEITE** elaborado com gordura láctea contendo 30% de gordura com validade	MOCOCA	R$: 2,06	R$: 494,40
41	Und.	230	**LEITE COCO** embalagem contendo 500 ml	MOCOCA	R$: 4,31	R$: 991,30
42	KG	2.430	**CEBOLA BRANCO**, bulbo de tamanho médio, com característica integras e de primeira qualidade, isentos de sujidades, isentos parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica podendo ser orgânico a embalagem não poderá apresentar a casca ou bulbos estragos	NACIONAL	R$: 4,61	R$: 11.202,30
43	Und.	20	**ESSENCIA DE MILHO** liquida validade mínima 02 anos embalagem contendo 960 ml	CAMPILAR	R$: 45,98	R$: 919,60
45	Und.	2.165	**FARINHA DE MANDIOCA** torrada seca, fina, branca empacotada, embalagem de 1 kg	PREFERIDA	R$: 3,86	R$: 8.356,90
47	Und.	218	**VINAGRE DE VINHO TINTO**, composição fermentado acético de vinho tinto agua, apresentando 4% de acidez volátil 750 ml	TOSCANO	R$: 6,12	R$: 1.334,16
48	Und.	156	**VINAGRE DE VINHO BRANCO** fermentado acético vinho branco apresentando 4% de acidez volátil embalagem contendo 750 ml	TOSCANO	R$: 6,25	R$: 912,50
52	Und.	6.020	**MILHO VERDE** enlatados, devendo a embalagem conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, sem ferrugem e amassados embalagem de 200 g	FUGINI	R$: 1,49	R$: 8.969,80
53	Und.	5.015	**ÓLEO DE SOJA** refinado tipo 1 embalagem de 900 ml	SOYA	R$: 4,13	R$: 20.711,95
55	Und.	3.753	**MILHO DE CANJICA BRANCO** tipo 1, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem 500g.	BERNARDO	R$: 2,02	R$: 7.581,06
56	Und.	10	**HIPOCLORITO DE SÓDIO** 2,0 a 2,5%, constando no rótulo a permissão para uso em alimentos contendo 1000 ml cada.	GBEL	R$: 6,69	R$: 66,90
65	Und.	160	**PIMENTA CALABRESA** embalagem contendo 50 gramas	CAMPILAR	R$: 5,06	R$: 809,60
68	Und.	395	**CONDIMENTO TIPO ORÉGANO**, embalagem com 50 g	CAMPILAR	R$: 2,55	R$: 1.007,25
70	Und.	370	**FEIJÃO PRETO TIPO 1**, constituídos de grão íntegros e sãos, livres de parasitas e larvas pacotes com 1 kg.	NOVO	R$: 7,15	R$: 2.645,50
72	Und.	425	**LEITE SEM LACTOSE** semidesnatado embalagem contendo 01 litro	ITALAC	R$: 5,10	R$: 2.167,50
73	Und.	270	**GELATINA** de sabores variadas com aplicação para sobremesa, acondicionada em pacotes com 45 gramas cada.	CAMPILAR	R$: 1,21	R$: 326,70
75	KG	3.800	**REPOLHO BRANCO**, hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujeiras, parasitas	NACIONAL	R$: 3,22	R$: 12.236,00
76	Und.	165	**TEMPERO TIPO COLORAU** acondicionada em pacotes contendo 100 gramas cada	DA PENHA	R$: 2,47	R$: 407,55
77	Und.	165	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** em barra de 4.300 kg queijo com registro no sif ou sisp, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	OLIVEIRA	R$: 61,50	R$: 10.147,50
78	Und.	175	**PRESUNTO** em barra de 3,900 kg cada	PEPERI	R$: 64,64	R$: 11.312,00
79	KG	200	**PIMENTÃO VERDE** e graúdo de primeira qualidade tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica perfurações e cortes extras graúdo e verdoso.	REGIÃO	R$: 4,65	R$: 930,00
80	KG	160	**BATATA** tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, isentos de parasitas larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.	REGIAO	R$: 2,84	R$: 454,40
81	Und.	315	**CHEIRO VERDE**: produtos sãs, limpos e de boa qualidade sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e nbem desenvolvidas embalagem maços contendo salsas e cebolinhas aproximadamente 250 gr	REGIÃO	R$: 4,14	R$: 1.304,10
82	Und.	520	**SARDINHA** em lata pescado em conserva, lata com 130 gramas deverá ter data de fabricação e validade e marca do produto.	COQUEIRO	R$: 3,19	R$: 1.568,80
84	KG	960	**LINGUIÇA** defumada calabresa	EXCELENCIA	R$:15,80	R$:15.168,00
85	KG	1.913	**FRANGO COXA E SOBRECOXA** congelado pacotes de 2 kg acondicionados em caixa lacrada com 10 kg deverá constar os dados de validade e procedência na embalagem com validade mínima de trinta dias a partir da data de entrega	AVENORTE	R$: 5,69	R$: 10.884,97
86	KG	4.880	**PEITO DE FRANGO** congelado com adição de agua de máximo de 6% pacotes de 1 kg acondicionado em lacradas de 10 kg deverá constar os dados de validade e procedência na embalagem com validade mínima de trinta dias a partir da data de entrega	AVENORTE	R$: 12,49	R$: 60.951,20
87	KG	2.334	**CARNE BOVINA MOÍDA**, magra de 2ª ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie – embalagem 1kg	KRAUSE	R$: 18,10	R$: 42.245,40
93	KG	3.830	**FRANGO INTEIRO**, congelado, com no máximo 10% degordura e livre de aparas, cor amarelo rosada sem tempero acondicionado em embalagem plástica com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, especificação do produto, informação nutricional, data de vencimento estampado na embalagem.	AVENORTE	R$: 7,49	R$: 28.686,70

94	Und.	610	**SALSICHA** acondicionada em pacote de 3.900 kg cada salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% com registro no sif ou sisp– embalagem	PEPERI	R$: 29,90	R$: 18.239,00
96	Und.	10	**ESSÊNCIA DE BAUNILHA,** liquida validade de 02 anos, data de fabricação não superior a 30 dias, embalagem de 960ml.	CAMPILAR	R$: 47,65	R$: 476,50
98	KG	2.060	**BETERRABA**, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico.	NACIONAL	R$: 6,21	R$: 12.792,60
99	Und.	200	**CEREAL À BASE DE MILHO** pré-cozido para alimentação infantil características produto a base de milho instantâneo, enriquecido com vitaminas e ferro obtido a partir da mistura de ingredientes, diluída em água, tratada termicamente e seca por processo tecnológico adequado ingredientes farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, vitaminas e minerais (vitamina c, ferro, cálcio, fósforo, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitaminas b6, b2, b1, ácido fólico e vitamina b12) e aromatizante embalagem sachê contendo 230 g de produto. unid. 200	BERNARDE	R$: 3,44	R$: 688,00
101	Und.	345	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL** - pote 200g) iogurte integral, natural, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção	FRUTAP	R$: 3,46	R$: 1.193,70
113	Und.	400	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE**, fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c e d, essenciais para a nutrição das crianças intolerantes ingredientes leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a, d e c), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja composto lácteo zero lactose em pó, embalagem (lata 380g) validade mínima de 180 dias.	ITALAC	R$: 25,90	R$: 10.360,00
115	Und.	280	**POLPA DE FRUTA,** natural sabor **abacaxi** natural acondicionado em embalagem de **400g** polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	ITPOLPA	R$: 5,04	R$: 1.411,20
121	KG	100	**MAMÃO FORMOSA** in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	REGIÃO	R$: 4,96	R$: 496,00
122	Und.	65	**BALA SORTIDA** mastigavel pct c/ no mínimo 600 gr, sabores naturais de abacaxi, banana, coco, framboesa, maçã verde não contém glúten	SIMONETTO	R$: 5,69	R$: 369,85
125	Und.	35	**DOCE TIPO MARIA MOLE** – embalagem com 50 unid.	FRONTEORA	R$: 29,89	R$: 1.046,15
132	Und.	200	**CAIXAS DE BOMBOM** de chocolate recheados (sortidos), caixas com no mínimo 300 gramas, de boa qualidade equivalente a lacta/nestle.	GAROTO	R$: 10,38	R$: 2.076,00
138	KG	7.652	**FRANGO COXA E SOBRECOXA** congelado pacotes de 2 kg acondicionados em caixa lacrada com 10 kg deverá constar os dados de validade e procedência na embalagem com validade mínima de trinta dias a partir da data de entrega	AVENORTE	R$: 7,60	R$: 58.155,20
Valor total R$: 533.071,31 (Quinhentos e trinta e três mil, setenta e um reais e trinta e um centavos)					**R$: 533.071,31**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Supermercado F. Neves EIRELI - EPP
CNPJ: 63.752.802/0001-78
BRUNO G. DOS SANTOS NEVES
CPF n° 834.0001.252-53
Procurador Constituído

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C70CC780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2019

Processo Administrativo nº. 317/SEMEC/2019
Pregão Eletrônico nº. 019/2019
Registro de Preço nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 019/2019, devidamente homologado à fls. 821, 822 e 823, nos autos do Processo Administrativo n° 317/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º15.749.688/0001-84, com sede na Rua Capitão Silvio, nº 558, Bairro: Cento CEP: 76.900-126 Cidade de Ji Paraná/RO, fone: (69) 3421-7345 e 3423-3354, e-mail: msprojetos02@gmail.com neste ato representado pela Srª. Detanea Pereira Souza Meissen, na qualidade de Procuradora Constituída da Empresa, portador do CPF n° 693.806.192-00 e RG n° 746.629 SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuras *Aquisições* de Gêneros Alimentícios – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
114	Und.	210	**POLPA DE FRUTA,** NATURAL SABOR **ACEROLA** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE	POPY FRUTAS	R$:4,50	R$:945,00
116	Und.	100	**POLPA DE FRUTA,** NATURAL SABOR **MARACUJA** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE	POPY FRUTAS	R$:6.57	R$:657,00
117	Und.	130	**POLPA DE FRUTA,** NATURAL SABOR **CAJÚ** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE	POPY FRUTAS	R$:4,49	R$:583,70
118	Und.	190	**POLPA DE FRUTA,** NATURAL SABOR **CUPUAÇU** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE	POPY FRUTAS	R$:4,49	R$:853,10
119	Und.	145	**POLPA DE FRUTA,** NATURAL SABOR **GOIABA** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE	POPY FRUTAS	R$:4,49	R$:651,05
Valor total 3.689,85 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)					**R$: 3.689,85**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Imeissen Comercio E Serviços EIRELI – EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
DETANEA PEREIRA SOUZA MEISSEN
CPF n° 693.806.192-00
Procuradora Constituída

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9DFBB5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019

Processo Administrativo nº. 317/SEMEC/2019
Pregão Eletrônico nº. 019/2019
Registro de Preço nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 019/2019, devidamente homologado à fls. 821, 822 e 823, nos autos do Processo Administrativo n° 317/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: 3MINTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º25.132.993/0001-86, com sede na Rua: Pedro Teixeira, nº1481, sala: B, Bairro: Cento CEP: 76.900-062 Cidade de Ji Paraná/RO, fones: (69) 3423-0823, (69) 984655588, e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com neste ato representado pela Srª. Daiany Mendes da Costa Pereira, sócia Proprietária da Empresa, portador do CPF n° 012.666.031-07 e RG n° 000821761 SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuras *Aquisições* de Gêneros Alimentícios – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	Und.	1.550	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL** O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EMBALAGEM PRIMA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO	DALLAS	R$: 4,81	R$: 7.455,50

			LIQUIDO DE 400 G			
12	Und.	5.800	**BISCOITO CREAM CRACKER**. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS. CADA UNIDADE DEVERA PESAR 400G.	DALLAS	R$: 4.65	R$: 26.970,00
14	Und.	3.800	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA**, SABOR LEITE A BASE DE FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO/ GORDURA INVERTIDO LEITE INTEGRAL, SAL. SERÃO REJEITADO BISCOITO MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS EMBALAGEM DE 800 GR.	DALLAS	R$: 6,90	R$: 26.220,00
Valor total 60.645,50 (Sessenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)					**R$: 60.645,50**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas

as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
3MIntermediação E Agenciamento De Serviços E Negocios EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF n° 012.666.031-07
Sócia Proprietária

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5E64E164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019

Processo Administrativo nº. 317/SEMEC/2019
Pregão Eletrônico nº. 019/2019

Registro de Preço nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 019/2019, devidamente homologado à fls. 821, 822 e 823, nos autos do Processo Administrativo n° 317/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COMERCIO DE CARNES IMPERIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.33.003.008/0001-60, com sede na Av. Carlos Dorneje, nº 180, Bairro: Seringal CEP: 76.970-000 Cidade de Pimenta Bueno/RO, fone: (69) 3451-4016 (69) 99971-9049, e-mail: audiconpb@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Paulo Vitor Souza Gomes Costa, Titular Administrador, portador do CPF n° 900.571.712-20 e RG n° 802.285-89 SESP/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuras *Aquisições* de Gêneros Alimentícios – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

0	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
09	Und.	2.725	**CHÁ DE ERVA MATE** queimado, caixa com 200 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostado e partidos; de cor verde amaromatizada escura; com aspecto dor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades	CHILENO	R$: 7,42	R$: 20.219,50
26	Und.	5.195	**MACARRÃO PARAFUSO,** embalagem de 500 g	JOIA	R$: 2,71	R$: 14.078,45
46	Und.	840	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, sem fermento de cor branca, livre de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens de 1 kg, validade mínima 6 meses	CAMPESINA	R$: 3,74	R$: 3.141,60
54	Und.	2.302	**FUBÁ DE MILHO** de 1ª qualidade, fina do grão de milho moído de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade fermentação, ranço isento de sujidades, parasitas e larva validade mínima, pacotes com 500 gramas	PARANAENSE	R$: 1,89	R$: 4.350,78
83	KG	3.000	**LINGUIÇA DE FRANGO** com data de validade e peso impressos na embalagem	AVE NORTE	R$: 9,99	R$: 29.970,00
89	KG	3.600	**CARNE DE 2° MIOLO DE ACÉM** resfriada fresca, limpa sem aparos ou nervos que comprometam o seu padrão de qualidade embalagens em saco de polietileno adequada de 5 kg cada transparente descartável resistente ao manuseio cada deverá conter rotulo de identificação com tipo de corte data de validade, o fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária para comercialização do produto	IMPERIO	R$: 11,47	R$: 41.292,00
92	KG	915	**LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA**, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3% máximo 25% d gordura, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem	IMPERIO	R$: 12,25	R$: 11.208,75
105	KG	150	**LINGUIÇA ARTESANAL/CASEIRA PURA BOVINA** com data de validade e peso impressos não serão aceitos produtos fora das características desta licitação não pode conter carne suína.	AVE NORTE	R$: 15,20	R$: 2.280,00
Valor total R$: 126.541,08 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos)					**R$: 126.541,08**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Comercio De Carnes Imperio EIRELI
CNPJ: 33.003.008/0001-60
PAULO VITOR SOUZA GOMES COSTA
CPF n° 900.571.712-20
Titular Administrador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D7832A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019

Processo Administrativo nº. 317/SEMEC/2019
Pregão Eletrônico nº. 019/2019
Registro de Preço nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 019/2019, devidamente homologado à fls. 821, 822 e 823, nos autos do Processo Administrativo n° 317/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: I F DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º27.295.341/0001-98, com sede na Rua Rio Jaru, nº 1037, Bairro: Dom Bosco CEP: 76907-758 Cidade de Ji Paraná/RO, fone: (69) 3422-6500 e (69)98120-4954, e-mail: imperiolicita@hotmail.com neste ato representado pela Srª. Irene Florinda de Souza, Sócia Proprietária, portador do CPF n° 683.822.782.72 e RG n° 656.195 SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuras *Aquisições* de Gêneros Alimentícios – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und.	50	**ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO** em embalagem contendo 100 ml com prazo de validade inferior a 12 meses	ADOCYL	R$: 3,31	R$: 165,50
08	Und.	295	**TEMPERO SAZON** acondicionado em embalagem de 5 gramas caixa contendo 12 unidades	MAIS SABOR	R$: 17,99	R$: 5.307,05
49	Und.	427	**FERMENTO QUÍMICO** em pó recipiente com 100 gr	NITA	R$: 3,58	R$: 1.528,66
51	Und.	6.875	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO** embalagem de 260 grs. embalagem apresentando seguinte ingrediente: tempero e tomate concentrado, armazenagem em caixinhas tetrapak com 260 grs. em boas condições de consumo validade mínima de 90 dias as data de entrega.	SO FRUTA	R$: 1,35	R$: 9.281,25
102	Und.	300	**LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO** não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico embalagem contendo 4 g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	KITANO	R$: 3,74	R$: 1.122,00
104	Und.	550	**VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO**, composição: fermentado acético de álcool, corante natural / água apresentando 4% de acidez volátil embalagem contendo 750 ml cada.	VIRROSAS	R$: 3,22	R$: 1.771,00
109	Und.	20	**LEITE EM PO NAN 1 PRO** lata com 800 gramas - 0 a 6 meses, lactose, concentrado proteico de soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidonico, larginina, l-carnitina, nucleotideos, taurina bitartarato de colina, inositol, lhistidina não contem glúten.	NESTLE	R$: 74,75	R$: 1.495,00
110	Und.	20	**LEITE NAN 2 PRO** com 400 gramas 6 meses aos 12 meses, ingredientes: lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro do leite, oleina de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12), oleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus não contem gluten.	NESTLE	R$: 37,14	R$: 742,80
111	Und.	20	**NESTOGENO 1** 400 gramas 0 a 6 meses, ingredientes: maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, vitamina pp, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) não contem glúten.	NESTLE	R$: 35,83	R$: 716,60
112	Und.	20	**NESTOGENO 2** 400 gramas 6 meses aos 12 meses, ingredientes: leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleina de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12) não contem glúten.	NESTLE	R$: 35,83	R$: 716,60
126	Und.	40	**PIRUTLITO**, à base de açúcar, xarope de glucose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez lactato de sódio, umectante glicerina e corantes artificiais vermelho 40, amarelo crepúsculo e tartrazina, sabores variados, peso aproximado 500 gramas cada pacote, aproximado 50 pirulitos por pacote.	RICLAN	R$: 9,36	R$: 374,40
127	Und.	19	**KETCHUP/ CATCHUP** - molho de tomate temperado com vinagre e outros condimentos, de sabor levemente adocicado frasco c/ tampa pratica própria para a aplicação do alimento, c/ 400g.	DUSUL	R$: 6,55	R$: 124,45
129	Und.	17	**DOCE PÉ DE MOLEQUE**, à base de açúcar, água, amendoim, acidulante ácido cítrico e bicarbonato de sódio embalagem primária: pote com 50 unidades, doces embalados separadamente.	YOKO	R$: 38,04	R$: 646,68
133	Und.	10	**BATATA PALHA** frita, pronta para o consumo, de primeira linha, com aspecto enxuto (sem encharcamento), embalada em sacos plásticos de 1kg a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	KUA	R$: 27,80	R$: 278,00
136	Und.	20	**CHOCOLATE BRANCO AO LEITE** em barra, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cação): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com (acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg.) deverá ser indicada a marca	HARALD	R$: 26,31	R$: 526,20
Valor total R$: 24.796,19 (Vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)						**R$: 24.796,19**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
I F De Souza
CNPJ: º27.295.341/0001-98
IRENE FLORINDA DE SOUZA
CPF n° 683.822.782-72
Sócia Proprietária

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:75271F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019

Processo Administrativo nº. 317/SEMEC/2019
Pregão Eletrônico nº. 019/2019
Registro de Preço nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 019/2019, devidamente homologado à fls. 821, 822 e 823, nos autos do Processo Administrativo n° 317/2019,

resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **ATACAREJO CENTRAL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.428.441 0001-05 com sede Av. Tancredo de Almeida Neves Bairro Centro CEP: 76.952-000 Cidade de Alto Alegre dos Parecis RO fone: (69) 3643-1442 E-mail: atacarejocentral2016@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Gercy Pereira de Souza Sócio Proprietário portador do CPF n° 616.983.422-68 e RG n° 650.227 SSP RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuras *Aquisições* de Gêneros Alimentícios – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
07	Und.	2.885	**CAFÉ** tipo moído torrado, extra, embalagem alemanizada interna e externamente, embalado a vácuo, embalagem de 500g	TUCUMÃ	R$: 11,29	R$: 32.571,65
10	Und.	771	**COLORÍFICO** embalagem de 500 g	BERNADO	R$: 6,29	R$: 4.849,59
11	Und.	5.990	**BISCOITO** sabor maisena sem recheio o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço – embalagem prima em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão	DALLAS	R$: 3,06	R$: 18.329,40
13	Und.	1.690	**BISCOITO AGUA E SAL**. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoitos mal cozidos, peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão	DALLAS	R$: 2,99	R$: 5.053,10
20	KG	5.025	**FEIJÃO CARIOCA** tipo 1, novo, constituídos de grão íntegros e sãos, pacote de 1kg	PRIMAVERA	R$: 3,84	R$: 19.296,00
21	Und.	1.330	**ALHO**, bulbo de tamanho médio, características integras e de primeira qualidade, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.	NACIONAL	R$: 14,02	R$: 18.646,60
23	Und.	170	**MACARRÃO** integral espaguete	GALLO	R$: 8,00	R$: 1.360,00
24	Und.	60	**ÓLEO** de milho, embalagem de 900 ml	LISA	R$: 8,04	R$: 482,40
25	Und.	3.515	**MACARRÃO** padre nosso embalagem contendo 500 gramas	QDELICIA	R$: 2,22	R$: 7.803,30
28	KG	465	**LARANJA** in natura com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	NACIONAL	R$: 2,20	R$: 1.023,00
32	KG	580	**BANANA** in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação	MACA	R$: 2,95	R$: 1.711,00
36	DZ	690	**OVOS CAIPIRA** com peso mínimo 50 gramas por unidade, casca porosa e opaca (não brilhante) e não danificada, em embalagens especiais que evitem danos a casca.	RABELO	R$: 5,87	R$: 4.050,30
44	Und.	370	**ALFACE** in natura com ausência de sujidades, parasitas embalagem contendo 1 kg	REGIÃO	R$: 4,10	R$: 1.517,00
50	Und.	97	**FERMENTO BIOLÓGICO**, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, sachê de 125 gr. prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	SAFINSTANT	R$: 5,97	R$: 579,09
57	Und.	725	**MILHO DE PIPOCA**, de primeira qualidade, isentos de parasitas e larvas, contendo data de validade e lote na embalagem, a mesma deverá conter 500 g cada.	BERNARDO	R$: 1,28	R$: 928,00
58	KG	4.270	**LEGUME FRESCO TIPO CENOURA** in natura	NACIONAL	R$: 6,07	R$: 25.918,90
59	Und.	15.050	**LEITE UHT LEITE INTEGRAL** uht homogeneizado e embalado em caixa de 01 (um) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos,	TRADIÇÃO	R$: 2,95	R$: 44.397,50
60	Und.	320	**LEITE CONDENSADO**, contento no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRIANGULO	R$: 3,58	R$: 1.145,60
61	Und.	3.455	**ACHOCOLATADO** em pó vitaminado aspecto: pó homogêneo cor própria do tipo cheiro característico e sabor doce, próprio ingredientes açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contem glúten embalagem com 400g.	CHOCOMIL	R$: 2,51	R$: 8.672,05
62	Und.	280	**CALDO DE CARNE BOVINA**; a base de: carne bovina desidratada, liofilizada, ou extrato de carne/sal/amido de milho/gordura vegetal/condimentos, podendo conter corante natural, sem subjetividades (materis terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais embalagem com 114g cada.	SOYA	R$: 2,87	R$: 803,60
63	Und.	255	**CALDO DE GALINHA** a base de carne de galinha desidratada liofilizada ou extrato de carne/sal/amido de milho/gordura vegetal/condimentos, podendo conter corante natural, sem sujitividades (materis terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais embalagem com 114g cada.	SOYA	R$: 2,05	R$: 522,75
64	Und.	160	**PIMENTA DO REINO** embalagem contendo 50 gramas	PENHA	R$: 5,36	R$: 857,60
66	Und.	530	**CONDIMENTO TIPO COMINHO** embalagem com 50 g	PENHA	R$: 4,43	R$: 2.347,90
67	Und.	170	**CONDIMENTO TIPO ERVA DOCE**, embalagem com 50 g	PENHA	R$: 4,63	R$: 787,10
69	Und.	83	**CONDIMENTO TIPO CANELA**, embalagem com 50 g	PENHA	R$: 2,94	R$: 244,02
71	Und.	920	**AMENDOIM CRU**: leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica embalagem de 500 g.	BERNARDI	R$: 11,75	R$: 10.810,00
74	Und.	120	**LEITE PÓ INTEGRAL** obtido por desidratação do leite integral embalagem. 400g.	ITALAC	R$: 9,00	R$: 1.080,00
88	KG	2.210	**CARNE BOVINA** sem osso, magra de 1ª ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie	KRAUSE	R$: 14,39	R$: 31.801,90
90	KG	4.220	**CARNE BOVINA** sem osso, magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie	KRAUSE	R$: 13,55	R$: 57.181,00
91	KG	3.110	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA** cortada, com osso magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie – embalagem 1kg	KRAUSE	R$: 9,27	R$: 28.829,70
95	KG	165	**MORTADELA,** cozida com 100% de carne suína, resfriado entre 0 e 4ºc, com validade mínima de 6 meses	PEPERI	R$: 11,99	R$: 1.978,35
97	Und.	100	**AZEITE DE DENDE**, puro, baixa acidez, acondicionado em garrafa contendo 1 litro as seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome e/ou cnpj do fabricante, unid. 250 endereço, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rótulo.	NERO	R$: 23,97	R$: 2.397,00

100	Und.	200	**CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE MULTICEREAL**, trigo, milho, cevada, aveia e arroz) pré-cozida com ingredientes: açúcar, amido, sais minerais, vitamina e e romatizante, acondicionada em embalagem íntegra a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedências, informações nutricionais número de lotes, quantidade do produto, número do registro e normas de codex alimentares para fórmula destinadas a lactantes fao/oms o produto deverá unid. 200 apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega embalagem sachê de 230g	NUTRIBOM	R$: 3.56	R$: 712,00
103	Und.	250	**PREPARADO EM PÓ PARA REFRESCO DE SABOR MORANGO**, contendo em sua unid. 150composição: açúcar, maltodextrina, suco de morango desidratado, vitamina c, sulfato de zinco, vitamina d, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessantes: goma guar e goma xantana, antiumectante fosfato tricálcico, edulcorantes: aspartame (24mg/100ml), ciclamato de sódio (16mg/100ml), acesulfame de potássio (2,8mg/100ml) e sacarina sódica (1,3mg/100ml), corantes: dióxido de titânio, caramelo iv e vermelho 40, aromatizante e espumante extrato de quiláia embalagem com 25g.	TEEN	R$: 1,47	R$: 367,50
106	Und.	300	**BOLACHA CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL SEM LACTOSE**, pacote de 400 gr. com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	LIANE	R$: 3,18	R$: 954,00
107	Und.	300	**BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE**, pacote de 400 gr. com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	LIANE	R$: 3,38	R$: 1.014,00
108	Und.	200	**BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE** tipo sequilhos embalagem de 120g a 150g. a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente a validade não poderá ser inferior a 6 meses.	LIANE	R$: 3,46	R$: 692,00
120	Und.	100	**POLPA DE FRUTA,** natural sabor **maracujá** acondicionado em embalagem de 400g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	IT POUPA	R$: 5,89	R$: 589,00
123	DZ	1.000	**OVO DE GALINHA DE GRANJA** – fresco, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60gr, embalagem em laminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação	RABELO	R$: 6,73	R$: 6.730,00
124	Und.	100	**DOCE DE LEITE** cremoso, sem amido, embalado em pote de polietileno com peso líquido de até 1 kg a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	AUREA	R$: 12,42	R$: 1.242,00
128	Und.	23	**DOCE DE LEITE EM PEDAÇO**, à base de açúcar, xarope de glucose de milho, leite em pó, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado e conservante sorbato de potássio embalagem primária: pote com 50 unidades, doces embalados separadamente.	INGÁ	R$: 39,88	R$: 917,24
130	Und.	15	**CAIXAS DE GOMAS** mastigáveis, contendo 30 embalagens com 10 gomas cada, de boa qualidade equivalente a gomets.	FRONTEIRA	R$: 28,25	R$: 423,75
131	Und.	45	**POLVILHO DOCE** 500gr do produto, sem sinais de rompimento e violação, prazo de validade e marca do fabricante.	BERNARDO	R$: 5,73	R$: 257,85
134	Und.	10	**PIPOCA DOCE** fardo com 50 unidades, embalagens contendo 80 g - ingredientes: canjica (milho), açúcar e sem conservantes, com validade de 5 meses Deve apresentar ainda informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. cada deverá ser indicada a marca	RONDONIA	R$: 59,46	R$: 594,60
135	Und.	20	**CHOCOLATE PRETO** ao leite em barra, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cação): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, de cacau com identificação do produto, (Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg.) deverá ser indicada a marca	HAROLD	R$: 26,93	R$: 538,60
137	Und.	4.776	**ARROZ AGULHINHA** longo fino polido tipo 1 embalagem de 05kg	VERÃO	R$: 11,78	R$: 56.261,28
139	KG	9.336	**CARNE BOVINA MOÍDA**, magra de 2ª ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie – embalagem 1kg	KRAUSE	R$: 15,90	R$: 148.442,40
Valor total R$: 557.711,62 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e onze reais e sessenta e dois centavos)					**R$: 557.711,62**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor dos Esportes

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
Atacarejo Central LTDA - EPP
CNPJ: 11.428.441 0001-05
GERCY PEREIRA DE SOUZA
CPF 616.983.422-68
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8B959FC5

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 022/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 340/SEMOB/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	340/SEMOB/2019;
04	Objeto	**Aquisição de Peças PC New Holland**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia
05	Beneficiária	**Recurso da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	**Itens**: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 – **JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME;** **Itens:** 02, 03, 11, 15, 16, 20 e 42 – **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 – **R$ 66.055,20** (Sessenta e seis mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **Itens:** 02, 03, 11, 15, 16, 20 e 42 – **R$ 16.396,83** (Dezesseis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 – **13.533.398/0001-73;** **Itens:** 02, 03, 11, 15, 16, 20 e 42 – **27.614.905/0001-08;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5891E234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL/08/2019/CONCURSO PUBLICO/ENSALAMENTO SABATISTAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º08/2019

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Leis Municipais 656/2011, 812/2015, 813/2015, 814/2015 e 819/2015 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através do Decreto n° 074/2019, decide,

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação dos candidatos **Adventistas do Sétimo Dia** que solicitaram horário diferenciado para realização da prova escrita, conforme Edital nº 01/2019 e tiveram sua solicitação deferida.

2º –A convocação dos candidatos **Adventistas do Sétimo Dia** inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **27 de julho de 2019 – SÁBADO, no período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **15 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 15h30min (horário oficial de Rondônia), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas, onde no qual ficarão isolados e incomunicáveis até as 18 horas, quando serão autorizados a fazer à prova escrita deste Concurso Público, destacando que não será fornecida alimentação.

3º - O local de realização das provas dos adventistas, distribuídos por cargo, conforme segue:

27/07/2019 - SÁBADO - PERÍODO DA TARDE

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANTA ANA
Rua Eça de Queiroz, 4386, Bairro Centro, Alvorada do Oeste – RO.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ADVENTISTAS QUE SOLICITARAM HORÁRIO DIFERENCIADO DE PROVA

INSC	NOME	CARGO	LOCAL DA PROVA
0024520	ELAINE RICIERE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
0016372	DEYVID KLOOS SOUZA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
0018341	LEIDIANA SOUSA DIAS	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
0020592	MIKAELA D. PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
0019020	NAITTIELE GOMES FLORENCIO	MONITOR EDUCACIONAL	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
0031022	DENISE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGO / NORMAL SUPERIOR	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
0030406	JEANE WILL DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGO / NORMAL SUPERIOR	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
0033715	SABRYNA M. CARROCIA SATO	PROFESSOR DE PEDAGOGO / NORMAL SUPERIOR	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
0033224	SOLANGE LEMOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGO / NORMAL SUPERIOR	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
0031142	VALMIR VENTURA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGO / NORMAL SUPERIOR	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA

4º – A convocação dos candidatos **Adventistas do Sétimo Dia** inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **03 de Agosto de 2019 – SÁBADO, no período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **15 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 15h30min (horário oficial de Rondônia), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas, onde no qual ficarão isolados e incomunicáveis até as 18 horas, quando serão autorizados a fazer à prova escrita deste Concurso Público, destacando que não será fornecida alimentação.

5º - O local de realização das provas dos adventistas, distribuídos por cargo, conforme segue:

03/08/2019 - SÁBADO - PERÍODO DA TARDE

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANTA ANA
Rua Eça de Queiroz, 4386, Bairro Centro, Alvorada do Oeste – RO.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ADVENTISTAS QUE SOLICITARAM HORÁRIO DIFERENCIADO DE PROVA

INSC	NOME	CARGO	LOCAL DA PROVA
23125	JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS REIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
29538	DANIEDISON MOURA PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
34765	MILLER BARBOSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
34119	RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
28949	SÉRGIO DE BARROS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA
33459	VALTER TARCISO BECK	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ESCOLA EST. DE ENS. FUND. E MÉDIO SANTA ANA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada Do Oeste/RO, 22 de Julho de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

JOSE BATISTA DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Alvorada do Oeste - RO

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:22A4DC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONSELHO TUTELAR

C.M.D.C.A / ARIQUEMES – RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Municipal n° 2.218 de 14 de Novembro de 2018

EDITAL Nº 013/2019

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal De Direito Da Criança e Do Adolescente de ARIQUEMES/RO – CMDCA, no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018 **TORNA PÚBLICO** a convocação dos canditados aprovados a participar do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Ariquemes, para a escolha dos nomes e números a serem inseridos na urna eletrônica, no dia 24 de julho de 2019, ás 18h00min nas dependêcias da Casa dos Conselhos.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	Nome
01	EDLEUZA DO NASCIMENTO
02	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS
03	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI
04	PAULO MANOEL PAIXÃO NABARRO
05	CELIA CRISTINA DA SILVA
06	ROZILENE ALVES AMARAL DE SOUZA
07	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS
08	MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO
09	RANDERSON KUHN TEIXEIRA
10	RONEI EDUARDO DOS SANTOS
11	JOCIANE MOREIRA DA COSTA
12	NILZA RAIMUNDA DA SILVA
13	TELMA DA SILVA DE PAULA
14	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS
15	ALINE DOS SANTOS GOMES
16	EVA COSTA DA SILVA
17	IZABEL FELIZARDO
18	CLEBER ALMEIDA DA ROCHA
19	SANDRA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE DE ASSIS
20	ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS
21	LUCILENE DA SILVA BARROS
22	VALQUIRIA DOS SANTOS BASILIO FELICIANO
23	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA
24	EDER DE PAULA SANTOS
25	AZEVEDO SANTOS DAVID
26	DHONNEEY CALE GONÇALVES NETO
27	NEUZA MARIA DA SILVA
28	EDNA DE SOUZA LOPES DO CARMO
29	ALEXANDRE ALVES BOMFIM
30	JOSLANE DA SILVA SENA
31	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA
32	VERA LÚCIA DE JESUS TERRA
33	PAULO MAX ALMEIDA DO SANTOS
34	ELAINE COELHO DA SILVA
35	SANDI BISPO DOS SANTOS
36	IRLAN ALVES DA CRUZ
37	ELAINE CRISTINA PEREIRA MENOES
38	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA DE SENA

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E6994010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2019

PREGAO ELETRONICO DE Nº001/2019
Processo nº 19/CMB/2019
FORNECEDOR: Empresa Companhia Rodrigues de Combustíveis
Ltda. EPP
C.N.P.J.: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX(69) 3238-2060
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna , 850, St. 09 – Buritis-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Augusta de Oliveira
Rodrigues
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1000	SHELL	R$ 4,48	R$ 4,95	R$ 0,48	R$ 4,95	R$ 4.950,00
Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço Reajuste	Valor unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
2	ÓLEO DIESEL S – 10	6000	SHELL	R$ 3,79	R$ 4,00	R$ 0,21	R$ 4,00	R$ 24.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 23 de JULHO de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:055DF0D1

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2019 PROCESSO Nº 19/CMB/2019

2º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2019
Processo nº 19/CMB/2019
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. MAECELO MENDES PEDRO**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019, Processo Administrativo nº 19/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019 e processo nº 19/2019.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste Anterior	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1000	SHELL	R$ 4,48	R$ 4,95	R$ 0,15	R$ 4,80	R$ 4.800,00

Buritis/RO, 23 de JULHO de 2019.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:16C9FE7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1367/2019

"Altera a Lei Municipal nº 1293/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Extingui o cargo de Diretor da Escola do Legislativo constantes no anexo I da Lei Municipal Nº 1293/2018.

Art. 2º Fica criado o cargo de Chefe de Cerimonial e da Escola do Legislativo no anexo I da Lei Municipal Nº 1293/2018, que contará com seguinte descrição:

CARGO	QUANT	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Chefe de Cerimonial e da Escola do Legislativo	01	R$ 2.240,00	I – Estabelecer precedências, determinar planos de meta e demais cerimonias oficiais e sociais do Plenário, na forma da legislação relativa ao cerimonial público; II – Reparar e dirigir programas de recepção a visitantes oficiais; III - Desenvolver atividades que se relacionem com audiências públicas, sessões solenes, ordinárias e extraordinárias realizadas em plenário; Promover contatos com o público externo, prestando informações de interesse público; IV – Organizar recepção dos eventos/ solenidade; V – Articular junto aos órgãos técnicos da Prefeitura, para a efetiva participação dos setores nos eventos realizados pala CMB; VI – Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar os trabalhos técnicos, administrativos, financeiro e pedagógico da Escola do Legislativo; VII–Estabelecer metodologia adequada e estratégias de ação, propiciando suporte para o exercício das competências da Câmara Municipal; VIII – Manter arquivo atualizado e organizado das atividades da Escola do Legislativo; IX – Viabilizar a execução de capacitações para o público interno e externo; X - Desenvolver todas as demais atribuições inerentes ao cargo; XI - Desenvolver todas as demais atividades que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal ou pela Diretoria Geral de Administração Legislativa.	Escolaridade: Ensino médio completo Idade mínima: 18 anos; Noções básica de informática

Art. 3º Extingui os cargos de Assessor Executivo constantes no anexo I da Lei Municipal nº 1293/2018.

Art. 4º Cria o cargo de Assessor de Secretaria da Mesa Diretora, no anexo I da Lei Municipal Nº 1293/2019, que contará com a seguinte descrição:

CARGO	QUANT	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Assessor de Secretaria da Mesa Diretora	02	R$ 1.010,00	I - Auxiliar os Gabinetes da 1ª e 2ª Secretária da Mesa Diretora nas atividades de digitação, arquivo e organização; II - Ajudar na Confecção das atas das Sessões da Câmara, bem como as reuniões da Mesa e demais atividades quando solicitado; III - Auxiliar o vereador no desenvolvimento das atividades legislativas; IV - Exercer outras atividades inerentes ao cargo; V - Desenvolver todas as demais atividades que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal ou pela Diretoria Geral de Administração Legislativa.	Escolaridade: Ensino médio completo Idade mínima: 18 anos; Noções básica de informática

Art. 5º Cria o cargo Assessor de Apoio ao Plenário, no anexo I da Lei Municipal Nº 1293/2018, que contará com seguinte descrição:

CARGO	QUANT	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Assessor de Apoio ao plenário	01	R$ 1.010,00	I – Auxiliar na organização e manutenção da atualização do banco de dados de nomes e endereços de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como personalidades da sociedade, em todas as áreas; II – Auxiliar no desenvolvimento das atividades que se relacionem com audiências públicas, sessões solenes, ordinárias e extraordinárias realizadas em plenário; III – Auxiliar na organização de recepção dos eventos/ solenidade; IV – Auxiliar na articulação junto aos órgãos técnicos da Prefeitura, para a efetiva participação dos setores nos eventos realizados pala CMB; V - Desenvolver todas as demais atribuições inerentes ao cargo; VI - Desenvolver todas as demais atividades que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, ou pela Diretoria Geral de Administração Legislativa.	Escolaridade: Ensino médio completo Idade mínima: 18 anos;

Art. 6º Cria o cargo Consultor Legislativo, no anexo I da Lei Municipal nº 1293/2018, que contará com seguinte descrição:

CARGO	QUANT	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Consultor Legislativo	**01**	**R$ 1.010,00**	**I -** Assessorar o vereador do gabinete que estiver lotado, em assuntos que lhe forem confiados; **II -** Elaborar projetos na área de atuação da Câmara, quando solicitado pelo vereador que estiver subordinado; **III -** Analisar os programas e projetos elaborados pelo órgão da Câmara, pronunciando-se a respeito, para assessorar o Presidente na tomada de decisões; **IV -** Realizar pesquisas, estudos e análises na área de atuação para atender a demanda de informações solicitadas pela vereança; **V -** Emitir pareceres e prestar informações, quando solicitado, sobre assuntos de interesse do Gabinete; **VI -** Elaborar relatórios, promover reuniões e utilizar outros meios, para possibilitar a avaliação geral das políticas aplicadas e sua conjunção com as diretrizes preestabelecidas pelo gabinete; **VII -** Participar de reuniões de divulgação, das linhas de ação e atividades na sua área de atuação, quando solicitado; **VIII -** Zelar pela limpeza, conservação e manutenção de equipamentos e utensílios sob a sua responsabilidade; **IX -** Executar outras atividades compatíveis com o cargo; X - Desenvolver todas as demais atividades que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, ou pela Diretoria Geral de Administração Legislativa.	Escolaridade: Ensino médio completo Idade mínima: 18 anos; C) Noções básica de informática

Art. 7º Extingui os cargos de Assessor de Imprensa constantes no anexo I da Lei Municipal nº 1293/2018.

Art. 8º Cria o cargo de Assessor de Comunicação Social, no anexo I da Lei Municipal nº 1293/2019, que contará com a seguinte descrição:

CARGO	QUANT	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Assessor de Comunicação Social	**01**	**R$ 1.010,00**	I – Reparar e dirigir programas de recepção oficial; II – Estabelecer precedências, determinar planos e metas e demais cerimônias oficiais; III – Coordenar e divulgação dos atos e fatos originados nos reais interesses do Poder Legislativo; IV – Dar suporte aos Parlamentares na coordenação e divulgação das atividades de imprensa, publicidade, exposição de ações, diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse político, econômico e social do Poder Legislativo; V – Coordenar e executar as atividades de imprensa de modo geral; VI - Organizar e conjunto com o chefe de gabinete e assessores parlamentares, as agendas de atividades e programas oficiais dos parlamentares; VII – Programar solenidades, em conjunto com os demais departamentos da Câmara Municipal, coordenando a expedição de convites e auxiliando nas providências necessárias à sua execução; VIII – Coordenar as solicitações de entrevistas coletivas ou individuais dos parlamentares; IX – Recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares; X – Elaborar o calendário anual das atividades solenes; XI – Programar e organizar visitas oficiais; XII – Dar suporte aos velórios de autoridades realizados no recinto da Câmara; XIII – Atender e orientar as pessoas ou grupos que desejem conhecer o LegislativoMunicipal. XIV – Controlar junto a Diretoria de apoio tecnológico o prazo para publicação e conferir o texto de leis e de atos legislativos nos órgãos de imprensa do Município; XV – Disponibilizar em conjunto com a diretoria de apoio tecnológico a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na Internet e para os órgãos de Imprensa que o solicitar, primando pela formatação adequada para visualização; XVI – Responsabilizar-se pelo acompanhamento de matérias na imprensa, que tratem sobre a Câmara Municipal, providenciando seu	Escolaridade: Ensino médio completo Idade mínima: 18 anos; c) Noções básica de informática

			devido arquivamento; XVII – Providenciar assinatura de jornais e outros periódicos de interesse do Legislativo, com a devida autorização superior; XVIII – Elaborar matérias jornalísticas, providenciando sua distribuição aos órgãos de imprensa; XIX – Elaborar Boletins, notas e manifestações e esclarecimentos com relação a atos, decisões e fatos envolvendo a Câmara Municipal de Buritis-RO; XX - Desenvolver todas as demais atividades inerentes ao cargo ou outras que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Diretor Geral de Administração Legislativa, a quem é subordinado.	

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1C382A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.014 CANDEIAS DO JAMARI, 22 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$261.908,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$261.908,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.03	**CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM**	
02.03.04	**CONTROLADORIA**	
02.03.04.124	**CONTROLE INTERNO**	
02.03.04.124.0004	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO**	
02.03.04.124.0004.2007	**MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO**	
Total da Anulação		**R$ 2.000,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	**SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.04.04.122.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.122.0005.2012	**MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS**	
Total da Anulação		**R$ 5.200,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	**SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2008	**MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP**	
Total da Anulação		**R$ 3.000,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0009	**GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361.0009.2034	**MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST**	
Total da Anulação		**R$ 101.000,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0008	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**	
02.06.12.361.0008.2025	**MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%**	
Total da Anulação		**R$ 4.100,00**
ANULAÇÃO:		**VALOR R$**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Anulação		R$ 6.788,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSAO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 500,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
Total da Anulação		R$56.340.00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2057	MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB	
Total da Anulação		R$65.700.00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2058	MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. - COORD INFRA.URB .SERV DIV	
Total da Anulação		R$17.280.00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$261.908,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	CONTROLADORIA	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
Total da Suplementação		R$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 8.200,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 101.000,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2025	MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 4.100,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI	
Total da Suplementação		R$ 2.870,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
02.08.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.08.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.08.04.122.0012	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI**	
02.08.04.122.0012.2049	**MANUT DAS ATIV - SEMAGRI**	
Total da Suplementação		**R$ 3.918,00**
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.09	**SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL**	
02.09.13	**CULTURA**	
02.09.13.392	**DIFULSAO CULTURAL**	
02.09.13.392.0013	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL**	
02.09.13.392.0013.2052	**MANUT DAS ATIV. - SEMCEL**	
Total da Suplementação		**R$ 500,00**
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.10.04.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.04.122.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB**	
02.10.04.122.0014.2055	**MANUT DAS ATIV. - SEMOB**	
Total da Suplementação		**R$139.320.00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$261.908,00**

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$261.908,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.03	**CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM**	
02.03.04	**CONTROLADORIA**	
02.03.04.124	**CONTROLE INTERNO**	
02.03.04.124.0004	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO**	
02.03.04.124.0004.2007	**MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO**	
Total da Anulação		**R$ 2.000,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	**SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.04.04.122.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.122.0005.2012	**MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS**	
Total da Anulação		**R$ 5.200,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	**SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2008	**MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP**	
Total da Anulação		**R$ 3.000,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0009	**GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361.0009.2034	**MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST**	
Total da Anulação		**R$ 101.000,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0008	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**	
02.06.12.361.0008.2025	**MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%**	
Total da Anulação		**R$ 4.100,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
02.08.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.08.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.08.04.122.0012	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI**	
02.08.04.122.0012.2049	**MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI**	
Total da Anulação		**R$ 6.788,00**
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSAO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 500,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
Total da Anulação		R$56.340.00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2057	MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB	
Total da Anulação		R$65.700.00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2058	MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. - COORD INFRA.URB .SERV DIV	
Total da Anulação		R$17.280.00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$261.908,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	CONTROLADORIA	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
Total da Suplementação		R$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 8.200,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 101.000,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2025	MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 4.100,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI	
Total da Suplementação		R$ 2.870,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV - SEMAGRI	
Total da Suplementação		R$ 3.918,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSAO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Suplementação		R$ 500,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Suplementação		R$139.320.00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$261.908,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA**,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$ 261.908,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oito reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	CONTROLADORIA	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:55	R$ 2.000,00
Total da Anulação		R$ 2.000,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2012	MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS	
02.04.04.122.0005.2012.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:64	R$ 5.200,00
Total da Anulação		R$ 5.200,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008.3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:76	R$ 3.000,00
Total da Anulação		R$ 3.000,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0009.2034	MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST	
02.06.12.361.0009.2034.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:146	R$ 101.000,0
Total da Anulação		R$ 101.000,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2025	MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%	
02.06.12.361.0008.2025.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:130	R$ 4.100,00
Total da Anulação		R$ 4.100,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049.3.3.90.33	DESPESAS C PASSAGEM E LOCOMOÇÃO FICHA:245	R$ 3.370,00
02.08.04.122.0012.2049.3.3.90.14	DIARIAS CIVIL FICHA:243	R$ 3.418,00
Total da Anulação		R$ 6.788,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSAO CULTURAL	

02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052.3.3.90.14	DIARIAS CIVIL FICHA:258	R$ 500,00
Total da Anulação		R$ 500,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
02.10.04.122.0014.2056.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:281	R$56.340.00
Total da Anulação		R$56.340.00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2057	MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB	
02.10.04.122.0014.2057.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:284	R$65.700.00
Total da Anulação		R$65.700.00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2058	MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. - COORD INFRA.URB .SERV DIV	
02.10.04.122.0014.2058.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:287	R$17.280.00
Total da Anulação		R$17.280.00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$261.908,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	CONTROLADORIA	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:53	R$ 2.000,00
Total da Suplementação		R$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008.3.3.90.14	DIARIAS CIVIL FICHA:73	R$ 5.200,00
02.04.04.123.0005.2008.	INDENIZAÇÃO E RESTITU.TRABALHISTA FICHA:72	R$ 3.200,00
Total da Suplementação		R$ 8.200,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.92	DESPESAS COM EXERCICIO ANTERIOR FICHA:129	R$ 101.000,00
Total da Suplementação		R$ 101.000,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	ADMINISTRAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2025	MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%	
02.06.12.361.0008.2025.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:131	R$ 4.100,00
Total da Suplementação		R$ 4.100,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.1016.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA:239	R$ 2.870,00
Total da Suplementação		R$ 2.870,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	

02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV - SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:244	R$ 3.418,00
02.08.04.122.0012.2049.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:246	R$ 500,00
Total da Suplementação		R$ 3.918,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSAO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:261	R$ 500,00
Total da Suplementação		R$ 500,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:276	R$139.320.00
Total da Suplementação		R$139.320.00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$261.908,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:36B70A35

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.015 CANDEIAS DO JAMARI, 22 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DAS ATIV - PAB	
Total da Anulação		R$ 4.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT DAS ATIV - SVS	
Total da Anulação		R$ 3.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT DAS ATIV - MAC	
Total da Anulação		R$900,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2074	MANUT DAS ATIV - PMAQ	
Total da Anulação		R$700,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA	
Total da Anulação		R$4.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 32.600,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 24.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DAS ATIV - PAB	
Total da Suplementação		R$ 4.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT DAS ATIV - SVS	
Total da Suplementação		R$ 3.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT DAS ATIV - MAC	
Total da Suplementação		R$ 900,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2074	MANUT DAS ATIV - PMAQ	

Total da Suplementação	**R$ 700,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 32.600,00**

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇAO BÁSICA**	
02.12.10.301.0016	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA**	
02.12.10.301.0016.2062	**MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA**	
Total da Suplementação		**R$ 20.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇAO BÁSICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2069	**MANUT DAS ATIV - PAB**	
Total da Anulação		**R$ 4.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	
02.12.10.303.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.303.0017.2078	**MANUT DAS ATIV - SVS**	
Total da Anulação		**R$ 3.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	
02.12.10.303.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.303.0017.2079	**MANUT DAS ATIV - MAC**	
Total da Anulação		**R$900,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇAO BÁSICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2074	**MANUT DAS ATIV - PMAQ**	
Total da Anulação		**R$700,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇAO BÁSICA**	
02.12.10.301.0016	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA**	
02.12.10.301.0016.2062	**MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA**	
Total da Anulação		**R$4.000,00**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		**R$ 32.600,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇAO BÁSICA**	
02.12.10.301.0016	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA**	
02.12.10.301.0016.2062	**MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA**	
Total da Suplementação		**R$ 24.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇAO BÁSICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2069	**MANUT DAS ATIV - PAB**	

Total da Suplementação	**R$ 4.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	
02.12.10.303.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.303.0017.2078	**MANUT DAS ATIV - SVS**	
Total da Suplementação		**R$ 3.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	
02.12.10.303.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.303.0017.2079	**MANUT DAS ATIV - MAC**	
Total da Suplementação		**R$ 900,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇAO BÁSICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2074	**MANUT DAS ATIV - PMAQ**	
Total da Suplementação		**R$ 700,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 32.600,00**

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇAO BÁSICA**	
02.12.10.301.0016	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA**	
02.12.10.301.0016.2062	**MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA**	
02.12.10.301.0016.2062.3.3.90.39	**OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:319**	**R$ 20.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 20.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.301	**ATENÇAO BÁSICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2069	**MANUT DAS ATIV - PAB**	
02.12.10.301.0017.2069.3.3.90.39	**OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:346**	**R$ 4.000,00**
Total da Anulação		**R$ 4.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	
02.12.10.303.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.303.0017.2078	**MANUT DAS ATIV - SVS**	
02.12.10.303.0017.2078.3.3.90.36	**OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:379**	**R$ 3.000,00**
Total da Anulação		**R$ 3.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	
02.12.10.303	**SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	
02.12.10.303.0017	**GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.303.0017.2079	**MANUT DAS ATIV - MAC**	
02.12.10.303.0017.2079.3.3.90.33	**DESPESAS C. PASSAGEM E LOCOMOÇÃO FICHA:383**	**R$900,00**
Total da Anulação		**R$900,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.12.10	**SAÚDE**	

02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2074	MANUT DAS ATIV - PMAQ	
02.12.10.301.0017.2074.3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:362	R$700,00
Total da Anulação		R$700,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062.3.3.90.92	DESPESAS COM EXERCICIO ANTERIOR FICHA:323	R$4.000,00
Total da Anulação		R$4.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 32.600,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062.3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:318	R$ 24.000,00
Total da Suplementação		R$ 24.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT DAS ATIV - PAB	
02.12.10.301.0017.2069.3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:345	R$ 4.000,00
Total da Suplementação		R$ 4.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT DAS ATIV - SVS	
02.12.10.303.0017.2078.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:380	R$ 3.000,00
Total da Suplementação		R$ 3.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT DAS ATIV - MAC	
02.12.10.303.0017.2079.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:385	R$ 900,00
Total da Suplementação		R$ 900,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2074	MANUT DAS ATIV - PMAQ	
02.12.10.301.0017.2074.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:363	R$ 700,00
Total da Suplementação		R$ 700,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 32.600,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:99AC6A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7-2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7-2019.

PROCESSO Nº 1609/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78**/SRP/2019.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **S FERNANDES DA SILVA** de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.624.792/0001-91 com sede Endereço, RUA CASTELO BRANCO Nº 472 BAIRRO CENTRO S(01) Cidade de Vilhena-RO CEP: 76-980-100, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Silveno Fernandes Da Silva - Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG 699578 SSP-RO e CPF nº 516.335.662-34 **BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.457.005/0001-02, com sede Endereço, Avenida Belo Horizonte nº 2640 - Jardim Colorado, Cidade de Cacoal-Ro, CEP: 76.963-962 daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Marcelo Sousa Da Costa – Sócio Titular – administrador, portador da Cédula de Identidade RG 423.714 SSP-SP e CPF nº. 33.760.618-07, perfazendo o valor total de **R$: 61.155,90 (sessenta e um mil,cento e cinquenta reais e noventa centavos).**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split e cortina de ar) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

S FERNANDES DA SILVA de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.624.792/0001-91 com sede Endereço, RUA CASTELO BRANCO Nº 472 BAIRRO CENTRO S(01) Cidade de Vilhena-RO CEP: 76-980-100, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Silveno Fernandes Da Silva - Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG 699578 SSP-RO e CPF nº 516.335.662-34 **BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.457.005/0001-02, com sede Endereço, Avenida Belo Horizonte nº 2640 - Jardim Colorado, Cidade de Cacoal-Ro, CEP: 76.963-962 daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Marcelo Sousa Da Costa – Sócio Titular – administrador, portador da Cédula de Identidade RG 423.714 SSP-SP e CPF nº. 33.760.618-07

4394		S FERNANDES DA SILVA				
Item	Código	CNPJ: 11.624.792/0001-91 RUA CASTELO BRANCO, 472 SALA 1 SETOR 001 QUA - CENTRO (S-01) VILHENA-RO, CEP: 76-980-100, Telefone: (69)3322-3250 Descrição Do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
2	504.002.105	SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	SERV.	9	175,90	1.583,10
5	504.002.108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS.	SERV	6	166,90	1.001,40
6	504.002.109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS.	SERV	60	170,00	10.200,00
Total do Proponente						**12.784,50**
4394		**BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS H**				
Item	Código	CNPJ: 27.457.005/0001-02 AVENIDA BELO HORIZONTE Nº 2640 - JARDIM COLORADO, CIDADE DE CACOAL-RO, CEP: 76.963-962 Telefone: (69)9921-6017 Descrição Do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	504.002.104	SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	SERV.	46	96,00	4.416,00
3	504.002.106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – DO TIPO CORTINA DE AR SPRINGER 150 CM ACS15S5 - 220V, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS.	SERV.	6	108,00	648,00
4	504.002.107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO – DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS.	SERV.	534	81,10	43.307,40
Total do Proponente						**48.371,40**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 1732/2019 e o Decreto 1732/2019, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

A análise da estimativa de preço utilizou como referência 03 (três) pesquisas mercadológicas de empresas do ramo, chegando ao custo estimado dos serviços relacionados nos itens 2.1 e 2.3 do termo de referencia e não poderá ultrapassar o montante de **R$ 184.193,42 (cento e oitenta e quatro mil cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).**
O Levantamento dos quantitativos demandados e a relação de aparelhos por estabelecimentos constam no Anexo I a este Termo de Referência.

1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.
A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTAJAM PREVISTO NESTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
Executar o objeto em estrita observância às normas legais e às especificações solicitadas.
Realizar o objeto (prestação de serviço) que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo ou das especificações estipuladas;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização do objeto desta licitação;
Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, inclusive ambientais, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
Ao apresentar sua proposta, é imprescindível que a LICITANTE registre expressamente a o modelo do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

Fica a Empresa vencedora do certame responsável pelos Serviços de Limpeza Completa, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de ar a realizar também nos que forem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato.
Fica a Empresa vencedora do certame responsável pelos Serviços de instalações dos Condicionadores de Ar adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento de peças e acessórios para a instalação após a assinatura do contrato, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Todos os gastos com locomoção para deslocamento até as Unidades Básicas de Saúde nos Distritos para as manutenções dos condicionadores de ar e instalações, ocorrerão por conta da empresa vencedora.
Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.
Apresentar relatório dos serviços executados para fins de pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:
Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, quando da entrega do objeto (serviço), **o acompanhamento e a fiscalização**, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos objetos em que se verificarem prazo de validade expirado, defeitos ou incorreções;
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS e SERVIÇOS.

A demandante poderá exigir da contratada a garantia prevista em lei tanto para as peças/equipamentos quanto para os serviços prestados;

A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

CLÁUSULA NONA – FORMA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU REGIME DE ATENDIMENTO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PEÇAS.
DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Segundo NBR 5462/1994, a **Manutenção Preventiva** é definida como manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.
Segundo NBR 5462/1994, a **Manutenção Corretiva** é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.
Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos equipamentos localizados na Sede e Distritos do Município de Chupinguaia-RO.
A manutenção será feita de forma preventiva ou corretiva, com reposição de peças, a exceção das peças mencionadas no item 5.3.3 do termo de referencia.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
A manutenção preventiva deverá acontecer **bimestralmente**, em cronograma previamente acordado entre o fiscal do contrato e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.
A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
Limpeza geral do equipamento
Verificação dos isolamentos das tubulações
Eliminar focos de ferrugem
Limpeza dos filtros de ar
Verificação dos compressores
Limpeza interna e externa dos evaporadores
Limpeza interna e externa dos condensadores
Limpeza da serpentina dos evaporadores
Ajuste dos termostatos
Medição da vazão do ar
Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores
Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores
Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos.
Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos.
Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos.
Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
Lubrificação geral dos equipamentos.
Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de Condensação.
Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.
Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar.
Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:
Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) - se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA deverá elaborar **relatório da execução da manutenção corretiva**, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:
a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.
b) data, hora de início e término dos serviços.
c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos, originais ou genuínas.
Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:
a) descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.
b) data, hora de início e término dos serviços.
c) condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU REGIME DE ATENDIMENTO

Os serviços ao qual será obrigada a contratada, referem-se à manutenção preventiva e corretiva, com peças, a exceção das peças descritas no item 5.3.3, no local das instalações de equipamentos já existentes e em funcionamento, os quais estão relacionados no anexo I.
Os serviços de manutenção deverão ser bimestrais ou de forma emergencial, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, lubrificação, limpeza, ajustes, reapertos e testes dos componentes das instalações mencionadas, conforme relação dos equipamentos, já existentes e em funcionamento, e dos serviços discriminados no item 6.1, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a desempenhar.
Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização do contrato. Sempre que necessário à CONTRATADA deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas.
A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
A empresa contratada deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 02 (duas) horas a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos apenas para a Unidade Mista de Saúde, pois seu funcionamento é ininterrupto. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no sistema de ar condicionado central que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.
Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais, com exceção aos do item 5.3.4 do termo de referencia, a serem empregados na execução de tais serviços também.
A Contratada deverá disponibilizar para a contratante, arquivo com ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca).
b) número de patrimônio e número de série.
c) localização.
d) data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados.
e) identificação do funcionário responsável pela manutenção.
f) informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

6. Os Serviços serão recebidos:
Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Nota Fiscal, em confronto com a respectiva nota de empenho.
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
O aceite dos serviços pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo. São considerados como consumíveis os materiais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, fluidos refrigerantes, gás refrigerante, óleos, além de materiais empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, ou consumidos na primeira aplicação, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;
As peças não inclusas no contrato são: Compressores, Serpentinas, Motor do Ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto deste Termo de Referência.
As peças, componentes e acessórios que não estão previstas para substituição de acordo com o item 7.2, quando necessário sua substituição ou reparo, deverá ser informado previamente à fiscalização do contrato que providenciará a compra ou reparo da mesma.
A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes previstos, inclusive realizados por terceiros, indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;
A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

8. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A entrega e instalação do equipamento deverá ser efetuada na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, localizado à Rua Osvaldo Cruz – Centro, horário de Segunda a Sexta-feira das 07:30h às 13:00h.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
O pagamento somente será efetuado se houver a certificação da Comissão de Recebimento na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos EQUIPAMENTOS será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de Saude e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o itens e ou serviços mesmo sendo referente ao Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 78/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1609/2019.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 78/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 09 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***SINDOVAL GONÇALVES***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Suplente Gerente de Registro
Gestão 2017 a 2020.	

Empresas Detentoras do Certame
Empresa
S Fernandes da Silva
Inscrita no CNPJ: 11.624.792/0001-91
Representante
SRº. SILVENO FERNANDES DA SILVA
Qualificação: Proprietário
Telefone: (69)3322-3250
E-mail: Refrilarvha@hotmail.com
Enderço: Rua Castelo Branco Nº 472
CEP: 76-980-100
Dados Bancários
Banco: Sicoob
Agencia: 3325
Conta Corrente: 443530

Empresa Detentora do Certame
Empresa:
Biotecnoplus Assistencia Tecnica em Equipamentos Hospitalares EIRELI
Inscrita no CNPJ: 27.457.005/0001-02
Representante:
SRº MARCELO SOUSA DA COSTA
Qualificação:
Telefone:(69)9921-6017
E-mail: R.m.tecnologiabiomedica@gmail.com
Endereço: Avenida Belo Horizonte Nº 2640
CEP: 76.963-962
Dados Bancários
Banco: Banco do Brasil
Agencia: 1179-7
Conta Corrente: 57.627-1

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:BED330EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018, reiterado pelo Ofício nº 135/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 16/07/2019e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 023/2019 de

06/06/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2477 em 11/06/2019, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

RESOLVE:
1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69) 3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 23 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Dilma Maria Tose Stocco	Técnico em Enfermagem	37º

Espigão do Oeste, 23 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal)	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br(SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e/ou CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:72E08792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 053/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2394/SEMUSA/2019
VALIDADE: 23/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO-X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO-X**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 18cmx24cm.	UND	05	LUMXA KIRAN	R$ 381,79	R$ 1.908,95
04	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 24cmx30cm.	UND	05	LUMXA KIRAN	R$ 586,00	R$ 2.930,00
06	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 35cmx43cm.	UND	05	LUMXA KIRAN	R$ 552,90	R$ 2.764,50
07	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 35cmx35cm.	UND	05	LUMXA KIRAN	R$ 557,99	R$ 2.789,95
VALOR TOTAL						**R$ 10.393,40**

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Chassi Radiográfico, com janela, fabricado com estrutura em alumínio e cantos em nylon, de alto impacto, com exclusivo fechamento do tipo push, área interna revestida em espuma flexível especial, que mantém o perfeito contato entre o filme radiográfico e écrans, proporcionando qualidade e nitidez a imagem. Medidas: 30cmx40cm.	UND	05	KIRAN	R$ 559,60	R$ 2.798,00
08	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 18cmx24cm.	UND	200	FUJIFILM	R$ 86,07	R$ 17.214,00
14	Luva proteção , material borracha plumbifera, tamanho adulto, aplicação proteção radiológica, características adicionais equivalência 0,5 mm de chumbo, tipo escudo.	UND	02	KONEX	R$ 525,00	R$ 1.050,00
16	Protetor plumbífero para tireoide, uso adulto, com espessura de chumbo equivalente de no mínimo 0,50mm Pb. possui acabamento liso, lavável, impermeável, flexível, e quimicamente esterilizável, Registrado na ANVISA	UND	05	KONEX	R$ 169,80	R$ 849,00
17	Protetor plumbífero para tireoide uso infantil, com espessura de chumbo equivalente de no mínimo 0,50mm Pb. possui acabamento liso, lavável, impermeável, flexível, e quimicamente esterilizável, Registrado na ANVISA	UND	05	KONEX	R$ 128,00	R$ 640,00
18	Conjunto saia e colete tamanho M. confeccionado em borracha plumbifera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm pb, na parte frontal e 0,25mm pb nas costas, acabamento em nylon lavável.	UND	02	KONEX	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
19	Conjunto saia e colete tamanho G confeccionado em borracha plumbifera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm pb, na parte frontal e 0,25mm pb nas costas, acabamento em nylon lavável	UND	02	KONEX	R$ 2.214,70	R$ 4.429,40
VALOR TOTAL						**R$ 31.180,40**

MBR FERNANDES
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 30cmx40cm.	CX	200	FUJIFILM	R$ 232,49	R$ 46.498,00
15	Óculos proteção, material armação acrílico, tipo proteção frontal, tipo lente plumbifera, cor lente incolor, aplicação proteção plumbifera, características adicionais D4 0,75mm de pb	UN	03	LUMAX KIRAN	R$ 908,33	R$ 2.724,99
VALOR TOTAL						**R$ 49.222,99**

AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
CNPJ: 25.037.775/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fixador Automático, para Raio X. Apresentação galão 20 Litros para 76 Litros.	UN	100	IBF	R$ 210,00	R$ 21.000,00
09	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 24cmx30cm.	UN	200	IBF	R$ 137,50	R$ 27.500,00
11	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho: 35cmx35cm.	UN	200	IBF	R$ 235,00	R$ 47.000,00
13	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho:35cmx43cm	UN	50	IBF	R$ 290,00	R$ 14.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 110.000,00**

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Filme para Raio X, material: acetato poliuretano, com base verde. Caixa com 100 películas. Tamanho:35cmx43cm.	UND	150	IBF	R$ 218,20	R$ 32.730,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.730,00**

COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	Atecnomed Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 13.977.860/0001-21
Av. Dom Pedro I, 2678	Rua Dos Pioneiros, 1368
Setor 05	Princesa Isabel
Jaru/RO	Cacoal/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 79.964-102
Fone: (69) 3521-5181	Fone: (69) 3443-2112
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 269.620.042-49
Representante	Representante
MBR Fernandes EPP	Amaral & Cia Importadora E Exportadora LTDA.

CNPJ: 16.845.253/0001-04	CNPJ: 25.037.775/0001-62
RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712	AVENIDA TENENTE MARQUES, 5416
Bairro Centro	Conjunto 04
Cacoal/RO	Cajamar/SP
CEP: 76.963-852	CEP: 07.790-820
Fone: (69) 3443-5059	Fone: (11) 4384-2494
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACOES@AMAMEDICAL.COM.BR
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***FABIANO LOPES***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 247.075.138-16
Representante	Representante
IBF Industria Brasileira De Filmes S/A	
CNPJ: 33.255.787/0001-91	
Rua Doutor Sabino Arias, 187	
Mantiquira	
Duque De Caxias/RJ	
CEP: 79.964-102	
Fone: (21) 2103-1044/ (65) 99696-5449	
EMAIL: LICITACOES@IBF.COM.BR	
ILACIR RESENDE FERREIRA	
CPF: 109.111.098-03	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:15A278D1

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS A ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE JARU-RO

Nº	**NOME DO CANDIDATO**
01	Luciy Maria Teles
02	Marlene Silva Lima
03	Rosineri Lana de Oliveira
04	Weriane Silva de Oliveira
05	Francisca Rosiane Gomes da Silva
06	Cleonir Soares Pacheco Sobreira
07	Giomara Martins Lourenço
08	Míria de Andrade Amaro
09	Maria de Jesus Cardoso Chaves
10	Poleane de Souza Rosa
11	Diciane Amaral Gomes
12	Maria das Graças Souza
13	Deuzinete Souza de Menezes
14	Dalva Maria Silva de Souza
15	Eliane Tigre Rufino
16	Silvana Rodrigues da Silva
17	Florinda Leandra Fabiano
18	Lucinéia Souza da Silva
19	William da Silva Amaral
20	Eugenia Karla Pazine
21	Rosana Maria Gomes da Silva
22	Zélia Passos Silva
23	Rosineire Nascimento
24	Maria de Lurdes Souza
25	Valdirene dos Santos Sudário
26	Elessandra Cristina de Oliveira
27	Oderilandia maia de Jesus
28	Silvia Alves da Cruz Rosa
29	Lúcia de Fátima Costa
30	Valnei Alves Ruis
31	Étel Munira Gomes Barros
32	Cleidimar Brito de Souza
33	Ivonete Machado da silva
34	Daiane Soares Nunes
35	Dário Calixto de França
36	Célia Evangelista da Costa
37	Maria das Dores Gouveia de Oliveira
38	Anderson Anselmo
39	Rosimeire Beijo dos Santos
40	Willian Bernardino de Oliveira
41	Cleomira Novaes Relvas
42	Marly Serafim Rodrigues
43	Edinalva Alves da Silva
44	Simone do Nascimento Silva
45	Diliane Porto Valverde
46	Celma Jose de Farias
47	Mariel Amorim do Nascimento
48	Elizeu Paranhos Soares
49	Wellington Campos Travezani
50	Nilson Campos Macedo
51	Marlucia Souza do Nascimento
52	Célia Morais Pinto
53	Leonir Ovidio Pereira Gimenes
54	Elizabeth Alécio Cardoso
55	Ivonete Ana Krumenauer de Oliveira
56	Luzia Silva Souza
57	Marley Leite

58	Irlene da Graça Pêgo
59	Fabiano Pereira Alves
60	Jobiana Januario Brito
61	Rosileide Americo Neto
62	Haellen Ravane Alves da Cruz
63	Karina da Silva
64	Jéssica Marinho de Oliveira
65	Leusiane Messias Ferrera
66	Tânia de Souza Carvalho
67	Daiane Gomes de Morais
68	Erlaine dos Santos de Araújo Fernandes
69	Nalzito Macedo Campos
70	Pedro Alberto de Jesus Dutra
71	Sidilson Veiga Pereira
72	Rosângela Alves de Lima
73	Ivanusa Souza dos Santos
74	Joseilton da Silva Nascimento
75	Jaqueline Alves da Graça
76	Adeilde Ferreira Brasil
77	Elinéia da Silveira Nepomuceno
78	Dirce Terezinha Sapucaia
79	Cleonice dos Santos Oliveira
80	Ane Caroline Pereira Salomão
81	Eliane de Almeida Lima
82	Joice Aline Neves do Nascimento
83	Deisyele Machado Costa
84	Liliane Baptista da Silva
85	Ueder Vinicius da Costa
86	Geane Gomes Leite
87	Ana Paula Ferreira Lima
88	Jacimara da Silva Aguiar
89	Jessica Alves da Graça

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:52BCEB75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.119.028,41	83.740.998,41	11.790.794,77	14,08	37.159.846,28	44,37	46.581.152,13
RECEITAS CORRENTES	81.119.028,41	82.649.028,41	11.709.194,77	14,17	36.539.758,74	44,21	46.109.269,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.165.286,56	7.165.286,56	1.083.311,09	15,12	3.268.235,69	45,61	3.897.050,87
Impostos	5.580.155,52	5.580.155,52	858.136,06	15,38	2.502.898,73	44,85	3.077.256,79
Taxas	1.585.131,04	1.585.131,04	225.175,03	14,21	765.336,96	48,28	819.794,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.232.160,00	3.232.160,00	437.399,35	13,53	1.337.112,01	41,37	1.895.047,99
Contribuições Sociais	2.585.000,00	2.585.000,00	420.506,12	16,27	1.291.770,82	49,97	1.293.229,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de IluminaçãoPública	647.160,00	647.160,00	16.893,23	2,61	45.341,19	7,01	601.818,81
RECEITA PATRIMONIAL	3.634.428,80	3.634.428,80	323.509,97	8,90	436.074,52	12,00	3.198.354,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.634.428,80	3.634.428,80	323.509,97	8,90	436.074,52	12,00	3.198.354,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	278.905,04	278.905,04	23.547,71	8,44	134.833,80	48,34	144.071,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	278.905,04	278.905,04	23.547,71	8,44	134.833,80	48,34	144.071,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.585.366,08	68.115.366,08	9.828.866,57	14,43	31.319.698,86	45,98	36.795.667,22
Transferências da União e de suas Entidades	26.307.861,56	26.807.861,56	4.439.848,55	16,56	12.310.065,74	45,92	14.497.795,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.640.755,27	20.670.755,27	2.135.838,28	10,33	8.486.172,67	41,05	12.184.582,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.636.749,25	19.636.749,25	3.253.179,74	16,57	9.523.460,45	48,50	10.113.288,80

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.881,93	222.881,93	12.560,08	5,64	43.803,86	19,65	179.078,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	138.674,35	138.674,35	2.629,83	1,90	18.686,02	13,47	119.988,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.127,68	60.127,68	7.020,39	11,68	20.779,39	34,56	39.348,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.079,90	24.079,90	2.909,86	12,08	4.338,45	18,02	19.741,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.091.970,00	81.600,00	7,47	620.087,54	56,79	471.882,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.091.970,00	81.600,00	7,47	620.087,54	56,79	471.882,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	887.500,00	81.600,00	9,19	187.617,54	21,14	699.882,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	204.470,00	0,00	0,00	432.470,00	211,51	-228.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.472.797,02	4.472.797,02	866.310,01	19,37	2.249.999,32	50,30	2.222.797,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.591.825,43	88.213.795,43	12.657.104,78	14,35	39.409.845,60	44,68	48.803.949,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	85.591.825,43	88.213.795,43	12.657.104,78	14,35	39.409.845,60	44,68	48.803.949,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.591.825,43	88.213.795,43	12.657.104,78	14,35	39.409.845,60	44,68	48.803.949,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.315.244,70			4.315.244,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.315.244,70			4.315.244,70		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.042.105,38	88.002.781,83	9.877.928,39	46.434.961,72	41.567.820,11	12.671.688,35	33.169.642,91	54.833.138,92	32.363.437,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.055.716,45	72.464.138,53	9.602.543,79	45.187.958,32	27.276.180,21	12.221.032,22	32.381.108,13	40.083.030,40	31.720.249,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.312.083,70	40.228.014,80	6.265.539,35	20.845.525,49	19.382.489,31	6.319.022,04	20.782.702,30	19.445.312,50	20.653.905,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	763.919,33	779.719,33	15.768,22	779.687,55	31,78	151.937,50	429.010,86	350.708,47	429.010,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.979.713,42	31.456.404,40	3.321.236,22	23.562.745,28	7.893.659,12	5.750.072,68	11.169.394,97	20.287.009,43	10.637.332,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.492.657,72	6.044.912,09	275.384,60	1.247.003,40	4.797.908,69	450.656,13	788.534,78	5.256.377,31	643.188,22	0,00
INVESTIMENTOS	943.577,05	5.313.731,42	200.728,81	516.839,29	4.796.892,13	299.166,37	337.241,26	4.976.490,16	191.894,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	549.080,67	731.180,67	74.655,79	730.164,11	1.016,56	151.489,76	451.293,52	279.887,15	451.293,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.493.731,21	9.493.731,21			9.493.731,21			9.493.731,21		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.549.720,05	3.558.720,05	452.847,02	1.878.350,54	1.680.369,51	564.263,52	1.678.241,30	1.880.478,75	1.538.937,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.591.825,43	91.561.501,88	10.330.775,41	48.313.312,26	43.248.189,62	13.235.951,87	34.847.884,21	56.713.617,67	33.902.374,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	85.591.825,43	91.561.501,88	10.330.775,41	48.313.312,26	43.248.189,62	13.235.951,87	34.847.884,21	56.713.617,67	33.902.374,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.561.961,39		5.507.470,68	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	85.591.825,43	91.561.501,88	10.330.775,41	48.313.312,26		13.235.951,87	39.409.845,60		39.409.845,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.472.797,02	4.472.797,02	866.310,01	19,37	2.249.999,32	50,30	2.222.797,70
RECEITAS CORRENTES	4.472.797,02	4.472.797,02	866.310,01	19,37	2.249.999,32	50,30	2.222.797,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.046.901,28	4.046.901,28	780.417,12	19,28	1.999.106,23	49,40	2.047.795,05
Contribuições Sociais	4.046.901,28	4.046.901,28	780.417,12	19,28	1.999.106,23	49,40	2.047.795,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.895,74	425.895,74	85.892,89	20,17	250.893,09	58,91	175.002,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.993,20	31.993,20	5.332,20	16,67	15.996,60	50,00	15.996,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	393.902,54	393.902,54	80.560,69	20,45	234.896,49	59,63	159.006,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.549.720,05	3.558.720,05	452.847,02	1.878.350,54	1.680.369,51	564.263,52	1.678.241,30	1.880.478,75	1.538.937,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.549.720,05	3.558.720,05	452.847,02	1.878.350,54	1.680.369,51	564.263,52	1.678.241,30	1.880.478,75	1.538.937,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.859.233,43	2.854.233,43	424.674,68	1.336.270,83	1.517.962,60	426.361,33	1.336.270,83	1.517.962,60	1.196.967,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.486,62	704.486,62	28.172,34	542.079,71	162.406,91	137.902,19	341.970,47	362.516,15	341.970,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:423FB1BC

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.042.105,38	88.002.781,83	9.877.928,39	46.434.961,72	96,11	41.567.820,11	12.671.688,35	33.169.642,91	95,18	54.833.138,92	0,00
Legislativa	2.872.242,58	2.872.242,58	520.538,12	1.481.832,92	3,07	1.390.409,66	512.534,16	1.325.642,84	3,80	1.546.599,74	0,00
Ação Legislativa	2.872.242,58	2.872.242,58	520.538,12	1.481.832,92	3,07	1.390.409,66	512.534,16	1.325.642,84	3,80	1.546.599,74	0,00
Administração	10.783.410,99	10.145.328,09	1.676.426,57	6.822.549,18	14,12	3.322.778,91	2.024.950,84	5.374.783,86	15,42	4.770.544,23	0,00
Administração Geral	10.760.410,99	10.142.328,09	1.676.426,57	6.822.549,18	14,12	3.319.778,91	2.024.950,84	5.374.783,86	15,42	4.767.544,23	0,00
Comunicação Social	23.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência Social	1.886.701,86	2.179.712,69	318.941,79	1.196.210,15	2,48	983.502,54	381.833,29	929.840,96	2,67	1.249.871,73	0,00
Administração Geral	1.466.274,36	1.573.274,36	253.675,20	915.386,42	1,89	657.887,94	263.019,31	779.767,57	2,24	793.506,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	138.649,43	201.155,93	11.827,43	86.534,18	0,18	114.621,75	38.208,95	54.613,74	0,16	146.542,19	0,00
Assistência Comunitária	281.778,07	405.282,40	53.439,16	194.289,55	0,40	210.992,85	80.605,03	95.459,65	0,27	309.822,75	0,00
Previdência Social	5.005.000,00	5.005.000,00	777.114,47	2.143.455,60	4,44	2.861.544,40	816.551,28	2.107.819,54	6,05	2.897.180,46	0,00
Administração Geral	1.305.000,00	1.305.000,00	102.466,23	412.455,04	0,85	892.544,96	141.903,04	376.818,98	1,08	928.181,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.700.000,00	3.700.000,00	674.648,24	1.731.000,56	3,58	1.968.999,44	674.648,24	1.731.000,56	4,97	1.968.999,44	0,00
Saúde	14.261.697,91	15.323.791,60	1.674.517,82	8.629.187,56	17,86	6.694.604,04	2.211.646,24	7.315.400,72	20,99	8.008.390,88	0,00
Administração Geral	7.690.247,50	7.705.247,50	949.739,27	4.799.147,76	9,93	2.906.099,74	1.080.209,88	4.209.746,68	12,08	3.495.500,82	0,00
Atenção Básica	3.091.023,26	3.206.940,49	294.710,81	1.409.675,14	2,92	1.797.265,35	352.619,30	1.159.605,32	3,33	2.047.335,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.711.928,32	3.643.104,78	329.816,19	2.036.452,21	4,22	1.606.652,57	650.528,70	1.698.103,07	4,87	1.945.001,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	317.214,54	317.214,54	36.938,40	146.144,40	0,30	171.070,14	54.389,90	54.389,90	0,16	262.824,64	0,00
Vigilância em Saúde	451.284,29	451.284,29	63.313,15	237.768,05	0,49	213.516,24	73.898,46	193.555,75	0,56	257.728,54	0,00
Educação	31.151.501,83	32.604.798,73	3.303.562,55	19.315.883,19	39,98	13.288.915,54	5.198.676,94	12.513.288,33	35,91	20.091.510,40	0,00
Administração Geral	18.000,00	78.970,80	60.279,31	60.279,31	0,12	18.691,49	780,55	780,55	0,00	78.190,25	0,00
Ensino Fundamental	25.462.068,39	26.445.690,51	2.328.061,55	16.478.964,52	34,11	9.966.725,99	4.252.383,05	9.819.123,72	28,18	16.626.566,79	0,00
Educação Infantil	4.342.760,50	4.573.146,41	587.984,99	2.013.285,47	4,17	2.559.860,94	616.105,54	1.938.115,02	5,56	2.635.031,39	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	148.418,07	148.418,07	148.418,07	0,31	0,00	148.418,07	148.418,07	0,43	0,00	0,00

Educação Especial	1.328.672,94	1.358.572,94	178.818,63	614.935,82	1,27	743.637,12	180.989,73	606.850,97	1,74	751.721,97	0,00
Cultura	5.500,00	66.378,29	1.548,00	8.616,50	0,02	57.761,79	0,00	7.068,50	0,02	59.309,79	0,00
Difusão Cultural	5.500,00	66.378,29	1.548,00	8.616,50	0,02	57.761,79	0,00	7.068,50	0,02	59.309,79	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	43.295,41	0,00	0,00	0,00	43.295,41	0,00	0,00	0,00	43.295,41	0,00
Serviços Urbanos	0,00	43.295,41	0,00	0,00	0,00	43.295,41	0,00	0,00	0,00	43.295,41	0,00
Urbanismo	2.965.157,27	3.925.225,07	197.966,70	2.647.191,83	5,48	1.278.033,24	528.431,31	1.576.615,66	4,52	2.348.609,41	0,00
Serviços Urbanos	2.965.157,27	3.925.225,07	197.966,70	2.647.191,83	5,48	1.278.033,24	528.431,31	1.576.615,66	4,52	2.348.609,41	0,00
Habitação	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Habitação Urbana	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Gestão Ambiental	57.800,00	57.800,00	0,00	12.000,00	0,02	45.800,00	1.419,33	1.419,33	0,00	56.380,67	0,00
Controle Ambiental	42.800,00	42.800,00	0,00	12.000,00	0,02	30.800,00	1.419,33	1.419,33	0,00	41.380,67	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	111.519,00	202.176,98	68.657,98	119.952,75	0,25	82.224,23	68.657,98	69.496,27	0,20	132.680,71	0,00
Extensão Rural	0,00	46.632,20	46.632,20	46.632,20	0,10	0,00	46.632,20	46.632,20	0,13	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	111.519,00	155.544,78	22.025,78	73.320,55	0,15	82.224,23	22.025,78	22.864,07	0,07	132.680,71	0,00
Energia	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Transporte	1.388.842,73	2.865.435,32	1.248.230,38	1.848.230,38	3,83	1.017.204,94	515.697,41	702.382,32	2,02	2.163.053,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.388.842,73	2.865.435,32	1.248.230,38	1.848.230,38	3,83	1.017.204,94	515.697,41	702.382,32	2,02	2.163.053,00	0,00
Desporto e Lazer	11.000,00	821.965,86	0,00	0,00	0,00	821.965,86	0,00	0,00	0,00	821.965,86	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	821.965,86	0,00	0,00	0,00	821.965,86	0,00	0,00	0,00	821.965,86	0,00
Encargos Especiais	2.012.000,00	2.209.900,00	90.424,01	2.209.851,66	4,57	48,34	411.289,57	1.245.884,58	3,58	964.015,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.312.000,00	1.509.900,00	90.424,01	1.509.851,66	3,13	48,34	303.427,26	880.304,38	2,53	629.595,62	0,00
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	1,45	0,00	107.862,31	365.580,20	1,05	334.419,80	0,00
Reserva de Contingência	9.493.731,21	9.493.731,21	0,00	0,00	0,00	9.493.731,21	0,00	0,00	0,00	9.493.731,21	0,00
Reserva de Contingência	9.493.731,21	9.493.731,21	0,00	0,00	0,00	9.493.731,21	0,00	0,00	0,00	9.493.731,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.549.720,05	3.558.720,05	452.847,02	1.878.350,54	3,89	1.680.369,51	564.263,52	1.678.241,30	4,82	1.880.478,75	0,00
Legislativa	94.000,00	94.000,00	15.561,54	46.622,72	0,10	47.377,28	15.561,54	46.622,72	0,13	47.377,28	0,00
Ação Legislativa	94.000,00	94.000,00	15.561,54	46.622,72	0,10	47.377,28	15.561,54	46.622,72	0,13	47.377,28	0,00
Administração	469.500,00	469.500,00	74.737,66	301.012,60	0,62	168.487,40	96.669,83	270.986,59	0,78	198.513,41	0,00
Administração Geral	469.500,00	469.500,00	74.737,66	301.012,60	0,62	168.487,40	96.669,83	270.986,59	0,78	198.513,41	0,00
Assistência Social	150.000,00	150.000,00	24.366,49	66.956,91	0,14	83.043,09	24.366,49	66.956,91	0,19	83.043,09	0,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	24.366,49	66.956,91	0,14	83.043,09	24.366,49	66.956,91	0,19	83.043,09	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	488,38	1.325,62	0,00	18.674,38	488,38	1.325,62	0,00	18.674,38	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	488,38	1.325,62	0,00	18.674,38	488,38	1.325,62	0,00	18.674,38	0,00
Saúde	930.784,04	930.784,04	74.603,03	350.246,45	0,72	580.537,59	89.764,12	350.246,45	1,01	580.537,59	0,00
Administração Geral	705.000,00	705.000,00	65.366,07	293.262,42	0,61	411.737,58	78.840,51	293.262,42	0,84	411.737,58	0,00
Atenção Básica	127.688,52	127.688,52	4.407,99	25.156,56	0,05	102.531,96	4.407,99	25.156,56	0,07	102.531,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.182,93	74.182,93	3.144,34	24.581,09	0,05	49.601,84	3.144,34	24.581,09	0,07	49.601,84	0,00
Vigilância em Saúde	23.912,59	23.912,59	1.684,63	7.246,38	0,01	16.666,21	3.371,28	7.246,38	0,02	16.666,21	0,00
Educação	1.885.436,01	1.894.436,01	263.089,92	1.112.186,24	2,30	782.249,77	337.413,16	942.103,01	2,70	952.333,00	0,00
Ensino Fundamental	1.325.171,19	1.329.171,19	187.022,41	772.356,65	1,60	556.814,54	241.930,49	666.457,50	1,91	662.713,69	0,00
Educação Infantil	432.019,81	437.019,81	60.314,14	266.107,42	0,55	170.912,39	74.856,86	214.106,07	0,61	222.913,74	0,00
Educação Especial	128.245,01	128.245,01	15.753,37	73.722,17	0,15	54.522,84	20.625,81	61.539,44	0,18	66.705,57	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.591.825,43	91.561.501,88	10.330.775,41	48.313.312,26	100,00	43.248.189,62	13.235.951,87	34.847.884,21	100,00	56.713.617,67	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:33FC8D76

CONTABILIDADE

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	10.384.633,75	10.384.633,75	3.862.543,66	3.111.810,93
Receita de Contribuições dos Segurados	2.585.000,00	2.585.000,00	1.291.770,82	1.158.367,41

Civil	2.585.000,00	2.585.000,00	1.291.770,82	1.158.367,41
Ativo	2.550.000,00	2.550.000,00	1.289.774,96	1.158.010,71
Inativo	30.000,00	30.000,00	1.965,80	0,00
Pensionista	5.000,00	5.000,00	30,06	356,70
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.046.901,28	4.046.901,28	1.999.106,23	1.714.951,85
Civil	4.046.901,28	4.046.901,28	1.999.106,23	1.714.951,85
Ativo	4.046.901,28	4.046.901,28	1.999.106,23	1.714.951,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.326.836,73	3.326.836,73	320.773,52	43.720,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.326.836,73	3.326.836,73	320.773,52	43.720,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	425.895,74	425.895,74	250.893,09	194.771,65
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	373.902,54	373.902,54	232.469,70	169.619,20
Demais Receitas Correntes	51.993,20	51.993,20	18.423,39	25.152,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	10.010.731,21	10.010.731,21	3.630.073,96	2.942.191,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.305.000,00	1.305.000,00	412.455,04	709.624,15	376.818,98	425.924,49	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	411.856,04	707.819,15	376.219,98	424.119,49	0,00	0,00
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	599,00	1.805,00	599,00	1.805,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.720.000,00	3.720.000,00	1.732.326,18	3.000.000,00	1.732.326,18	1.541.086,54	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.700.000,00	3.700.000,00	1.731.000,56	3.000.000,00	1.731.000,56	1.541.086,54	0,00	0,00
Aposentadorias	2.500.000,00	2.500.000,00	1.269.098,19	1.900.000,00	1.269.098,19	1.078.088,34	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	163.974,55	300.000,00	163.974,55	134.575,53	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	900.000,00	900.000,00	297.927,82	800.000,00	297.927,82	328.422,67	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	1.325,62	0,00	1.325,62	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	1.325,62	0,00	1.325,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	5.025.000,00	5.025.000,00	2.144.781,22	3.709.624,15	2.109.145,16	1.967.011,03	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	4.985.731,21	4.985.731,21	1.485.292,74	-767.432,42	1.520.928,80	975.180,70		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	232.469,70
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.275.484,54	3.008.199,38
Investimentos e Aplicações	43.421.062,39	39.335.341,57
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:5BFD4F36

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	82.649.028,41	36.539.758,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.165.286,56	3.268.235,69
IPTU	931.022,01	387.814,49

ISS	2.548.753,07	1.022.034,08
ITBI	518.331,11	360.539,82
IRRF	1.582.049,33	732.510,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.585.131,04	765.336,96
Contribuições	3.232.160,00	1.337.112,01
Receita Patrimonial	3.634.428,80	436.074,52
Aplicações Financeiras (II)	3.634.428,80	436.074,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	68.115.366,08	31.319.698,86
Cota Parte do FPM	17.667.451,24	8.091.696,94
Cota Parte do ICMS	9.926.148,58	5.416.856,44
Cota Parte do IPVA	1.527.349,55	711.625,31
Cota Parte do ITR	3.328,38	4.685,82
Transferências da LC 87/1996	13.656,76	0,00
Transferências da LC 61/1989	47.932,53	25.279,62
Transferencias do FUNDEB	19.636.749,25	9.523.460,45
Outras Transferências Correntes	19.292.749,79	7.546.094,28
Demais Receitas Correntes	501.786,97	178.637,66
Outras Receitas Financeiras (III)	24.079,90	4.338,45
Receitas Correntes Restantes	477.707,07	174.299,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	78.990.519,71	36.099.345,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.091.970,00	620.087,54
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.091.970,00	620.087,54
Convênios	1.091.970,00	538.487,54
Outras Transferências de Capital	0,00	81.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.091.970,00	620.087,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	80.082.489,71	36.719.433,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.464.138,53	45.187.958,32	32.381.108,13	31.720.249,08	1.499.180,66	1.062.766,95	1.051.639,05
Pessoal e Encargos Sociais	40.228.014,80	20.845.525,49	20.782.702,30	20.653.905,97	443.780,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	779.719,33	779.687,55	429.010,86	429.010,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.456.404,40	23.562.745,28	11.169.394,97	10.637.332,25	1.055.400,39	1.062.766,95	1.051.639,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	71.684.419,20	44.408.270,77	31.952.097,27	31.291.238,22	1.499.180,66	1.062.766,95	1.051.639,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.044.912,09	1.247.003,40	788.534,78	643.188,22	641.641,51	1.495.114,30	1.320.548,03
Investimentos	5.313.731,42	516.839,29	337.241,26	191.894,70	641.641,51	1.495.114,30	1.320.548,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	731.180,67	730.164,11	451.293,52	451.293,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.313.731,42	516.839,29	337.241,26	191.894,70	641.641,51	1.495.114,30	1.320.548,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.493.731,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	86.491.881,83	44.925.110,06	32.289.338,53	31.483.132,92	2.140.822,17	2.557.881,25	2.372.187,08

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	723.291,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.475.473,31
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	436.074,52
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	643.919,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	515.446,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-630.000,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.249.469,57	12.993.257,50
DEDUÇÕES (XXIX)	522.509,56	522.509,56
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.551.981,14	596.853,14
Demais Haveres Financeiros	522.509,56	522.509,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	12.726.960,01	12.470.747,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	256.212,07	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.955.128,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-1.698.915,93	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.491.071,12	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.315.244,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.315.244,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:08975E00

CONTABILIDADE

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.580.155,52	5.580.155,52	2.502.898,73	44,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	931.022,01	931.022,01	387.814,49	41,65
1.1.1- IPTU	583.358,22	583.358,22	108.174,70	18,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	347.663,79	347.663,79	279.639,79	80,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	518.331,11	518.331,11	360.539,82	69,56
1.2.1- ITBI	466.821,51	466.821,51	359.943,25	77,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	51.509,60	51.509,60	596,57	1,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.548.753,07	2.548.753,07	1.022.034,08	40,10
1.3.1- ISS	2.472.424,00	2.472.424,00	959.383,10	38,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.329,07	76.329,07	62.650,98	82,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.582.049,33	1.582.049,33	732.510,34	46,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.153.360,32	36.153.360,32	17.812.679,87	49,27
2.1- Cota-Parte FPM	21.755.340,69	21.755.340,69	10.114.620,98	46,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.439.448,69	20.439.448,69	10.114.620,98	49,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	808.950,00	808.950,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	506.942,00	506.942,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.407.685,35	12.407.685,35	6.771.070,38	54,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	17.070,92	17.070,92	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	59.915,71	59.915,71	31.599,54	52,74
2.5- Cota-Parte ITR	4.160,33	4.160,33	5.857,20	140,79
2.6- Cota-Parte IPVA	1.909.187,32	1.909.187,32	889.531,77	46,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.733.515,84	41.733.515,84	20.315.578,60	48,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.405.670,06	1.405.670,06	631.033,55	44,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	572.976,00	572.976,00	448.568,84	78,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.269,76	7.269,76	3.240,00	44,57
5.3- Transferências Diretas - PNAE	392.694,00	392.694,00	37.490,60	9,55
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	407.944,00	407.944,00	133.987,92	32,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	24.786,30	24.786,30	7.746,19	31,25
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.544.388,51	7.544.388,51	2.345.777,85	31,09
6.1- Transferências de Convênios	7.500.000,00	7.500.000,00	2.324.318,54	30,99
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	44.388,51	44.388,51	21.459,31	48,34
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.950.058,57	8.950.058,57	2.976.811,40	33,26

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.967.493,28	6.967.493,28	3.562.535,74	51,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.087.889,45	4.087.889,45	2.022.924,04	49,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.481.536,77	2.481.536,77	1.354.213,94	54,57

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.414,16	3.414,16	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.983,18	11.983,18	6.319,92	52,74
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	831,95	831,95	1.171,38	140,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	381.837,77	381.837,77	177.906,46	46,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.663.403,38	19.663.403,38	9.532.911,23	48,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.636.749,25	19.636.749,25	9.523.460,45	48,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.654,13	26.654,13	9.450,78	35,46
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	12.669.255,97	12.669.255,97	5.960.924,71	47,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.325.474,96	13.329.906,06	6.248.697,32	46,88	6.248.697,32	46,88	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.041.320,44	3.023.715,44	1.458.135,20	48,22	1.458.135,20	48,22	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.284.154,52	10.306.190,62	4.790.562,12	46,48	4.790.562,12	46,48	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.337.928,42	6.333.497,32	3.790.991,40	59,86	2.436.820,28	38,48	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.303.959,87	1.308.959,87	654.275,75	49,98	583.251,90	44,56	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.033.968,55	5.024.537,45	3.136.715,65	62,43	1.853.568,38	36,89	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.663.403,38	19.663.403,38	10.039.688,72	51,06	8.685.517,60	44,17	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.685.517,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,89
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	293.424,52
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	293.424,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.547.780,31	4.535.175,31	2.222.039,55	49,00	2.098.502,65	46,27	0,00
22.1 - Creche	860.800,55	878.995,55	589.536,01	67,07	571.835,31	65,06	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	757.800,55	775.995,55	558.573,73	71,98	554.948,29	71,51	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	103.000,00	103.000,00	30.962,28	30,06	16.887,02	16,40	0,00
22.2 - Pré-escola	3.686.979,76	3.656.179,76	1.632.503,54	44,65	1.526.667,34	41,76	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.587.479,76	3.556.679,76	1.553.837,22	43,69	1.486.438,81	41,79	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	99.500,00	99.500,00	78.666,32	79,06	40.228,53	40,43	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.260.119,28	19.428.056,78	11.215.394,62	57,73	8.383.830,72	43,15	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.318.123,07	15.330.728,07	7.927.277,77	51,71	6.644.130,50	43,34	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.941.996,21	4.097.328,71	3.288.116,85	80,25	1.739.700,22	42,46	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	23.807.899,59	23.963.232,09	13.437.434,17	56,08	10.482.333,37	43,74	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.960.924,71
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	568,80
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)	5.961.493,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.520.839,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS(i)
			JAN A JUN(e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A JUN(g)	%(h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	576.721,50	576.721,50	576.660,00	99,99	202.535,70	35,12	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.309.316,75	9.616.281,15	6.282.793,05	65,33	2.649.363,86	27,55	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DOENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	8.886.038,25	10.193.002,65	6.859.453,05	67,30	2.851.899,56	27,98	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	32.693.937,84	34.156.234,74	20.296.887,22	59,42	13.334.232,93	39,04	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)

44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	29.125,78	568,80
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	29.125,78	568,80
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	293.424,52	14.205,60
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	9.523.460,45	448.568,84
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.866.832,13	202.535,70
47.1 (-) Orçamento do Exercício	8.573.407,64	202.535,70
47.2 (-) Restos a Pagar	293.424,49	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.450,78	2.487,50
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	959.503,62	262.726,24
50- (+) AJUSTES	97.713,05	-10,18
50.1 (+) Retenções	98.101,77	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-388,72	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	-10,18
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.057.216,67	262.716,06

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre,

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:194C87CA

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FDAA4137

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				5.580.155,52	5.580.155,52	2.502.898,73	44,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				583.358,22	583.358,22	108.174,70	18,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				466.821,51	466.821,51	359.943,25	77,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				2.472.424,00	2.472.424,00	959.383,10	38,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				1.560.468,87	1.560.468,87	729.921,41	46,78
Imposto Territorial Rural - ITR				0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				113.010,77	113.010,77	17.049,39	15,09
Dívida Ativa dos Impostos				251.184,47	251.184,47	255.753,33	101,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				132.887,68	132.887,68	72.673,55	54,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				34.837.468,32	34.837.468,32	17.812.679,87	51,13
Cota-Parte FPM				20.439.448,69	20.439.448,69	10.114.620,98	49,49
Cota-Parte ITR				4.160,33	4.160,33	5.857,20	140,79
Cota-Parte IPVA				1.909.187,32	1.909.187,32	889.531,77	46,59
Cota-Parte ICMS				12.407.685,35	12.407.685,35	6.771.070,38	54,57
Cota-Parte IPI-Exportação				59.915,71	59.915,71	31.599,54	52,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				17.070,92	17.070,92	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)				17.070,92	17.070,92	0,00	0,00
Outras				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II				40.417.623,84	40.417.623,84	20.315.578,60	50,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				6.797.234,45	7.297.234,45	3.551.163,29	48,66
Provenientes da União				6.589.853,45	7.089.853,45	3.472.329,98	48,98
Provenientes dos Estados				105.738,18	105.738,18	47.417,37	44,84
Provenientes de Outros Municípios				0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS				101.642,82	101.642,82	31.415,94	30,91
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				7.992,23	7.992,23	3.120,25	39,04
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				6.805.226,68	7.305.226,68	3.554.283,54	48,65
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	15.123.253,04	15.146.434,01	8.938.892,46	59,02	7.629.651,61	50,37	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.055.477,47	9.895.477,47	4.909.929,93	49,62	4.902.727,49	49,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.067.775,57	5.250.956,54	4.028.962,53	76,73	2.726.924,12	51,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.228,91	1.108.141,63	40.541,55	3,66	35.995,56	3,25	0,00
Investimentos	69.228,91	1.108.141,63	40.541,55	3,66	35.995,56	3,25	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.192.481,95	16.254.575,64	8.979.434,01	55,24	7.665.647,17	47,16	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.797.234,45	7.836.528,14	3.887.023,83	43,29	3.162.638,07	41,26	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.797.234,45	7.735.347,17	3.863.842,86	43,03	3.139.457,10	40,95	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	101.180,97	23.180,97	0,26	23.180,97	0,30	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.797.234,45	7.844.328,14	3.887.023,83	43,29	3.162.638,07	41,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.395.247,50	8.410.247,50	5.092.410,18	56,71	4.503.009,10	58,74	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							22,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							1.455.672,31

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	17.885,10	0,00	271,84	17.613,26	17.885,10
Total	17.885,10	0,00	271,84	17.613,26	17.885,10

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.218.711,78	3.334.629,01	1.434.831,70	15,98	1.184.761,88	15,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.786.111,25	3.717.287,71	2.061.033,30	22,95	1.722.684,16	22,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	317.214,54	317.214,54	146.144,40	1,63	54.389,90	0,71	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	475.196,88	475.196,88	245.014,43	2,73	200.802,13	2,62	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.395.247,50	8.410.247,50	5.092.410,18	56,71	4.503.009,10	58,74	0,00
TOTAL	15.192.481,95	16.254.575,64	8.979.434,01	100,00	7.665.647,17	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:AC5358EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.298.313,92
Previsão Atualizada	27.082.993,76
Receitas Realizadas	15.272.416,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	280.419,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.298.313,92
Créditos Adicionais	8.882.426,63
Dotação Atualizada	29.180.740,55
Despesas Empenhadas	16.551.115,37
Despesas Liquidadas	9.868.430,45
Despesas Pagas	9.405.734,38
Superávit Orçamentário	5.403.985,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.551.115,37
Despesas Liquidadas	9.868.430,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	21.463.059,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.797.194,20	0,00
Resultado Primário	0,00	4.696.564,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	171.985,05	840,00	155.284,63	15.860,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.284.622,47	96.167,73	951.108,75	237.345,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.456.607,52	97.007,73	1.106.393,38	253.206,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.696.629,59	<18% / 25%>	20,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.871.615,58	60%	81,38
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.913.355,48	865.089,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	171.151,00	-171.151,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.271.711,39	15,00	15,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/jul/2019 as 14h e 24m.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:B9200634

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	772.000,00	772.000,00	472.931,28	61,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.000,00	178.000,00	122.033,62	68,56
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	91.987,35	61,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.000,00	28.000,00	30.046,27	107,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	161.000,00	161.000,00	59.965,37	37,25
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	59.933,50	39,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.000,00	11.000,00	31,87	0,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.000,00	230.000,00	179.685,62	78,12
1.3.1- ISS	200.000,00	200.000,00	178.963,09	89,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	722,53	2,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	203.000,00	203.000,00	111.246,67	54,80
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.680.500,00	14.680.500,00	7.682.220,13	52,33
2.1- Cota-Parte FPM	8.570.000,00	8.570.000,00	4.495.387,13	52,45
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	4.495.387,13	56,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	2.863.580,60	52,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	10.691,12	53,46
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	923,67	30,79
2.6- Cota-Parte IPVA	580.000,00	580.000,00	311.637,61	53,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.452.500,00	15.452.500,00	8.155.151,41	52,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	203,22	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	305.000,00	305.000,00	157.329,45	51,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	86.190,61	57,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	85.000,00	85.000,00	48.262,20	56,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	22.876,64	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	305.000,00	305.000,00	157.532,67	51,65

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.818.100,00	2.818.100,00	1.471.977,99	52,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	899.077,27	56,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	572.716,01	52,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	184,71	30,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.210.000,00	4.210.000,00	2.299.712,61	54,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	2.293.396,94	54,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	6.315,67	63,16
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.381.900,00	1.381.900,00	821.418,95	59,44
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	

							(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.850.000,00	3.850.000,00	1.871.615,58	48,61	1.871.615,58	48,61	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.282.000,00	1.282.000,00	421.961,46	32,91	421.961,46	32,91	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.568.000,00	2.568.000,00	1.449.654,12	56,45	1.449.654,12	56,45	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	350.000,00	550.000,00	323.662,39	58,85	160.598,54	29,20	163.063,85
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	350.000,00	550.000,00	323.662,39	58,85	160.598,54	29,20	163.063,85
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.200.000,00	4.400.000,00	2.195.277,97	49,89	2.032.214,12	46,19	163.063,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.032.214,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	202.559,03
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	20.273,24

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.282.000,00	1.282.000,00	421.961,46	32,91	421.961,46	32,91	0,00
22.1 - Creche	492.000,00	492.000,00	179.993,64	36,58	179.993,64	36,58	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	492.000,00	492.000,00	179.993,64	36,58	179.993,64	36,58	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	790.000,00	790.000,00	241.967,82	30,63	241.967,82	30,63	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	790.000,00	790.000,00	241.967,82	30,63	241.967,82	30,63	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.128.435,00	4.378.435,00	2.445.331,82	55,85	2.148.556,91	49,07	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.918.000,00	3.118.000,00	1.773.316,51	56,87	1.610.252,66	51,64	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.210.435,00	1.260.435,00	672.015,31	53,32	538.304,25	42,71	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.410.435,00	5.660.435,00	2.867.293,28	50,65	2.570.518,37	45,41	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	821.418,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	41.821,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	10.648,61
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	873.888,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.696.629,59
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	129.969,60	86,65	98.122,42	65,41	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	891.600,00	2.107.971,04	744.128,49	35,30	300.394,42	14,25	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.041.600,00	2.257.971,04	874.098,09	38,71	398.516,84	17,65	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.452.035,00	7.918.406,04	3.741.391,37	47,25	2.969.035,21	37,50	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.705,10	10.648,61
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	3.180,98
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	10.705,10	7.467,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	241.005,00	59.752,54
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.293.396,94	86.190,61
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.918.084,20	107.398,96
47.1 Orçamento do Exercício	1.897.810,96	97.463,86
47.2 Restos a Pagar	20.273,24	9.935,10
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	6.315,67	22.061,56
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	622.633,41	60.605,75

50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	622.633,41	60.605,75
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/jul/2019 as 14h e 16m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:6BD1BD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	772.000,00	772.000,00	472.931,28	61,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	91.987,35	61,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	59.933,50	39,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	178.963,09	89,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	203.000,00	203.000,00	111.246,67	54,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.000,00	23.000,00	770,86	3,35
Dívida Ativa dos Impostos	46.000,00	46.000,00	25.300,31	55,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	4.729,50	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.110.500,00	14.110.500,00	7.682.220,13	54,44
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.495.387,13	56,19
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	923,67	30,79
Cota-Parte IPVA	580.000,00	580.000,00	311.637,61	53,73
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	2.863.580,60	52,07
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	10.691,12	53,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.882.500,00**	**14.882.500,00**	**8.155.151,41**	**54,80**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.527.891,52	1.527.891,52	620.254,79	40,60
Provenientes da União	1.465.128,52	1.465.128,52	612.672,72	41,82
Provenientes do Estado	52.763,00	52.763,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	7.582,07	75,82
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	110.122,52	124.011,64	112,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	8.493,30	169,87
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.532.891,52**	**1.643.014,04**	**752.759,73**	**45,82**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	4.040.376,52	4.899.212,04	2.132.609,95	43,53	1.827.357,88	37,30
Pessoal e Encargos Sociais	2.961.031,00	3.061.031,00	1.503.606,63	49,12	1.503.606,63	49,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.079.345,52	1.838.181,04	629.003,32	34,22	323.751,25	17,61
DESPESAS DE CAPITAL	33.500,00	33.500,00	10.499,90	31,34	0,00	0,00
Investimentos	33.500,00	33.500,00	10.499,90	31,34	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.073.876,52**	**4.932.712,04**	**2.143.109,85**	**43,45**	**1.827.357,88**	**37,05**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.537.391,52	2.346.227,04	817.704,82	38,16	555.646,49	30,41

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.537.391,52	2.346.227,04	817.704,82	38,16	555.646,49	30,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.537.391,52**	**2.346.227,04**	**817.704,82**	**38,16**	**555.646,49**	**30,41**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.536.485,00**	**2.586.485,00**	**1.325.405,03**	**61,84**	**1.271.711,39**	**69,59**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**15,59**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(IIIb * 15%) - VI]						**48.438,68**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.144.159,96	1.829.465,48	529.378,88	24,70	388.446,83	21,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.615,36	329.145,36	223.511,54	10,43	120.841,53	6,61
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.655,20	147.655,20	63.256,80	2,95	44.800,53	2,45
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.526.446,00	2.626.446,00	1.326.962,63	61,92	1.273.268,99	69,68
TOTAL	**4.073.876,52**	**4.932.712,04**	**2.143.109,85**	**100,00**	**1.827.357,88**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/jul/2019 as 14h e 20m.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:7487BE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.298.313,92	29.180.740,55	8.307.342,52	16.551.115,37	100,00	12.629.625,18	4.371.965,63	9.868.430,45	100,00	19.312.310,10
LEGISLATIVA	1.072.106,78	1.072.106,78	162.092,38	643.074,48	3,89	429.032,30	199.680,36	557.863,96	5,65	514.242,82
Ação Legislativa	1.072.106,78	1.072.106,78	162.092,38	643.074,48	3,89	429.032,30	199.680,36	557.863,96	5,65	514.242,82
ADMINISTRAÇÃO	6.547.984,00	8.208.040,47	1.154.754,58	3.994.662,10	24,14	4.213.378,37	1.244.373,04	2.963.904,55	30,03	5.244.135,92
Ação Judiciária	35.500,00	72.500,00	52.282,59	69.278,36	0,42	3.221,64	52.282,59	60.629,20	0,61	11.870,80
Planejamento e Orçamento	14.000,00	14.000,00	3.565,35	10.392,99	0,06	3.607,01	2.137,39	8.965,03	0,09	5.034,97
Administração Geral	6.280.484,00	8.032.030,48	1.099.025,45	3.831.199,57	23,15	4.200.830,91	1.111.671,87	2.810.519,14	28,48	5.221.511,34
Ordenamento Territorial	218.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.509,99	-118,81	5.391,18	0,03	118,81	-118,81	5.391,18	0,05	118,81
Transporte Rodoviário	0,00	80.000,00	0,00	78.400,00	0,47	1.600,00	78.400,00	78.400,00	0,79	1.600,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	931.311,62	971.596,26	129.229,81	437.373,34	2,64	534.222,92	136.362,82	336.185,58	3,41	635.410,68
Administração Geral	617.890,00	617.890,00	77.575,60	285.932,99	1,73	331.957,01	90.991,11	244.595,25	2,48	373.294,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	274.742,00	299.826,47	40.241,40	127.171,60	0,77	172.654,87	37.571,68	79.543,81	0,81	220.282,66
Assistência Comunitária	38.679,62	53.879,79	11.412,81	24.268,75	0,15	29.611,04	7.800,03	12.046,52	0,12	41.833,27

SAÚDE	4.073.876,52	4.932.712,04	746.908,27	2.143.109,85	12,95	2.789.602,19	661.136,88	1.827.357,88	18,52	3.105.354,16
Administração Geral	2.526.446,00	2.626.446,00	423.641,56	1.326.962,63	8,02	1.299.483,37	428.538,70	1.273.268,99	12,90	1.353.177,01
Atenção Básica	1.144.159,96	1.829.465,48	237.870,90	529.378,88	3,20	1.300.086,60	157.934,74	388.446,83	3,94	1.441.018,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.615,36	329.145,36	71.551,04	223.511,54	1,35	105.633,82	50.184,20	120.841,53	1,22	208.303,83
Vigilância Epidemiológica	147.655,20	147.655,20	13.844,77	63.256,80	0,38	84.398,40	24.479,24	44.800,53	0,45	102.854,67
TRABALHO	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	2,42	0,00	35.289,08	148.899,41	1,51	251.100,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	2,42	0,00	35.289,08	148.899,41	1,51	251.100,59
EDUCAÇÃO	6.462.035,00	7.993.895,41	1.582.171,02	3.797.557,42	22,94	4.196.337,99	1.295.388,69	3.025.201,26	30,66	4.968.694,15
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	210.000,00	210.000,00	115.748,02	157.618,28	0,95	52.381,72	35.854,87	55.661,49	0,56	154.338,51
Ensino Fundamental	4.371.735,00	5.899.061,00	1.184.132,08	2.844.824,48	17,19	3.054.236,52	977.242,90	2.174.425,11	22,03	3.724.635,89
Educação Infantil	1.282.000,00	1.285.966,48	150.842,08	425.927,94	2,57	860.038,54	150.842,08	425.927,94	4,32	860.038,54
Educação de Jovens e Adultos	363.000,00	363.567,93	68.829,70	235.002,31	1,42	128.565,62	68.829,70	235.002,31	2,38	128.565,62
Educação Especial	225.300,00	225.300,00	62.619,14	134.184,41	0,81	91.115,59	62.619,14	134.184,41	1,36	91.115,59
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	0,00	4.638.004,93	4.465.264,49	4.638.004,93	28,02	0,00	702.535,89	813.170,05	8,24	3.824.834,88
Saneamento Básico Urbano	0,00	4.638.004,93	4.465.264,49	4.638.004,93	28,02	0,00	702.535,89	813.170,05	8,24	3.824.834,88
GESTÃO AMBIENTAL	320.000,00	320.000,00	45.197,72	238.985,56	1,44	81.014,44	32.477,32	48.815,35	0,49	271.184,65
Preservação e Conservação Ambiental	320.000,00	320.000,00	45.197,72	238.985,56	1,44	81.014,44	32.477,32	48.815,35	0,49	271.184,65
AGRICULTURA	96.000,00	96.000,00	11.573,50	75.771,97	0,46	20.228,03	16.466,28	36.344,47	0,37	59.655,53
Extensão Rural	96.000,00	96.000,00	11.573,50	75.771,97	0,46	20.228,03	16.466,28	36.344,47	0,37	59.655,53
COMUNICAÇÕES	107.000,00	107.000,00	0,00	51.944,00	0,31	55.056,00	19.906,07	29.923,52	0,30	77.076,48
Tecnologia da Informação	107.000,00	107.000,00	0,00	51.944,00	0,31	55.056,00	19.906,07	29.923,52	0,30	77.076,48
DESPORTO E LAZER	70.000,00	223.384,66	10.150,75	50.631,72	0,31	172.752,94	17.270,02	43.858,76	0,44	179.525,90
Desporto Comunitário	70.000,00	223.384,66	10.150,75	50.631,72	0,31	172.752,94	17.270,02	43.858,76	0,44	179.525,90
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,48	20.000,00	11.079,18	36.905,66	0,37	63.094,34
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,48	20.000,00	11.079,18	36.905,66	0,37	63.094,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**20.298.313,92**	**29.180.740,55**	**8.307.342,52**	**16.551.115,37**	**100,00**	**12.629.625,18**	**4.371.965,63**	**9.868.430,45**	**100,00**	**19.312.310,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/jul/2019 as 12h e 58m.										

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:F49D3B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.379.763,99	10.486.070,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.000,00	593.811,39
IPTU	178.000,00	122.033,62
ISS	230.000,00	179.685,62
ITBI	161.000,00	59.965,37
IRRF	203.000,00	111.246,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	120.880,11
Contribuições	3.000,00	4.755,83
Receita Patrimonial	30.000,78	100.630,11
Aplicações Financeiras (II)	30.000,78	100.630,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.381.763,21	9.741.578,68
Cota-Parte do FPM	6.400.000,00	3.596.309,86
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	2.290.864,59
Cota-Parte do IPVA	464.000,00	311.637,61
Cota-Parte do ITR	2.400,00	738,96
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	10.691,12
Transferências do FUNDEB	4.200.000,00	2.293.396,94
Outras Transferências Correntes	4.889.363,21	1.237.939,60
Demais Receitas Correntes	93.000,00	45.294,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	93.000,00	45.294,40
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.349.763,21	10.385.440,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.703.229,77	4.786.345,89
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	171.151,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	171.151,00
Transferências de Capital	5.703.229,77	4.615.194,89
Convênios	5.030.243,15	4.615.194,89
Outras Transferências de Capital	672.986,62	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.703.229,77	4.786.345,89
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.052.992,98	15.171.786,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.302.295,27	11.637.759,89	8.879.747,99	8.417.051,92	155.284,63	716.652,18	716.457,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.796.384,72	6.312.542,48	6.312.542,47	6.025.106,96	146.312,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.485.910,55	5.325.217,41	2.567.205,52	2.391.944,96	8.972,15	716.652,18	716.457,00
Transferências Constitucionais e Legais	83.941,33	44.522,52	32.522,52	32.522,52	0,00	4.900,00	4.900,00
Demais Despesas Correntes	9.401.969,22	5.280.694,89	2.534.683,00	2.359.422,44	8.972,15	711.752,18	711.557,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.282.295,27	11.637.759,89	8.879.747,99	8.417.051,92	155.284,63	716.652,18	716.457,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.778.445,28	4.913.355,48	988.682,46	988.682,46	0,00	234.651,75	234.651,75
Investimentos	5.698.445,28	4.833.355,48	951.776,80	951.776,80	0,00	234.651,75	234.651,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	80.000,00	36.905,66	36.905,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.698.445,28	4.833.355,48	951.776,80	951.776,80	0,00	234.651,75	234.651,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.080.740,55**	**16.471.115,37**	**9.831.524,79**	**9.368.828,72**	**155.284,63**	**951.303,93**	**951.108,75**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.696.564,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	80.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	100.630,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.797.194,20**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-232.393,33
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	334.839,11	252.813,85
DEDUÇÕES (XXIX)	5.102.217,47	10.072.131,44
Disponibilidade de Caixa	5.102.217,47	10.072.492,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.274.202,52	10.088.547,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	171.985,05	16.055,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	-360,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.767.378,36	-9.819.317,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.051.939,23**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	155.929,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-98.815,58
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**4.797.194,20**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.696.564,09**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/jul/2019 as 14h e 02m.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:9124890A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090-GP/2019

Portaria n° 090-GP/2019 Em, 09 de Abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 782,851,810,809,813,798,800/SEMUSA/2019.

Nome	Função	MATRICULA	QTD. Plantões Mês	Mês de referência
Ana Oliveira R. Aguiar	Aux. Enfermagem	719	05 pl-24h	Março/19
Maria José Pereira Dias	Técnica de Enfermagem 40h	4390	04 pl 24 hs	Março/19
Solange Ceolato Leite Miguel	Técnica de Enfermagem 40h	4364	04 pt 24 hs	Março/19
Dilcinha Araujo da Silva	Técnica de Enfermagem 40h	1425	03 pl 12 hs	Março/19
Liliane Aires Lucindo	Técnica de Enfermagem 40h	4179	0 3pl 12 hs 01 pl 24 horas	Março/19
Evandro José de Paula	Auxiliar de Enfermagem 40h	1290	01 pl 12 hs	Março/19
Elisangela Monteiro Fiel	Técnica de Enfermagem 40h	4347	04 pl 12 hs e 1pl Extra 24hs	Março/19
Iranilson Gonçalves Barroso	Técnico em Enfermagem 40h	11161	1 pl 12 hs	Março/19
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira 40h	3001	1 pl 24 hs e 1pl Extra 12 hs	Março/19
Aristeu Caminha Alves	Medico Clinico Geral 40h	4433	04 pl 12 hs	Março/19
Sintia Mara Haito	Medica Clinica Geral 40h	3087	04 pl 12 hs	Março/19
Ricardo S. Perez Bohorquez	Medico Clinico Geral 40h	1190	02 pl de 12 hs	Março/19
Samia Correia Karantino	Técnica de. Enfermagem 40h	11106	06 pl Extra de-24 hs	Março/19
Sueli Correia Carvalho	Aux. Enfermagem 40h	177	06 pl Extra de-24h	Março/19
Alzira M. de Oliveira Souza	Auxiliar de Enfermagem 40h	156	1 pl Extra de 12 hs	Fevereiro/19
Liliane Aires Lucindo	Técnica de Enfermagem 40h	4179	02 pl Extra de 24 hs	Fevereiro/19
Santana Henrique de Lima	Técnica de Enfermagem 40h	4206	01 pl Extra de 12 hs	Fevereiro/19
Ivonete da Silva Oliveira	Técnica de Enfermagem 40h	4011	03 pl 12 hs 1pt 24 hs	Fevereiro/19
Elisangela Monteiro Fiel	Técnica de Enfermagem 40h	4347	04 pl Extra de 12 hs e 02 pl Extra de 24 hs	Fevereiro/19
Iranilson Gonçalves Barroso	Técnico de Enfermagem 40h	11161	01 pl Extra de 12 hs	Fevereiro/19
Zilka Duran	Enfermeira 40h	3001	02 pl de 24 hs e 01 pl de 12 hs	Fevereiro/19

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A1DE1052

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117 - GP/2019

Portaria n° 117 - GP/2019 Em, 17 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorandos nº 1089,1088,1091,1138,1086,1087,1085/SEMUSA/2019 e relatórios anexo.

NOME	FUNÇÃO	MÊS	MATRÍCULA	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS- 40 h	Abr/19	4019	20%
Andreia Jacobs da S. Gobbi	ACS – 40h	Abr/19	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	Abr/19	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS-40 h	Abr/19	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	Abr/19	1921	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	Abr/19	1215	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS- 40 h	Abr/19	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	Abr/19	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	Abr/19	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	Abr/19	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	Abr/19	1230	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	Abr/19	4017	20%
Francisco Cledson de Oliveira	ACS – 40h	Abr/19	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	Abr/19	1214	20%
Ivanete Santos Costa	ACS- 40h	Abr/19	1209	20%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40h	Abr/19	4262	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	Abr/19	4213	70%
Jessica Souza da Silva	ACS – 40 hs	Abr/19	4360	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	Abr/19	1231	20%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. de Enf.-40 h	Abr/19	118	25%
Lucimar Catrink Soares	ACS-40 h	Abr/19	4268	20%
Luciano da Silva Gomes	ACS-40h	Abr/19	4273	20%

Luciana Dora S. P. Santos	ACS-40 h	Abr/19	1226	20 %
Luzineide Monge Chaves	Técnica de Enfermagem	Abr/19	4414	30%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	Abr/19	1469	20%
Maria Gelvina da S. Arias	ACS-40 h	Abr/19	1233	20%
Marcela Boone	ACS – 40h	Abr/19	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	Abr/19	1236	20%
Nazaré M. de S. Barboza	ACS – 40h	Abr/19	1707	20%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	Abr/19	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontologia – 40 h	Abr/19	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	Abr/19	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	Abr/19	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	Abr/19	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	Abr/19	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal	Abr/19	591	30%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro-40 h	Abr/19	1565	70%
Walquiria Bernarrosh de Sousa	ACS – 40 hs	Abr/10	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CE7A332D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137 - GP/2019

Portaria n° 137 - GP/2019 Em, 14 de Junho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VIII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde (conforme memorandos nº 1338,1339,1340,1337,1372,,572 /SEMUSA /2019 e relatórios anexo).

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	MÊS	MATRICULA	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS- 40 h	Mai/19	4019	20%
Andreia Jacobs da S. Gobbi	ACS – 40h	Mai/19	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	Mai/19	1227	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	Mai/19	1921	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	Mai/19	1215	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS- 40 h	Mai/19	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	Mai/19	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	Mai/19	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	Mai/19	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	Mai/19	1230	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	Mai/19	4017	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS 40 hs	Mai/19	4424	20
Francisco Cledson de Oliveira	ACS – 40h	Mai/19	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	Mai/19	1214	20%
Ivanete Santos Costa	ACS- 40h	Mai/19	1209	20%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40h	Mai/19	4262	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	Mai/19	4213	70%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	Mai/19	1231	20%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. de Enf.-40 h	Mai/19	118	25%
Lucimar Catrink Soares	ACS-40 h	Mai/19	4268	20%
Luciano da Silva Gomes	ACS-40h	Mai/19	4273	20%
Luzineide Monge Chaves	Tec. De Enfermagem	Mai/19	4414	30%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	Mai/19	1469	20%
Maria Gelvina da S. Arias	ACS-40 h	Mai/19	1233	20%
Marcela Boone	ACS – 40h	Mai/19	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	Mai/19	1236	20%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira	Mai/19	4442	70%
Nazaré M. de S. Barboza	ACS – 40h	Mai/19	1707	20%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	Mai/19	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontóloga – 40 h	Mai/19	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	Mai/19	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	Mai/19	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	Mai/19	11164	20%
Sintia Mara Haito	Méd Clin. Geral – 40h	Mai/19	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Téc. de Saúde Bucal	Mai/19	591	30%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro-40 h	Mai/19	1565	70%
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS – 40 Hs	Mai/19	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:233FDF60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.269.475,00	92.011.582,14	14.931.796,16	16,23	45.648.994,78	49,61	46.362.587,36
RECEITAS CORRENTES	88.269.475,00	89.608.725,00	14.794.753,74	16,51	45.420.423,58	50,69	44.188.301,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.730.450,00	16.730.450,00	2.600.219,50	15,54	9.345.178,36	55,86	7.385.271,64
Impostos	14.006.787,00	14.006.787,00	2.080.787,88	14,86	6.560.597,95	46,84	7.446.189,05
Taxas	2.723.663,00	2.723.663,00	519.431,62	19,07	2.784.580,41	102,24	-60.917,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.101.995,00	2.101.995,00	644.204,88	30,65	1.273.943,87	60,61	828.051,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.101.995,00	2.101.995,00	644.204,88	30,65	1.273.943,87	60,61	828.051,13
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	59.567,39	141,83	161.232,74	383,89	-119.232,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	59.567,39	141,83	161.232,74	383,89	-119.232,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.907,00	76.907,00	0,00	0,00	368,47	0,48	76.538,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	76.907,00	76.907,00	0,00	0,00	368,47	0,48	76.538,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.247.607,00	70.586.857,00	11.384.798,80	16,13	34.423.568,09	48,77	36.163.288,91
Transferências da União e de suas Entidades	25.713.241,00	27.052.491,00	3.948.443,33	14,60	13.388.407,04	49,49	13.664.083,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.080.735,00	27.080.735,00	4.352.118,19	16,07	12.006.631,63	44,34	15.074.103,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.453.631,00	16.453.631,00	3.084.237,28	18,75	9.028.529,42	54,87	7.425.101,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.516,00	70.516,00	105.963,17	150,27	216.132,05	306,50	-145.616,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.282,00	1.282,00	14.968,62	1.167,60	108.120,92	8.433,77	-106.838,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.234,00	69.234,00	85.543,55	123,56	101.966,13	147,28	-32.732,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.451,00	0,00	6.045,00	0,00	-6.045,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.402.857,14	137.042,42	5,70	228.571,20	9,51	2.174.285,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.402.857,14	137.042,42	5,70	228.571,20	9,51	2.174.285,94
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.672.857,14	137.042,42	8,19	168.571,20	10,08	1.504.285,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	730.000,00	0,00	0,00	60.000,00	8,22	670.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.269.475,00	92.011.582,14	14.931.796,16	16,23	45.648.994,78	49,61	46.362.587,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.269.475,00	92.011.582,14	14.931.796,16	16,23	45.648.994,78	49,61	46.362.587,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.269.475,00	92.011.582,14	14.931.796,16	16,23	45.648.994,78	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.540.130,46	-	-	1.987.236,23	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.540.130,46	-	-	1.987.236,23	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.269.475,00	100.551.712,60	12.707.918,17	55.421.814,20	45.129.898,40	15.550.366,69	40.537.769,03	60.013.943,57	40.255.310,43
DESPESAS CORRENTES	84.472.857,00	89.941.253,44	12.051.991,88	51.678.588,83	38.262.664,61	14.794.181,37	38.428.341,74	51.512.911,70	38.201.064,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.274.528,34	52.215.068,40	9.278.664,06	24.468.359,96	27.746.708,44	9.290.664,06	24.468.359,89	27.746.708,51	24.411.439,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.198.328,66	37.726.185,04	2.773.327,82	27.210.228,87	10.515.956,17	5.503.517,31	13.959.981,85	23.766.203,19	13.789.624,04
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.198.328,66	37.726.185,04	2.773.327,82	27.210.228,87	10.515.956,17	5.503.517,31	13.959.981,85	23.766.203,19	13.789.624,04
DESPESAS DE CAPITAL	3.646.618,00	10.460.459,16	655.926,29	3.743.225,37	6.717.233,79	756.185,32	2.109.427,29	8.351.031,87	2.054.246,43
INVESTIMENTOS	957.589,17	7.804.472,33	655.926,29	1.793.690,51	6.010.781,82	359.003,71	921.416,35	6.883.055,98	866.235,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.689.028,83	2.655.986,83	0,00	1.949.534,86	706.451,97	397.181,61	1.188.010,94	1.467.975,89	1.188.010,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.269.475,00	100.551.712,60	12.707.918,17	55.421.814,20	45.129.898,40	15.550.366,69	40.537.769,03	60.013.943,57	40.255.310,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	88.269.475,00	100.551.712,60	12.707.918,17	55.421.814,20	45.129.898,40	15.550.366,69	40.537.769,03	60.013.943,57	40.255.310,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.111.225,75	-	5.393.684,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	88.269.475,00	100.551.712,60	12.707.918,17	55.421.814,20	45.129.898,40	15.550.366,69	45.648.994,78	60.013.943,57	45.648.994,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/jul/2019 as 10h e 44m.									

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5A8EC8D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEM. DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	88.269.475,00	100.551.712,60	12.707.918,17	55.421.814,20	100,00	45.129.898,40	15.550.366,69	40.537.769,03	100,00	60.013.943,57
LEGISLATIVA	4.526.001,50	4.256.195,15	715.618,74	2.389.657,37	4,31	1.866.537,78	709.008,12	2.142.302,13	5,28	2.113.893,02
Ação Legislativa	4.526.001,50	4.256.195,15	715.618,74	2.389.657,37	4,31	1.866.537,78	709.008,12	2.142.302,13	5,28	2.113.893,02
ADMINISTRAÇÃO	14.836.409,30	15.156.379,21	2.226.462,29	8.503.409,06	15,34	6.652.970,15	2.777.327,62	6.613.975,34	16,32	8.542.403,87
Administração Geral	14.836.409,30	15.156.379,21	2.226.462,29	8.503.409,06	15,34	6.652.970,15	2.777.327,62	6.613.975,34	16,32	8.542.403,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.711.532,10	4.314.082,03	321.648,87	2.287.558,11	4,13	2.026.523,92	627.727,67	1.680.753,60	4,15	2.633.328,43
Administração Geral	3.165.402,21	3.422.675,11	260.411,45	1.902.181,83	3,43	1.520.493,28	528.966,61	1.488.581,51	3,67	1.934.093,60
Assistência ao Portador de Deficiência	140.648,00	140.648,00	0,00	110.000,00	0,20	30.648,00	22.000,00	55.000,00	0,14	85.648,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	36.000,00	131.535,50	26.651,52	66.637,40	0,12	64.898,10	15.146,20	33.625,32	0,08	97.910,18
Assistência Comunitária	369.481,89	619.223,42	34.585,90	208.738,88	0,38	410.484,54	61.614,86	103.546,77	0,26	515.676,65
SAÚDE	23.170.375,32	28.146.140,03	3.756.218,85	14.928.463,79	26,94	13.217.676,24	4.191.442,03	11.568.162,67	28,54	16.577.977,36
Administração Geral	1.175.796,23	1.242.768,15	134.464,89	572.379,78	1,03	670.388,37	184.966,11	454.093,25	1,12	788.674,90
Atenção Básica	6.967.902,27	7.996.405,17	1.187.682,78	4.118.009,44	7,43	3.878.395,73	1.105.508,43	2.913.602,15	7,19	5.082.803,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.107.285,84	16.593.431,61	2.282.397,60	9.336.714,94	16,85	7.256.716,67	2.625.803,39	7.516.590,91	18,54	9.076.840,70
Suporte Profilático e Terapêutico	1.016.754,78	1.365.443,08	80.049,45	403.732,09	0,73	961.710,99	126.185,85	328.230,55	0,81	1.037.212,53
Vigilância Sanitária	226.897,99	148.656,88	0,00	86.304,07	0,16	62.352,81	7.484,55	63.939,27	0,16	84.717,61
Vigilância Epidemiológica	675.738,21	799.435,14	71.624,13	411.323,47	0,74	388.111,67	141.493,70	291.706,54	0,72	507.728,60
EDUCAÇÃO	28.261.725,42	29.493.706,60	4.685.611,91	17.292.234,21	31,20	12.201.472,39	5.429.742,35	12.790.397,47	31,55	16.703.309,13
Administração Geral	54.000,00	54.000,00	4.950,00	19.800,00	0,04	34.200,00	4.950,00	19.800,00	0,05	34.200,00
Ensino Fundamental	19.985.195,40	21.035.224,74	3.458.318,28	12.877.630,62	23,24	8.157.594,12	3.951.641,74	9.184.769,60	22,66	11.850.455,14
Educação Infantil	8.067.070,95	8.238.811,44	1.212.744,83	4.320.441,04	7,80	3.918.370,40	1.450.768,62	3.545.294,77	8,75	4.693.516,67
Educação de Jovens e Adultos	91.088,63	91.088,63	0,00	2.835,50	0,01	88.253,13	481,86	481,86	0,00	90.606,77
Educação Especial	64.370,44	74.581,79	9.598,80	71.527,05	0,13	3.054,74	21.900,13	40.051,24	0,10	34.530,55
CULTURA	431.281,00	697.720,02	37.019,58	194.634,47	0,35	503.085,55	100.383,19	162.824,84	0,40	534.895,18
Difusão Cultural	431.281,00	697.720,02	37.019,58	194.634,47	0,35	503.085,55	100.383,19	162.824,84	0,40	534.895,18
URBANISMO	4.672.783,13	5.590.523,42	438.588,73	3.624.474,68	6,54	1.966.048,74	574.671,45	1.645.990,72	4,06	3.944.532,70
Infra-Estrutura Urbana	1.032.590,39	1.251.627,47	34.356,57	102.077,34	0,18	1.149.550,13	18.846,57	86.565,09	0,21	1.165.062,38
Serviços Urbanos	3.640.192,74	4.338.895,95	404.232,16	3.522.397,34	6,36	816.498,61	555.824,88	1.559.425,63	3,85	2.779.470,32
HABITAÇÃO	55.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Habitação Urbana	55.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	86.983,41	37.483,41	0,00	0,00	0,00	37.483,41	0,00	0,00	0,00	37.483,41
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	86.983,41	37.483,41	0,00	0,00	0,00	37.483,41	0,00	0,00	0,00	37.483,41
AGRICULTURA	1.187.526,87	2.862.450,04	215.800,88	843.041,84	1,52	2.019.408,20	247.776,13	704.592,49	1,74	2.157.857,55
Administração Geral	1.141.300,57	1.844.601,90	213.000,88	787.565,24	1,42	1.057.036,66	226.894,48	680.910,84	1,68	1.163.691,06
Promoção da Produção Agropecuária	46.226,30	1.017.848,14	2.800,00	55.476,60	0,10	962.371,54	20.881,65	23.681,65	0,06	994.166,49
TRANSPORTE	1.137.350,00	2.317.446,39	201.354,80	314.943,80	0,57	2.002.502,59	0,00	113.589,00	0,28	2.203.857,39
Transporte Rodoviário	1.137.350,00	2.317.446,39	201.354,80	314.943,80	0,57	2.002.502,59	0,00	113.589,00	0,28	2.203.857,39
DESPORTO E LAZER	229.674,29	1.806.395,64	40.021,70	191.474,10	0,35	1.614.921,54	56.131,33	129.966,34	0,32	1.676.429,30
Desporto Comunitário	229.674,29	1.806.395,64	40.021,70	191.474,10	0,35	1.614.921,54	56.131,33	129.966,34	0,32	1.676.429,30
ENCARGOS ESPECIAIS	5.812.832,66	5.633.190,66	69.571,82	4.761.922,77	8,59	871.267,89	836.156,80	2.985.214,43	7,36	2.647.976,23
Outros Encargos Especiais	5.812.832,66	5.633.190,66	69.571,82	4.761.922,77	8,59	871.267,89	836.156,80	2.985.214,43	7,36	2.647.976,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**88.269.475,00**	**100.551.712,60**	**12.707.918,17**	**55.421.814,20**	**100,00**	**45.129.898,40**	**15.550.366,69**	**40.537.769,03**	**100,00**	**60.013.943,57**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/jul/2019 as 10h e 48m.										

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7EC30765

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEM. DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTREMAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	89.608.725,00	45.420.423,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.730.450,00	9.345.178,36
IPTU	4.221.328,00	2.465.351,94
ISS	6.127.604,00	2.365.633,03
ITBI	899.704,00	735.180,18

IRRF	1.891.237,00	896.343,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.590.577,00	2.882.670,06
Contribuições	2.101.995,00	1.273.943,87
Receita Patrimonial	42.000,00	161.232,74
Aplicações Financeiras (II)	42.000,00	161.232,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.586.857,00	34.423.568,09
Cota-Parte do FPM	15.015.096,00	8.091.696,94
Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	9.486.815,62
Cota-Parte do IPVA	2.520.000,00	1.868.279,10
Cota-Parte do ITR	274.776,00	9.267,10
Transferências da LC 87/1996	42.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110.400,00	44.273,46
Transferências do FUNDEB	16.453.631,00	9.028.529,42
Outras Transferências Correntes	15.050.954,00	5.894.706,45
Demais Receitas Correntes	147.423,00	216.500,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.423,00	216.500,52
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	89.566.725,00	45.259.190,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.402.857,14	228.571,20
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.402.857,14	228.571,20
Convênios	1.572.857,14	168.571,20
Outras Transferências de Capital	830.000,00	60.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.402.857,14	228.571,20
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	91.969.582,14	45.487.762,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	89.941.253,44	51.678.588,83	38.428.341,74	38.201.064,00	1.128.390,92	322.448,00	322.448,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.215.068,40	24.468.359,96	24.468.359,89	24.411.439,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.726.185,04	27.210.228,87	13.959.981,85	13.789.624,04	1.128.390,92	322.448,00	322.448,00
Transferências Constitucionais e Legais	1.414.965,84	1.264.115,30	869.652,11	869.652,11	33.289,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.311.219,20	25.946.113,57	13.090.329,74	12.919.971,93	1.095.101,92	322.448,00	322.448,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	89.941.253,44	51.678.588,83	38.428.341,74	38.201.064,00	1.128.390,92	322.448,00	322.448,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.460.459,16	3.743.225,37	2.109.427,29	2.054.246,43	22.345,27	2.583.564,66	2.583.564,66
Investimentos	7.804.472,33	1.793.690,51	921.416,35	866.235,49	22.345,27	2.583.564,66	2.583.564,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.655.986,83	1.949.534,86	1.188.010,94	1.188.010,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	7.804.472,33	1.793.690,51	921.416,35	866.235,49	22.345,27	2.583.564,66	2.583.564,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**97.895.725,77**	**53.472.279,34**	**39.349.758,09**	**39.067.299,49**	**1.150.736,19**	**2.906.012,66**	**2.906.012,66**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.363.713,70**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.647.028,83	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	161.232,74	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.524.946,44**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.634,07	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.961.504,55	13.151.525,89
DEDUÇÕES (XXIX)	14.278.719,41	16.814.277,38
Disponibilidade de Caixa	14.278.719,41	16.814.277,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.429.464,10	16.814.277,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.150.744,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	682.785,14	-3.662.751,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.345.536,63**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.150.744,69	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	621.967,72	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-47.877,78	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.524.946,44**	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.363.713,70**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/jul/2019 as 10h e 23m.	

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:688A5826

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEM. DO MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.139.873,00	13.139.873,00	6.462.508,30	49,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.221.328,00	4.221.328,00	2.465.351,94	58,40
1.1.1- IPTU	3.200.936,00	3.200.936,00	1.862.413,97	58,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.020.392,00	1.020.392,00	602.937,97	59,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	899.704,00	899.704,00	735.180,18	81,71
1.2.1- ITBI	893.088,00	893.088,00	727.405,16	81,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.616,00	6.616,00	7.775,02	117,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.127.604,00	6.127.604,00	2.365.633,03	38,61
1.3.1- ISS	5.616.604,00	5.616.604,00	2.258.521,27	40,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	511.000,00	511.000,00	107.111,76	20,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.891.237,00	1.891.237,00	896.343,15	47,39
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.185.430,00	50.185.430,00	24.375.414,99	48,57
2.1- Cota-Parte FPM	20.101.460,00	20.101.460,00	10.114.620,98	50,32
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.768.870,00	18.768.870,00	10.114.620,98	53,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.332.590,00	1.332.590,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.400.000,00	26.400.000,00	11.858.519,37	44,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	55.341,83	40,10
2.5- Cota-Parte ITR	343.470,00	343.470,00	11.583,78	3,37
2.6- Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	2.335.349,03	74,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.325.303,00	63.325.303,00	30.837.923,29	48,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.104,49	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.110.771,00	1.110.771,00	683.162,68	61,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	540.759,00	540.759,00	423.925,28	78,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.316,00	8.316,00	3.023,42	36,36
5.3- Transferências Diretas - PNAE	435.735,00	435.735,00	206.542,00	47,40
5.4- Transferências Diretas - PNATE	107.425,00	107.425,00	42.152,88	39,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	18.536,00	18.536,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	7.519,10	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.930.165,00	1.930.165,00	537.278,53	27,84
6.1- Transferências de Convênios	1.930.165,00	1.930.165,00	523.295,00	27,11
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	13.983,53	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.040.936,00	3.040.936,00	1.223.545,70	40,24

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.770.568,00	9.770.568,00	4.875.082,77	49,90

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.753.774,00	3.753.774,00	2.022.924,04	53,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.280.000,00	5.280.000,00	2.371.703,75	44,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	27.600,00	27.600,00	11.068,37	40,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	68.694,00	68.694,00	2.316,68	3,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	630.000,00	630.000,00	467.069,93	74,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.453.631,00	16.453.631,00	9.046.848,60	54,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.453.631,00	16.453.631,00	9.028.529,42	54,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	18.319,18	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.683.063,00	6.683.063,00	4.153.446,65	62,15
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.891.697,27	11.891.697,27	5.742.020,66	48,29	5.742.020,66	48,29	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.337.506,21	4.337.506,21	1.982.409,97	45,70	1.982.409,97	45,70	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.554.191,06	7.554.191,06	3.759.610,69	49,77	3.759.610,69	49,77	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.561.933,73	5.000.988,59	3.171.316,50	63,41	2.116.204,52	42,32	1.055.111,98
14.1- Com Educação Infantil	284.976,89	284.976,89	114.942,95	40,33	114.942,95	40,33	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.276.956,84	4.716.011,70	3.056.373,55	64,81	2.001.261,57	42,44	1.055.111,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.453.631,00	16.892.685,86	8.913.337,16	52,76	7.858.225,18	46,52	1.055.111,98

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	99.266,04
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.858.225,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	439.054,86
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.511.321,69	7.511.321,69	3.969.704,60	52,85	3.361.210,45	44,75	0,00
22.1 - Creche	5.315.170,56	5.315.170,56	3.003.960,58	56,52	2.513.016,43	47,28	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.730.315,53	2.730.315,53	1.365.208,90	50,00	1.365.208,90	50,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.584.855,03	2.584.855,03	1.638.751,68	63,40	1.147.807,53	44,41	0,00
22.2 - Pré-escola	2.196.151,13	2.196.151,13	965.744,02	43,97	848.194,02	38,62	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.892.167,57	1.892.167,57	732.144,02	38,69	732.144,02	38,69	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	303.983,56	303.983,56	233.600,00	76,85	116.050,00	38,18	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.092.802,06	17.650.047,13	10.596.040,27	60,03	8.141.165,91	46,13	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.831.147,90	12.270.202,76	6.815.984,24	55,55	5.760.872,26	46,95	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.261.654,16	5.379.844,37	3.780.056,03	70,26	2.380.293,65	44,24	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	24.604.123,75	25.161.368,82	14.565.744,87	57,89	11.502.376,36	45,71	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.153.446,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	99.266,04
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	42.912,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32+ 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	4.295.624,69
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	7.206.751,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	540.759,00	576.749,56	538.845,98	93,43	245.416,40	42,55	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.116.842,67	3.755.588,22	2.187.643,36	58,25	1.042.604,71	27,76	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	3.657.601,67	4.332.337,78	2.726.489,34	62,93	1.288.021,11	29,73	0,00

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)							
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	28.261.725,42	29.493.706,60	17.292.234,21	58,63	12.790.397,47	43,37	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	439.054,86	102.847,64
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	9.028.529,42	423.925,28
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	7.858.225,18	312.273,48
47.1 Orçamento do Exercício	7.858.225,18	245.416,40
47.2 Restos a Pagar	0,00	66.857,08
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	18.319,18	1.950,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.627.678,28	216.449,50
50- (+) Ajustes	0,00	-4,10
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	-4,10
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.627.678,28	216.445,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/jul/2019 as 07h e 38m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D3B65884

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEM. DA ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.139.873,00	13.139.873,00	6.462.508,30	49,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.200.936,00	3.200.936,00	1.862.413,97	58,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	893.088,00	893.088,00	727.405,16	81,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.616.604,00	5.616.604,00	2.258.521,27	40,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.891.237,00	1.891.237,00	896.343,15	47,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	136.360,00	136.360,00	5.743,54	4,21
Dívida Ativa dos Impostos	1.122.432,00	1.122.432,00	485.842,52	43,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	279.216,00	279.216,00	226.238,69	81,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.852.840,00	48.852.840,00	24.375.414,99	49,90
Cota-Parte FPM	18.768.870,00	18.768.870,00	10.114.620,98	53,89
Cota-Parte ITR	343.470,00	343.470,00	11.583,78	3,37
Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	2.335.349,03	74,14
Cota-Parte ICMS	26.400.000,00	26.400.000,00	11.858.519,37	44,92
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	55.341,83	40,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**61.992.713,00**	**61.992.713,00**	**30.837.923,29**	**49,74**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(d)	**%(d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.961.176,00	6.821.226,00	3.827.763,50	56,12
Provenientes da União	5.775.176,00	6.635.226,00	3.742.717,54	56,41
Provenientes do Estado	186.000,00	186.000,00	48.597,12	26,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	36.448,84	0,00

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	171.302,24	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	201.000,00	201.000,00	146.138,87	72,71
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.162.176,00**	**7.022.226,00**	**4.145.204,61**	**59,03**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	23.096.535,32	25.923.289,95	14.244.790,43	54,95	11.135.505,09	42,96
Pessoal e Encargos Sociais	15.533.308,27	17.354.821,55	8.280.428,00	47,71	8.280.428,00	47,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.563.227,05	8.568.468,40	5.964.362,43	69,61	2.855.077,09	33,32
DESPESAS DE CAPITAL	73.840,00	2.222.850,08	683.673,36	30,76	432.657,58	19,46
Investimentos	73.840,00	2.222.850,08	683.673,36	30,76	432.657,58	19,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**23.170.375,32**	**28.146.140,03**	**14.928.463,79**	**53,04**	**11.568.162,67**	**41,10**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)*100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.755.917,00	10.511.461,31	5.181.234,18	34,71	3.300.203,87	28,53
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.755.917,00	10.511.461,31	5.181.234,18	34,71	3.300.203,87	28,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**5.755.917,00**	**10.511.461,31**	**5.181.234,18**	**34,71**	**3.300.203,87**	**28,53**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**17.414.458,32**	**17.634.678,72**	**9.747.229,61**	**65,29**	**8.267.958,80**	**71,47**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**26,81**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**3.642.270,31**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	6.967.902,27	7.996.405,17	4.118.009,44	27,58	2.913.602,15	25,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.107.285,84	16.593.431,61	9.336.714,94	62,54	7.516.590,91	64,98
Suporte Profilático e Terapêutico	1.016.754,78	1.365.443,08	403.732,09	2,70	328.230,55	2,84
Vigilância Sanitária	226.897,99	148.656,88	86.304,07	0,58	63.939,27	0,55
Vigilância Epidemiológica	675.738,21	799.435,14	411.323,47	2,76	291.706,54	2,52
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.175.796,23	1.242.768,15	572.379,78	3,83	454.093,25	3,93
TOTAL	**23.170.375,32**	**28.146.140,03**	**14.928.463,79**	**100,00**	**11.568.162,67**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/jul/2019 as 10h e 51m.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3A8FBAE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			88.269.475,00	
Previsão Atualizada			92.011.582,14	
Receitas Realizadas			45.648.994,78	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.987.236,23	
DESPESAS				
Dotação Inicial			88.269.475,00	
Créditos Adicionais			12.282.237,60	
Dotação Atualizada			100.551.712,60	
Despesas Empenhadas			55.421.814,20	
Despesas Liquidadas			40.537.769,03	
Despesas Pagas			40.255.310,43	
Superávit Orçamentário			5.111.225,75	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			55.421.814,20	
Despesas Liquidadas			40.537.769,03	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			88.336.160,98	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	17.634,07	2.524.946,44	14.318,57
Resultado Primário	2.647.028,83	2.363.713,70	89,30

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.150.744,69	8,50	1.150.736,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.504.478,26	6.814,51	2.804.956,40	692.707,35
Poder Legislativo	231.943,49	0,00	101.056,26	130.887,23
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.887.166,44	6.823,01	4.056.748,85	823.594,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	7.206.751,67	<18% / 25%>	23,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.742.020,66	60%	63,47
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.743.225,37	6.717.233,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.267.958,80	15,00	26,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**

Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/jul/2019 as 10h e 14m.	

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1F13BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. 02.41.00083/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº2. 714/l de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº249/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Ricardo de Medeiros Freire	**Mat.** 167	Diretor Técnico	Distrito União Bandeirantes	02	R$119,68	R$239,36
Antônio Marcos Pontes da Silva	Mat. 176	Motorista da Presidência	Distrito União Bandeirantes	02	75,02	150,04
João Alfredo Alencar da Mata Filho	**Mat.** 156-2	Técnico em Eletrotécnica	Distrito União Bandeirantes	02	R$75,02	R$150,02
Matteus Moore Cortez Soares	**Mat.** 178	Chefe de Gabinete	Distrito União Bandeirantes	04	R$80,74	R$322,96
Tiago Barroso da Silva	**Mat.** 175	Assessor Especial da Presidência	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Geovana Muniz Kisner	**Mat.** 174	Secretária da Diretoria Técnica	Distrito União Bandeirantes	02	R$75,02	R$150,04
Gabriela Santos Castro	**Mat.** 143-0	Gerente de Iluminação Pública	Distrito União Bandeirantes	02	R$80,74	R$161,48
Homero Gonçalves Neto	**Mat.** 98-1	Auxiliar de Serviços Administrativos/Motorista	Distrito União Bandeirantes	02	R$75,02	R$150,04
Madson Silva Rabelo	**Mat.** 177	Gerente de Desenvolvimento Comunitário	Distrito União Bandeirantes	04	R$80,74	R$322,96
Elias Gomes Magalhães	**Mat**. 157	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Jonas Butzke	**Mat**. 128-7	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Neltembergue Leite Braga	**Mat.** 117-1	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Jairo Justiniano Xavier	**Mat.** 171-6	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Carlos Flávio Moreira dos Santos	**Mat.** 112-0	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Flancon Cordeiro Passos	**Mat.** 129-5	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Jorge Andrade de Aguiar	**Mat.** 152	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Adolfo Títalo Noleto da Silva	**Mat.** 113-9	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Luciano Ramos Lima	**Mat.** 116-3	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08
Erivelton Rodrigues dos Santos	**Mat**. 124-4	Auxiliar de operações/Eletricista	Distrito União Bandeirantes	04	R$75,02	R$300,08

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc. 02.41.00083/2019
Portaria nº095/2019/GAB/EMDUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$5.247,88 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:31EEB6B3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE VIAGEM JACI-PARANÁ

PORTARIA Nº037/GAB/FUNCULTURAL/2019.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, 04 (quatro) diárias e ½ (meia), para se deslocarem ao Distrito de Jaci-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre com o objetivo de acompanhar na montagem de estrutura, fiscalizar a logística, e suporte técnico do evento Festival de Praia 2019, no período de 24 a 28 de julho do corrente ano. O evento supracitado faz parte do calendário de eventos do município, de acordo com a Lei 2.326, de 09 de agosto de 2016, que dispõe sobre a inclusão no calendário oficial, de eventos e comemorações culturais do Município de Porto Velho.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Diárias		
				Quant	Valor Unitário	Valor Total
FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO	305153	Subgerente de Estrutura de Eventos	PVH/JACI-PARANA/PVH Auxilio deslocamento	04 ½	**75,02** **37,51**	**R$ 337,59**
FÁBIO NEVES BELÉM	314542	Gerente da Divisão de Serviços Gerais	PVH/JACI-PARANA/PVH Auxilio deslocamento	04 ½	**75,02** **37,51**	**R$ 337,59**
MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	310897	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural	PVH/JACI-PARANA/PVH Auxilio deslocamento	04 ½	**80,74** **40,37**	**R$ 363,33**
RAIMESSON GAMA BARBOSA	305880	Gerente da Divisão Mercado Cultural	PVH/JACI-PARANA/PVH Auxilio deslocamento	04 ½	**75,02** **37,51**	**R$ 337,59**
UILIAN ALVES DA COSTA	312794	Assessor Nivel - III	PVH/JACI-PARANA/PVH Auxilio deslocamento	04 ½	**75,02** **37,51**	**R$ 337,59**
RODRIGO SILVEIRA MORAES	313726	Subgerente de Comunicação Visual	PVH/JACI-PARANA/PVH Auxilio deslocamento	04 ½	**75,02** **37,51**	**R$ 337,59**
TOTAL:						**R$ 2.051,28**

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da Fundação Cultural de Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E17499B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA

PORTARIA Nº 78/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 23 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00376-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 2 (duas) diárias, aos servidores abaixo relacionado que se deslocarão por meio de transporte terrestre ao Distrito de Jaci-Paraná, no período de 26 a 28 de julho de 2019, para fazer a Cobertura do Evento de "Festival de Praia de Jaci-Paraná".

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JONATAS OLIVEIRA SILVA	299348	654689 SSP/RO	ASSESSOR CC8	2	R$: 75,02	R$: 150,04
TAFAREL SOUSA SILVA	638	954689 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL III	2	R$: 75,02	R$: 150,04
JAYLSON SANTOS DE VASCONCELOS	315441	8206339 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL III	2	R$: 75,02	R$: 150,04

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BBB47E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°79/SGG/2019

PORTARIA Nº 79/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 23 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00381-000/2019.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 2 ½ (duas e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionado que se deslocarão por meio de transporte terrestre e fluvial ao Distrito de Jaci-Paraná, no período de 26 a 28 de julho de 2019, em cumprimento ao Ofício nº 0128/SEMDESTUR/2019 de 10/06/2019, em conjunto com a SEMDESTUR e FUNCULTURAL para participação no "Festival de Praia de Jacy Paraná". Será utilizada a Caminhonete S-10 de placa NCS 8054 de código 7013134 e a Voadeira de código 7013030.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ROGÉRIO FÉLIX MACENA	294893	255432 SSP/RO	GERENTE DE OPERAÇÕES E SOCORRO	2 e 1/2	R$: 75,02	R$: 187,55
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	305533	656.912 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	2 e 1/2	R$: 75,02	R$: 187,55
JORGE ANDERSON NOGUEIRA BATISTA	199806	477.048 SSP/RO	GARI	2 e 1/2	R$: 75,02	R$: 187,55
ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	285925	542855 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	2 e 1/2	R$: 75,02	R$: 187,55
MIRIAM MENDES MARTINS	316431	588005 SESDEC/RO	CHEFE DE APOIO DA DEFESA CIVIL	2 e 1/2	R$: 75,02	R$: 187,55
COSMO VIANA BARROZO	173154	258.094 SSP/RO	GARI	2 e 1/2	R$: 75,02	R$: 187,55

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4829CED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO CANCELADA COM BASE NO SUBITEM 4.6.2 DO EDITAL DO CARGO F01- AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

EDITAL DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO CANCELADA COM BASE NO SUBITEM 4.6.2 DO EDITAL DO CARGO F01- AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna público o **Edital de devolução do valor da inscrição dos candidatos inscritos para o cargo F01 - Agente de Limpeza Escolar e outro cargo do mesmo turno que tiveram inscrição cancelada com base no subitem 4.6.2 do Edital**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ PMPVRO, DE 09 DE MAIO DE 2019, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

Considerando que houve a necessidade imperiosa de alteração da data da Prova Objetiva para o cargo F01 - Agente de Limpeza Escolar, em virtude do número de inscritos e de indisponibilidade de local suficiente e adequado no Município de Porto Velho/RO e cidades adjacentes, e que candidatos inscritos para o cargo F01 - Agente de Limpeza Escolar e outro cargo do mesmo turno tiveram somente a última inscrição válida, conforme preceitos do subitem 4.6.2. do Edital de abertura do Certame, fica definido que estes candidatos, **e somente estes**, relacionados no **ANEXO I,** poderão solicitar devolução da inscrição cancelada, conforme procedimento a seguir:

1. O candidato deverá enviar para o e-mail atendimento@ibade.org.br:

• o pedido de devolução (no corpo do e-mail);

• cópia do CPF;

• cópia do comprovante de pagamento; e

• indicar: banco e conta corrente ou poupança em nome próprio.

Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PAGANTES INSCRITOS PARA O CARGO F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR E OUTRO CARGO PARA O MESMO TURNO QUE PODERÃO SOLICITAR DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

Inscrição	Nome	Cargo cancelado
3703738	ADEMILSON REGINALDO FERREIRA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4319958	ADRIANA VIEIRA LEITE AMOEDO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3995526	ADRIANE MAIA DO AMARAL	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3992322	ADRIANO DA SILVA ROQUE DA COSTA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4039157	ADRIELE COSTA TELES DO NASCIMENTO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3735192	ADRIELLY NOVAIS DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4495993	ALAN GOMES DO NASCIMENTO	M04 - INSPETOR ESCOLAR
4145461	ALAN TÉLIS DO AMPARO NASCIMENTO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4082737	ALDEMIRA DOS SANTOS SILVA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4302095	ALDERLAN LIMA BARBOSA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3656632	ALDIRENE DE SICA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3800490	ALESSANDRA DE SÁ MONTEIRO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4096231	ALETHEA EDUARDO DE MOURA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3929604	ALEX VAZ PINHEIRO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4439180	ALEXANDER MELO DO VALE	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4339940	ALISSON SANTOS CAIUBA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4372468	AMANDA MARTINS DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4317203	AMAURI DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4052285	ANA CARLA CARDOSO DA SILVA ANDRADE	M04 - INSPETOR ESCOLAR
4016041	ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3518078	ANA ESTER RODRIGUES JARDIM GOVEIA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4315006	ANA KEILA CARRIL UMBELINO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4170474	ANA PAULA AKIYAMA NASCIMENTO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3696952	ANA PAULA DE SOUZA PESSOA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4318005	ANDERSON COELHO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4106709	ANDERSON DA SILVA ALVES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

4336607	ANDERSON FREITAS DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4510828	ANDERSON GAMA MAIA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4500890	ANDERSON LUCAS MOURA SARAIVA DE SOUZA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3534090	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3560953	ANDRESSA CAROLINY ALVES DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4190939	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3535452	ÂNGELO OLIVEIRA DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3810640	ANIELE MENDES CORREIA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3819086	ANNE JOICE CRIVELLI DA COSTA GOMES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3619168	ANTONIA RUFINO DE SOUZA ALENCA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
4055918	ANTONIO ALVES DE SOUSA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3672670	ANTÔNIO PASSOS DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3830012	ANTONY HENRIQUE BASTOS SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3993825	ARMINDA MENDES LIMA RABELO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4398289	ARTUR MEDEIROS DO NASCIMENTO SALES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4457668	ASSIS DA SILVA RODRIGUES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3977900	BÁRBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3608913	BÁRBARAH FERREIRA AMORIM	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3802116	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3785750	BIA CAROLINA FERREIRA DO CARMO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4274350	BISMARCK MARCELINO SOBRINHO REIS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4168488	BRENDA CAINE FARIAS DOS SANTOS	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3688003	BRUNO BALDEZ DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4061063	BRUNO DA COSTA ALMEIDA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3045870	BRUNO OLIVEIRA LOPES DA SILVA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3795527	CARLA DANIELY TEIXEIRA DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3577147	CARLISON FERREIRA DUARTE	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4165896	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4065468	CARLOS ANDRÉ SANTOS DE ARAÚJO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4208919	CARLOS ATILA NASCIMENTO SANTIAGO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3983331	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4122321	CARLOS HENRIQUE SÁ DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4322460	CAROLINE GUEDES VASCONCELOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4066782	CASSANDRA DE SOUZA ANDRASE	M04 - INSPETOR ESCOLAR
4028597	CATIA DE CARVALHO MOREIRA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4459261	CÁTILA NERES DOS SANTOS	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4115481	CLAUDIO JOVELINO ASEVEDO DOS SANTOS JUNIOR	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4192974	CLEISON DE SOUZA MEDEIROS	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3958965	CLEITON GOMES DE SOUZA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3849600	CRICELIA OLIVEIRA SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3606830	DAIANE ANDRADE CARVALHO DA SILVA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3533549	DANIELE SANTOS ALCANTARA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4033370	DAVYD DOS SANTOS SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4186575	DÉBORA DE SOUZA ALVES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4137671	DEBORA PAOLA DE LIMA SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3706737	DEIRELE FERREIRA SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3812316	DEIZIANE MORAIS DA MOTA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4295340	DENNYLAND PERES DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3930718	DEWISON BATISTA DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3609146	DEYVID GOMES TUMAZ	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3926672	ÉDER JÚNIOR DA SILVA CARVALHO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4432894	EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3755380	EDICARLOS DA SILVA SOARES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4319117	EDILON RODRIGUES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4080920	EDIMILSON FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4072596	EDOALDO DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4509307	ELAINE ALVES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3968766	ELAINE PRESTES DE JESUS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3702359	ELENILSON DE SOUSA ARAÚJO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4257790	ELIAN VITOR RIBEIRO LOPES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3858391	ELINE CRISTINA GUERREIRO RODRIGUES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3927970	ELITON SILVA MARQUES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4226194	ELIZETE BOTELHO LELIS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4143531	ELIZETE DA SILVA LEITE	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4243196	ELYAB TORRES TAVARES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3748421	EMANOELE GALVÃO DIAS	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4248597	ENALDO SANTOS SILVA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4031245	ERALDO CAETANO SILVA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3625915	ERICK SILVA AIRES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3970892	EULA DIANDRA SANTOS E SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3558673	EURILENE DE ALMEIDA BISPO FIGARELA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3612490	EUROMAR ALBINO DOS SANTOS	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3772543	EUZANIA AGUIAR CARDOSO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3588939	EVELYN TAIANY SILVA DE FRANÇA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3932540	FABIANA ROCHA DA SILVA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
4476115	FABIANE SOUSA DOS SANTOS MORAES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4082346	FABIO GOMES DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3786994	FELIPE FRANÇA ZAMARCHI	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4462610	FRANCIDALVA DO NASCIMENTO SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4283007	FRANCINEI RABELO DE FREITAS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3548945	FRANCISCO ANTONIO MOREIRA DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3661415	FRANCISCO DA COSTA BRAGA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3939294	FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4156730	FRANCISCO MAGALHÃES PINTO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3574733	FRANCIVALDA IZE UMBELINO DE LIMA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4353692	FRANKNEY PEREIRA DE ARAUJO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3727890	FREDERICO ARLEM OLIVEIRA SILVA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4264614	GENILDO BARRETO PACIFICO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

3567699	GÊNSISCA SILVA ALVES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4243366	GEORGEANA MARCELINO SILVA SANTOS	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4118723	GEOVANE ARAÚJO DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3883485	GERALDA DA SILVA NASCIMENTO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3744841	GÉSSICA EDUARDO BEZERRA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4297997	GILBERTO DA SILVA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3861660	GILCEMARA PERES BISPO MACIEL	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4286464	GLACI NASCIMENTO GOES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3514226	GLENDA DO CARMO SILVA LOPES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3090698	GRACIELA DE MELO ALMEIDA GAMA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3917576	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ALMEIDA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4377567	HANGLEI MICHEL NEVES PINTO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4044134	HAVILA CARVALHO VELOZO ALVES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4102568	IAN MARCEL TRINDADE GONÇALVES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4397525	ISAAC PEREIRA HASSAN	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4450345	ISAEL MIRANDA DOS PASSOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3805433	ISRAEL HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4089944	ITALO RODRIGUES ALVES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4512332	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3775127	IVANA DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3536823	IZANGELA LIMA DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3882438	JAILTON MATIAS DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3989704	JAIR LEITE FLORES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3610926	JANDERSON DE OLIVEIRA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4395689	JANE GOMES DA CONCEICAO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4283503	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4350421	JAQUELINE SOARES ABADE	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3665984	JARDEL DA COSTA TEJAS	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4307437	JASON BRUNO SOARES DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4379381	JEAN OLIVEIRA BATISTA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4270169	JEFFERSON SANTANA BATISTA SANTOS	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4094670	JESSICA GOMES AMORIM	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4292880	JESSICA OLIVEIRA CHAGAS FREITAS DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4247884	JÉSSICA RODRIGUES PERES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3637476	JHUILIA BRENDA FÉLIX DA CRUZ	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4270193	JOÃO AUGUSTO FREITAS VARGAS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4324935	JOÃO EUDES DE ALMEIDA JUNIOR	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4456149	JOAO GUSTAVO MAGALHAES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4463870	JOAO GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4271831	JOÃO HÉLIO BORGES DE CASTRO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4448936	JOAO PAULO AZEVEDO BORGES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3663396	JOELMA JORDANA RODRIGUES DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4090373	JOELMO FREITAS DA SILVA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4174828	JOFRAN ELIAS DE SOUZA MARTINS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4450876	JONAS DO NASCIMENTO FERNANDES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4306279	JONATAS GUMS RODRIGUES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4307895	JOSE EINALDE FERREIRA GONCALVES JUNIOR	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3767744	JOSE NILTON DE MELO SILVA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3778045	JOSIETH GUIMARÃES GADELHA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3507190	JOSUÉ LEITE DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4493966	JUDSON BEZERRA DE FREITAS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3971694	JULIANA ALMEIDA MOTA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4410254	JULIANA GOMES DOMINGOS DE OLIVEIRA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3631877	JULIANA OLIVEIRA BARROS	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4367502	JULY ANNE CAVALHEIRO MONTEIRO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3934519	JÚNIOR CÉSAR DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4456424	JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4330595	KAREN KAROLAINE PEREIRA MALONEY	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3795942	KATARINY VIEIRA DA SILVA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
4060628	KEMILLY CHAIENE SOUZA DE OLIVEIRA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3976777	LANA JANE CARVALHO DA VEIGA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3731766	LARISSA DE SOUZA BRAGA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4388348	LARISSA FERREIRA CAMPO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3958183	LEANDRO ASSIS ZEBALO RODRIGUES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4462807	LEANDRO DE FARIAS VIEIRA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3979296	LEONARDO PEREIRA PIRES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4480376	LILIANE SANTANA SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4506898	LUANA MARINHO DA ROCHA PENHA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4140311	LUCAS ANDREY DA SILVA EMERENCIANO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4050584	LUCAS HENRIQUE MIRANDA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4252969	LUCIANA SILVA SENA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4428625	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4493486	LUCIVALDO ROZENDO DE LIMA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4103050	LUIZ ANDRIEL MAGALHÃES DE ASSIS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4355261	LUZIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3502899	LUZIA VIEIRA DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4004094	MADSON ROBERTO DE MORAES ARAÚJO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4384334	MAGDA MAIA DE LIMA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3684369	MAGDA XISTO DOS REIS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3847306	MAGNO BEZERRA SILVA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3924548	MAGNO PEREIRA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3920453	MAIK DE SOUZA BREGUEDO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3847365	MARCELA DE SOUZA CHAVES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3883388	MARCELO OLIVEIRA DE SOUSA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3753727	MARCIO MATIAS DA SILVA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3977153	MARCIO ROBERTO FURTADO DOS SANTOS	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4186729	MARCONDES EVANGELISTA DE SOUZA FILHO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4169573	MARCOS FERNANDO OLIVEIRA BARBOSA TEMAS	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

3602249	MARIA DA LIBERDADE FREIRE SANCHO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3782441	MARIA DARCÍLIA RODRIGUES ARAÚJO	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3662985	MARIA LUIZA VASCONCELOS DE SOUZA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4201477	MARIA NATALINA DE CASTRO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4497511	MARIA VALMA MOUSINHO PINTO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3538630	MARIAH JOHNSON SARMENTO MAIA MACHADO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4317335	MARIANE TAINÁ NOGUEIRA DE LIMA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4513177	MARILENE SANTANA DE LIMA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3588440	MARISA APARECIDA AMORIM DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4451120	MARLENE DOS PASSOS SAGIORATTO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4470095	MARLON BARROS NEVES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3690849	MARY ILLES FELIX DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4109260	MATHEUS ALEXANDRE DA SILVA SOARES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3972038	MATHEUS LEME EVANGELISTA ALVES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4501969	MATHEUS RUAN QUEIROZ DOS SANTOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3939804	MAURICIO PEREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4244532	MAX SANTOS BARBOSA	M05 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA /VIOLINO/VIOLONCELO/VIOLA CLÁSSICA/CONTRA BAIXO CLÁSSICO
4238524	MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO	M04 - INSPETOR ESCOLAR
4003560	MICHAEL DA SILVA AMARAL	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4434544	MICHEL FRANQUE PEREIRA MELO	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3694224	MILENA SAMPAIO VIANA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3629708	MILENE ROCHA SOARES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4460065	MOISÉS LUCAS FREIRE DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4374231	MULLER SERGIO NASCIMENTO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3556743	NAIARA BARBOSA CABRAL	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3133575	NAIARA SANGELA VIEIRA RAMOS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3538605	NATALIA DA SILVA COELHO CARVALHO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4256328	NATÁLIA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4089863	NATALIA MACEDO DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4136403	NEVERTON PAULINO DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3887537	NILCEIA APARECIDA BERNARD ALVES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3985768	NILCIANE MARIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4193652	NILDO CRUZ PEREIRA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3817385	ONILDO BATISTA BOTELHO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3897800	PAULA CAROLINA ROCHA PEREIRA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4376013	PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4498194	PAULO CESAR DE ALENCAR FILHO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4261062	PAULO HENRIQUE SANTOS LIMA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4354664	RAFAEL DOUGLAS COSTA DE OLIVEIRA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4087178	RAFAEL RIBEIRO DA FROTA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3688917	RAIARA DA SILVA ROCHA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4266501	RAILSON STEFANO TAVARES DE ALMEIDA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3699420	RAILSON TAVARES DE LIMA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4158512	RAIMUNDO CLAUDINEI MOTA OLIVEIRA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4410939	RAUL JÚNIOR NASCIMENTO DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3597636	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	M04 - INSPETOR ESCOLAR
4410718	RENATA AMOEDO SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3977447	RENATA SANTOS COSTA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3747697	RENATO LUCAS DE SOUZA LIMA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4414470	RICARDO MAGALHAES AGUIAR DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3699846	RICHELLY ESTEVES DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3927822	RISOMAR NEVES DE SOUZA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4467680	ROBSON RIBEIRO DA CRUZ	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4482999	ROBSON RUIZ DA COSTA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3971651	RODRIGO DE BRITO LIMA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4318978	RODRIGO GOMES RODRIGUES	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4279824	ROSANGELA SALES DA SILVA LIMA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4326920	ROSÂNGELA SALES MARQUES DE PAULA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4287924	ROZALHA DOS SANTOS DE ALMEIDA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4267699	SABRINA LOUISE FERRAZ POMPEU	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4306791	SALMA REJANE COSTA RAMALHO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3806413	SAMUEL ROCHA SILVA ALVES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3513041	SARA RAIELY DE SOUZA BRAZ	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3936112	SEBASTIANA EURIZETE FERREIRA DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4466152	SERGIO CABRAL DA SILVA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4365712	SÉRGIO HUMBERTO TAVARES DE SOUZA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4237846	SILMARA SEILANE SANTOS SANTIAGO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4111133	SILVANA MARTINS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4061845	SILVANIA BARATELA DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3889343	SOCORRO DE CASTRO MARQUES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4282655	SOLIMAR DOS SANTOS	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4054890	SUELEN MARTINS DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3784720	TAIANA SOUSA DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3608409	TAINARA PEREIRA SOUSA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3650634	TALITA FERNANDA FERREIRA MESQUITA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4107632	TALITA KAROLINY DOS SANTOS SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4361091	TAMIRES BATISTA RODRIGUES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3982599	TARSILA DOS SANTOS MALTA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
3275256	TATIANA PEREIRA DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3654095	TERESINHA DE JESUS DA SILVEIRA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3558550	TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3810755	THAILA CAVALCANTE DA ROCHA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4468104	THAINA DANTAS DA CRUZ	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4224345	THIAGO CORRÊA PIMENTA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
4052480	THIAGO COSTA DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4248350	THIAGO QUIONES LOPES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3622428	TIAGO BERNARDO DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4025660	TIAGO LACERDA BIASUZ	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

4220846	UELITON AIRES DE ALMEIDA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3776174	UIRAMUTAN GOMES	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3947440	VALDEIR DA SILVA BRITO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3534944	VALDENIS PEREIRA MARTINS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4235134	VALDINEI GASPAR DA SILVA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
4157184	VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4002741	VANESSA RAMOS SILVA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4167384	VERA LUCIA CARDOSO SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4089324	VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4181310	VILMAR SOUZA DE JESUS	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3771997	VINICIUS SARAIVA DA ROCHA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4210760	VÍVIAN MARIA RODRIGUES LIMA	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
4283350	WAGNER DO CARMO PEREIRA	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3825604	WANDERLEY ANTERO DE SOUZA FILHO	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
4228480	WESLEY AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3772004	WILIANE APARECIDA VIAMONTE	F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
3931803	WILSON DAMACENO MARTINS	M04 - INSPETOR ESCOLAR
3749592	WILSON PINTO BENIGNO	M04 - INSPETOR ESCOLAR
4002555	YAM KEVIM CLARO	M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73DDD9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 28/2019

PORTARIA N° 28/2019 Porto Velho, 16 de julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00012-00/2019

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na S**ecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, Concessão de 20 diárias Inteiras 01 ½ Meia diária no Período de 10/06 a 30/06/2019 para localidade de Nova Califórnia Com objetivo da Viagem: Com objetivo de executar serviços de Recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de boeiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALTINO SCHIMIDT DE OLIVEIRA	MATRICULA: 300106827 CPF 427.915.619-00 RG. 4922782 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS	20 Inteiras 01 ½ meia	75,02 37,51	R$ 1.537,91
RODRIGO P DE OLIVEIRA	MATRICULA: 300106144 CPF 614.547.292-87 RG. 477216 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS	20 Inteiras 01 ½ meia	75,02 37,51	R$ 1.537,91
MESSIAS ALVES DE MORAES	MATRICULA: 300107288 CPF 532.911.669-49 RG. 3552816 SSP/PR	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	20 Inteiras 01 ½ meia	75,02 37,51	R$ 1.537,91
OTACILIO PINTO CARDOSO	MATRICULA: 300140815 CPF 429.526.207-25 RG. 742019 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 Inteiras 01 ½ meia	75,02 37,51	R$ 1.537,91
FLAVIO ALVES DE MORES	MATRICULA: 300151409 CPF 132.716.953-34 RG. 422604 SSP/PI	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	20 Inteiras 01 ½ meia	75,02 37,51	R$ 1.537,91
Total:					**R$ 7.689,55**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1970B4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 39/2019

PORTARIA N° 39/2019 Porto Velho, 16 de julho de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00013-00/2019

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na S**ecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, Concessão de 05 diárias inteiras e 01 meia diárias que irá se deslocar para o **MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, e 15 diárias inteiras e 01 de ½ diárias para se deslocar para os distritos de União Bandeirantes, Joana D'arc I, II, III, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Aliança Itacoa, Brasileia, bom Sera e Cujubizinho, com o objetivo de realizar transporte da produção agrícola dos produtores agrícola, período 19/07 a 07/08/2019 Transporte: Terrestre, Veículo Oficial. Portaria: 039/SEMAGRIC/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS	CAD:Nº40.072 CPF 647.756.902-72	Motorista	05 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	124,73 62,37	**R$ 1.923,85**

	RG. 607.029 SSP/RO		16 INTEIRAS 1 ½ MEIAS	75,02 37,51	
JOSE MARINHO BARROSO	CAD:Nº 244.062 CPF 143.129.722-49 RG. 124.428 SSP/RO	Motorista	16 INTEIRAS 1 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.237,83**
DALTO ANDRADE	CAD:Nº 204.181 CPF: 330.381.639-53 RG: 533.244 SSP/AM	Op. Maquinas	16 INTEIRAS 1 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.237,83**
DAVID DUARTE SILVA	CAD:Nº 863391 CPF 113.770.202-82 RG. 70526 SSP/RO	Motorista	16 INTEIRAS 1 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.237,83**
GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES	CAD:Nº41.442 CPF 215.439.173-72 RG. 344.335 SSP/RO	Motorista	05 INTEIRAS 01 ½ MEIAS 16 INTEIRAS 1 ½ MEIAS	124,73 62,37 75,02 37,51	**R$ 1.923,85**
JOSE UILSON DE LIMA MELO	CAD: 271883 RG 839.036 SSP/RO CPF: 853.228.222-91	Motorista	5 INTEIRAS 1 ½ MEIAS 16 INTEIRAS 1 ½ MEIAS	124,73 62,37 75,02 37,51	**R$ 1.923,85**
Total:					**R$ 9.485,04**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9A554A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 0001/2019

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 0001/2019

Unidade Orçamentária Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC •	Projeto/Atividade/Operação Especial 16.33.20.543.024.2.678 - Fomento as Atividades Agropecuárias Elemento: 44.90.52	
Requisitante	Cadastro	Data do Pedido
Luis Claudio Pereira Nascimento	314138	04/07/2019

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Unid	Descrição	Valor
03	03	Aparelho de GPS com especificações mínimas descritas abaixo: • Aparelho novo comGPS e GLONASS • Tela mínima externa de 4" otimizada com dupla orientação; • Com no mínimo 1 ano de Licença de Software; • Gerenciador de rastreamento; • Câmera de 8 MP - para imagens com geomarcação de alta resolução; • Altímetro barométrico e bússola de 3 eixos; • Touchscreen de 4"; • Entrada para cartão de memória; • Compatibilidade para suporte usado em veículos; • Compartilhamento sem fio; • Bateria recarregável; • Modelo usado como referência: Montana® 680	R$ 5.099,00
Total			R$ 15.297,00

JUSTIFICATIVA (causas)
Atualmente, está SEMAGRIC tem usado equipamentos emprestadas da AROM para execução dos serviços de atualização da malha viária, porém a necessidade de duas frentes de serviço vem crescendo rapidamente, pois tendo em vista dois pontos, o primeiro tange ao empréstimo do aparelho, que depende de agendamento prévio e longa espera, pois o mesmo atende a todos os municípios do estado de Rondônia, em segundo momento somos o segundo maior município do pais, necessitamos cada vez mais desse tipo de aparato tecnológico que vem a nos proporcionar uma eficiência maior em arrecadação de recursos junto ao estado e federação, incluindo o convênio FITTA. Seguindo nessa linha de pensamento, chegamos a conclusão que os estudos que alicerçam e facilitam diversas pesquisas são essenciais para a ciência como um todo, bem como proporcionam à melhoria destas áreas em diferentes níveis de análise, tendo em vista que as bases digitais é uma importante ferramenta, pois formam um acervo de informações que pode ser interpretado e explorado por uma ferramenta ou software dos Sistemas de Informações Geográficas (SIGs), para assim com todo seu determinismo funcional, obtendo-se resultados distintos na representação e na análise espacial. O espaço rural atual mostra-se em constante e contínua modificação, desta maneira, Lacoste, (1988, 18 p.), compreende que, [...] a importância da análise geográfica não se coloca somente no domínio da estratégia e tática sobre o terreno, embora isso seja essencial em certas circunstâncias. Entendendo assim, que as diferentes escalas de análises, tornam as informações diferentes, e assim causando distorções nas análises que forem propostas. Desta forma, a aproximação daquilo, que se almeja trabalhar, no caso a construção de uma malha viária atual e completa, tendo como base os preceitos de fontes fidedignas. E desta maneira uma metodologia de criação de malha digital, que possa ser aplicado a qualquer que seja a área de estudo se mostra muito eficaz e capaz de vislumbrar o arranjo espacial bem como suas vias de circulação. Uma vez que, o conjunto de características de áreas urbanas afins aos estudos geográficos é indispensável à obtenção de dados bem como a sua realidade e desta maneira um melhor transporte da produção e em concomitante um fomento do município, denominada vetorização, consiste no emprego de técnicas do SIG, Sensoriamento Remoto e de Geoprocessamento em conjunto com as informações adequadas, a construção e atualização da malha, nos proporcionará um avanço tecnológico sem precedentes.
Segue em concomitante um processo para renovação deste acordo de parceria, o qual envio junto ao processo, para que seja dada vista.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: GEOTRACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.560.148/0001-20
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: _____
DATA: 11 de abril de 2019 Fls. 50 A 57

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 259/SPACC/PGM/2019
DATA: 09 de maio de 2019. Fls.71 a 79
FUNDAMENTO LEGAL: Descrito nas páginas 71 a 79.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 22 de julho de 2019

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F955C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 172 de 19 de julho de 2019

"*Tornar Público a Alteração do Cronograma do 2º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013 e 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar público a Alteração do Cronograma do 2º Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares:
Onde se lê:
Anexo I
Cronograma Previsto do Processo de Escolha

	Evento	Data Prevista
1	Período de inscrição	17/05 a 18/06/2019
2	Inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização da prova de conhecimento	19/06/2019
3	Período de recurso do indeferimento de inscrição	20 a 24/06/2019
4	Resultado do recurso do indeferimento de inscrição	25/06/2019
5	Prova de conhecimento sobre ECA	08/07/2019
6	Resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	04/08/2019
7	Período de recurso do resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	12/08/2019
8	Resultado do recurso da prova de conhecimento sobre o ECA	13 a 15/08/2019
9	Avaliação psicológica	16/08/2019
10	Resultado da avaliação psicológica	19 e 20/08/2019
11	Período de recurso contra o resultado da avaliação psicológica	21/08/2019
12	Resultado do recurso da avaliação psicológica	22 e 23/08/2019
13	Divulgação das candidaturas homologadas	26/08/2019
14	Reunião com os candidatos homologados	26/08/2019
15	Reunião com os fiscais das candidaturas	27/08/2019
16	Período de propaganda eleitoral dos candidatos	29/08/2019
17	Escolha dos conselheiros tutelares	03/09 a 04/10/2019
18	Apuração de votos ocorrerá no dia 06/10/2019, após as 17 h em se tratando de urna eletrônica, e no dia 07/10/2019 no caso de urnas de lona	06/10/2019
19	Certificação dos conselheiros tutelares (titulares e suplentes)	06 e/ou 07/10/2019
20	Decreto de posse dos conselheiros tutelares	10/12/2019
		Até 15/12/2019

Leia-se:
Anexo II
Cronograma Previsto do Processo de Escolha

	Evento	Data Prevista
1	Período de inscrição	17/05 a 18/06/2019
2	Inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização da prova de conhecimento	19/06/2019
3	Período de recurso do indeferimento de inscrição	27/06 a 04/07/2019
4	Resultado do recurso do indeferimento de inscrição	08/07/2019
5	Prova de conhecimento sobre ECA	25/08/2019
6	Resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	26/08/2019
7	Período de recurso do resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	27/08/2019
8	Resultado do recurso da prova de conhecimento sobre o ECA	28/08/2019
9	Avaliação psicológica	29 e 30/08/2019
10	Resultado da avaliação psicológica	02/09/2019
11	Período de recurso contra o resultado da avaliação psicológica	03/09/2019
12	Resultado do recurso da avaliação psicológica	04/09/2019
13	Divulgação das candidaturas homologadas	05/09/2019
14	Reunião com os candidatos homologados	05/09/2019
15	Reunião com os fiscais das candidaturas	06/09/2019
16	Período de propaganda eleitoral dos candidatos	05/09 a 05/10/2019

17	Escolha dos conselheiros tutelares	06/10/2019
18	Apuração de votos ocorrerá no dia 06/10/2019, após as 17 h em se tratando de urna eletrônica, e no dia 07/10/2019 no caso de urnas de lona	06 e/ou 07/10/2019
19	Certificação dos conselheiros tutelares (titulares e suplentes)	10/12/2019
20	Decreto de posse dos conselheiros tutelares	Até 15/12/2019

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6283DE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2019/SEMED

Portaria nº 160/2019/SEMED Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-090/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado com o objetivo de realizar a entrega de água mineral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019. Nos **períodos de 05 à 09/08/2019; 12 à 16/08/2019; 19 à 23/08/2019 e 26 à 30/08/2019.** Conforme solicitação constante no Memorando n° 040/2019/DIAP/DA/GAB/SEMED de 10 de Julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Valdelino Pereira Neto	310657	Secretário	Esc. José Rodrigues, Heitor V. Lobos, União, Francisco Sales, Morvan Freire, Manoel Grangeiro, Engenho do Madeira e Jerusalém da Amazônia.	10	75,02	750,20
TOTAL						**750,20**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EC1AAEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2019/SEMED

Portaria nº 164/2019/SEMED Porto Velho, 18 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-094/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de acompanhar, coordenar e analisar a realização de Licitação de Gêneros Alimentícios no Distrito de Extrema – EMEF José Augusto e EMEF 13 de maio. Nos períodos de **24 à 26/07/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 095/DIALE/DSLE/ SEMED de 08/07/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosirene Lima dos Santos	114.860	Prof NII	Distrito de Extrema	2½	80,74	201,85
Marcos Henrique da Silva	29.844	Gerente Substituto da DIALE		2½	75,02	187,55
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		2½	75,02	187,55
TOTAL						**576,95**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C238819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019/SEMED

Portaria nº 170/2019/SEMED Porto Velho, 19 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-099/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de executar atividades administrativas, receber e entregar documentos oficiais na sede – SEMED. Nos **períodos de 29 à 31/07/2019 e 06 à 08/08/2019**, conforme solicitação constante no Ofício nº 036/NEPA/SEMED de 05/07/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparecido Ferreira da Silva	19.530	Agente de Sec./Motorista	PVH - Dist. de Extrema - PVH	5	75,02	375,10
TOTAL						**375,10**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4D88ACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.030 DE 19 DE JULHO DE 2019.

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.030/2019.

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal nº 15.030, publicado no Diário Oficial dos Municípios de nº 2505 na data de 22 de julho de 2019 do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto com a presente retificação a redação do Decreto nº 15.030, passa a ter a seguinte redação:

Decreto nº 16.030 de 19 de Julho de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.002	145.000,00	-
			3.1.90.16	1.002	-	145.000,00
SUBTOTAL					**145.000,00**	**145.000,00**
TOTAL					**145.000,00**	**145.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04B6268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 056/2019/GAB/SEMUR, DE 22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidoresao Distrito de São Carlos, para realizar o Levantamento de Áreas Públicas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 1,5*(uma e meia)*diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de São Carlos, no período de 23/07/2019 a 24/07/2019, com o objetivo de realizar o Levantamento de Áreas Públicas, conforme solicitação feita através do Memorando nº 068/2019/DGPF/GAB/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
Edvaldo Nogueira Mendes	258005	Gerente de Divisão	Distrito de São Carlos	1,5	R$ 75,02	R$ 112,53
Kairo Arthur Florenço	312562	Assessor Nível I	Distrito de São Carlos	1,5	R$ 75,02	R$ 112,53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8BD9BCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 257/DEA/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 19 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.02553-00/2019**.

RESOLVE:

CONCEDER 5 (cinco) **d**iárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 25/07/2019 com previsão de retorno no dia 29/07/2019 para coordenar, monitorar e fiscalizar o trânsito entorno do evento, Festival de Praia, que ocorrerá no Distrito de Jaci-Paraná. O deslocamento dos servidores se dará por meio de veículo oficial a ser disponibilizada por esta secretaria.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ALECSANDRO CARVALHO DA SILVA	CADASTRO: 73470	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	5	75,02	375,10
2	CLAUDIA DE SOUZA	CADASTRO: 72992	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	5	75,02	375,10
3	JANDERSON HORTIZ CAMPOS	CADASTRO: 75673	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	5	75,02	375,10
4	JOSÉ DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA ANDRADE	CADASTRO: 77497	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	5	75,02	375,10
5	JOAQUIM MARINHO FILHO	CADASTRO: 107054	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	5	75,02	375,10
6	KARLEON BIZERRA DA COSTA	CADASTRO: 106882	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	5	75,02	375,10
7	PAULA MAGNA DO ROSARIO	CADASTRO: 106618	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	5	75,02	375,10
8	PHILIPE DE ARAUJO BATISTA	CADASTRO: 75954	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	5	75,02	375,10
9	TÂNIO EDUARDO DA SILVA DIAS	CADASTRO: 107632	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	5	75,02	375,10
10	VÁLBIO SILVA CARVALHO	CADASTRO: 72710	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	5	75,02	375,10

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1B7CDED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº258 /DEA/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 19 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.02535-00/2019**.

RESOLVE:
CONCEDER 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 24/07/2019 com previsão de retorno no dia 27/07/2019 para realizar ações educativas junto aos participantes do evento, visando a conscientização das regras de trânsito, bem como controle e organização no

entorno do evento, que ocorrerá nos Distritos de Ponta do Abunã. O deslocamento dos servidores se dará por meio de veículo oficial a ser disponibilizada por esta secretária.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	JOELMIR SILVA GOMES	CADASTRO: 72174	GERENTE DA DIV. DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO - DTET	4	75,02	300,08
2	EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA	CADASTRO: 107343	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08
3	LUCIANO CORREA DA SILVA	CADASTRO: 72620	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08
4	RENATO DA SILVA NUNES	CADASTRO: 106543	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL (MOTORISTA)	4	75,02	300,08
5	ANTELMO DE SOUZA LOPES	CADASTRO: 107153	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08
6	ELIEZER VASCONCELOS SALVADOR	CADASTRO: 72885	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:47F6064B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.019 ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.783.276,52	33.265.139,77	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.772.320,83	7.318.330,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.095.088,75	6.586.497,67	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2019 as 14h e 07m.			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:48E938DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.265.139,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.322.422,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.790.180,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.328.559,78	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 23/jul/2019 as 09h e 01m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:82BB249B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.010,86	2.544.970,28	2.140.822,17	0,00	411.158,97	4.023.002,99	2.741.813,37	2.557.881,25	2.372.187,08	78.353,93	4.314.275,35	4.725.434,32
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	31.215,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	31.215,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	7.010,86	2.544.970,28	2.140.822,17	0,00	411.158,97	4.023.002,99	2.710.598,37	2.526.666,25	2.340.972,08	78.353,93	4.314.275,35	4.725.434,32
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	608.811,42	208.658,99	0,00	400.152,43	0,00	84.341,48	67.643,48	67.643,48	16.698,00	0,00	400.152,43
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	175.137,25	175.137,25	0,00	0,00	1.600,00	10.879,06	3.277,60	3.277,60	1.277,46	7.924,00	7.924,00
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	10.349,78	10.349,78	0,00	0,00	0,00	188.463,26	74.394,44	70.718,44	55.812,50	61.932,32	61.932,32
0204	SEC MUN DE SAUDE	1.939,34	655.185,79	646.118,59	0,00	11.006,54	30.968,61	913.642,80	856.533,03	680.581,13	0,00	264.030,28	275.036,82
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	721.458,47	721.458,47	0,00	0,00	3.990.344,43	1.012.702,98	1.025.739,95	1.019.673,68	2.986,80	3.980.386,93	3.980.386,93
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	723,72	36.052,13	36.775,85	0,00	0,00	0,00	41.584,58	41.543,05	41.543,05	41,53	0,00	0,00
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	4.347,80	275.035,25	279.383,05	0,00	0,00	0,00	430.545,53	430.543,71	430.543,71	0,00	1,82	1,82
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	40.703,05	40.703,05	0,00	0,00	89,95	6.749,84	5.786,10	5.786,10	1.053,69	0,00	0,00
0209	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	22.237,14	22.237,14	0,00	0,00	0,00	15.227,44	14.743,49	14.743,49	483,95	0,00	0,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.461,40	6.461,40	6.461,40	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		7.010,86	2.544.970,28	2.140.822,17	0,00	411.158,97	4.023.002,99	2.741.813,37	2.557.881,25	2.372.187,08	78.353,93	4.314.275,35	4.725.434,32

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1EBEE0F5

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MACHADINHO D'OESTE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2018 A JUN/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART 53, INCISO I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	TOTAL DOS ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	7.542.262,62	10.119.393,14	4.966.916,08	5.552.370,76	5.747.686,25	12.104.718,98	6.958.246,34	6.518.803,06	7.728.576,86	5.995.779,68	6.305.360,96	6.595.527,58	86.135.642,31	89.616.521,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.121,18	938.132,39	607.837,12	691.475,58	536.575,97	1.119.801,82	589.770,55	470.880,41	533.757,25	590.516,39	557.198,27	526.112,82	7.907.179,75	7.165.286,56
IPTU	147.824,43	270.588,85	110.860,97	142.079,59	111.595,26	230.552,03	84.829,23	43.050,59	54.228,40	71.346,72	57.953,78	76.405,77	1.401.315,62	931.022,01
ISS	224.540,86	292.753,27	195.200,31	186.112,17	146.331,69	358.924,12	194.453,53	139.657,61	141.950,22	156.515,89	217.888,44	171.568,39	2.425.896,50	2.548.753,07
ITBI	73.905,45	77.673,29	75.386,15	32.146,30	78.526,52	47.359,30	37.209,08	49.196,95	49.367,47	83.361,23	56.457,03	84.948,06	745.536,83	518.331,11
IRRF	199.436,72	154.134,00	101.779,53	191.648,20	94.872,79	266.505,69	114.689,95	103.358,35	177.984,14	143.563,31	119.671,54	73.243,05	1.740.887,27	1.582.049,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.413,72	142.982,98	124.610,16	139.489,32	105.249,71	216.460,68	158.588,76	135.616,91	110.227,02	135.729,24	105.227,48	119.947,55	1.593.543,53	1.585.131,04
Contribuições	226.028,93	327.533,27	134.104,97	123.302,80	252.528,48	623.946,31	58.987,09	216.848,08	227.184,85	396.692,64	229.552,11	207.847,24	3.024.556,77	3.232.160,00
Receita Patrimonial	-46.333,31	42.686,91	34.962,36	37.233,46	24.025,36	396.205,58	28.149,84	26.552,37	25.935,15	31.927,19	30.055,90	293.454,07	924.854,88	3.634.428,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	-46.333,31	42.686,91	34.962,36	37.233,46	24.025,36	396.205,58	28.149,84	26.552,37	25.935,15	31.927,19	30.055,90	293.454,07	924.854,88	3.634.428,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.026,41	16.441,74	13.275,85	11.938,27	17.379,15	20.657,23	25.943,95	30.753,77	26.703,77	27.884,60	23.126,35	421,36	230.552,45	278.905,04
Transferências Correntes	6.592.878,98	8.786.417,83	4.170.144,52	4.677.770,11	4.911.865,70	9.868.945,93	6.240.537,62	5.768.856,07	6.909.327,83	4.942.952,74	5.459.525,25	5.561.035,09	73.890.257,67	75.082.859,36
Cota Parte do FPM	1.836.565,02	1.366.025,99	1.030.257,84	1.170.366,21	1.470.119,19	2.572.718,55	1.817.828,93	1.996.776,22	1.495.072,40	1.458.607,68	1.871.868,80	1.474.466,95	19.560.673,78	21.755.340,69
Cota Parte do ICMS	1.123.494,82	1.023.355,18	900.189,11	1.293.335,88	1.101.818,63	1.229.601,01	1.217.373,78	1.136.833,03	986.472,90	1.159.979,93	1.236.796,94	1.033.613,80	13.442.865,01	12.407.685,35
Cota Parte do IPVA	189.642,69	146.918,64	100.297,00	80.305,98	64.868,84	43.510,96	122.287,60	115.045,22	128.774,75	190.617,35	182.434,10	150.372,75	1.515.075,88	1.909.187,32
Cota Parte do ITR	363,10	492,62	2.651,27	40.106,63	1.472,09	1.831,38	2.088,04	601,87	941,60	618,31	419,41	1.187,97	52.774,29	4.160,33
Transferências da LC 87/1996	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.913,46	17.070,92
Transferências da LC 61/1989	3.210,52	5.468,44	3.310,63	5.707,25	3.526,75	5.494,33	7.214,02	5.541,84	6.098,66	5.436,48	7.308,54	0,00	58.317,46	59.915,71
Transferencias do FUNDEB	1.361.170,27	1.511.811,57	1.285.267,80	1.335.932,27	1.602.334,02	1.928.139,85	1.585.324,80	1.808.337,63	1.393.990,28	1.482.628,00	1.494.505,21	1.758.674,53	18.548.116,23	19.636.749,25
Outras Transferências Correntes	2.077.113,65	4.731.026,48	846.851,96	750.696,98	666.407,27	4.086.330,94	1.488.420,45	705.720,26	2.897.977,24	645.064,99	666.192,25	1.142.719,09	20.704.521,56	19.292.749,79
Outras Receitas Correntes	8.540,43	8.181,00	6.591,26	10.650,54	5.311,59	75.162,11	14.857,29	4.912,36	5.668,01	5.806,12	5.903,08	6.657,00	158.240,79	222.881,93
DEDUÇÕES (II)	790.603,54	892.664,16	636.589,69	710.113,22	874.634,33	1.453.166,96	679.035,48	862.399,26	746.005,81	954.666,12	880.873,26	731.326,63	10.212.078,46	9.552.493,28
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	218.099,44	273.132,94	117.553,55	104.251,18	232.614,33	600.426,58	45.677,04	211.439,66	222.533,77	391.614,23	221.107,73	199.398,39	2.837.848,84	2.585.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	480.167,55	508.715,95	407.604,94	518.228,16	528.624,85	616.381,56	633.358,44	650.959,60	523.472,04	563.051,89	659.765,53	531.928,24	6.622.258,75	6.967.493,28
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE- RO)	92.336,55	110.815,27	111.431,20	87.633,88	113.395,15	236.358,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751.970,87	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.751.659,08	9.226.728,98	4.330.326,39	4.842.257,54	4.873.051,92	10.651.552,02	6.279.210,86	5.656.403,80	6.982.571,05	5.041.113,56	5.424.487,70	5.864.200,95	**75.923.563,85**	80.064.028,41
GILBERTO BONES DE CARVALHO				***ELIOMAR PATRICIO***						***MARCIO BRUNE CHRISTO***				
CPF 469.701.772-20				CPF 456.951.802-87						CPF 093.206.307-12				
Contador - CRC/RO 007119/0-3				Prefeito						Controlador Geral				
FONTE : SCPI - CONTABILIDADE														

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4CB8658F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.018 A 6/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.018	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.445.275,81	1.729.608,39	1.469.600,82	2.431.673,09	1.816.400,15	3.571.515,82	1.981.739,99	2.080.015,30	1.991.182,76	1.824.228,58	2.103.249,25	1.977.632,52	25.422.122,48	24.197.863,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.456,95	70.554,76	54.945,58	78.290,59	80.273,97	146.227,35	102.063,14	65.613,31	46.883,00	71.647,16	134.797,43	172.807,35	1.215.560,59	872.000,00
IPTU	38.042,58	22.453,17	4.549,02	3.273,05	1.294,74	11.497,84	12.499,91	2.047,25	3.963,69	10.721,77	48.199,89	44.601,11	203.144,02	178.000,00
ISS	23.190,88	20.970,12	16.278,30	31.386,50	19.709,25	28.069,01	51.195,89	27.027,62	16.207,24	17.569,80	36.074,53	31.610,54	319.289,68	230.000,00
ITBI	9.426,87	14.101,23	26.587,09	39.281,16	57.429,98	8.277,63	0,00	3.731,66	13.102,18	16.481,31	13.903,94	12.746,28	215.069,33	161.000,00
IRRF	98.562,84	0,00	0,00	1.455,37	0,00	92.090,04	25.573,72	13.751,74	1.211,86	12.273,08	0,00	58.436,27	303.354,92	203.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.233,78	13.030,24	7.531,17	2.894,51	1.840,00	6.292,83	12.793,62	19.055,04	12.398,03	14.601,20	36.619,07	25.413,15	174.702,64	100.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.427,22	902,19	3.962,55	793,28	0,00	0,00	0,00	0,00	8.085,24	3.000,00
Receita Patrimonial	9.534,32	9.865,26	7.668,17	8.140,69	7.257,97	6.671,98	30.212,13	8.949,41	9.010,58	16.532,06	19.217,81	16.708,12	149.768,50	30.000,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.534,32	9.865,26	7.668,17	8.140,69	7.257,97	6.671,98	30.212,13	8.949,41	9.010,58	16.532,06	19.217,81	16.708,12	149.768,50	30.000,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.330,00	802,00	560,00	120,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.752,00	0,00
Transferências Correntes	2.230.979,02	1.644.986,80	1.400.408,40	2.331.629,81	1.722.281,37	3.389.974,99	1.845.502,17	2.004.659,30	1.935.289,18	1.736.049,36	1.946.484,01	1.745.572,65	23.933.817,06	23.199.863,21
Cota-Parte do FPM	481.247,97	607.122,66	457.892,37	520.162,78	653.386,31	798.814,68	807.923,97	887.456,10	664.476,63	648.270,09	831.941,69	655.318,65	8.014.013,90	8.570.000,00
Cota-Parte do ICMS	523.679,87	477.003,10	419.593,33	602.845,66	513.576,25	573.137,77	514.844,44	480.782,63	417.193,21	490.571,78	523.058,76	437.129,78	5.973.416,58	5.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.906,52	55.197,41	30.219,92	29.941,72	10.014,01	15.496,37	53.734,97	38.461,73	44.004,89	54.476,72	59.117,33	61.841,97	503.413,56	580.000,00
Cota-Parte do ITR	318,54	169,33	1.700,52	4.550,28	487,94	0,00	18,25	678,60	0,00	152,31	39,46	35,05	8.150,28	3.000,00
Transferências LC 87/1996	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.688,62	7.500,00
Transferências LC 61/1989	1.197,18	2.039,15	1.234,51	2.128,20	1.315,10	2.048,80	2.440,73	1.874,98	2.063,37	1.839,33	2.472,71	0,00	20.654,06	20.000,00
Transferências do FUNDEB	314.610,85	349.428,95	297.067,30	308.777,50	370.351,69	445.656,02	382.112,89	435.920,91	336.037,64	357.404,83	360.267,92	421.652,75	4.379.289,25	4.200.000,00
Outras Transferências Correntes	858.403,32	153.411,43	192.085,68	862.608,90	172.535,30	1.554.206,58	84.426,92	159.484,35	471.513,44	183.334,30	169.586,14	169.594,45	5.031.190,81	4.319.363,21
Outras Receitas Correntes	10.975,52	3.399,57	6.018,67	13.492,00	3.219,62	27.739,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	42.544,40	110.139,09	93.000,00
DEDUÇÕES (II)	306.213,46	326.098,97	291.535,36	341.678,31	358.880,21	673.764,99	264.557,29	301.283,42	242.583,91	310.462,81	297.257,94	244.746,66	3.959.063,33	2.818.100,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	105.041,30	109.117,04	115.575,20	116.043,68	125.267,21	399.001,07	0,00	27.500,00	26.250,00	82.664,04	26.250,00	26.250,00	1.158.959,54	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.172,16	216.981,93	175.960,16	225.634,63	233.613,00	274.763,92	264.557,29	273.783,42	216.333,91	227.798,77	271.007,94	218.496,66	2.800.103,79	2.818.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.139.062,35**	**1.403.509,42**	**1.178.065,46**	**2.089.994,78**	**1.457.519,94**	**2.897.750,83**	**1.717.182,70**	**1.778.731,88**	**1.748.598,85**	**1.513.765,77**	**1.805.991,31**	**1.732.885,86**	**21.463.059,15**	**21.379.763,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/jul/2019 as 12h e 59m.														

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:A57D9AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73,90	171.911,15	155.284,63	840,00	15.860,42	14.437,02	1.270.185,45	951.303,93	951.108,75	96.167,73	237.345,99	253.206,41
PODER EXECUTIVO	73,90	171.911,15	155.284,63	840,00	15.860,42	14.437,02	1.270.185,45	951.303,93	951.108,75	96.167,73	237.345,99	253.206,41
TOTAL (III) = (I + II)	**73,90**	**171.911,15**	**155.284,63**	**840,00**	**15.860,42**	**14.437,02**	**1.270.185,45**	**951.303,93**	**951.108,75**	**96.167,73**	**237.345,99**	**253.206,41**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/jul/2019 as 14h e 09m.												

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:46DD31C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.018 A 6/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.018	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.950.381,18	8.023.527,35	6.544.398,96	7.866.372,50	8.637.304,01	10.970.196,77	8.437.950,64	8.123.563,85	8.393.042,05	8.931.351,58	8.329.266,45	8.080.331,78	101.287.687,12	99.379.293,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.900,42	1.035.879,41	732.554,40	948.434,09	863.593,24	1.001.260,07	932.605,81	1.174.434,71	2.153.766,16	2.484.152,18	1.350.476,34	1.249.743,16	14.818.799,99	16.730.450,00
IPTU	143.951,94	107.839,59	101.783,10	118.098,16	100.593,52	43.213,25	120.616,25	224.755,10	739.137,61	890.642,37	284.525,62	205.674,99	3.080.831,50	4.221.328,00
ISS	405.957,78	515.198,70	373.484,45	422.025,85	403.222,80	447.901,77	459.315,83	380.525,16	345.867,89	367.619,50	438.229,05	374.075,60	4.933.424,38	6.127.604,00
ITBI	55.323,23	66.496,60	39.480,84	120.029,85	111.669,92	45.074,30	48.114,89	51.957,69	70.928,15	81.605,14	63.370,98	419.203,33	1.173.254,92	899.704,00
IRRF	136.582,60	216.551,31	102.333,07	164.371,92	149.614,14	365.492,75	82.535,27	183.375,92	193.659,81	169.844,11	251.867,74	15.060,30	2.031.288,94	1.891.237,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.084,87	129.793,21	115.472,94	123.908,31	98.492,86	99.578,00	222.023,57	333.820,84	804.172,70	974.441,06	312.482,95	235.728,94	3.600.000,25	3.590.577,00
Contribuições	165.709,05	157.887,03	159.886,12	158.093,66	183.732,81	180.342,77	185.561,14	182.325,49	32.471,86	229.380,50	13.189,08	631.015,80	2.279.595,31	2.101.995,00
Receita Patrimonial	1.795,43	517,75	96.254,62	-24.657,10	840,99	89.665,06	834,96	47.492,01	481,28	52.857,10	3.589,37	55.978,02	325.649,49	42.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.795,43	517,75	96.254,62	-24.657,10	840,99	89.665,06	834,96	47.492,01	481,28	52.857,10	3.589,37	55.978,02	325.649,49	42.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.572,12	18.654,70	14.503,65	12.171,30	9.911,79	12.015,36	368,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.197,39	76.907,00
Transferências Correntes	7.661.632,48	6.618.109,01	5.356.329,10	6.522.948,87	7.336.539,18	9.497.076,94	7.288.889,39	6.710.037,83	6.199.634,70	6.100.445,65	6.866.297,88	6.133.345,41	82.291.286,44	80.357.425,00
Cota-Parte do FPM	1.082.807,92	1.366.025,99	1.030.257,84	1.170.366,21	1.470.119,19	1.800.151,44	1.817.828,93	1.996.776,22	1.495.072,40	1.458.607,68	1.871.868,80	1.474.466,95	18.034.349,57	20.101.460,00
Cota-Parte do ICMS	2.310.391,31	2.104.460,89	1.851.178,18	2.659.658,00	2.265.815,69	2.528.591,57	2.132.048,51	1.990.993,40	1.727.660,08	2.031.531,76	2.166.065,30	1.810.220,32	25.578.615,01	26.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	371.868,48	334.719,09	215.678,39	180.378,30	104.423,90	74.551,84	413.061,61	351.945,71	382.384,36	450.984,09	399.511,31	337.461,95	3.616.969,03	3.150.000,00
Cota-Parte do ITR	966,14	1.621,26	18.615,15	193.373,20	91.151,23	12.453,02	6.024,72	1.709,73	1.693,49	327,55	998,72	829,57	329.763,78	343.470,00
Transferências LC 87/1996	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	2.712,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.273,56	52.500,00

Transferências LC 61/1989	6.602,19	11.245,50	6.808,06	11.736,59	7.252,54	11.298,73	12.634,25	9.705,71	10.680,89	9.521,17	12.799,81	0,00	110.285,44	138.000,00
Transferências do FUNDEB	1.188.602,83	1.320.145,98	1.122.323,15	1.166.564,39	1.399.192,15	1.683.692,68	1.502.632,98	1.714.427,98	1.321.598,26	1.405.632,92	1.416.893,36	1.667.343,92	16.909.050,60	16.453.631,00
Outras Transferências Correntes	2.697.681,35	1.477.178,04	1.108.756,07	1.138.159,92	1.995.872,22	3.383.625,40	1.404.658,39	644.479,08	1.260.545,22	743.840,48	998.160,58	843.022,70	17.695.979,45	13.718.364,00
Outras Receitas Correntes	219.771,68	192.479,45	184.871,07	249.381,68	242.686,00	189.836,57	29.690,87	9.273,81	6.688,05	64.516,15	95.713,78	10.249,39	1.495.158,50	70.516,00
DEDUÇÕES (II)	944.613,95	1.218.996,79	825.764,39	1.145.348,00	1.082.529,64	1.386.395,22	958.854,81	1.152.452,57	1.032.554,71	1.080.437,78	1.262.555,92	861.022,36	12.951.526,14	13.152.260,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	121.606,32	202.226,83	87.486,41	150.261,38	146.848,93	337.253,02	82.535,27	147.051,45	177.937,50	155.068,37	237.132,14	0,00	1.845.407,62	1.635.056,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	67.938,00	252.613,00	113.228,00	151.441,77	147.385,77	163.190,46	0,00	135.175,00	131.119,00	135.175,00	135.175,00	136.426,65	1.568.867,65	1.746.636,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	755.069,63	764.156,96	625.049,98	843.644,85	788.294,94	885.951,74	876.319,54	870.226,12	723.498,21	790.194,41	890.248,78	724.595,71	9.537.250,87	9.770.568,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.005.767,23**	**6.804.530,56**	**5.718.634,57**	**6.721.024,50**	**7.554.774,37**	**9.583.801,55**	**7.479.095,83**	**6.971.111,28**	**7.360.487,34**	**7.850.913,80**	**7.066.710,53**	**7.219.309,42**	**88.336.160,98**	**86.227.033,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2019 as 10h e 48m.														

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FFF2E0C6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.150.744,69	1.150.736,19	8,50	0,00	0,00	3.736.421,75	2.906.012,66	2.906.012,66	6.814,51	823.594,58	823.594,58
PODER EXECUTIVO	0,00	1.150.744,69	1.150.736,19	8,50	0,00	0,00	3.504.478,26	2.804.956,40	2.804.956,40	6.814,51	692.707,35	692.707,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.943,49	101.056,26	101.056,26	0,00	130.887,23	130.887,23
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.150.744,69**	**1.150.736,19**	**8,50**	**0,00**	**0,00**	**3.736.421,75**	**2.906.012,66**	**2.906.012,66**	**6.814,51**	**823.594,58**	**823.594,58**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/jul/2019 as 10h e 50m.												

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DB05B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2018 A JUNHO/2019
ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													
	7 / 2.018	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.294.737,01	1.396.674,96	1.240.717,79	1.447.170,95	1.358.567,20	2.862.653,20	1.288.215,41	1.430.421,00	1.498.024,12	1.472.572,84	1.617.976,36	1.574.098,08	18.481.828,92	6.261,39
Pessoal Ativo	1.248.969,42	1.350.798,83	1.194.841,66	1.400.129,36	1.308.624,85	2.765.545,01	1.232.362,08	1.372.688,22	1.436.756,43	1.412.718,61	1.558.122,13	1.514.243,85	17.795.800,45	6.261,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.049.845,49	1.103.879,98	1.024.291,58	1.192.454,99	1.100.499,09	2.264.690,75	1.123.862,09	1.145.487,53	1.205.126,21	1.162.565,36	1.239.154,97	1.217.590,79	14.829.448,83	5.777,02
Obrigações Patronais	146.823,99	195.784,88	126.730,08	165.825,09	168.241,64	429.976,11	62.152,64	186.551,10	190.456,90	204.870,69	263.091,87	244.090,54	2.384.595,53	484,37
Benefícios Previdenciários	52.299,94	51.133,97	43.820,00	41.849,28	39.884,12	70.878,15	46.347,35	40.649,59	41.173,32	45.282,56	55.875,29	52.562,52	581.756,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.767,59	45.876,13	45.876,13	47.041,59	49.942,35	97.108,19	55.853,33	57.732,78	61.267,69	59.854,23	59.854,23	59.854,23	686.028,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	39.758,23	40.457,99	40.457,99	41.623,45	44.524,21	86.988,43	50.266,54	52.145,99	55.680,90	54.267,44	54.267,44	54.267,44	614.706,05	0,00
Pensões	6.009,36	5.418,14	5.418,14	5.418,14	5.418,14	10.119,76	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	71.322,42	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	259.999,95	355.561,40	170.927,75	277.193,35	279.724,15	476.203,97	329.656,22	258.337,60	247.342,93	306.896,30	315.008,76	325.231,37	3.602.083,75	3.245,01
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	64.593,43	105.223,64	754,65	21.794,71	44.111,89	47.708,71	51.534,94	39.969,81	9.231,85	48.684,04	48.215,32	6.936,85	488.759,84	3.245,01
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	19.863,81	0,00	19.863,81	39.327,62	18.353,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.408,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	5.743,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.743,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	98.067,53	97.010,10	89.696,13	88.890,87	89.826,47	167.986,34	102.200,68	98.382,37	102.441,01	105.136,79	115.729,52	112.416,75	1.267.784,56	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	35.869,55	38.978,91	474.061,72	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	110.526,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	523.116,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	29.530,34	44.098,51	37.230,86	43.352,13	39.124,90	60.427,80	140.055,30	53.199,96	58.137,08	47.959,15	70.194,37	121.898,86	745.209,26	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.034.737,06	1.041.113,56	1.069.790,04	1.169.977,60	1.078.843,05	2.386.449,23	958.559,19	1.172.083,40	1.250.681,19	1.165.676,54	1.302.967,60	1.248.866,71	14.879.745,17	3.016,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.265.139,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	33.265.139,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**14.882.761,55**	**44,74**

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.963.175,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.065.016,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.166.857,93	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2019 as 08h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:88A9879E

